

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA CIVIL.....	80
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	82
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	88
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	88
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	103
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	103
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	108
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	120
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	126
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	126
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	127
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	131
POLÍCIA MILITAR - PM.....	153
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	160
POLÍCIA CIVIL - PC.....	161
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	179
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	203
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	204
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	212
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	213
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	231
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	231
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	232
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	233
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	234
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	237
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	443
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	466
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	489
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	490
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	519
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	520
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	526
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	527
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	529
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	530
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	543
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	560
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	561
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	565
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	567

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	572
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	573
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	573
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	574
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	575
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	576
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	577
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE.....	579
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	579
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	579
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM.....	580
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	581
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	582
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	582

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 5 de maio de 2026

Edição 85

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI Nº 6.394, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Revoga Anexo da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Anexo XVIII - "Demonstrativos de Emendas Parlamentares de Comissão", da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026, que "Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2026."

Art. 2º A execução orçamentária das emendas parlamentares de comissão serão realizadas dentro das conformidades dispostas na Lei Complementar nº 1.322, de 27 de março de 2026, que "Dispõe sobre a proposição, a transparência e a eventual execução das emendas parlamentares de comissão na Lei Orçamentária Anual do estado de Rondônia, altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.084, de 21 de julho de 2025."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71735010

LEI Nº 6.396, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da semana de combate à Mortalidade Materna no âmbito do estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna será incluída no Calendário Oficial de Eventos do estado de Rondônia.

Art. 2º Por ocasião da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à conscientização acerca do tema, estendendo-se as atividades durante toda a última semana de maio.

Art. 3º O Poder Público poderá atuar em parceria com entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, para promover as atividades decorrentes da Semana Estadual de Combate à Mortalidade Materna.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Governo do Estado de Rondônia, próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71183501

LEI Nº 6.397, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta os artigos 3º-A e 3º-B à Lei nº 4.595, de 26 de outubro de 2019, que "Institui a Política Estadual de Prevenção da Automutilação e do Suicídio no estado de Rondônia."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os artigos 3º-A e 3º-B à Lei nº 4.595, de 26 de outubro de 2019, com as seguintes redações:

"Art. 3º-A Fica instituída a Campanha de Prevenção e Combate ao Suicídio "Pontes para Vida" no âmbito do Estado de Rondônia, a ser realizada, anualmente, durante o mês de setembro.

§ 1º A Campanha "Pontes para Vida" poderá ser realizada anualmente, no dia 10 de setembro, conforme artigo 1º da Lei nº 4.030, de 12 de abril de 2017, que "Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana Estadual de Prevenção ao Suicídio e dá outras providências."

§ 2º A Campanha de Prevenção e Combate ao Suicídio "Pontes para Vida" tem por objetivos:

I - afixar cartazes, placas e faixas ao longo de viadutos e pontes do Estado:

a) com mensagens motivacionais de prevenção ao suicídio; e

b) com a divulgação dos telefones de que trata o *caput* do artigo 3º da presente Lei e, de telefones de atendimentos de serviços de acolhimento prestados por associações, fundações, ONGs, entidades religiosas e organizações sociais do Estado que atuam no atendimento de prevenção e combate ao suicídio;

II - divulgar informações sobre a prevenção do suicídio juntamente com a disponibilização do serviço telefônico que trata o *caput* do artigo 3º desta Lei em hotéis localizados no Estado.

§ 3º Para divulgação da realização da Campanha "Pontes para Vida", o Poder Executivo poderá utilizar mídia local pública dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, órgãos da administração pública estadual direta, indireta e fundacional, podendo utilizar também a parceria que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 3º-B A Campanha de Prevenção e Combate ao Suicídio "Pontes para Vida" passa a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia, no dia 10 de setembro, conforme disposição do artigo 1º da Lei nº 4.030, de 2017." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71585593

LEI Nº 6.398, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Institui Política Estadual de Busca Ativa escolar no âmbito do estado de Rondônia - Lei Marta Isabelle.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Lei Marta Isabelle, que estabelece política pública de busca ativa de crianças e adolescentes em situação de não frequência escolar, com a finalidade de identificar, localizar e reintegrar ao ambiente escolar aqueles que se encontram fora da escola, mediante a implementação de ações articuladas que assegurem sua proteção integral, segurança e o pleno exercício do direito à educação.

Art. 2º São objetivos fundamentais da Política Estadual de Busca Ativa, sem prejuízo de outras ações necessárias à sua plena efetividade:

I - identificar crianças e adolescentes em idade escolar obrigatória que não possuam matrícula ativa nas redes pública ou privada de ensino;

II - identificar os casos de abandono e evasão escolar de crianças e adolescentes no ano letivo em curso;

III - alertar e notificar os órgãos que compõem a rede de proteção integral sobre casos de exclusão escolar detectados; e

IV - implementar estratégias para a reinserção escolar e o monitoramento contínuo da permanência do estudante na escola.

Art. 3º A Política Estadual de Busca Ativa será regida pelas seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras que assegurem a plena eficácia desta Lei:

I - atuação intersetorial: cooperação técnica e administrativa entre o Estado de Rondônia, a União e os Municípios, integrando as áreas de educação, assistência social, saúde e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II - eficiência operacional: adoção de fluxos e procedimentos administrativos simplificados, no âmbito interno e externo, para a célere identificação, localização e busca ativa de crianças e adolescentes que estejam fora do âmbito escolar;

III - desburocratização e intercâmbio de dados: facilitação do compartilhamento de informações entre entes públicos e instituições privadas para a localização imediata de estudantes em situação de abandono ou evasão escolar; e

IV - busca ativa humanizada e protetiva: priorização do acolhimento e da escuta qualificada da família ou responsáveis para a superação das causas da exclusão escolar, com o acionamento imediato e prioritário dos órgãos de segurança pública e do sistema de garantia de direitos sempre que for detectada qualquer ameaça à vida, à integridade física ou situação de risco severo à criança ou ao adolescente.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Estado de Rondônia poderá celebrar convênios, termos de parceria, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos jurídicos pertinentes com:

I - entes federados: a União e os Municípios, visando à integração de cadastros e bases de dados;

II - setor público intersetorial: órgãos e entidades das áreas de educação, assistência social, saúde, segurança pública e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

III - terceiro setor e iniciativa privada: organizações da sociedade civil, instituições filantrópicas e entidades de direito privado que atuem na proteção da infância;

IV - instituições comunitárias: organizações religiosas e associações de moradores, reconhecendo seu papel de capilaridade social; e

V - equipamentos de lazer e cultura: escolas de artes, centros esportivos, grêmios estudantis, bibliotecas e demais espaços culturais, sejam públicos ou privados.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este artigo priorizarão o intercâmbio de informações sigilosas destinadas exclusivamente à localização de crianças e adolescentes em situação de risco ou exclusão escolar, observada a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 5º Os procedimentos para identificação e localização de crianças e adolescentes em situação de risco ou exclusão escolar serão realizados de forma integrada, observando-se as seguintes competências:

§ 1º Compete às Instituições de Ensino Públicas e Privadas:

I - monitorar e identificar o abandono escolar no curso do ano letivo;

II - acompanhar processos de transferência, cabendo à escola de origem confirmar junto à escola de destino, por meio oficial ou institucional, a efetivação da matrícula e a frequência regular do aluno; e

III - notificar imediatamente o Conselho Tutelar e os órgãos de segurança pública quando constatado o abandono ou a não efetivação de matrícula em caso de transferência.

§ 2º Compete às Organizações da Sociedade Civil e Entidades de Assistência, Saúde e Filantropia:

I - solicitar, no ato do cadastro ou atendimento, a identificação do menor e o comprovante de matrícula escolar atualizado; e

II - comunicar ao Conselho Tutelar e às autoridades policiais a ausência de matrícula ou inconsistências nos dados apresentados, informando nome completo do menor, dados do responsável e endereço residencial.

§ 3º Compete às Instituições Religiosas, Centros Esportivos e Equipamentos Culturais:

I - requerer a declaração de matrícula escolar atualizada para a inscrição em atividades sociais, recreativas, esportivas, culturais ou para o recebimento de doações e benefícios de programas sociais próprios; e

II - reportar suspeitas de exclusão escolar aos órgãos de proteção integral e segurança pública, detalhando, sempre que possível, os motivos que ensejaram a suspeita.

§ 4º As comunicações mencionadas neste artigo deverão ser formalizadas com a máxima urgência, priorizando-se a proteção da integridade física do menor acima de quaisquer formalidades burocráticas.

Art. 6º Recebida a comunicação de evasão ou risco escolar, as instituições de segurança pública e os Conselhos Tutelares deverão:

I - iniciar imediatamente os procedimentos de busca ativa para localização do aluno;

- II - adotar as medidas protetivas cabíveis, requisitando, se necessário, o auxílio de outros órgãos da administração pública; e
- III - articular o retorno seguro do estudante à unidade de ensino, garantindo sua integridade física e psicológica.
- Art. 7ºEfetivada a reinserção escolar, o Poder Público poderá promover o acompanhamento contínuo do estudante e de sua família por meio de:
- I - visitas domiciliares periódicas realizadas pelas equipes de assistência social ou educação; e
- II - inclusão da família em programas de assistência e proteção social, visando sanar as causas que motivaram a exclusão escolar.
- Art. 8ºO Poder Executivo implementará a integração dos bancos de dados entre os órgãos estaduais e municipais, visando a celeridade na identificação de crianças e adolescentes fora da escola, em estrita observância à LGPD.
- Art. 9ºO Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo os fluxos operacionais e os protocolos de comunicação entre os entes envolvidos.
- Art. 10.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 11.Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.
- Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71426352

LEI Nº 6.399, DE 5 DE MAIO DE 2026.
Altera Anexos da Lei nº 5.714, de 29 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1ºOs Anexos I - Tabela de Serviços e Taxas de veículos do Detran/RO e II - Tabela de Serviços e Taxas de habilitação do Detran/RO, da Lei nº 5.714, de 29 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a Tabela de Serviços e Taxas do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, revoga a Lei nº 2.186, de 25 de novembro de 2009, e dá outras providências.”, passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.
- Art. 2ºEsta Lei entra em vigor no primeiro dia do primeiro mês subsequente ao da sua publicação.
- Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO ÚNICO
“ANEXO I

TABELA DOS SERVIÇOS E TAXAS DE VEÍCULOS DO DETRAN/RO				
Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Código da Taxa	Descrição da Taxa	Qtd. UPFRO
1	1º Emplacamento de veículo acima de 3.500 kg e/ou procedimento realizado após 30 dias da aquisição	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,66
2	1º Emplacamento de veículo abaixo de 3.500 kg com procedimento realizado antes de 30 dias completos da aquisição	90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,01
3	2ª Via CRLV-e	93	2ª Via CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				2,86
4	2ª Via CRV (Conversão para CRLV-e)	90	Emissão de CRLV-e	2,86

		89	Vistoria	0,65
Valor total do Serviço				3,51
5	Alienação Fiduciária	90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				2,86
6	Alteração de Características	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				3,51
7	Alteração de Dados Cadastrais/Correção de CRLV-e	90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				2,86
8	Emissão de Via Original de CRLV-e	94	Emissão de Via Original de CRLV-e	0,77
Valor total do Serviço				0,77
9	Baixa de Veículo	95	Baixa de Veículo	0,77
		89	Vistoria	0,65
Valor total do Serviço				1,42
10	Desalienação	90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				2,86
11	Licenciamento Anual por Exercício	96	Licenciamento Anual	1,85
Valor total do Serviço				1,85
12	Mudança de Município - Estado de Rondônia	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,66
13	Recadastramento Veículo não RENAVAM (Veículo de Outra UF - 02 letras)	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,66
14	Recadastramento (Veículo Renavam - 3 letras)	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,66
15	Autorização para Regravação/Gravar Chassi/motor	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				3,51
16	Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia com Troca de Placa (Veículo 2 letras)	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15

Valor total do Serviço				3,66
17	Transferência Propriedade de Veículo - Rondônia sem Troca de Placa (Veículo 3 letras)	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				3,51
18	Mudança de Categoria	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,66
19	Troca de Placa Veículo de Rondônia (de 2 para três letras)	89	Vistoria	0,65
		90	Emissão de CRLV-e	2,86
		92	Autorização p/ Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				3,66
20	Liberação de Veículos Apreendidos Sem Serviço de Guincho	89	Vistoria	0,65
		98	Liberação de Veículos	1,29
		99	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Pequeno	0,16
		99,1	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Médio	0,34
		99,2	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Grande	0,66
Valor total do Serviço				3,10
21	Liberação de Veículos Apreendidos Com Serviço de Guincho	89	Vistoria	0,65
		100	Serviço de Guincho	1,29
		98	Liberação de Veículos	1,29
		99	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Pequeno	0,16
		99,1	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Médio	0,34
		99,2	Taxa de Permanência ou Diária - Veículo Grande	0,66
Valor total do Serviço				4,39
22	Licenciamento Anual por Exercício Vencido	102	Licenciamento Anual por Exercício Vencido	2,78
Valor total do Serviço				2,78
25	Alteração de Características sem Autorização Prévia	107	Alteração de Características sem Autorização Prévia	1,50
Valor total do Serviço				1,50
26	Nota Fiscal ou Recibo Vencido	108	Nota Fiscal ou Recibo Vencido	1,50
Valor total do Serviço				1,50

27	Baixa de Restrição Administrativa, Tributária, Comunicação de Venda e de Intenção de Venda	110	Baixa de Restrição Administrativa, Tributária, Comunicação de Venda e de Intenção de Venda	0,77
Valor total do Serviço				0,77
28	Cancelamento de Gravame	111	Cancelamento de Gravame	3,98
Valor total do Serviço				3,98
29	Concessão de Placa de Experiência	113	Concessão de Placa de Experiência	3,40
Valor total do Serviço				3,40
30	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	114	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	12,83
Valor total do Serviço				12,83
34	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	118	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	6,42
Valor total do Serviço				6,42
35	Escolha de Número de Placa	120	Escolha de Número de Placa	1,00
Valor total do Serviço				1,00
36	Renovação de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	121	Renovação de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	12,83
Valor total do Serviço				12,83
39	Renovação de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	124	Renovação de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	6,42
Valor total do Serviço				6,42
41	Autorização para Confecção de Placas	92	Autorização para Confecção de Placas	0,15
Valor total do Serviço				0,15
42	Emissão de CRLV-e	90	Emissão de CRLV-e	2,86
Valor total do Serviço				2,86
43	Guincho	100	Serviço de Guincho	1,29
Valor total do Serviço				1,29
44	Vistoria	89	Vistoria	0,65
Valor total do Serviço				0,65
45	Inclusão/Exclusão de Gravame	188	Inclusão/Exclusão de Gravame	0,47
Valor total do Serviço				0,47
46	Monitoramento e Auditoria de Laudo de Vistoria	189	Monitoramento e Auditoria de Laudo de Vistoria	0,28
Valor total do Serviço				0,28
47	Vistoria Eletrônica	190	Vistoria Eletrônica	1,43
Valor total do Serviço				1,43
48	Entrega Postal de Documentos	191	Entrega Postal de Documentos	0,27

Valor total do Serviço				0,27
49	Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	196	Registro de Contratos com Garantia Fiduciária de Veículos	4,51
Valor total do Serviço				4,51
50	1º Emplacamento de Ciclomotor	197	1º Emplacamento de Ciclomotor	1,00
Valor total do Serviço				1,00
51	1º Emplacamento de Ciclo-elétrico	198	1º Emplacamento de Ciclo-elétrico	0,50
Valor total do Serviço				0,50
52	Licenciamento Anual por Exercício de Ciclomotor e Ciclo-elétrico	199	Licenciamento Anual por Exercício de Ciclomotor e Ciclo-elétrico	0,50
Valor total do Serviço				0,50
53	Permanência ou Diária para Veículo de Pequeno Porte	200	Permanência ou Diária para Veículo de Pequeno Porte	0,16
Valor total do Serviço				0,16
54	Permanência ou Diária para Veículo de Médio Porte	201	Permanência ou Diária para Veículo de Médio Porte	0,34
Valor total do Serviço				0,34
55	Permanência ou Diária para Veículo de Grande Porte	202	Permanência ou Diária para Veículo de Grande Porte	0,66
Valor total do Serviço				0,66
56	Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	208	Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV	1,92
Valor total do Serviço				1,92
57	Solicitação da Placa Eletrônica do Sistema Nacional de Identificação Automático de Veículos - SINIAV	209	Solicitação da Placa Eletrônica do Sistema Nacional de Identificação Automático de Veículos - SINIAV	1,10
Valor total do Serviço				1,10

ANEXO II**TABELA DE SERVIÇOS E TAXAS DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RO**

TABELA DE SERVIÇOS E TAXAS DE HABILITAÇÃO DO DETRAN-RO				
Código do Serviço	Descrição dos Serviços	Código da Taxa	Descrição da Taxa	Qtd. UPFRO
58	1º Habilitação com uma categoria	126	1ª Habilitação	0,84
		127	Exame Teórico 1ª Habilitação	1,00
		130	Exame Prático Categoria A ou	
		131	Exame Prático Categoria B	1,00
		132	Expedição PPD	1,10
Valor total do Serviço				3,94
59	1ª Habilitação com duas categorias	126	1ª Habilitação	0,84
		127	Exame Teórico 1ª Habilitação	1,00

		129	Exame Prático Categoria ACC e	2,00
		130	Exame Prático Categoria A e/ou	
		131	Exame Prático Categoria B	
		132	Expedição PPD/ACC	1,10
Valor total do Serviço				4,94
60	Renovação de CNH/ACC	133	Renovação de CNH/ACC	0,42
		134	Expedição de CNH/ACC	0,92
Valor total do Serviço				1,34
61	Renovação de CNH/ACC para condutores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	133,1	Renovação de CNH/ACC para Idosos	0,21
		134,1	Expedição de CNH/ACC para Idosos	0,46
Valor total do Serviço				0,67
62	CNH Definitiva	135	CNH Definitiva	0,50
		134	Expedição de CNH/ACC	0,92
Valor total do Serviço				1,42
63	Alteração de dados - CNH	137	Alteração de dados	0,50
		138	Expedição de PPD/ACC ou	1,10
Valor total do Serviço				1,60
64	Adição de categoria	139	Adição de categoria	0,50
		129	Exame Prático Categoria ACC ou	1,00
		130	Exame Prático Categoria A ou	
		131	Exame Prático Categoria B	
		140	Expedição de CNH	0,92
Valor total do Serviço				2,42
65	Mudança de categoria	141	Mudança de categoria	0,50
		142	Exame Prático Categoria C ou	1,00
		143	Exame Prático Categoria D ou	
		144	Exame Prático Categoria E	
		140	Expedição de CNH	0,92
Valor total do Serviço				2,42
66	2ª via de CNH/PPD/ACC/PID	145	2ª via de CNH/PPD/ACC/PID	0,50
		146	Expedição de 2ª via de PID ou	1,10
		132	Expedição de 2ª via de PPD/ACC ou	
		140	Expedição de 2ª via de CNH	
Valor total do Serviço				1,60
67	Transferência de PPD/CNH de outra UF	147	Transferência de PPD/CNH de outra UF	1,00
Valor total do Serviço				1,00
68	Registro de estrangeiro	148	Registro de Habilitação Estrangeira	0,50

		134	Expedição de CNH/ACC	1,10
Valor total do Serviço				1,60
69	PID (Permissão Internacional para Dirigir)	149	Permissão Internacional para Dirigir	0,50
		146	Expedição de PID	1,10
Valor total do Serviço				1,60
70	Exame Teórico - Cursos	154	Exames Teóricos	1,00
Valor total do Serviço				1,00
72	Serviço complementar de processo de Habilitação	155	Ausente Exame Teórico	0,30
		156	Ausente Exame Prático Categoria A ou	
		157	Ausente Exame Prático Categoria ACC ou	
		158	Ausente Exame Prático Categoria B ou	
		159	Ausente Exame Prático Categoria C ou	
		160	Ausente Exame Prático Categoria D ou	
		161	Ausente Exame Prático Categoria E	1,00
		162	Reteste Exame Teórico (1ª Habilitação) ou	
		163	Reteste Exames Teóricos	
		164	Reteste Exame Prático Categoria A ou	1,00
		165	Reteste Exame Prático Categoria ACC ou	
		166	Reteste Exame Prático Categoria B ou	
		167	Reteste Exame Prático Categoria C ou	
		168	reteste Exame Prático Categoria D ou	
		169	Reteste Exame Prático Categoria E	
Valor total do Serviço				2,30
73	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	172	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	12,83
Valor total do Serviço				12,83
74	Renovação Anual de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	173	Renovação Anual de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Jurídica	12,83
Valor total do Serviço				12,83
75	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	174	Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	1,00
Valor total do Serviço				1,00
76	Renovação Anual de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	175	Renovação Anual de Credenciamento/Cadastro de Pessoa Física	1,00
Valor total do Serviço				1,00
77	Credenciamento/Cadastro de Médico e/ou Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	178	Credenciamento/Cadastro de Médico e/ou Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	12,83
Valor total do Serviço				12,83
79	Renovação Anual de Credenciamento/Cadastro de Médico e/ou Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	180	Renovação Anual de Credenciamento/Cadastro de Médico e/ou Psicólogo Perito Examinador de Trânsito	12,83

Valor total do Serviço				12,83
81	Inscrição para curso de Formação Especializado em Trânsito	182	Inscrição para curso de Formação Especializado em Trânsito	2,00
Valor total do Serviço				2,00
82	Expedição de 2ª via de Certificado e outros serviços	183	Expedição de 2ª via de Certificado e outros serviços	0,50
Valor total do Serviço				0,50
83	Inscrição para curso de Formação de Diretor de CFC	184	Inscrição para curso de Formação de Diretor de CFC	4,00
Valor total do Serviço				4,00
84	Inscrição para curso de Formação de Instrutor de CFC	185	Inscrição para curso de Formação de Instrutor de CFC	10,00
Valor total do Serviço				10,00
85	Inscrição para curso de Formação de Examinador de Trânsito	186	Inscrição para curso de Formação de Examinador de Trânsito	3,00
Valor total do Serviço				3,00
86	Inscrição para curso de Atualização para Profissionais de Trânsito	187	Inscrição para curso de Atualização para Profissionais de Trânsito	3,00
Valor total do Serviço				3,00
87	Entrega Postal de Documentos	191	Entrega Postal de Documentos	0,27
Valor total do Serviço				0,27
92	1ª Autorização para Condução de Ciclomotores - ACC	203	1ª ACC	0,50
		204	Exame Teórico 1ª ACC	0,50
		206	Exame Prático Categoria 1ª ACC	0,50
		207	Expedição de 1ª ACC	0,55
Valor total do Serviço				2,05
93	Utilização de Pista de Teste - TUPT	210	Utilização de Pista de Teste - TUPT	8,70
Valor total do Serviço				8,70

”(NR)

Protocolo 71729391

DECRETO Nº 31.515, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.891, de 9 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, incisos I, IV e VI, do Decreto nº 25.891, de 9 de março de 2021, que “Nomeia membros para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, e revoga o Decreto nº 24.381 de 21 de outubro de 2019.”, passam a vigorar com as seguinte alterações:

“Art. 1º.....

I - Celio dos Santos Ferreira, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, como Presidente do CGPPP;

.....

IV - Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças;

VI - Edilton Oliveira dos Santos, Secretário de Estado da Saúde;

.....” (NR)

Art. 2ºAs datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Franco Maegaki Ono e Edilton Oliveira dos Santos, a contar de 12 de março de 2026; e

II - Celio dos Santos Ferreira, a contar de 13 de abril de 2026.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 2º.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 70549215

DECRETO Nº 31.510, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.230.340,00, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.390, de 30 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.230.340,00 (dez milhões duzentos e trinta mil trezentos e quarenta reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			10.230.340,00
23.012.08.244.2168.2348	COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	334041	1.500.0	10.230.340,00
TOTAL				R\$ 10.230.340,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			10.230.340,00
23.012.08.244.2168.2348	COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	334141	1.500.0	10.230.340,00
TOTAL				R\$ 10.230.340,00

Protocolo 71836754

DECRETO Nº 31.516, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.152.216,49, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos art. 8º, *caput*, do inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 10.152.216,49 (dez milhões cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Superintendência Estadual de Turismo - Setur, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			30.000,00
11.004.23.122.2108.4126	MANTER CENTROS TURÍSTICOS	339030	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			10.122.216,49
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339048	1.500.0	3.000.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	1.524.711,00
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339040	1.500.0	705.265,25
		449040	1.500.0	626.000,00

16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	2.151.532,98
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339040	1.500.0	390.139,45
16.001.12.362.2158.1623	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	600.000,00
		449051	1.500.0	1.124.567,81
TOTAL				R\$ 10.152.216,49

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			30.000,00
11.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			10.122.216,49
16.001.12.122.1015.2398	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	449040	1.500.0	600.000,00
16.001.12.361.2156.1578	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	449051	1.500.0	5.220.357,66
16.001.12.361.2158.4053	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339092	1.500.0	705.265,25
16.001.12.362.2157.1580	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO	449051	1.500.0	3.180.454,13
16.001.12.362.2158.4057	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339092	1.500.0	390.139,45
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	449040	1.500.0	26.000,00
TOTAL				R\$ 10.152.216,49

Protocolo 71837411

DECRETO Nº 31.511, DE 5 DE MAIO 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.000.758,22, em favor da unidade orçamentária Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.389, de 30 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 4.000.758,22 (quatro milhões setecentos e cinquenta e oito de reais e vinte e dois centavos), em favor da unidade orçamentária Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - Soph, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			4.000.758,22
11.051.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	2.753.0	348.772,81
11.051.26.784.8000.1657	MODERNIZAR O PORTO ORGANIZADO DE PORTO VELHO	339039	2.753.0	3.651.985,41
TOTAL				R\$ 4.000.758,22

Protocolo 71838825

DECRETO Nº 31.508, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 130.463.840,41, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.386, de 30 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 130.463.840,41 (cento e trinta milhões quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá da operação de crédito, autorizada pela Lei nº 6.021, de 9 de maio de 2025, na Fonte 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicada no Anexo II.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			130.463.840,41
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	1.754.0	125.272.852,36
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449052	1.754.0	5.190.988,05
TOTAL				R\$ 130.463.840,41

ANEXO II
CRÉDITO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
21120101	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	A	1.754.0	130.463.840,41
TOTAL				R\$ 130.463.840,41

Protocolo 71839057

DECRETO Nº 31.505, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.037.096,13, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.387, de 30 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 3.037.096,13 (três milhões trinta e sete mil noventa e seis reais e treze centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			3.037.096,13
27.001.15.451.2183.1638	REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	449051	2.706.0	3.037.096,13

TOTAL	R\$ 3.037.096,13

Protocolo 71841894

DECRETO Nº 31.512, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.257.915,00, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.391, de 30 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional especial por anulação, até o valor de R\$ 1.257.915,00 (um milhão duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e quinze reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.257.915,00
16.001.12.122.1015.4033	PROMOVER SAÚDE E BEM ESTAR DO SERVIDOR	339039	1.500.0	1.257.915,00
TOTAL				R\$ 1.257.915,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.257.915,00
16.001.12.122.1015.1519	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	339039	1.500.0	1.257.915,00
TOTAL				R\$ 1.257.915,00

Protocolo 71841914

DECRETO Nº 31.509, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 252.536.159,59, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.393, de 30 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por operação de crédito, até o valor de R\$ 252.536.159,59 (duzentos e cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorre da operação de crédito, autorizada pela Lei nº 6.021, de 9 de maio de 2025, na Fonte 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, conforme o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicada no Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO			252.536.159,59
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	1.754.0	4.398.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	1.754.0	197.296.183,16
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	1.754.0	50.841.976,43
TOTAL				R\$ 252.536.159,59

ANEXO II

CRÉDITO POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
21120101	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	A	1.754.0	252.536.159,59
TOTAL				R\$ 252.536.159,59

Protocolo 71842764

DECRETO Nº 31.506, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 8.222.186,00, em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.392, de 30 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 8.222.186,00 (oito milhões duzentos e vinte e dois mil cento e oitenta e seis reais), em favor da unidade orçamentária Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, proveniente de arrecadação do CBMRO, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada na Fonte 1.703.0.00001 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - CBMRO			8.222.186,00
15.004.06.122.2103.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.703.0	8.222.186,00
TOTAL				R\$ 8.222.186,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
24510101	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	A	1.703.0	8.222.186,00
TOTAL				R\$ 8.222.186,00

Protocolo 71847918

DECRETO Nº 31.507, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.500.000,00, em favor da unidade orçamentária

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.388, de 30 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, proveniente de arrecadação da Seosp, motivado pelo saldo positivo da receita arrecadada na Fonte 1.754.0.00001 - Recursos de Operações de Crédito, considerando as diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência até o final do exercício, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, conforme demonstrativo do Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			2.500.000,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	1.754.0	2.500.000,00
TOTAL				R\$ 2.500.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
21125201	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - PRINCIPAL	A	1.754.0.	2.500.000,00
TOTAL				R\$ 2.500.000,00

Protocolo 71849203

DECRETO Nº 31.517, DE 5 DE MAIO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.121.000,00, em favor das unidades orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.121.000,00 (um milhão cento e vinte e um mil reais), em favor das unidades orçamentárias Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider e Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, para atendimento de despesas de correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.106.000,00
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339039	1.899.0	896.000,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	339039	1.899.0	210.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00
23.001.08.244.2162.4066	RONDÔNIA CIDADÃ	339014	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 1.121.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			1.106.000,00
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	335041	1.899.0	896.000,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	1.899.0	210.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			15.000,00

23.001.08.482.2175.4069	PROMOVER O ACESSO E/OU MELHORIA DA HABITAÇÃO POPULAR E DE INTERESSE SOCIAL	339014	1.500.0	15.000,00
TOTAL				R\$ 1.121.000,00

Protocolo 71850119

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, JOSE ALDIR DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71763189

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, HELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71764922

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de março de 2026, CAMYLA VITÓRIA FERREIRA BELLETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71821690

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ANA PAULA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71767671

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, BÁRBARA SUELEN ROCHA RANGEL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71767687

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, DANIEL SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Prestação de Contas de Convênios e Fomentos, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71767718

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ANA PAULA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenadora de Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71767767

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ZENI GERALDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71800772

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de maio de 2026, MARCELO DE FARIA MARCONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71833243

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, MIRLAYNE DE FÁTIMA INACIO SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 71833252

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, JURIELI MARIA MACEDO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, do Posto Avançado de Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831358

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, HILDER AFONSO FRAGA BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria, do Posto Avançado de Extrema, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831394

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de maio de 2026, EDSON IAGO DA SILVA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831593

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, JEANE PATRICIA LIMA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831416

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretora Geral do Hospital Regional de Extrema, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831472

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, RAFAEL MARQUES RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Adjunto do Hospital Regional de Extrema, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831512

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, ANA PAULA KLACZIK DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretora Adjunta do Hospital Regional de Extrema, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831537

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, ANGELO FELIPE DE ALMEIDA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71831565

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, EDSON IAGO DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831628

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, PRISCILEY SILVA DA ROCHA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831660

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, MARIO HENRIQUE CASTRO PERIOTTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831688

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 6 de maio de 2026, SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831716

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, VITOR HUGO BENEDETTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831736

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenadora XII, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71832266

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretora de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71810377

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71810656

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de maio de 2026, GABRIEL FEITOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71792274

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, ANA BEATRIZ SOARES DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71829098

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.80 de 28 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 4 de maio de 2026, SILVIA DE LIMA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71853264

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.80 de 28 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 4 de maio de 2026, ELIZETE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71853489

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.80 de 28 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 4 de maio de 2026, GISELLE VILELA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71853887

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, NAYARA DE DEUS QUIRINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71812394

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, HELTON BONATTO FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de abril de 2026, EMMANUELE PAZ SOUZA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71819923

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, GREICY KELLY SILVA MAGOSSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71820134

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ANTONIO CARLOS CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71798834

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 27 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.79 de 27 de abril de 2026 que nomeou, a partir de 1 de maio de 2026, SEBASTIAO CEZARIO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71799116

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71799379

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, THIAGO LEAN NASCIMENTO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71799851

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ANTONIO CARLOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71800099

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, SEBASTIAO CEZARIO DOS SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71801677

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71815095

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ALINE MABRISA DA COSTA DANTAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71815279

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, WILLIAN COSTA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71811692

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, HELUANE AMORIM DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subcoordenadora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71811871

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, HELUANE AMORIM DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Coordenadora de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71812073

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, WILLIAN COSTA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Subcoordenador de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71812468

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2026, PAULO ESTEVAN FARIA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71803262

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2026, FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUITA VIDAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71805395

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, EVALDO SCHEIDT NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71807466

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, MARCIA OLIVEIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71807634

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71807787

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, IVA ALCANTARA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71808193

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, EVALDO SCHEIDT NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71808557

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO LOBO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71808771

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, MARCIA OLIVEIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71809033

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, IGOR ARGENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71809785

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, ALESSANDRA DOS SANTOS MIRANDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71809924

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, HUDSON VIANA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71810267

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, CINTIA GONCALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71802173

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, MAGALHAES PINHEIRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71803242

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 4 de abril de 2026 a 12 de abril de 2026, CELIO DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-Subsídio, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71794536

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, MANUEL BENEDITO BRAGA BELFORT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831922

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, MARIA JESUS DA SILVA DENTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71831944

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, JOÃO MIRANDA PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71801808

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, WIGSON ACACIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71803780

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de maio de 2026, ANNE FABIOLA MIGUEL DE FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71799308

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de maio de 2026, LETICIA ESTEFANNE DA COSTA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71800013

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, DOUGLAS CARREIRO DA HORA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71788301

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, DOUGLAS CARREIRO DA HORA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71788937

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ESTEVAO FELIPE PEDROSO CONROY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71794699

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ALEXIS CARA CASSULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71795094

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, ELISETE DO CARMO SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71796498

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de abril de 2026, PAULO HENRIQUE AMORIM ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71797658

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, CAROLINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO VEIGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71798613

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, MARIA LUISA MEDEIROS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71799244

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, SERGIO BATISTA DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Nova Londrina, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ALAN VIANA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local - Nova Colina, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71796398

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, AGENIVALRO LOPES CORTEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71796701

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, REGINALDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Nova Londrina, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71798618

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ANA BEATRIZ VILARIM SODRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local - Nova Colina, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71798994

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, FABIANA BEZERRA NEVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71799350

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de abril de 2026, RUBIA MORGANA MACIEL ROLETTTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Supervisora Regional, do Escritório Regional de Ji-Paraná, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71800657

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2026, ITEN PM GEFERSON NASCIMENTO PAIXAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Divisão/Dpto, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71800756

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de fevereiro de 2026, RUSMAN FURTADO BONFIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71801937

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, 2º SGT PM ISMAEL OLIVEIRA MORAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71790490

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2026, 3SGT PM LUIS FERNANDO GUTERRES SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71802518

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, FRANCISCA HELENA ARAÚJO MORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71802747

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de abril de 2026, 1º TEN BM ELIZA GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretora de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71796229

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de abril de 2026, 2º TEN BM ERICA DE OLIVEIRA VIANA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Diretora de Divisão/Departamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71796557

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, JOÃO DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71806314

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, EMERSON APARECIDO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71807020

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, CESAR PEREIRA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71805383

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de abril de 2026, ADEMAR CUSTODIO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71805698

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, GABRIEL DE MIRANDA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Compras, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71804745

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, PAULA BEATRIZ CANDIO DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Compras, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71805132

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2026, RUSMAN FURTADO BONFIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71808967

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de maio de 2026, MARIA LISABEL DE SOUZA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71811945

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, LUCIANO MARCOS DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71813176

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de abril de 2026, GILDA DE SOUSA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Administrativo, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71794728

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de abril de 2026, DJAMILY CRISTINE RAMOS DE MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71818371

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, KAREN INGRID NUNES MONTEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71818529

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, JULIANA GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71819139

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, LUIS ANTONIO OLIVEIRA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71819302

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, LUAN SILVA DA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71819440

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, CASSIANA BATISTA LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71819657

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, LUAN SILVA DA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71819883

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, JULIANA GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71820083

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, FERNANDO DE PAULA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71820512

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71793749

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, EMANUELLE DO CARMO OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71794304

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CESAR DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71791567

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, JOSE CARLOS DE OLIVEIRA BISPO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71781692

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2026, FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71824068

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, LUZIA PANDOLFI BERNARDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de abril de 2026, BRENDA RODRIGUES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Membro da Comissão de Estudo Técnico Preliminar, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71793465

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, GILMAR ALVES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71794621

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2026, MILTON JOSE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71795209

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2026, EDUARDO SEBASTIAO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71795973

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 22 de abril de 2026, EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71798529

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71798181

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de abril de 2026, IVONEIDE SILVA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71804913

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2026, EDINEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71797964

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2026, EDINEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretora Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71798461

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, VICENTE DOMINGOS ONORATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71782479

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2026, DIRCE MACENO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71796740

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, DAYZE DA SILVA NOE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71786942

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, SANDRA DA COSTA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71782105

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71844334

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, LUANA IRIS ALMEIDA RODRIGUES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71844726

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71845075

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2026, JOELMA MORAES DA FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71844466

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, JOELMA BOMFIM MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71845520

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ELIENE OLIVEIRA DE ARAUJO ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71860132

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, JEFERSON FREITAS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71860379

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 23 de abril de 2026, LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71859952

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, MATEUS DO VALE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71860630

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, JOSUE LUA SILVA MEDINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71869833

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, THALIA GOMES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71870083

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, LUIZ PINHEIRO DE AVILA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71870808

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, ADRIELE CRISTINE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71871075

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de maio de 2026, CLAUDENE DE SOUSA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71845976

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, REGIANE RIBEIRO PAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo II, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71846396

DECRETODE 5 DE MAIO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 29 de abril de 2026, publicado no diário oficial nº 82 de 30 de abril de 2026, que exonerou a partir de 1 de maio de 2026, EDER SEIXAS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 1 de Maio de 2026	a contar de 13 de Abril de 2026

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71848665

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de abril de 2026, JAIR BUSSOLARO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71849357

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, JAIR BUSSOLARO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71849702

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.84 de 4 de maio de 2026 que nomeou, a partir de 4 de maio de 2026, ELIETE COSTA CORREIA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71863945

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71864464

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 6 de maio de 2026, YURI LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Administração de Pessoal III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71868112

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 7 de maio de 2026, KLAYSON FURTADO MENDONÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71882091

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 7 de maio de 2026, CRISTIANO FURTADO DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71882162

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2026, FELIPE BARROS DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71850708

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, JEANE KARINE GONCALVES COLARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71851509

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, SAULO FREIRES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71851721

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de abril de 2026, VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71851886

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, VANESSA PALOMA SARAIVA DE ARAÚJO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71852485

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de abril de 2026, MARIANA ALIOTI LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71852720

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de maio de 2026, MARIA CECÍLIA SILVA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71871422

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71871571

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, MARILIA DE SOUZA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71871901

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, KELRIA ANDRADE CARNEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71872062

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, EDILENA VALOIS MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71872232

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, KELRIA ANDRADE CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71873005

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, EDILENA VALOIS MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71873186

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, MARILIA DE SOUZA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71873596

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, MICHELE ROUMIE DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71873792

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, EMILIANY HERMELINDA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71873967

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.67 de 8 de abril de 2026 que nomeou, a contar de 7 de abril de 2026, ISAAC LEE FONG RODRIGUEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71855482

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, JOSIANE MATOS LINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71855989

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, CARLOS ATILA NASCIMENTO SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71881566

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de abril de 2026, EVALDO GONÇALVES DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71832995

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, LUCIMAR DIAS RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 4 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71833056

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71855251

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, PEDRO JORGE NUNES BERNARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71855583

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, PEDRO JORGE NUNES BERNARDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71855730

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, REBECCA RALIANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71855909

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71856073

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, YOHANA DANTAS OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71856227

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, HATILLA PERES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71856393

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71856539

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, LEANDRO TELES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71856724

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, DANIELI DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71856956

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2026, ANGELO YURY PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71857320

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, LAURA TAIANE ALBUQUERQUE DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71857600

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, HATILLA PERES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71857770

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, SHAYENE ANE RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71857920

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, JENNYFER GLEICE DE SOUZA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71858112

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, RISOLENE ELIANE GOMES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71858250

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, ANDREINA FEITOSA MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71858496

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2026, HENRY IURY NEVES JULIÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71882127

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, DAVI MACHADO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71880934

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, IDEL MARTINS GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71881139

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de maio de 2026, KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71881359

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, IDEL MARTINS GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71881569

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador X, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71881801

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71882188

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, JOELMA MORAES DA FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71859940

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de abril de 2026, CLAUDIA DA SILVA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71863231

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de maio de 2026, JULIANO SANTIAGO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71867570

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, MARCOS AFONSO LUNIER PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador-Geral da CECON, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71867401

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de maio de 2026, EDVALDO PANDOLFI PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71868537

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, LAUANARA MARIANO DA SILVA DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Coordenação, Chefia ou Assessoramento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71868979

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, LILIANE FELICIO DE CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71866992

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71867161

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, KARINA PAES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Eventos, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71867349

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, DANGELA DINIZ THOMAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71868427

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, FERNANDA CILIAO MARTINEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71868593

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, ALESSANDRA REIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenadora de Relações Públicas e Cerimonial, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71868738

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, KARINA PAES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71868893

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, DANGELA DINIZ THOMAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Eventos, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71869376

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2026, FERNANDA CILIAO MARTINEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71869864

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de maio de 2026, ANGINEA MIGUEL DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71876781

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de maio de 2026, CINTIA VIANA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71876988

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2026, GIOVANA SILVA GARZON, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71879568

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de maio de 2026, GIOVANA SILVA GARZON, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71879752

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de abril de 2026, DENNEDY LUCAS SANTANA MAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71882497

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JOELMA DOS SANTOS FELIX, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890683

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ODAIR BASSANIN NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890725

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, MICHELI MALAQUIAS MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Machadinho D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890696

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, EMILIA PRIMO BATISTA NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Município de Machadinho D'oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890740

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890711

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, MEZAQUE ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890755

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, MAYK RONNE DE SOUSA MARINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890761

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO MUNIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890768

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, ELIENE JACINTO AGUILARES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890774

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ERICA CRISTINA SINDRA DINIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71890782

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, GECILDA ALMEIDA DA SILVA SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890804

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, KELLY PEREIRA FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891214

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890841

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JESSE SILVA PAULA DE FRANCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890853

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890867

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, EDIANA SANTOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890877

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ISABEL DA SILVA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890881

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, DANIEL GUIMARAES BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890890

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, KENNIA SABRINA ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890896

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JULIA CORDEIRO HONORATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891201

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, JESSICA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890899

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, POLIANA DE PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890904

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ROBERTO DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890912

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, MARCOS ANTONIO DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890920

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, VANDERLEIA PACHORI LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890931

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JANAINA ALVES CAMELO COELHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890937

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, FELIPE JONATHAN VIEIRA ASSIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890947

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JOSEANE DE OLIVEIRA ALFAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890958

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, FERNANDA CAFÉ DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890966

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, QUESIA PRATES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890977

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, FELIPE SAMPAIO AMORIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71890996

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, SIRLEIA RAASCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891007

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, GRACIELLE DO CARMO MEIRELES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891012

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, ANTONIO ROSENDO DE ARRUDA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891016

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, HELOIZE PARRALEIGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Casa Civil.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891023

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, LUCIENE SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891028

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, MARIA DA CONCEIÇÃO FAVACHO NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891041

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891046

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, JORGE CABRAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891057

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, RONALDO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891064

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ARTAXERXES ANDRADE SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891073

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, RODRIGO MATIAS DE MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891078

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, JESSICA BRENDA DOS SANTOS CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891087

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, WASHINGTON FRANCA ROMANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891093

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, IRINEU ANTONIO HOFSTETTER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891098

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, JESSICA DOS SANTOS SIMOES LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891101

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, CLEDSON RUFINO MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891121

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, KARLEN SABRINA LIMA E LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891126

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ROSANA DE GODOI FERREIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891135

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, ADRIANA BORGES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71891148

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de maio de 2026, LUANA PAULA DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora Técnica I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71891153

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, AGNO FERREIRA MASCARENHAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71891162

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de maio de 2026, FLAVIA DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 71891172

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de abril de 2026, publicado no diário oficial nº 79 de 27 de abril de 2026, que exonerou a contar de 22 de abril de 2026, MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, do Gabinete do Governador.

Onde se lê	Leia-se
a contar de 22 de abril de 2026	a contar de 23 de abril de 2026

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71891140

Portaria nº 185 de 30 de abril de 2026

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.001313/2026-73.

DESIGNA a servidora IDERLI ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n.º ***.***.4803, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-IV, do Gabinete do Governador, no período de 28/04/2026 a 06/05/2026, em substituição ao servidor CLEITON SOUZA XAVIER, matrícula n.º ***.***.601, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretário Executivo Regional São Francisco do Guaporé, o qual encontra-se em atestado médico no período supracitado.

Registre-se.

Publique-se.

FLÁVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 71754462

Portaria nº 175 de 24 de abril de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 24 de abril de 2026, a disposição da servidora Vilcilene Gil Caetano Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, a qual foi concedida pela Portaria nº 397 de 10 de novembro de 2025, id 0066258372, publicada no Diário Oficial nº 213 de 10 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 71540776

CASA CIVIL

Portaria nº 437 de 22 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.**RESOLVE:**

Art. 1º - Disponibilizar, a contar do efetivo exercício, a servidora **JAQUELINE PROENÇA BASILIO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Secretaria Executiva Regional - Região VI (Cacoal).

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas

pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71430448

Portaria nº 479 de 30 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **04 de abril de 2026**, os termos da Portaria nº 568 de 26 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 183 de 27 de setembro de 2024, que disponibilizou o servidor **GABRIEL FEITOSA DE OLIVEIRA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Procuradoria Geral do Estado - PGE, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71756277

Portaria nº 452 de 23 de abril de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **22 de abril de 2026**, os termos da Portaria nº 232 de 18 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 75 de 22 de abril de 2025, que disponibilizou o servidor ALANJONE VIEIRA NOBRE, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71484598

Portaria nº 482 de 04 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **13 de abril de 2026**, os termos da **Portaria nº 593 de 15 de agosto de 2025**, publicada no Diário Oficial n.º 157 de 20 de agosto de 2025, que disponibilizou o servidor **PAULO JOSE DE SOUSA ROCHA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à laborais junto à Polícia Civil - PC, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71786980

Portaria nº 484 de 04 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras

providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **05 de maio de 2026**, os termos da Portaria nº 468 de 20 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 180 de 24 de setembro de 2024, que disponibilizou a servidora KEVLYN NASCIMENTO DA SILVA, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71797330

Portaria nº 480 de 04 de maio de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e das outras providências e, embasado no § 4º do art. 173 da Lei 965, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO solicitação através do Processo nº 0011.004528/2026-76; e

CONSIDERANDO interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 04 de maio de 2026, a servidora **THAIS OLIVEIRA DE PAULA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para desenvolver suas atividades laborais junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilidade.

Art. 2º - **Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência** da servidora acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta Casa Civil, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta Casa Civil (NGP) **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEPE-REOF.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 71783628

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT/0474/SESDEC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SESDEC. **3-INTERVENIENTE:** SEOSP. **4-CONTRATADA:** SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.148.735/0001-06. **5-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato, por mais 303 dias, a contar de 03/03/2026, finalizando em 31/12/2026. Em decorrência dos efeitos da Cláusula Primeira no tempo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 231, a contar de 13/08/2026, finalizando em 31/03/2027. **6-PROCESSO:** 0037.186353/2021-11. **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71701413

Portaria de férias nº 6817 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.º 97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 23/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES, PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57855

Portaria de férias nº 6818 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI, PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/01/2027 a 16/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57856

Portaria de férias nº 6819 de 04 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI, PROCURADOR DO ESTADO**, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC57857

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 42/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 28 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.003769/2023-90 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 71843025

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 876/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF Nº: 03.587.444/0001-63 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por 60 dias, a contar de 1º de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.410365/2020-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2026.

Protocolo 71846406

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 123/2024/PGE-SEJUS. **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS. **3-CONTRATADA:** VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 19.657.210/0011-57. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo do Contrato por 10 meses, a contar de 25/04/2026. **5-PROCESSO:** 0033.004316/2024-79. **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2026.

Protocolo 71846852

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 225/2026/PGE-SEFIN **2-VINCULANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC/PMPV, inscrita no CNPJ/MF Nº: 05.903.125/0001-45 **4-OBJETO:** Conjunção de esforços entre os partícipes, com vistas à execução de ações conjuntas para adaptação, modernização, capacitação e intercâmbio de informações necessárias à transição tributária e à implementação das normas decorrentes da Reforma Tributária, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 e na Lei Complementar nº. 214, de 16/01/2025 e outras leis e normas complementares que serão editadas, com ênfase na instituição e futura operacionalização do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS e do Comitê Gestor do IBS, entre outras mudanças estruturantes no Sistema Tributário Nacional, bem como ampliar e aperfeiçoar o atendimento ao contribuinte, promover o intercâmbio de informações cadastrais e econômico-fiscais e realizar de operações conjuntas voltadas aos interesses das Administrações Tributárias. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 meses, a contar da data da publicação **6-PROCESSO:** 0030.006506/2025-31 **7-DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2026.

Protocolo 71847756

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 289/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO; **4- DO OBJETO:** Aquisição e instalação de tubos metálicos, com extensão total de 66,00 metros, distribuídos em 04 (quatro) pontos de estradas vicinais; **5-REPASSE:** R\$609.000,00 (seiscentos e nove mil reais); **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos não vinculados de impostos - Principal nº 2.500.0.00001, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7-CONTRAPARTIDA:** R\$6.800,78 (seis mil e oitocentos reais e setenta e oito centavos); **8-VIGÊNCIA:** Até 01 de julho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO:** 0009.009281/2025-42; **10-DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

Protocolo 71809268

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 457/2024/PGE-DERADM** até a data de **04** de

agosto de 2026 (90 dias a contar de 06/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO**: 0009.007464/2024-42; 8- **DATA DA ASSINATURA**: 04/05/2026.

Protocolo 71815438

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 287/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE**: DER; **3- CONVENIENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO; **4- DO OBJETO**: Aquisição de 840,00m de tubos de concreto e instalação, por administração direta, em 105 (cento e cinco) pontos de estradas vicinais; **5-REPASSE**: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **6-DESPESA**: Cód. U.O.: 11025, Programa de Trabalho nº 26.122.2179.2428.242801, Fonte de Recursos oriundas de Emenda Parlamentar - Principal nº 1.500.0.07004, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01; **7- CONTRAPARTIDA**: R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **8-VIGÊNCIA**: Até 01 de julho de 2027, a contar da data de assinatura; **9-PROCESSO**: 0009.015168/2025-04; **10-DATA DA ASSINATURA**: 05/05/2026.

Protocolo 71799901

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 20/2023/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE**: DER; **3- CONVENIENTE**: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO; **4-OBJETO**: Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do **Convênio nº 20/2023/PGE/DER-RO** até a data de 18 de outubro de 2026 (150 dias a contar de 21/05/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO**: 0009.076989/2022-66; 8- **DATA DA ASSINATURA**: 05/05/2026.

Protocolo 71781800

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 125/2026/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE**: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI **3-VINCULADA**: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO JAMARI - ASPROVARIJA, CNPJ/MF Nº: 04.023.865/0001-24 **4-OBJETO**: Aquisição de 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO e 01TRITURADOR E REIDRATADOR DE GRÃOS. **5-VALOR**: R\$ 150.000,00 **6-DESPESA**: Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 00001500007002 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-CONTRAPARTIDA**: R\$ 500,00 **8-VIGÊNCIA**: Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO**: 0025.003595/2025-33 **10-DATA DA ASSINATURA**: 04/05/2026.

Protocolo 71854506

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 220/2026/PGE-SESAU **2-VINCULANTE**: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA**: CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO**: Aquisição de bens permanentes, compreendendo equipamentos de fisioterapia, fonoaudiologia, odontologia e equipamentos destinados ao consultório médico, voltados à modernização e ao aprimoramento da infraestrutura do Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal - CERNIC (CNES 2516020). **5-VALOR**: R\$ 132.000,00 **6-DESPESA**: Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030120844029402901 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA**: Prazo de 360 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO**: 0036.055401/2024-75 **9-DATA DA ASSINATURA**: 04/05/2026.

Protocolo 71856982

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 485/2025/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE**: SEAS. **3-VINCULADA**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL - INDESP, CNPJ/MF Nº: 28.669.157/0001-23. **4-OBJETO**: Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento, para reduzir o quantitativo de vagas inicialmente previsto para o curso de formação de vigilantes, de 219 para 170, mantido o objeto originalmente pactuado, conforme Plano de Trabalho de id. 71541818. **5-PROCESSO**: 0035.001550/2025-13. **6-DATA DA ASSINATURA**: 30/04/2026.

Protocolo 71859752

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT/0537/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** HOSPITAL SAMAR S/A, CNPJ/MF Nº: 00.894.710/0009-60 **4-OBJETO:** Fica registrada a atualização dos valores referente a assistência financeira da União, de acordo com as Portarias GM/MS 1.135/2023 e 10.173/2026. Total 2026: R\$ 997.571,12. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 0170121030220344004 - Fonte de Recurso: 00016050000001, 00026050000001 - Natureza da Despesa: 00339039 **6-PROCESSO:** 0036.027678/2023-27 **7-DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2026.

Protocolo 71868614

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 452/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 452/2024/PGE-DERADM até a data de 12 de setembro de 2026 (90 dias a contar de 14/06/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.006229/2024-53; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

Protocolo 71787626

EXTRATO

1- EXTRATO: 13º Termo Aditivo ao Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; 5- **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 111/2020/PJ/DER-RO até a data de 25 de agosto de 2026 (60 dias a contar de 26/06/2026); 6- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; 7- **PROCESSO:** 0009.129060/2020-85; 8- **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026.

Protocolo 71791800

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 40/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO:** UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL 'PS' LTDA - FANORTE, CNPJ/MF 10.372.071/0001/79. **4-OBJETO:** Compartilhamento das unidades de saúde pública como campo para os Estágios Supervisionados no âmbito da SESAU. **5-VIGÊNCIA:** inicia-se em 01/08/2026, com termino na data de 01/12/2026. **6-PROCESSO:** 0036.059016/2025-88. **7-DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2026.

Protocolo 71869628

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 244/2026/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO AGROPECUARIA DOS CRIADORES DE TARILANDIA (AACT), CNPJ/MF Nº: 30.864.331/0001-30 **4-OBJETO:** Realização do evento "Circuito de Rodeio e Prova de Laço AACT 2026 - Etapa Rodeio EXPOMIR 2026", nos dias 30 de Abril a 03 de Maio de 2026, no Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 931.080,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220944212421201, 1339220934211421101 - Fonte de Recurso: 00001500007015, 00001500007011, 00001500007401, 00001500007020 - Natureza da Despesa: 33504105 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Finda-se 03/06/2026, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.000967/2026-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/05/2026.

Protocolo 71869973

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 455/2024/PGE-PA **2-CONTRATANTE:** AGENCIA DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato por mais 12 meses, bem como está autorizado o reajuste contratual (70942933) a contar de 07/05/2026. **5-PROCESSO:** 0001.000433/2024-31 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2026.

Protocolo 71871401

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 254/2024/PGE-SESDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC. **3-VINCULADO(A):** OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ/MF Nº: 76.535.764/0001-43. **4-OBJETO:** Modificação unilateral do Termo de Contrato visando a modificação da CLÁUSULA NONA - que trata da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, sendo a classificação da dotação orçamentária alterada para: [...] 9.1. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta do seguinte crédito orçamentário, conforme as Declarações de Adequação Financeira (0045848373, 0045856729 e 0045865272) para subsidiar a contratação em comento, na qual os recursos estão devidamente reservados da seguinte forma: a) Programa de Trabalho: 06.126.2166.2237; b) Natureza de Despesa: 3.3.90.40; c) Fonte: 1.500.0.00001; d) Fonte de Recurso: 1.720.0.00001. **5-PROCESSO:** 0037.008602/2023-92. **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2026.

Protocolo 71853023

Portaria nº 329 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.023220/2024-59;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a **Licença de 7 (sete) dias**, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO**, matrícula n. xxxxxx285, lotado na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **nos períodos de 13 a 17.07.2026 e 20 a 21.07.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 25.10.2023, 11.01.2024, 11.04.2024 e 10.07.2024 totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71817245

Portaria nº 331 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.006730/2026-23;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de **05.05.2026**, a servidora **JULIANA PACHECO DA SILVA**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº *****965, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Diretora da Procuradoria de Direitos Humanos (PGE-PDH) e Procuradoria Geral Junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (PGE-DEF)**, nos períodos de férias, afastamentos e impedimentos dos Diretores Titulares, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71873196

Portaria nº 330 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.006753/2026-38;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÔNICA APARECIDA EUSTACIO**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula nº *****922, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTA** no cargo de **Diretora da Procuradoria Setorial junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia (PGE-IPERON)**, no período de **04 a 10.05.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 71856140

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício 3258/2026/SUPEL-COARE (71336451) e a Decisão nº 55 (70783611), exarados no Processo SEI nº 0043.001948/2023-81 pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), pelo período especificado a seguir:

Empresa: M&A LICITACOES LTDA - CNPJ n.º 50.770.391/0001-00.

Penalidades: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DESCREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS**, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contar da publicação deste ato.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71783948

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício 3453/2026/SUPEL-COARE (71557004) e a Decisão nº 52/2026/SUPEL-ASTEC (70670238), exarados no Processo SEI nº 0043.000026/2024-37 pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), pelo período especificado a seguir:

Empresa: JBG COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ n.º 23.474.799/0001-53.

Penalidades: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SEU DESCREDENCIAMENTO NOS SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS**, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a contar da publicação deste ato.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 71799386

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 40/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS

CPF: ***344.462-**

Matrícula n.º *****615

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71726534

Portaria nº 204 de 04 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002009/2026-14, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71759316).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de gerente da coordenação do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Gestor;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.002009/2026-14),NE(71735402) cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, visando atender às necessidades de participação da Superintendência de Gestão e Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) e dos órgãos vinculados ao Governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71801698

Portaria nº 205 de 04 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002009/2026-14, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71759316).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1º**. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, **e ainda em** contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de coordenador da administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal;

***MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.953, sendo Fiscal substituto.

§ 2º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.002009/2026-14),NE(71735402) cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, visando atender às necessidades de participação da Superintendência de Gestão e Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) e dos órgãos vinculados ao Governador.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71802046

Portaria nº 206 de 04 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007116/2025-40, bem como a solicitação no Memorando nº 131/2026/SUGESP-COMAP(71768020).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de coordenadora de manutenção predial e engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.346, sendo Gestor;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de agente em atividades administrativas, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.007116/2025-40),NE(71572133/71572556) cujo objeto é aquisição de material permanente (equipamento de climatização) com instalação, visando atender as necessidades da Casa Militar.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71807468

Notificação nº 38/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): SILEIDE NASCIMENTO CARVALHO

CPF: ***166.602-**

Matrícula n.º *****534

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71724675

Notificação nº 39/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): ALEX GOMES CARDOSO

CPF: ***813.742-**

Matrícula n.º *****161

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 71726168

Portaria nº 208 de 05 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.007116/2025-40, bem como a solicitação no Memorando nº 131/2026/SUGESP-COMAP(71768020).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, **e ainda em** contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo Fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de gerente, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo Fiscal;

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de assessor, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo Fiscal administrativo.

§ 2.º - Processo Administrativo/Nota de Empenho:

- Processo Administrativo(0042.007116/2025-40),NE(71572133/71572556) cujo objeto é aquisição de material permanente (equipamento de climatização) com instalação, visando atender as necessidades da Casa Militar.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71852296

Portaria n.º 209 de 05 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002007/2026-17, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71760742).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de gerente da coordenação do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Gestor;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

- Processo Administrativo(0042.002007/2026-17), NE(71736988/71829068) cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de climatizadores, locação de tendas, estruturas e locação de banheiros químicos, para os eventos realizados por esta Superintendência de Gestão e Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) e dos órgãos vinculados ao Governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71855338

Portaria nº 210 de 05 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte

Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002007/2026-17, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(71760742).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do processo administrativo** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e ainda em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de coordenador da administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal;

***MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA**, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.953, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo/Notas de Empenhos:

- Processo Administrativo(0042.002007/2026-17), NE(71736988/71829068) cujo objeto é contratação de empresa especializada em locação de climatizadores, locação de tendas, estruturas e locação de banheiros químicos, para os eventos realizados por esta Superintendência de Gestão e Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) e dos órgãos vinculados ao Governador.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 71855414

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.007165/2026-72.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 4º Encontro de Diretores de Unidades Prisionais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEBERSON FIDELIS MARTINHO** - POLICIAL PENAL.

- **MARCIO JOSÉ PACHECO** - POLICIAL PENAL.

- **AURICELIA GOUVEA CAETANO** - POLICIAL PENAL.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71810714

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001232/2026-55.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA**, Coordenadora Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 18 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 22º Salão do Artesanato Raízes Brasileiras, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71809812

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0018.000648/2026-34

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 5 a 8 de maio de 2026, com a finalidade de participar do II Congresso Nacional CONSEPLAN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS** - PRESIDENTE
- **THIAGO GARCIA DE MEIRA BORIN** - COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
- **ALEX PASCOAL LIMA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO
- **LIFLÁVIA TINDALE DE SOUZA COSTA** - CONTROLADORA INTERNA

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71811178

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022508/2026-98.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANDRÉIA BATISTA DA SILVA**, técnica, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 2º Seminário da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - Renapeti 2026, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71808948

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.010074/2026-14

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JOSÉ DOS SANTOS SIQUEIRA**, Policial Penal, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília /DF, no período de 27 a 30 e abril de 2026, o qual participou do V Encontro Nacional de Inteligência, com ônus de passagens e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71807952

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI .

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 28 de abril de 2026 publicado no diário oficial nº.80 de 28 de abril de 2026, o qual autorizava viagem da servidora **GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA**, Coordenadora Estadual da Vigilância das Doenças Crônicas não Transmissível, lotada na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 29 de abril de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Nacional do Programa Academia da Saúde: I Mostra de Boas Práticas, com ônus de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71781319

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.004966/2026-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA**, Delegado de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2026, o qual participou do II Encontro Técnico Nacional sobre Combate à manipulação de resultados esportivos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71847866

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002022/2026-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 11 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de realizar Diligências de Verificação do 1º semestre de 2026, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

- **LUCAS CURCIO VIEIRA** - PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.
- **ANTONIO GERMANO TORRES SOARES** - VICE PRESIDENTE DO CÔMITE DE INVESTIMENTOS DO IPERON.
- **MATHEUS CARVALHO DANTAS** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.
- **NATÁLIA BARROS DA SILVA** - MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71846410

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.002022/2026-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI**, Membro do comitê de investimentos, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de realizar Diligências de Verificação do 1º semestre de 2026, com ônus para a fonte 1.802.0.00001 - Recursos vinculados ao RPPS - taxa de administração.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71847516

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.008252/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Campos Júlio/MT, com ida e retorno no dia 16 de julho de 2025, os quais se deslocaram para atender ocorrência conforme registro de ocorrência nº 828335, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de diárias para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

- SD BMT RE ***423 **SAUBER WALLEF NOGUEIRA MIGUEL**
- 2º SGT BM RE ***919 **RODRIGO MARQUES CORDEIRO**

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71849740

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001231/2026-00.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 9 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de participar na 4ª Edição do Congresso Brasileiro da 14.133 de 2014. Imersão nas Contratações Públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GABRIEL SOARES DA SILVA** - CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
- **CRISLANE CHAVES COSTA** - ASSESSORA.
- **GABRIEL DE OLIVEIRA ANISIO** - ASSESSOR.
- **PAMELA MIRANDA DE CARVALHO** - ASSESSORA.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71761798

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000544/2026-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, à cidade de São Paulo/SP, no período de 3 a 9 de maio de 2026, as quais participaram do 13º Congresso Internacional de Compliance, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS** - DIRETORA PRESIDENTE.
- **TATIANE ALMEIDA LOPES** - DIRETORA EXECUTIVA.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71762654

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005473/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES**, Delegada de Polícia, lotada na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 3 a 9 de maio de 2026, a qual participou da 2ª Edição do Curso de Investigação Policial Aplicada à Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71839168

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005473/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **ALZICLEI MARQUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Salvador/BA, no período de 3 a 9 de maio de 2026, o qual participou da 2ª Edição do Curso de Investigação Policial Aplicada à Busca e Localização de Pessoas Desaparecidas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71839938

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003681/2026-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

- **DOUGLAS CARREIRO DA HORA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71840465

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003681/2026-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo/SP, no período de 26 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XXXIX Congresso Brasileiro de Direito Tributário Atual, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DIEGO SOUZA MENEGUITTI** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

- **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

- **RONALDO GALVÃO RIBEIRO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71841112

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021370/2026-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Conselheiro, lotado na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Goiânia/GO, no período de 12 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação FONCEDE de 2026, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71809230

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.022192/2026-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 16 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso Análise da Execução Orçamentária e Financeira com Inteligência Artificial, com ônus para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

- **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA** - CONTADORA SETORIAL.
- **DOUGLAS WILLIAN AGUIAR DA SILVA** - GERENTE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E GESTÃO FISCAL.
- **SUZE DA ROCHA BARROSO** - COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO.
- **THAIS SORDI SOUSA** - GERENTE DE MONITORAMENTOS E ATOS DE GESTÃO.
- **MEYRE ÂNGELA VIEIRA DE OLIVEIRA** - GERENTE DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

- **MARIA QUEITE DIAS FEITOSA** - COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
- **JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA** - ASSESSOR.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71809616

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.070222/2022-26.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Guarulhos/SP, no período de 11 a 13 de maio de 2026, com a finalidade de realizar recambiamento de apenados conforme determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIANE FREITAS NASCIMENTO** - POLICIAL PENAL.
- **FABRICIO DA SILVA GOMES** - POLICIAL PENAL.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71851989

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004632/2026-50.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Sorocaba/SP, no período de 20 a 21 de abril de 2026, os quais realizaram o traslado de paciente, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***608 **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO**
- CEL BM RE ***555 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**
- 3º SGT BM RE ***129 **LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA**

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71853806

DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0052.001430/2026-81.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **CLÉSIO GOMES VIANA**, Gerente de transporte, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 14 a 15 de abril de 2026, o qual transportou em caráter de urgência caixas contendo rótulos de bolsas, bem como caixas de kits de aférese, do Hemocentro de Porto Velho, para o Hemocentro de Rio Branco-AC, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 05 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 72 de 04 de maio de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Decreto 115811/2026 (71707607);

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 01/05/2026, os efeitos de estagio do estudante, conforme ANEXO I.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
JULIAN MATHEUS DE ALMEIDA FEITOSA	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9280790

Protocolo 71789084

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 355 de 29 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Requerimento (71185791), Autorização (71312998) e Declaração de Adequação Financeira (71685308), constantes no Processo SEI n. 0035.001205/2026-52.

RESOLVE:

Art. 1º Converter dez dias de férias em pecúnia, correspondente ao período de 13 a 22 de abril 2026, referente ao exercício de 2026, do servidor Matheus da Silva Marques, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula *****635, que foram interrompidas por superior interesse público, conforme Portaria de férias nº 5929 de 14 de abril de 2026, publicada no DIOF nº 72 de 15/04/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71710724

Portaria nº 356 de 29 de abril de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento (70648557), Autorização (71317143) e Declaração de Adequação Financeira (71683314), constantes no Processo SEI n. 0035.002076/2025-39.

RESOLVE:

Art. 1º Converter dez dias de férias em pecúnia, correspondente ao período de 22 de abril a 1º de maio de 2025, referente ao exercício de 2025, da servidora Ana Cláudia Macedo da Rocha, ocupante do cargo de Assessor VIII,

matrícula *****697, que foram interrompidas por superior interesse público, conforme Portaria de férias nº 6384 (70649180) de 05 de maio de 2025, publicada no DIOF nº 82 de 05/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 71710934

Portaria de férias nº 6947 de 05 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84, de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 28/04/2026 a 07/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA, SEPOG - Gerente de Risco e Compliance - CDS-08***, matrícula *****075, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(28/04/2026 a 07/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC57899

Portaria de férias nº 6946 de 05 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84, de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BENTES DA SILVA**, SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/08/2026 a 21/08/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC57901

Portaria nº 371 de 05 de maio de 2026

Atualiza o Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG para o

exercício de 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que são conferidas no art. 44 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do Plano Anual de Contratações.

Considerando a Portaria 590, de 12 de setembro de 2025 (0064350767), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Considerando a Portaria 303, de 25 de junho de 2024 (0050136496), que institui a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **Atualizar** os itens do Plano de Contratações Anual - PCA, conforme o documento SEI de ID 71842734, para o exercício de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361, de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 71848183

Portaria de férias nº 6936 de 05 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026, publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ SANTOS PESSOA VIANA**, SEPOG - Assessor V - CDS-05*, matrícula *****376, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de **(16/06/2026 a 25/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026) e (23/10/2026 a 01/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC57903

Portaria nº 357 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 377/2026/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71840562), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia,

com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 377/2026/PGE-SEPOG (71601144), referente ao Processo SEI nº 0035.000779/2026-11.

Parágrafo Único. O referido Contrato tem por objeto a contratação de 03 (três) inscrições para o curso presencial **Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos nas Contratações Públicas, com apoio de Inteligência Artificial, atualizado conforme a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 (NLLC)**, pela empresa **IOC CAPACITAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 10.825.457/0001-99.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026

ANEXO ÚNICO GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Agente em Ativ. Administrativa
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa

Protocolo 71723613

Portaria nº 360 de 04 de maio de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a publicação do novo Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 25 de 13 de janeiro de 2026 (68171570), que designa servidores para substituírem os respectivos Diretores, Coordenadores, Gerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo	Substituto	Matrícula
ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO	XXX.170.XXX	Diretora Executiva - DIREX	HELTON ALVAREZ DE AGUIAR	XXX.126.XXX
PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	XXX.093.XXX	Diretora de Planejamento Governamental	UELERSON OLIVEIRA DA SILVA	XXX.160.XXX
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	XXX.046.XXX	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP	SUELY ROSA FERNANDES	XXX.024.XXX
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas - DGEPP	VALÉRIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	XXX.155.XXX	Coordenadora de Gestão de Pessoas - GGP	RUTH SAMPAIO ARAÚJO OLIVEIRA	XXX.014.XXX
PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.190.XXX	Coordenadora de Administração e Finanças - CAF	NICKSON NERES DE MOURA	XXX.150.XXX
EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO	XXX.190.XXX	Coordenador de Controle Interno - CI	ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.016.XXX
AURO GUEDES DE MOURA	XXX.014.XXX	Gerente de Execução Orçamentária Governamental - GEOG	SHARLENE FRANCA ROCHA	XXX.124.XXX
RAYSON BERNARDO DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - GMAG	VALDOMIRA SANTOS DE SOUZA	XXX.046.XXX
UELERSON OLIVEIRA DA SILVA	XXX.160.XXX	Gerente de Planejamento Governamental - GPG	ELIANE ROCHA MONTEIRO	XXX.136.XXX
DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER	XXX.148.XXX	Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional - GGEMI	ELLEN REIS ARAÚJO	XXX.148.XXX
VALERIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX	Gerente de Transferências Governamentais - GTG	EDUARDO SANTIAGO DE LIMA	XXX.169.XXX
LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR	XXX.176.XXX	Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas - GPEAE	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	XXX.156.XXX
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX	Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP	JANAINA PACÍFICO DA SILVA DE MELO	XXX.190.XXX
NADICLEITON SILVA SOARES	XXX.123.XXX	Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL	IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	XXX.168.XXX
DALVA SANTOS DE ALMEDA	XXX.165.XXX	Gerente de Convênio e Emendas - GCE	ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	XXX.170.XXX
VALDEMIR COSTA ARAÚJO	XXX.200.XXX	Gerente de Compras, Licitação e Contratos - GCLC	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.190.XXX
LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS	XXX.001.XXX	Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - GEOF	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	XXX.142.XXX
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.125.XXX	Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor - GBAS	CRISTIANE DA SILVA FREIRES	XXX.158.XXX
LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ	XXX.168.XXX	Gerente de Administração de Pessoas - GAP	JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ	XXX.033.XXX
VANDERLÚCIA SEABRA BRAGA	XXX.149.XXX	Gerente de de Controle de Gestão e Apoio à Governança - GCGAG	DEUS DEVAL DE LIMA REIS	XXX.168.XXX
ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.016.XXX	Gerente de Risco e Compliance - GRC	MARILIA DE SOUZA CARVALHO	XXX.209.XXX

Protocolo 71787262

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000712/2026-17,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JOÃO DIAS PRATA JUNIOR**, Professor Classe C, matrícula n. *****101, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 31 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 70750318

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002008/2026-16,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 15 de abril de 2026, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA**, Médico, matrícula n. *****259 e *****430, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71640892

DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002105/2026-09,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 14 de abril de 2026, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2026, a servidora **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****093, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71650629

Portaria nº 3477 de 04 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, Requerimento (71675022), que constam nos autos do processo nº 0031.002001/2026-79;

R E S O L V E:

CONCEDER a conversão em pecúnia de férias da servidora **ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO, SEGEP - Assessor Especial do Gabinete - CDS-12**, matrícula *****703, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, relativo a **10 (dez) dias**, referente ao exercício de **2025**.

Porto Velho - RO, 04/05/2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

SUPERINTENDENTE - SEGEP

Protocolo 71827609

Portaria nº 3449 de 04 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.062397/2025-71**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **27.4.2026**, os termos da **Portaria n. 9852 de 19.12.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a partir de 1.2.2026**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71795307

Portaria nº 3465 de 04 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.034749/2018-70,

R E S O L V E:

Prorrogar a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a contar de **1.3.2026**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **JACYARA NARCISO DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****689, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71811604

Portaria nº 3396 de 30 de abril de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.071854/2022-27,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **088/PAD/SESAU/2022**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 2852 de 8.4.2026, que **REPREENDEU** o servidor abaixo relacionado, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

Onde se lê: **HIAGO APARECIDO BORGES FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****074, lotado na Secretaria de Estado da Saúde

Leia-se: **THIAGO APARECIDO BORGES FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****074, lotado na Secretaria de Estado da Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 71721159

Portaria nº 3474 de 04 de maio de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0056377593), e a Certidão n. 1082 (71819507), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.002182/2025-00;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.002365/2025-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação- SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2026.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 71819662

Portaria de férias nº 6967 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALVARO MORAES DO AMARAL**, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (21/09/2026 a 05/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (03/08/2026 a 17/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57936

Portaria de férias nº 6969 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONY LUIZ DE ARAUJO E SILVA, SEGEPI - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****866, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57938

Portaria de férias nº 6970 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/09/2026 a 11/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57940

Portaria de férias nº 6971 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANE SOCORRO SOARES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92, matrícula *****142, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57941

Portaria de férias nº 6972 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****846, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (22/07/2026 a 31/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57943

Portaria de férias nº 6975 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZABEL SABINA MUSTAFA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **08/04/2026 a 17/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **08/04/2026 a 17/04/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 24/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57950

Portaria de férias nº 6973 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRÍCIA BITENCOURT CASTRO CACIMIRO**, ASSISTENTE DA CECON , matrícula *****502, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(14/12/2026 a 12/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 22/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57952

Portaria de férias nº 6976 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2026 a 17/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IZABEL SABINA MUSTAFA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****548, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57953

Portaria de férias nº 6977 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE CETAURO FARIAS, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57958

Portaria de férias nº 6978 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELLY PEREIRA FIGUEIREDO**, SEGEPI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (06/07/2026 a 20/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 19/01/2026) e (01/10/2026 a 15/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57959

Portaria de férias nº 6979 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/03/2026 a 25/03/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57960

Portaria de férias nº 6980 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Luciana Ferreira Fialho, SEGEPI - Gerente do Centro de Perícias Médicas - CDS-08 ***, matrícula *****592, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57961

Portaria de férias nº 6982 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Marciana Pereira Ramos De Medeiros**, ASSESSOR II, matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(16/07/2026 a 30/07/2026) e (16/10/2026 a 30/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/09/2026 a 21/09/2026) e (13/10/2026 a 27/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57962

Portaria de férias nº 6983 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/04/2026 a 18/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA HULDA REIS, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/04/2026 a 18/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Portaria de férias nº 6985 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUCAS**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026) e (07/12/2026 a 16/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57965

Portaria de férias nº 6984 de 05 de maio de 2026.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEF-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, **AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC57966

Portaria nº 3487 de 05 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.000934/2026-90**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 26.1.2026 à 8.5.2026, para o Trato de Interesse Particular, o servidor **JUNIEL RIBEIRO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n. *****547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71852164

Portaria nº 3486 de 05 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.441448/2020-32**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6646 de 16.10.2024**, à servidora **FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA**, Delegado Policia, Matrícula n. *****799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2014 a 28.2.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.9.2027 a 30.9.2027, 1.11.2027 a 30.11.2027**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2014 a 28.2.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71851741

Portaria nº 3488 de 05 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.000813/2026-51**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MESSIAS CARDOSO DA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****245, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 5º quinquênio de 2.1.2020 a 1.1.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71856038

Portaria nº 3489 de 05 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.005930/2026-90**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZABETE TOLOTTI**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****611, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Alta Floresta Do Oeste, no período de **1.5.2026 a 31.5.2026, 1.6.2026 a 30.6.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 7º quinquênio de 14.5.2019 a 13.5.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71858541

Portaria nº 3492 de 05 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0065.004495/2025-58**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 3022 de 14.4.2026**, à servidora **KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA**, FEASE - Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. *****981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026**, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2020 a 29.9.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2026 a 31.12.2026**, 1.12.2027 a 31.12.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028, referente ao 2º quinquênio de 30.9.2020 a 29.9.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 71860888

Portaria nº 3470 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho Prorrogação - SEGE - 3ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71815846

Portaria nº 3471 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGE - 3ª CSPAD, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de Maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71817484

Portaria nº 3472 de 04 de maio de 2026

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGE - 3ª CSPAD, de 27 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71818206

Portaria nº 2919 de 09 de abril de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 2ª CSPAD (71037751), de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71039569

Portaria nº 3473 de 04 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 2ª CSPAD, de 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/PAD/IDEP/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71818750

Portaria nº 3480 de 05 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 202/2026/SEGEP-CAR, 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 003/PIP/SUGESP/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71847847

Portaria nº 3490 de 05 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 201/2026/SEGEP-CAR, 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 030/PIP/SEGEP/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 71860089

Portaria nº 3493 de 05 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 208/2026/SEGEP - 1ª CSPAD, de 05 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71861849

Portaria nº 3500 de 05 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 206/2026/SEGE - 1ª CSPAD, de 04 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD-S/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 71866564

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90131/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033.035947/2024-30

OBJETO: Aquisição de refeições prontas (desjejum, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche da noite), para atender as necessidades da Unidade Prisional do Município de Cerejeiras/RO, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a pedido do Núcleo de Alimentação

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira, designada na Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026, publicada no DOE do dia 4 de maio de 2026, vêm através desta **NOTIFICAR** aos interessados e, em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe que, em face do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 848/2025/PGE-SEJUS**, será retornada à fase de julgamento/habilitação para o **GRUPO 01** às 10h00min (Horário de Brasília) do dia 13 de maio 2026.

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 71746145

Portaria nº 106 de 30 de abril de 2026

Designa a Comissão de Avaliação de Promoção Funcional - CPROMO no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como o art. 5º do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Promoção Funcional - CPROMO no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, bem como a definição de suas competências e trâmites para análise dos requerimentos de promoção funcional dos servidores do quadro permanente, conforme Portaria nº 63, de 06 de março de 2026, Id. (69965593);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Avaliação de Promoção Funcional - CPROMO**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Weyder Pêgo de Almeida, matrícula nº *****559.

II - Membros:

a) Rivelino Moraes da Fonseca, matrícula nº *****098;

b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula nº *****696;

c) Nathaly Bezerra de Lima, matrícula nº *****328;

d) Karolaine Bruna Alves de Oliveira, matrícula nº *****065;

e) Leomir Guimarães de Oliveira, matrícula nº *****821.

Parágrafo único. Ficam designados como Presidentes Substitutos os servidores indicados na alínea “a” do inciso II e na alínea “c” do inciso II, os quais exercerão as atribuições inerentes à função nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 71758830

ADENDO

MODIFICADOR N.º 01

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90359/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0048.000531/2024-31

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços por demanda, de segurança eletrônica, por monitoramento de imagens, sistema de alarme e controle de acesso 24 (vinte e quatro) horas, com locação de equipamentos, instalação, configuração, integração, manutenção, operação, ferramentas, mão de obra monitorada por um Centro de Comando de Operações de Segurança e call-center emergencial, bem como serviços de controle, despacho e atendimento em caso de sinistros, com sistema de reposicionamento de bens, e aplicativo de botão de pânico virtual e sistema de denúncias.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados conforme as disposições da Portaria n.º 88, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de abril de 2026, comunica a todos os interessados que foram promovidas atualizações nos tópicos relativos ao **tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e valor estimado da contratação**. Ademais, **foi incluído como anexo do Instrumento Convocatório o Plano de Execução da Prova de Conceito Id. (68212843)**, que estabelece os moldes, critérios e procedimentos atinentes à Prova de Conceito (PoC). Além disso, inclui-se **projetos de arquitetura** de várias localidades. Não obstante, informa-se que outras questões impugnadas como **atestados devidamente registrados no CREA e ou CRA** permanecem **inalteradas**.

Em atenção ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021 e considerando que a alteração do descritivo dos itens e nova pesquisa de preços afetaram a formulação das propostas de preços, informa-se que o prazo de abertura do certame **fica modificado para o dia 21 de maio de 2026 às 10 horas. (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 05 de maio de 2026.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria nº 88/2026/SUPEL/GAB

Protocolo 67504837

AVISO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP e em conformidade com o [art. 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), informa aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia que a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO realizará o processo de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual **aquisição de equipamentos de informática**.

Nos termos do [art. 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#), destaca-se que compete ao **órgão gerenciador (SUPEL/RO)** promover, previamente à publicação do edital, a divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, como instrumento formal de levantamento e consolidação da demanda dos órgãos e entidades interessados, assegurando maior eficiência, padronização e economicidade ao processo de contratação.

Registra-se que o presente procedimento está sendo objeto de nova publicação da Intenção de Registro de Preços - IRP, em razão do lapso temporal verificado desde sua divulgação anterior, circunstância que compromete a atualidade das informações prestadas pelos órgãos participantes. Assim, torna-se necessária a republicação da IRP, com vistas à revalidação das manifestações de interesse, atualização dos quantitativos e verificação da aderência das demandas ao planejamento institucional vigente.

A sistemática de aquisição do objeto, a descrição, as condições de entrega, além dos termos e condições, estão especificadas no **Estudo Técnico Preliminar 150/2024 (Id. 0049175262)** e no **Termo de Referência (Id. 71339935)**, anexos ao **Processo SEI! n.º 0036.051061/2023-22**.

Os valores unitários e quantitativos informados nesta IRP, conforme indicados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, são preliminares e poderão ser ajustados futuramente em função da eventual inclusão de novos participantes e do consequente aumento de quantitativos.

O método de aferição das quantidades deverá ser efetivado por cada órgão participante, conforme disposto no [artigo 117, §4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#). **Ressalta-se que justificativas genéricas de necessidade, assim como estimativas baseadas em percepções subjetivas, não serão consideradas para fins de consolidação da demanda. A memória de cálculo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória que fundamente os dados apresentados, tais como históricos de consumo, registros de demanda, estatísticas oficiais ou outros elementos objetivos.**

A gestão dos contratos decorrentes da presente aquisição será de responsabilidade exclusiva de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços, os quais, na qualidade de contratantes, deverão adotar todas as medidas necessárias à adequada execução contratual, no âmbito de suas respectivas competências.

Ante o exposto, a SUPEL, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com o [artigo 117, do Decreto nº 28.874/2024](#), informa a realização do procedimento de IRP, sendo que os órgãos interessados a participar deverão considerar as seguintes condições:

- a) Poderão participar desta IRP os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia;
- b) **Os órgãos que já manifestaram interesse anteriormente deverão, obrigatoriamente, reiterar sua manifestação**, por meio de despacho nos autos do processo SEI!, confirmando os quantitativos previamente informados ou promovendo sua atualização devidamente justificada;
- c) **Os órgãos que não tenham instruído sua manifestação com o respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP deverão providenciar sua juntada**, sob pena de não consideração da demanda para fins de consolidação;
- d) **No Estudo Técnico Preliminar - ETP, na cláusula de alinhamento com o Plano de Contratações Anual - PCA, deverá constar obrigatoriamente o ID do PCA e o respectivo link de acesso no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, de forma a permitir a verificação quanto à previsão do objeto da contratação no planejamento institucional do órgão participante;
- e) **Em caso de divergência entre os quantitativos informados no Termo de Manifestação de Interesse - TMI e aqueles constantes no Estudo Técnico Preliminar - ETP, prevalecerão os quantitativos registrados no TMI**, por se tratar do instrumento formal de manifestação no âmbito da IRP;
- f) Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia **04/05/2026**, data da divulgação da IRP, até a data limite de **16/05/2026**, para manifestar interesse através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI! anexando no mesmo ato o Termo de Manifestação de Interesse (modelo anexo a este processo através do Id. 71741822) e o devido Estudo Técnico preliminar - ETP (minutado pelo órgão interessado na IRP), considerando as necessidades do órgão participante, estando em conformidade com as diretrizes do [inciso VI do artigo 30, bem como dos artigos 32 a 35, todos do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#);
- g) Os órgãos ou entidades estaduais interessadas em participar da IRP deverão estar cientes quanto ao item que trata do local e condições de entrega, estes, condicionados ao Termo de Referência (Id. 71339935);
- h) Ainda, é obrigatório que conste no Termo de Manifestação de Interesse o número da UASG do órgão interessado na IRP, bem como, a assinatura do Ordenador de Despesa e/ou Autoridade Competente portariada;

i) Todas as demandas registradas serão avaliadas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e pelo órgão Demandante. Dessa forma, caso sejam encontradas inconsistências nas demandas individualizadas, a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços poderá entrar em contato com o órgão ou entidade que apresentou interesse para refinar os dados sobre a demanda.

j) São os documentos da IRP disponibilizados para conhecimento: o **Estudo Técnico Preliminar** que deu início a presente demanda (**Id. 0049175262**) e o **Termo de Referência (Id. 71339935)**.

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser sanadas na Superintendência Estadual de Licitações através do telefone: (69) 3212-9262 ou do e-mail: srp.supel.ro@gmail.com

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA

Assessora da Coordenação de Sistema de Registro de Preços

Protocolo 71741758

AVISO

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e em conformidade com o art. 117 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, informa aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia que a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO realizará o processo de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote/por item, para Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e infraestrutura para a realização de eventos institucionais, compreendendo o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem de estruturas físicas, equipamentos e materiais necessários, bem como a aquisição de materiais de apoio e materiais promocionais, com vigência de 12 (doze) meses.

A sistemática de aquisição do objeto, a descrição, as condições de entrega, além dos termos e condições, estão especificadas no Estudo Técnico Preliminar 6 (Id. 0067159747) e no Termo de Referência (Id. 68591566), anexos ao Processo Sei! n.º 0030.010903/2025-16.

Os valores unitários e quantitativos informados nesta IRP, conforme indicados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, são preliminares e poderão ser ajustados futuramente em função da eventual inclusão de novos participantes e do consequente aumento de quantitativos.

O método de aferição das quantidades deverá ser efetivado por cada órgão participante, conforme disposto no artigo 117, §4º, do Decreto Estadual n.º 28.874/2024. Ressalta-se que justificativas genéricas de necessidade, assim como estimativas baseadas em percepções subjetivas, não serão consideradas para fins de consolidação da demanda. A memória de cálculo deverá estar acompanhada de documentação comprobatória que fundamente os dados apresentados, tais como históricos de consumo, registros de demanda, estatísticas oficiais ou outros elementos objetivos.

A gestão dos contratos decorrentes da presente aquisição será de responsabilidade exclusiva de cada órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preços, os quais, na qualidade de contratantes, deverão adotar todas as medidas necessárias à adequada execução contratual, no âmbito de suas respectivas competências.

Ante o exposto, a SUPEL, através da Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com o artigo 117, do Decreto nº 28.874/2024, informa a realização do procedimento de IRP, sendo que os órgãos interessados a participar deverão considerar as seguintes condições:

a) Poderão participar desta IRP os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia;

b) Os órgãos ou entidades estaduais interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia **28/04/2026**, data da divulgação da IRP, até a data limite de **13/05/2026**, para manifestar interesse através do Sistema Eletrônico de Informação - Sei! anexando no mesmo ato o Termo de Manifestação de Interesse (modelo anexo a este processo através do Id. 71491192) e o devido Estudo Técnico preliminar - ETP (minutado pelo órgão interessado na IRP), considerando as necessidades do órgão participante, estando em

conformidade com as diretrizes do inciso VI do artigo 30, bem como dos artigos 32 a 35, todos do Decreto Estadual n.º 28.874/2024;

c) Os órgãos ou entidades estaduais interessadas em participar da IRP deverão estar cientes quanto ao item que trata do local e condições de entrega, estes, condicionados ao Termo de Referência (Id. 68591566):

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Do Local e Forma de Entrega

11.1.1. Os serviços, bem como os respectivos materiais serão entregues nas localidades informada pela administração.

11.1.2. Os endereços serão informados posteriormente, uma vez que, não foi possível ainda a definição exata dos locais de realização.

11.1.3. Bens de Consumo

11.1.3.1. Para os itens de brindes e materiais gráficos, os objetos deverão ser entregues no CIAC - Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte, localizado na Avenida Tiradentes, n.º 3361, Bairro: Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO, no Grupo de Almoxarifado.

11.1.3.2. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30 — horário local, somente após agendamento prévio pelo número de telefone (69) 3211-6100 - Ramal 1528 *ou ainda através do e-mail: material.gaf@sefin.ro.gov.br*

11.2. Do Prazo

11.2.1. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor devidamente encaminhada por meio eletrônico *através do e-mail: cidadaniaempresarial@sefin.ro.gov.br*, considerando-se como termo inicial a data da confirmação de recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

11.2.2. Os demais grupos será conforme datas previamente marcadas pela administração.

11.3. Das Condições de Recebimento

11.3.1. Com base no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

11.3.1.1. Recebimento Provisório

11.3.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do objeto, com a finalidade de atestar a conformidade inicial dos bens ou serviços fornecidos em relação às especificações previstas no Termo de Referência, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1.1.2. Esse recebimento consistirá na conferência física das embalagens, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e quantidade dos materiais, para fins de aceitação definitiva.

11.3.1.1.3. A comprovação do recebimento provisório será realizada por meio de certificação da nota fiscal.

11.3.1.1.4. Ressalta-se que o recebimento provisório não caracteriza a liquidação da despesa nem autoriza o pagamento pelos materiais ou bens entregues.

11.3.1.1.5. No caso de verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais, por meio do Núcleo de Patrimônio ou do Grupo de Almoxarifado, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme previsto no artigo 140, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021.

11.3.1.2. Recebimento Definitivo

11.3.1.2.1. Art. 140, II, "b", da Lei n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

11.3.1.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.3.1.2.3. Todos os produtos fornecidos devem ser novos e de primeiro uso.

11.3.1.2.4. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

11.3.1.2.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

11.3.1.2.6. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

11.3.1.2.7. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo NÃO exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

d) Ainda, é obrigatório que conste no Termo de Manifestação de Interesse o número da UASG do órgão interessado na IRP, bem como, a assinatura do Ordenador de Despesa e/ou Autoridade Competente portariada;

e) Todas as demandas registradas serão avaliadas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e pelo órgão Demandante. Dessa forma, caso sejam encontradas inconsistências nas demandas individualizadas, a Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços poderá entrar em contato com o órgão ou entidade que apresentou interesse para refinar os dados sobre a demanda.

f) São os documentos da IRP disponibilizados para conhecimento: o Estudo Técnico Preliminar que deu início a presente demanda (Id. 0067159747) e o Termo de Referência (Id. 68591566).

Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser sanadas na Superintendência Estadual de Licitações através do telefone: (69) 3212-9262 ou do e-mail: srp.supel.ro@gmail.com

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA

Assessora da Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços - SUPEL-CRP

Protocolo 71482158

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90170/2024/SUPEL/RO

Benefícios ME/EPP: PARA TODOS OS LOTES E ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Processo Administrativo: 0036.007090/2024-38

Objeto: Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e grupo, aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "NEUROCIRURGIA" com fornecimento de equipamento em Regime de Comodato" com a finalidade de realizar o suprimento das Unidades Estaduais que possuem em sua carta de serviço e realizam os atendimentos no Sistema Único de Saúde - SUS, em âmbito Estadual da Especialidade "NEUROCIRURGIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Sistema de Fixação (clamp), Sistema de Drenagem Externa, Fios de Suturas, Agulhas, Campo Cirúrgicos e outros), - EXERCÍCIOS 2025. Por um período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Tipo: Menor Preço por Item e por Grupo

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 62.400.650,38 (sessenta e dois milhões, quatrocentos mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

Data de Abertura: 19 de Maio de 2026, às 10h:00min. (horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025

Matrícula n.º *****098

Protocolo 67831090

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ÍDEL MARTINS GONÇALVES**, para responder interinamente como Diretor Executivo e exercer os atos de **ORDENADOR DE DESPESAS** no âmbito desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, além de exercer todas as competências e atribuições administrativas e financeiras que o cargo requer, respondendo pelas aquisições e locações, após autorização de abertura do processo.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2026.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 71823100

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 6821 de 04 de maio de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMIA PRISCILA SOARES DE SOUZA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****056, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2026 a 05/02/2026) e (16/07/2026 a 25/07/2026)**, referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/01/2026 a 05/02/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC57858

Portaria nº 128 de 29 de abril de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

CONSIDERANDO o Requerimento 71574813.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no período de **1º de maio 2026 até 31 maio 2026**, o regime de *Home Office*, conforme o Decreto Estadual nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022, para a servidora **PRISCILA ALVES AZIEL** matrícula XXXXXX171, Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, a servidora deverá cumprir carga horária normal, estando disponível para contato em chamadas telefônicas, vídeo chamadas, mensagens de texto e correio eletrônico das 07:30 as 13:30 horas de segunda a sexta, bem como demais obrigações elencadas nos subitens do art. 8º do Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Contadora Geral do Estado - Em substituição

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 008864/O-1

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº 124 de 22 de abril de 2026 (71391131)

Protocolo 71673015

Portaria nº 135 de 05 de maio de 2026

A CONTADORA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. — **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de licença óbito (nojo) por falecimento de seu cônjuge, de **28/04/2026 a 05/05/2026**, a servidora **DEBORA PIRES DA SILVA**, matricula: xxxxxx135, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. — Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAILA RODRIGUES ROCHA GUERRA

Contadora Geral do Estado - Em substituição

Analista Contábil COGES - CRC/RO nº 008864/O-1

Mestra em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Portaria nº 124 de 22 de abril de 2026 (71391131)

Protocolo 71854558

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ERRATA

SETRI/AGPVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO

EDITAL Nº 07

DATA: 04/05/2026

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 c/c 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO.**

O não atendimento implicará a aplicação do disposto no art. 127 da referida Lei, sendo os autos considerados revelia, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTES INTIMADOS:

Onde se lê:

1. Processo nº: 20252700300029

Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

CPJ: **.215.635/****-84

2. Processo nº: 20252700300031

Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

CNPJ: **.215.635/****-84

3. Processo nº: 20252700300024

Sujeito Passivo: BRIZOLA IND E COM DE MADEIRAS IMP E EXP LTDA

CNPJ: **.394.143-****-90

Solidários: IZABEL CRISTINA DE MORAES PINHEIRO

CPF: ***,611.032-**

EMERSON LIESCH BRIZOLA

CPF: ***,415.832-**

Leia-se:

1. Processo nº: 20252700300029

Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

CPNJ: **.215.635/****-84

2. Processo nº: 20252700300031

Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

CNPJ: **.215.635/****-84

3. Processo nº: 20252700300024

Sujeito Passivo: EVERMAX LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE PECAS LTDA

CPNJ: **.215.635/****-84

CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO

Agente de Rendas de Porto Velho

Auditor Fiscal de Tributos Estaduais

Protocolo 71641774

Portaria nº 474 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (71109812) e Errata 71582306, constante no Processo Sei nº 0030.009266/2025-27.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EDMILSON ANTONIO CURSINO, matrícula *****340, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerencia de Fiscalização - SEFIN/GEFIS, o gozo de 29 (vinte e nove) dias de folgas compensatórias, no período de **22, 23 e 24/04/2026, 08/05, 11/05 a 15/05, 18/05 a 22/05, 25/05 a 29/05, 01/06 a 03/06, 08/06 a 12/06, 15/06 a 16/06/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente - MRV e no Apoio Logístico - Auxiliar de serviços eleitorais, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 22/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO

Protocolo 71785914

Portaria nº 476 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento (71148714), constante no Processo Sei nº 0030.003854/2026-38.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor ESTEVAO FELIPE PEDROSO CONROY, matrícula *****907, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Tributação - SEFIN/GETRI, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, nos dias **22/04 e 24/04/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Comissão de Análise das Prestações de Contas, referente às Eleições Municipais de 2024

em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71796042

Portaria nº 477 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Requerimento (70743857), constante no processo SEI nº 0030.003518/2026-95.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **SARA DE SOUZA SANTOS**, matrícula *****314, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência Fiscalização - SEFIN-GEFIS, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **17/04/2026**, em decorrência da Gratificação por Acumulação de Acervo, referente às atividades concluídas e homologadas, na proporção de um dia de folga a cada três dias trabalhados, conforme preceitua o Art. 39-D, § 1º, da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002 (acrescido pela Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025), regulamentada pelo Decreto nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025, e Resolução Conjunta nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17/04/2026.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 71809680

AVISO

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS (IPM-ICMS)
VALORES REPASSADOS EM ABRIL DE 2026

MUNICÍPIO	02/04/2026	13/04/2026	20/04/2026	27/04/2026	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE	147.438,64	839.144,29	1.013.459,17	730.117,28	2.730.159,38
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	100.051,01	569.438,44	687.727,51	495.453,35	1.852.670,31
ALTO PARAÍSO	104.123,34	592.616,06	715.719,80	515.619,58	1.928.078,78
ALVORADA D'OESTE	80.329,14	457.191,82	552.163,97	397.790,53	1.487.475,46
ARIQUEMES	313.979,66	1.787.009,37	2.158.223,63	1.554.829,66	5.814.042,32
BURITIS	136.193,12	775.140,58	936.160,01	674.429,35	2.521.923,06
CABIXI	80.272,52	456.869,53	551.774,74	397.510,12	1.486.426,91
CACAULÂNDIA	73.454,54	418.065,12	504.909,51	363.747,42	1.360.176,59
CACOAL	321.004,10	1.826.988,86	2.206.508,03	1.589.614,76	5.944.115,75
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	93.027,81	529.466,06	639.451,69	460.674,43	1.722.619,99
CANDEIAS DO JAMARI	107.041,55	609.224,96	735.778,86	530.070,55	1.982.115,92
CASTANHEIRAS	46.356,03	263.834,51	318.640,67	229.555,44	858.386,65
CEREJEIRAS	134.773,67	767.061,83	926.403,07	667.400,24	2.495.638,81
CHUPINGUAIA	167.604,71	953.919,09	1.152.076,07	829.979,81	3.103.579,68
COLORADO DO OESTE	107.790,78	613.489,22	740.928,93	533.780,77	1.995.989,70
CORUMBIARA	148.950,27	847.747,67	1.023.849,73	737.602,86	2.758.150,53
COSTA MARQUES	95.846,84	545.510,50	658.829,03	474.634,28	1.774.820,65

CUJUBIM	100.683,40	573.037,72	692.074,46	498.584,99	1.864.380,57
ESPIGÃO D'OESTE	132.582,93	754.593,30	911.344,46	656.551,70	2.455.072,39
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	93.674,14	533.144,62	643.894,40	463.875,06	1.734.588,22
GUAJARÁ-MIRIM	181.263,50	1.031.657,82	1.245.963,41	897.618,23	3.356.502,96
ITAPUÃ DO OESTE	72.866,18	414.716,50	500.865,27	360.833,87	1.349.281,82
JARU	193.664,33	1.102.236,90	1.331.203,84	959.027,22	3.586.132,29
JI-PARANÁ	364.507,82	2.074.589,47	2.505.542,54	1.805.045,51	6.749.685,34
MACHADINHO D'OESTE	142.926,93	813.465,96	982.446,70	707.775,25	2.646.614,84
MINISTRO ANDREAZZA	71.922,64	409.346,37	494.379,62	356.161,47	1.331.810,10
MIRANTE DA SERRA	62.676,31	356.721,05	430.822,47	310.373,56	1.160.593,39
MONTE NEGRO	88.916,01	506.063,80	611.188,10	440.312,75	1.646.480,66
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	109.931,29	625.671,88	755.642,28	544.380,58	2.035.626,03
NOVA MAMORÉ	190.895,05	1.086.475,60	1.312.168,45	945.313,73	3.534.852,83
NOVA UNIÃO	60.697,22	345.457,12	417.218,69	300.573,12	1.123.946,15
NOVO HORIZONTE DO OESTE	74.594,47	424.553,05	512.745,17	369.392,40	1.381.285,09
OURO PRETO DO OESTE	123.303,83	701.781,48	847.562,07	610.601,53	2.283.248,91
PARECIS	73.852,68	420.331,17	507.646,28	365.719,05	1.367.549,18
PIMENTA BUENO	208.635,87	1.187.447,18	1.434.114,78	1.033.166,43	3.863.364,26
PIMENTEIRAS DO OESTE	83.585,85	475.727,31	574.549,82	413.917,77	1.547.780,75
PORTO VELHO	1.600.265,88	9.107.883,41	10.999.857,90	7.924.528,81	29.632.536,00
PRESIDENTE MÉDICI	107.696,22	612.951,01	740.278,91	533.312,48	1.994.238,62
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	39.798,84	226.514,38	273.568,06	197.084,18	736.965,46
RIO CRESPO	89.335,35	508.450,46	614.070,53	442.389,32	1.654.245,66
ROLIM DE MOURA	202.634,38	1.153.289,77	1.392.861,88	1.003.446,97	3.752.233,00
SANTA LUZIA D'OESTE	86.185,91	490.525,50	592.422,03	426.793,28	1.595.926,72
SAO FELIPE D'OESTE	59.289,40	337.444,53	407.541,66	293.601,58	1.097.877,17
SAO FRANCISCO DO GUAPORÉ	138.275,90	786.994,71	950.476,60	684.743,32	2.560.490,53
SAO MIGUEL DO GUAPORÉ	161.335,22	918.236,39	1.108.981,02	798.933,24	2.987.485,87
SERINGUEIRAS	94.104,62	535.594,70	646.853,43	466.006,81	1.742.559,56
TEIXEIRÓPOLIS	53.255,68	303.103,68	366.067,21	263.722,51	986.149,08
THEOBROMA	80.029,70	455.487,54	550.105,67	396.307,68	1.481.930,59
URUPÁ	69.507,54	395.600,87	477.778,77	344.201,87	1.287.089,05
VALE DO ANARI	69.579,26	396.009,09	478.271,79	344.557,05	1.288.417,19
VALE DO PARAISO	52.833,09	300.698,53	363.162,43	261.629,85	978.323,90
VILHENA	412.303,71	2.346.618,86	2.834.080,42	2.041.731,10	7.634.734,09
TOTAL	8.005.848,88	45.565.139,64	55.030.355,54	39.645.024,70	148.246.368,76

PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO

Gerente de Arrecadação

MIGUEL ABRÃO DIB NETO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 509 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71353655) e Ofício nº 31527/2026/PM-ASSTJROADM (71353536) do Processo SEI 0021.022344/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 16 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária MARIELLY FARIAS DA ROCHA, matrícula nº *****622, lotada no Centro Integrado de Monitoramento - CIM - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao Centro Integrado de Monitoramento que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71810799

Portaria nº 502 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71413772) e Ofício nº 33225/2026/PM-4BPMP1 (71565684) do Processo SEI 0021.022710/2026-90;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 27 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária KEROLY CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula nº *****631, lotada no 4º Batalhão da Polícia Militar- Espigão Do Oeste/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao 4º Batalhão da Polícia Militar que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71796389

Portaria nº 498 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71201826) e Ofício nº 31749/2026/PM-CPOFCOORDENADOR (71383635) do Processo SEI 0021.021497/2026-07;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 15 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária MARIA TEREZA GORAYEB COSTA, matrícula nº *****805, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71790958

Portaria nº 496 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71288781) e Memorando nº 347/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (71289006) do Processo SEI 0037.002660/2026-55;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 13 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária NICOLE ARCANJO LIMA, matrícula nº *****874, lotada no Centro Integrado de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como o Centro Integrado de Operações - CIOP que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71789493

Portaria nº 500 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando o Decreto 115442/2026 (71220822) do Processo Sei nº 0037.002508/2026-72.

Considerando o Processo SEI nº 0037.002968/2026-09;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **29.04.2026**, o servidor comissionado sem vínculo EDSON GOMES MOREIRA, **matrícula nº *****100**, nomeado no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-GESPM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 29.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71793600

Portaria de férias nº 6994 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(13/04/2026 a 02/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2026 a 22/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC57951

Portaria nº 475 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71082894);

Considerando a Certidão 552 LE CP9 (71311276);

Considerando a Ata Médica (71186773);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71673228);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****457 REGINALDO VALLE DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2020 a 30/11/2025 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71723820

Portaria nº 477 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71513544);

Considerando a Certidão 514 LE CP9 (70967529);

Considerando a Ata Médica (71406833);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71696457);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****133 MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO,

pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 04/09/2019 a 03/09/2024 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71740006

**AVISO
DE PENALIDADE**

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 9/2023/SESDEC-GAB (0040933655) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa VISÃO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PROJETOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.505.418/0001-74, referente ao Contrato nº 056/PGE-2014 (0027688207), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.068276/2022-91 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se no descumprimento das obrigações relativas à garantia da obra, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (0027690158, 0027692701, 0030932061) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 9/2023/SESDEC-GAB (0040933655) e a devida publicação da Notificação nº 16/2026/SESDEC-NGESC (71260212, 71260212) no DIOF, transcorreu *in albis* (sem manifestação) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Diante da inércia da contratada, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** Aplicação de **MULTA de 2,5% (dois e meio por cento)** sobre o valor total do contrato.
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas penais do contrato vigente.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (68168192) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Publique-se

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHA

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 3 de abril de 2026 (70834535)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 71725414

Portaria nº 487 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70159346);

Considerando a Certidão 489 LE CP9 (70736701);

Considerando a Ata Médica (70323687);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71695210);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao TEN CEL QOPM *****486 JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71756670

Portaria nº 485 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69497175);

Considerando a Certidão 197 LE CP9 (69136199);

Considerando a Ata Médica (69135938);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71644024);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****082 DANIEL MARQUES RAMIRES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2006 a 30/11/2011 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71753756

Portaria nº 499 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025(71803233), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (71803801) e de acordo com o Memorando nº 812/2024/SESDEC-GELOG (0054576635), Memorando nº 877/2024/SESDEC-GELOG (0055429003) e Memorando nº 229/2026/SESDEC-GELOG (71366463) de indicação dos membros.

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR, no âmbito de cada município, o Processo Administrativo nº0037.116026/2021-94, tendo como objeto a prestação de serviço de guincho e reboque para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, conforme quantidade, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NCOM (0043565602) e Termo de Contrato nº 791/2024/PGE-SESDEC (0050667567, 0052501075) e Errata ao CNT Nº 791/2024 (0052241410, 0052501075), firmado com a empresa SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA., competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC (0045827731), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (71803233), sem prejuízo de suas funções.

FISCAIS E SUPLENTES DO CONTRATO REFERENTE AS REGIÕES:

REGIÃO	NOME COMPLETO	GERÊNCIA/INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PORTO VELHO	FALBER DE ASSIS BEZERRA DA COSTA	GELOG/SESDEC	*****118	FISCAL

PORTO VELHO	EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN	GELOG/SESDEC	*****589	SUPLENTE
PORTO VELHO	FERNANDO HUNGARO LEMES GONÇALVES	POLÍCIA CIVIL	*****273	FISCAL
PORTO VELHO	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	POLÍCIA CIVIL	*****547	SUPLENTE
PORTO VELHO	GERALDO ADRIANO PIO MACEDO	CBMRO	*****806	FISCAL
PORTO VELHO	LUDMILA SENHORINHO NOBRE	CBMRO	*****199	SUPLENTE
PORTO VELHO	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	POLITEC	*****119	FISCAL
PORTO VELHO	CEZAR DA COSTA RAMOS	POLITEC	*****831	SUPLENTE
ARIQUEMES	RODRIGO MARQUES FOLADOR	POLITEC	*****361	FISCAL
ARIQUEMES	IVALDO VIEIRA DA ROSA DOS SANTOS	POLITEC	*****529	SUPLENTE
JARU	ANDRESA SUANA ARGEMIRO ALVES	POLITEC	*****851	FISCAL
JARU	PEDRO BRUNO DE SA CRUZ	POLITEC	*****811	SUPLENTE
JI-PARANÁ	MARCO ANTONIO HELBEL	POLITEC	*****511	FISCAL
JI-PARANÁ	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT	POLITEC	*****114	SUPLENTE
CACOAL	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	POLITEC	*****321	FISCAL
CACOAL	ANDERSON MARTINS DA SILVA	POLITEC	*****780	SUPLENTE
VILHENA	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	POLITEC	*****818	FISCAL
VILHENA	DAVID MATOS DE OLIVEIRA	POLITEC	*****872	SUPLENTE
ROLIM DE MOURA	VARK MARCIO DOS SANTOS	POLITEC	*****353	FISCAL
ROLIM DE MOURA	ADAUTO LOBO DE RESENDE JUNIOR	POLITEC	*****873	SUPLENTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	JAQUELINE TOMIE FUJIMOTO	POLITEC	*****799	FISCAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SAMELIUS SILVA DE OLIVEIRA	POLITEC	*****882	SUPLENTE
GUAJARÁ-MIRIM	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	POLITEC	*****619	FISCAL
GUAJARÁ-MIRIM	TAFNES TAVARES FERNANDES	POLITEC	*****920	SUPLENTE
PORTO VELHO	2º SGT QPPM JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	DAAL	*****502	FISCAL
PORTO VELHO	3º SGT QPPM FRANCLIN PARADA COELHO	DAAL	*****492	SUPLENTE
ARIQUEMES	1º SGT QPPM ALTAIR JOSÉ TURMINA	7º BPM SEDE	*****671	FISCAL
ARIQUEMES	CB QPPM CASSIANO BAPTISTA DA SILVA FILHO	7º BPM SEDE	*****632	SUPLENTE
JARU	2º TEN QOAPM ELIESER DIAS DE OLIVEIRA	8º BPM	*****803	FISCAL
JARU	ST QPPM CLEBER DA SILVA NUNES	8º BPM	*****723	SUPLENTE
JI-PARANÁ	ST QPPM MARCOS LUIZ DA SILVA	2º BPM	*****675	FISCAL
JI-PARANÁ	2º SGT QPPM EVANDRO RAIMUNDO BENTO DE SOUZA	2º BPM	*****492	SUPLENTE
CACOAL	1º SGT QPPM WESCLER FABEM COELHO	4º BPM	*****362	FISCAL
CACOAL	CB QPPM SADRAQUE LIBERATO ALMEIDA	4º BPM	*****510	SUPLENTE
VILHENA	1º SGT QPPM EDMILSON JOSÉ CARMINATTI	3º BPM	*****4506	FISCAL
VILHENA	2º SGT QPPM JOAO CARDOZO DO VALE	3º BPM	*****113	SUPLENTE
ROLIM DE MOURA	2º TEN QOAPM JONAS JUNIOR SAMPAIO DACZKOVSK	10º BPM	*****277	FISCAL
ROLIM DE MOURA	1º SGT QPPM SÉRGIO APARECIDO FERREIRA COELHO	10º BPM	*****017	SUPLENTE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º TEN QOAPM EVERSON MARCIO DELFINO	11º BPM	*****562	FISCAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	2º SGT QPPM MARCELO MOTA SAMPAIO	11º BPM	*****406	SUPLENTE
GUAJARÁ MIRIM	2º SGT QPPM EDER FAUSTINO FLORES	6º BPM	*****062	FISCAL

GUAJARÁ MIRIM	3º SGT QPPM GENESIO MAFRA GOMES	6º BPM	*****126	SUPLENTE

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

PORTO VELHO	HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA	GELOG/SESDEC	*****969	MEMBRO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PORTO VELHO	JAMES RICARDO DA SILVA PINTO	GELOG/SESDEC	*****851	MEMBRO RECEBIMENTO DEFINITIVO
PORTO VELHO	MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA	GELOG/SESDEC	*****037	MEMBRO RECEBIMENTO DEFINITIVO
PORTO VELHO	GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA	GELOG/SESDEC	*****626	MEMBRO RECEBIMENTO DEFINITIVO

Art. 2º. Ficará a cargo da comissão o recebimento provisório e definitivo os membros indicados pela Gerência de Logística - GELOG, na cidade de Porto Velho, farão todo o trabalho de fiscalização e recebimento do contrato, de acordo com o Memorando nº 877/2024/SESDEC-GELOG (0055429003) e Memorando nº 229/2026/SESDEC-GELOG (71366463).

Art. 3º. O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 912 de 12 de agosto de 2025 (0063204392, 0063204392), publicado no DIOF de 21 de agosto de 2025, ed. 158, pág 97/99.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 17/04/2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHA

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 3 de abril de 2026 (70834535)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Loraina Ferreira da Silva Carvalho

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 71791169

Portaria nº 486 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69958596);

Considerando a Certidão 174 LE CP9 (69057543);

Considerando a Ata Médica (69056781);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71684670);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM *****509 DIEIMERSON ALVES DE SÁ, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 11/11/2019 a 11/11/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71756090

Portaria nº 484 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70425069);

Considerando a Certidão 310 LE CP9 (69646549);

Considerando a Ata Médica (69392972);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71694630);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****002 DIEGO DOUGLAS DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 30/11/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71751476

Portaria nº 476 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0065101555), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0065101521).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização do Processo Administrativo nº 0037.004209/2025-91 (Compras: Inexigibilidade), firmado através do Termo de Contrato nº 7/2025/SESDEC-GEPLAN (0063054750, 0064993785) com a empresa **FLORIPA FLIGHT TRAINING ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA (VOEFLORIPA)**, tendo por objeto contratação de Escola de Formação Aeronáutica, Empresa ou Aeroclube, devidamente homologado junto a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para ministrar **Curso Prático de Piloto Privado de Avião -PPA, Curso Prático de Prático de Avião Multimotor (MLTE), Curso Teóricos de Piloto Comercial de Avião - PCA/IFR e Instrução Prática para Concessão de habilitação de voo por instrumentos**, em aeronave devidamente homologada na finalidade, para habilitação de pilotos da SESDEC e dos órgãos de segurança pública de Rondônia, em conformidade com as normas da ANAC, obedecendo para tanto as regras gerais previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 61 da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e suas alterações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SESDEC-NOAGAB (0060940117) e no Termo de Homologação SESDEC-NOAGAB (0062840185), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0065101555), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO, Matrícula nº *****975 - GISF/SESDEC.

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ, Matrícula nº *****-997, GAVE/SESDEC.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 7/2025/SESDEC-GEPLAN (0063054750, 0064993785), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS, Matrícula nº *****522 - BAVOP/PMRO;

GIOVANI MARTINS DE ANDRADE CARDOSO, Matrícula nº *****135 - BAVOP/PMRO;

ALEX SILVINO TOLEDO, Matrícula nº *****931 - GAVE/SESDEC

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

Art.6º. - Fica revogada a Portaria nº 1096 de 06 de outubro de 2025 (0065083687, 0066153723), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 210, de 05 de novembro de 2025, página 210/211.

Art.7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHA

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 3 de abril de 2026 (70834535)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Voluntária do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 71735853

Portaria nº 483 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (68959524);

Considerando a Certidão 150 LE CP9 (68961057);

Considerando a Ata Médica (68960603);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71642227);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****360 JOÃO ALVES DE AQUINO NETO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 20/04/2017 a 19/04/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71749273

Portaria nº 481 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (68834413);

Considerando a Certidão 453 LE CP9 (70423250);

Considerando a Ata Médica (69033811);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71690088);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM *****407 JACSON FERREIRA LUCAS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 11/11/2019 a 10/11/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71745878

**AVISO
DE PENALIDADE**

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a manutenção da sanção administrativa aplicada à empresa TERRANORTE - TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.857.703/0001-80, referente ao **Contrato nº 006/PGE-2014 (0027850837)**, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.068315/2022-51 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se no descumprimento das obrigações relativas à garantia da obra, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (0027851374, 0027853416, 0030942083) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 33/2026/SESDEC-ASSESS (71114188) e a devida publicação da Notificação nº 17/2026/SESDEC-NGESC (71262149, 71330425) no DIOF, transcorreu *in albis* (sem manifestação) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Diante da inércia da contratada, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA cumulada com SANÇÃO DE MULTA CONTRATUAL, no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato**.
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 87, inciso I, §2º, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas penais do contrato vigente.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (71688960) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Publique-se

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 3 de abril de 2026 (70834535)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 71683528

Portaria nº 480 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (68717999);

Considerando a Certidão 444 LE CP9 (70342068);

Considerando a Ata Médica (69234521);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71692615);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****109 FÁBIO MENEZES REIS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2020 a 01/12/2025 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71743617

Portaria nº 489 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69239308);

Considerando a Certidão 307 LE CP9 (69636229);

Considerando a Ata Médica (69850136);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71694049);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a MAJ QOPM *****375 LIDIANE DE SOUZA SAMPAIO CORREIA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/07/2016 a 30/06/2021 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71759485

Portaria nº 488 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70284057);

Considerando a Certidão 495 LE CP9 (70853395);

Considerando a Ata Médica (70697550);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71693521);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****153 MARCELE DE SOUZA SALEH, pertencente ao Quadro

de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71758712

Portaria nº 490 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70799289);

Considerando a Certidão 493 LE CP9 (70850505);

Considerando a Ata Médica (70310933);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71692096);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****317 LEANDRENS COSTA CAMURÇA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71759718

Portaria nº 491 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70435243);

Considerando a Certidão 909 LE CP9 (67702304);

Considerando a Ata Médica (69296877);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71688190);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****911 ANDRÉ RICARDO SILVA DE AZEVEDO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 01/12/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71780681

Portaria nº 520 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41.

Considerando o Requerimento do servidor (68518947); Certidão 1389 - Mapa de Apuração de Tempo de Serviço (70560683); Ata Médica nº 9536/2026 de 21/02/2026 (69363353) e Planilha (70707769) devidamente ratificada pela

SEGEPC-NC;

Considerando o Parecer 377 PGE-PCDS (0060803634) e Declaração da SESDEC-GEPLAN (71675547), todos do Processo Sei n. 0019.015735/2025-03;

Considerando o Decreto 24.071/2019 que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Moléstia grave**);

RESOLVE:

Art. 1º - Converter, Licença Prêmio em Pecúnia, fundamentado no § 4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao servidor **MARCIO BELCHIOR DE MACEDO**, Delegado de Polícia, Matrícula *****709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Corregedoria Geral da Polícia Civil, do período 04/05/2020 a 03/05/2025, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71844237

Portaria nº 492 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70212774);

Considerando a Certidão 521 LE CP9 (71048687);

Considerando a Ata Médica (70355672);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71691580);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT QPPM *****017 FERNANDO LUIZ SANTANA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2016 a 30/11/2021 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71781662

Portaria nº 493 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0066638032);

Considerando a Certidão 202 LE CP9 (69153210);

Considerando a Ata Médica (67858193);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71689645);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT QPPM *****517 DEON TOMAZ DE SOUZA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2011 a 30/11/2016 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 495 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69158695);

Considerando a Certidão 896 (67503863);

Considerando a Ata Médica (0067228151);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71703700);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao MAJ QOPMS *****176 HANNS MULLER MARQUES LOPES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/11/2020 a 04/11/2025 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71787769

Portaria nº 494 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (68221306);

Considerando a Certidão 900 (67556209);

Considerando a Ata Médica (0067221867);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71688866);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, CB QPPM *****613 WESLY DE SOUSA CASTRO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71785680

Portaria nº 506 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0065432798);

Considerando a Certidão 662 LE CP9 (0065091632);

Considerando a Ata Médica (0064964149);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71674505);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a CB QPPM *****304 MAIARA FERNANDES DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 11/11/2019 a 11/11/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71805655

Portaria nº 504 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69276572);

Considerando a Certidão 485 LE CP9 (70695142);

Considerando a Ata Médica (70320150);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71685819);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM *****419 OSIMAR CAMARGO DA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2018 a 30/11/2023 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71800742

Portaria nº 505 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69763465);

Considerando a Certidão 382 LE CP9 (69992223);

Considerando o Laudo Médico (70392706);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71686626);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a CB QPPM *****042 DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 25/04/2018 a 24/04/2023 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71802099

Portaria nº 503 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0062052537);

Considerando a Certidão 271 LE CP9 (69427489);

Considerando a Ata Médica (68927358);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71682172);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****299 ENOQUE VIEIRA DA PAIXÃO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 30/11/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71797740

Portaria nº 514 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0041822430);

Considerando a Certidão 861 (0066746961);

Considerando a Ata Médica (0066743490);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71640247);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****365 FRANCISCO JOHNNY GONÇALVES PEREIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 01/12/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71819859

Portaria nº 501 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71745878);

Considerando a Certidão 328 LE CP9 (69764265);

Considerando a Ata Médica (68513464);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71676512);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM *****424 JOWELBER WANDREY BARROS PAIXÃO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 02/09/2019 a 01/09/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71795212

Portaria nº 497 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0060401255);

Considerando a Certidão 53 (0057580684);

Considerando a Ata Médica (0060770539);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71654314);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM *****396 GILBERTO GONÇALVES FREIRE, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 11/11/2019 a 11/11/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71790111

Portaria nº 507 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0043194696);

Considerando a Certidão 902 LE CP9 (67617689);

Considerando a Ata Médica (0066535713);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71652756);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****355 CELSO AUGUSTO DROIQUE JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 30/11/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71807807

Portaria nº 512 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042367517);

Considerando a Certidão 221 LE CP9 (69220461);

Considerando a Ata Médica (69066314);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71649748);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****460 RENATO ALEX LIMA MACIEL, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71814656

Portaria nº 513 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0040200394);

Considerando a Certidão 490 LE CP9 (70754775);

Considerando a Ata Médica (69070091);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71651664);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT PM *****064 CLODOALDO FARIAS NASCIMENTO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 20/12/2007 a 19/12/2012 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71816624

Portaria nº 508 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042400604);

Considerando a Certidão 402 LE CP9 (70158687);

Considerando a Ata Médica (69057824);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71649242);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****830 SILVANO MARQUES ROCHA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 30/11/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71809989

Portaria nº 510 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0040641115);

Considerando a Certidão 316 LE CP9 (69690027);

Considerando a Ata Médica (69075374);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira SESDEC-GEPLAN (71639413);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM RE *****300 LIVANDO DE SOUZA ALVES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/10/2016 a 30/09/2021 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71811201

Portaria nº 515 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando o Requerimento (71717930) e Memorando nº 391/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (71723348) do Processo SEI 0037.002952/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a contar de 30 de abril de 2026, do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a prestadora voluntária TAYNARA SANTOS CASTRO, matrícula nº *****441, lotada no Centro Integrado de de Operações - CIOP - Porto Velho/RO, com fundamento no art. 7º, inciso II, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, c/c o art. 22 do Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar à Gerência de Recursos Humanos que adote as providências necessárias ao desligamento da voluntária do sistema de folha de pagamento, bem como ao Centro Integrado de de Operações - CIOP que promova a exclusão de seu acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RO) e aos demais sistemas utilizados pela prestadora voluntária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 71821777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90320/2024/SUPEL/RO

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 90320/2024/SUPEL/RO**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **aquisição de compressores de alta pressão rebocáveis (cascatas móveis) para atividades de combate à incêndio, salvamento e mergulho**, com o intuito de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no âmbito do **Processo Administrativo nº 0037.003501/2023-25**, foi regularmente apreciado e decidido, conforme consta do **Termo de Julgamento SUPEL-COGEN5 (ID 70240233)**, seguido do **Despacho SUPEL-COGEN5 (ID 70244697)** e do **Ofício 2486 SUPEL-GAB (ID 70393694)**, além dos demais documentos expedidos pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, **RESOLVE:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o resultado apresentado na Termo de Julgamento (70240233) conforme segue:

ITEM	OBJETO	EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO	PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
1	Reboque de Ar Comprimido (Cascata móvel)	RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA	15.453.449/0001-82	R\$ 368.000,00	06	R\$ 2.208.000,00	ids. 68265748, 70224103 - 70238427

Dê-se ciência aos interessados e adotem-se as providências cabíveis.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 71843142

Portaria de férias nº 7023 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS LEITE**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****714, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026) e (11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/12/2026 a 17/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 20/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2026 a 30/07/2026) e (24/11/2026 a 03/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58005

Portaria de férias nº 7024 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCO DE PAULA SOUZA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****748, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (26/08/2026 a 04/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58006

Portaria de férias nº 7025 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA**, SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58007

Portaria de férias nº 7026 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENNILLA CRISTINA BENTES CANTANHEDE RODRIGUES**, CHEFE DE NÚCLEO II, matrícula *****933, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026) e (30/09/2026 a 09/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58008

Portaria de férias nº 7027 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALILA ARAUJO SILVA**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (19/08/2026 a 28/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58009

Portaria de férias nº 7028 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI**, ASSESSOR II , matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026) e (02/07/2026 a 11/07/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2026 a 29/05/2026) e (19/06/2026 a 28/06/2026) e (05/08/2026 a 14/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58010

Portaria de férias nº 7029 de 05 de maio de 2026.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA FERNANDES GERHARDT**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da

Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de(01/07/2026 a 08/07/2026),referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC58011

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 -PEALE (71408929), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71408933) e o Resultado da Análise (71408934), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO EIRELI CNPJ: 02.448.919/0001-78	02 29 31 33 35	R\$ 2.801,20
2	M.J. OLIVEIRA DIST. E SERVICOS LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10	04 08 11 14 21 22 23 25 26 28 34	R\$ 7.053,80
3	SHALOM COM. DE GÊNEROS ALIM. LTDA CPF 42.838.221/0001-83	30	R\$ 4.647,00
4	MONTEIRO E COMERICIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22	01 03 05 06 07 09 10 12 13 15 16 17 18 19 20 24 27 32	R\$ 28.046,10
Valor Total			R\$ 42.548,10

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026
FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71408938

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0021.024273/2026-49

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentos.

Prazo para recebimento das propostas/documentos: 05/05/2026 a 08/05/2026 das 07:00 as 13h:30min, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13h:30min do dia 08/05/2026.

O **Conselho Escolar Tiradentes VIII**, C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21, localizado na Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 08/05/2026 das 07:00 as 13h:30min, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 13h:30min do dia 08/05/2026.**, pelo endereço eletrônico: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, nº 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Formalização de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e

quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual Autenticadas;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor Autenticadas; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/05/2026 a 08/05/2026, das 07:00 as 13h:30min, seja físico ou por e-mail**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido **05/05/2026 a 08/05/2026, das 07:00 as 13h:30min**, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão de Crédito Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Informações pelo e-mail institucional: **ctpm8financeiro@seduc.ro.gov.br** pelo telefone: (69) 98402-8047 das 07h30min às 13:30h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Planilha de Formalização de Pesquisa de Preços/Proposta.(ID 71785651).

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

GLEITON GUIMARÃES ALVES

Presidente da Comissão de Contratação

MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 71785728

Portaria nº 3314 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor de Comunicação Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **4 de maio de 2026** o **TEN CEL QOPM *****552 CICERO RODRIGUES DA SILVA** da função de Diretor de Comunicação Social - **DCOMS** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71824936

Portaria nº 3315 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor de Comunicação Social da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****651 ALEX CARVALHO DE MIRANDA** para exercer a função de Diretor de Comunicação Social - **DCOMS** (Porto Velho/RO), a contar de **4 de maio de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71824937

Portaria nº 3309 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **4 de maio de 2026**, o **TEN CEL QOPM *****651 ALEX CARVALHO DE MIRANDA** da função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar – **1º BPM** (Porto Velho/RO), conforme o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71823570

Portaria nº 3310 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Comandante do 1º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997; e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM *****665 HUGO RODRIGO TEIXEIRA DE HOLANDA** para exercer a função de Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar – **1º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **4 de maio de 2026**, em conformidade com o parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de maio de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71823573

Portaria nº 3230 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2660, de 07 de abril de 2026 (70937070), inserida no Processo SEI nº 0021.037945/2025-03,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****105 LEANDRO RICARDO OLIVEIRA DOS ANJOS**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar – **4º BPM** (Cacoal/RO), a contar de **13 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71720549

Portaria nº 3229 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1693, de 03 de março de 2026 (69699269), inserida no Processo SEI nº 0021.012680/2026-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****222 ANDERSON PEDRO DE ALCÂNTARA**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão da Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar de **03 de março de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 71720454

Portaria nº 3228 de 29 de abril de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2150, de 18 de março de 2026 (70300722), inserta no Processo SEI nº 0021.108915/2022-38;

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **1º SGT QPPM *****172 NILTON ROGÉRIO FREIRE CARVALHO**, da função de Piloto de Embarcação, no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **23 de fevereiro de 2026**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.**

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CBMRO, por intermédio do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público aos interessados que realizará contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e, no que couber, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, para viabilizar a participação de servidores desta Corporação no treinamento presencial “Masterclass Sanções Administrativas: Da Regulamentação à Aplicação Prática”, a ser realizado nos dias 21 e 22 de Maio de 2026, em Porto Alegre - RS, com carga horária de 16 horas e emissão de certificado digital.

A capacitação será realizada na modalidade presencial, promovida pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, conforme as datas previstas no Termo de Referência (doc. SEI nº 71403817).

A capacitação tem por finalidade a atualização técnico-jurídica dos servidores que atuam no planejamento, condução, acompanhamento e responsabilização no âmbito das contratações públicas, especialmente para gestores e fiscais de contratos, assessores jurídicos, ordenadores de despesas, membros de comissões, entre outros. O conteúdo está alinhado ao regime sancionatório previsto na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos, com foco na aplicação prática das sanções administrativas, em consonância com o Documento de Formalização de Demanda nº 89 (70270581).

EMPRESA: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda –, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, no valor total de R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação consoante o art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024, com a instrução processual do Processo Administrativo SEI n.º0004.003382/2026-31 .

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas

Protocolo 71403941

Portaria nº 481 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial BM do Serviço Ativo.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir e Desligar o **TEN CEL BM RE **63-4 JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, por ter sido transferido a pedido para a Reserva Remunerada, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 11/2026/CBM-CPDGPSPIP de 30/04/2026 (71552365), publicado no Diário Oficial do Estado nº 82 de 30/04/2026 (71778780), nos termos do §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020, art. 38 da Lei nº 5.245/2022 c/c a alínea “h”, do inciso IV, do art. 50, com o inciso I do art. 92 (com sua redação revogada), todos do Decreto-Lei 09-A/82 e art. 91, caput e parágrafo único da LC nº 432/2008 (com sua redação revogada).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 71782106

POLÍCIA CIVIL - PC

Instrução Normativa nº 002/2026/PC-CORREGEPOL

A presente normativa aperfeiçoa e atualiza a Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA JEREMIAS MENDES DE SOUZA E O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA MARIO JORGE PINTO SOBRINHO, no uso de suas atribuições conferidas na legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 758/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11 de agosto de 2025, que atualizou os integrantes, no âmbito da PCRO, do Comitê de Implantação, suporte, monitoramento, manutenção e evolução do desenvolvimento da ferramenta eletrônica, bem como o acompanhamento do registro das ocorrências e procedimentos policiais e demais informações inseridas no sistema, composta por Gestor de Assuntos Estratégicos (GAE) e suplente, Gestor de Sistema Organizacional (GSO) e suplentes, e Gestor de Acompanhamento de Atividades e de Capacitação (GAAC) e suplentes;

CONSIDERANDO as sucessivas alterações implementadas no Sistema de Procedimento Policial Eletrônico - PPE desde sua implantação no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.051, de 03 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão de Atualização da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se o art. 2º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 2º O inciso I, do art. 3º, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

I - são de preenchimento obrigatório todos os campos possíveis do Boletim de Ocorrência (BO), dando-se especial atenção às abas de pessoas envolvidas, objetos relacionados, endereçamento da ocorrência e a descrição do fato, que devem ser detalhados em todas as suas particularidades, visando subsidiar o(s) correspondente(s) procedimento(s) de investigação policial;

Art. 3º - O § 1º, do art. 5º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os demais servidores do quadro permanente da PCRO - Médicos Legistas, Datiloscopistas e Técnicos de Necropsia - serão cadastrados no SINESP PPE com os perfis "PPE Pesquisas BO", "Menu Consultas" e "Boletim de Ocorrência. Esse perfil básico poderá ser estendido mediante solicitação da Chefia imediata, via SEI, na mesa de trabalho PC-PPE, indicando, por oportuno, quais funcionalidades do sistema poderiam atender as necessidades funcionais do respectivo servidor. A partir da justificativa apresentada, o GSO poderá atribuir o correspondente perfil.

Art. 4º - O art. 6º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Considerando que o SINESP PPE é um sistema de dados de segurança pública, o acesso por servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários das delegacias deve ocorrer mediante prévia autorização de pré-cadastro solicitada ao GAE pelo(a) Delegado(a) Titular ou superior hierárquico policial.

Art. 5º - Os § 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do art. 6º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Para acessar o sistema, o servidor administrativo, assessor, voluntário ou estagiário, após autorização do pré-cadastro, deverá seguir o procedimento para cadastramento nos ambientes de treinamento e de produção, bem como a solicitação de suas assinaturas eletrônicas.

§ 4º O perfil básico atribuído aos servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários, que tiverem o pré-cadastro previamente autorizado, será os perfis "PPE Pesquisas BO", "Gerar Relatórios BO" e "Menu Consultas".

§ 5º A ampliação para o perfil "Agente", bem como a habilitação para a funcionalidade de "envio ao Pje" somente poderá ser autorizada mediante solicitação do(a) Delegado(a) Titular da unidade policial, devidamente justificada, com assinatura conjunta no Termo de Ciência e Responsabilidade, o qual deverá constar no corpo do memorando de solicitação encaminhado ao GSO.

§ 6º É de responsabilidade do(a) Delegado(a) Titular informar ao GSO sobre o desligamento ou apresentação de servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários para que sejam desvinculados do sistema SINESP PPE.

§ 7º O GSO manterá uma lista de controle dos servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários com acesso ao SINESP, que encaminhará ao Gestor Nacional do SINESP para a restrição de acesso aos sistemas destinados exclusivamente aos policiais, sem prejuízo ao acesso do SINESP PPE.

Art. 6º - Fica acrescido os § 8º, 9º e 10, ao art. 6º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC:

§ 8º Nas hipóteses em que for solicitada a habilitação da funcionalidade de "envio ao Pje" para servidor administrativo, assessor, voluntário ou estagiário, as remessas deverão ser realizadas mediante a utilização do token

de usuário ocupante de cargo efetivo, a quem incumbirá a supervisão e a responsabilidade pelas remessas.”

§ 9º É vedado aos servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários, ainda que detentores de perfil ampliado para “Agente”, proceder à assinatura de peças cuja atribuição seja privativa de policiais, competindo a estes a responsabilidade final pela conferência e validação das peças produzidas. (Incluído pela Instrução Normativa nº 002/2026/PC-CORREGPOL)

§ 10 Os servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários que, utilizando-se de seus respectivos acessos ao sistema, elaborarem peças afetas às atribuições do cargo de Escrivão, por meio da aba “Documentos”, não poderão ser designados como “Escrivão ad hoc”. (Incluído pela Instrução Normativa nº 002/2026/C-CORREGPOL)

Art. 7º - O caput e os §§ 2º e 3º, do art. 7º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O acesso por servidores administrativos, assessores, voluntários e estagiários que não exerçam suas funções nas delegacias se dará mediante prévia autorização de pré-cadastro solicitado ao GSO pelo superior hierárquico através de memorando, via SEI, na mesa de trabalho PC-PPE, informando nome completo, CPF, cargo e os motivos que justifiquem o acesso ao sistema.

§ 2º Para acessar o sistema, o servidor administrativo, assessor, voluntário ou estagiário, após autorização, deverá seguir o procedimento de cadastramento nos ambientes de treinamento e produção e de solicitação de assinatura eletrônica.

§ 3º O perfil atribuído aos servidores administrativos, assessor, voluntário e estagiários que não atuem nas delegacias será o de “PPE Pesquisas BO”, “Gerar Relatórios BO” e “Menu Consultas”.

Art. 8º - Revoga-se o § 1º do art. 8º, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 9º - O § 2º do art. 8º da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Nos casos de problemas de conexão com a internet, quando o Sistema SINESP PPE estiver indisponível, o servidor consignará o fato no livro administrativo, registrará todos os dados e informações atinentes à ocorrência em livro próprio, e no editor de texto (Word®, Writer® ou similar), informando imediatamente à Chefia imediata os motivos da impossibilidade de acesso à internet para providências, e tão logo seja restabelecida a comunicação, deverá proceder ao registro da ocorrência no SINESP PPE, anexando ainda, se possível, documentos atinentes ao fato.

Art. 10 - O art. 13, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O servidor responsável pelo registro da ocorrência deve aprimorar as informações constantes do boletim sempre que possível, principalmente quando se tratar de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado, utilizando-se da aba documentos para a inclusão de ilustrações fotográficas, imagens, documentos e vídeos, necessários a subsidiar futura investigação.

Art. 11 - A Seção II passa a vigorar com a seguinte denominação

DOS BOLETINS DOS PLANTÕES DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - CAU

Art. 12 - O art. 17, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Os Boletins de Ocorrência que resultarem na lavratura de auto de prisão em flagrante, apreensão ou em quaisquer outras situações que demandem a adoção de providências procedimentais — tais como oitivas de envolvidos, expedição de ofícios, solicitação de medidas protetivas de urgência, entre outras — deverão ser registrados na unidade de lotação do servidor responsável.

Art. 13 Fica acrescido os §§ 1º e 2, ao art. 17 da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC:

§ 1º Concluído o registro, a ocorrência deverá ser encaminhada à Central de Atendimento Único - CAU, mediante a seleção da opção “Enviar para a Unidade de Apuração”.

§ 2º Ao final do procedimento, este deverá ser encaminhado à unidade competente, para a qual os autos serão efetivamente remetidos, a fim de dar prosseguimento à investigação.

Art. 14 - O art. 18 e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. A mudança da unidade de apuração dos procedimentos oriundos da Central de Atendimento de Urgência - CAU, de que trata o artigo anterior, ficará a cargo do(a) Delegado(a) plantonista que presidiu o procedimento, do escrivão ou de outro policial quando determinado pelo(a) Delegado(a) no despacho.

Parágrafo único. Para efetivar a remessa do procedimento à unidade de apuração, o(a) Delegado(a) deverá acionar a opção “Enviar para Unidade de Apuração” e, em seguida, indicar a unidade policial destinatária responsável pela continuidade das investigações.

Art. 15 - O § 1º, do art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O policial deverá cadastrar o aparelho celular na aba “Objetos” e realizar a consulta do número IMEI, a qual ocorrerá de forma automática, observando-se as seguintes hipóteses:

Art. 16 - Fica acrescido os §§ 1º e 2, ao art. 26 da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC:

a) *Caso a consulta automática não apresente resultado, o policial deverá realizar a verificação manual por meio da barra de menu, acessando o campo “Consulta” e, em seguida, a opção “IMEI”, a fim de possibilitar o correto preenchimento do respectivo campo.*

b) *Excepcionalmente, o campo poderá permanecer em branco, desde que o policial responsável pela ocorrência tenha realizado as diligências cabíveis e, ainda assim, não tenha logrado êxito na identificação da numeração.*

Art.17 - A alínea “a”, do inciso II, parágrafo 1º, do art. 30, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

a) *formar o seu convencimento acerca do procedimento a ser adotado, e antes de formalizar o despacho por meio do SINESP PPE, elaborar, a partir da aba “documentos” a colheita dos depoimentos e declarações dos envolvidos, bem como a realização das demais peças que julgar necessárias à instrução do feito referente ao maior de idade envolvido;*

Art.18 - O inciso II e inciso VII, alínea “c”, do art. 31, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passam a vigorar com a seguinte redação:

II - *ao identificar a existência de registro anterior de boletim sobre a mesma ocorrência que pretendia registrar, o servidor responsável pela identificação deve aprimorar as informações constantes do primeiro boletim sempre que possível, em especial, acrescentando detalhes ou informações fornecidos pelas pessoas que vieram relatar o fato que ainda não constem no BO principal, utilizando-se da aba de Documentos para a inclusão de ilustrações fotográficas, imagens, documentos e vídeos, necessários a subsidiar futura investigação;*

b) *descrever o ambiente em que o fato ocorreu, consignando indicações sobre a rua, imóveis próximos, iluminação e condição da via, localização de objetos e pessoas, disposição de móveis, dentre outros elementos dignos de nota, utilizando-se da aba de documentos para a inclusão de ilustrações fotográficas obtidas pela equipe que atendeu a ocorrência;*

Art.19 - O art. 41, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. *Diante de conflito de atribuições relacionado ao envio ou recusa de um boletim ou procedimento, a unidade policial responsável pelo primeiro encaminhamento, entendendo não ser atribuição, deverá acionar o Departamento a que está subordinada, visando definição da competência, e acaso o impasse persista, o conflito será dirimido pela Corregedoria Geral da Polícia Civil (CORREGPOL) em última instância.*

Art.20 - O art. 44, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44. *Visando à padronização dos procedimentos e à aferição da produtividade das unidades e dos usuários, os servidores deverão, obrigatoriamente, gerar no sistema um dos documentos disponíveis como opção na aba “Documentos” do BO, antes do despacho, e “Documentos” do procedimento, após a instauração do procedimento.*

Art. 21 - O § 3º, do art. 45, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º *O(A) Escrivão(ã) de Polícia responsável pelo procedimento deverá confeccionar uma certidão atestando a veracidade da assinatura constante do(s) documento(s) físico(s) acostados ao feito, anexando tal documento na aba de “Documentos”, descartando, por fim, o documento físico correspondente.*

Art. 22 - A alínea b, do art. 47, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

c) *juntar cópia do ofício encaminhado à CORREGPOL na aba “documentos” do procedimento instaurado equivocadamente;*

Art. 23 - Revoga-se o art. 48, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 24 - Revoga-se o art. 49, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 25 - Revoga-se o art. 51, suas alíneas a, b, c e d e parágrafo único, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 26 - O § 1º, do art. 55, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º *Nos casos de procedimentos instruídos com dados telemáticos ou extraídos de dispositivos móveis de comunicação ou de armazenamento, as mídias contendo os dados extraídos, devido ao tamanho dos arquivos, deverão permanecer sob a custódia da unidade policial, qual competirá salvar os referidos dados no sistema PJe Mídias, em conformidade com as respectivas instruções de utilização.*

Art. 27 - Revoga-se o § 2º, do art. 55, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 28 - Revoga-se o art. 56 e seus §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 29 - Fica acrescido o art. 56-A à Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56-A. Na hipótese de requisição de diligências em Termo Circunstanciado lavrado pela Polícia Militar, a unidade policial deverá proceder ao registro de boletim de ocorrência no sistema PPE, referente aos fatos narrados, bem como anexar o respectivo termo na aba "Documentos".

§ 1º A autoridade policial deverá determinar a instauração do procedimento cabível para o regular cumprimento das diligências requisitadas.

§ 2º Na remessa do Termo Circunstanciado ao Poder Judiciário, deverá ser utilizada a numeração do processo judicial originário.

§ 3º Os pedidos de dilação de prazo para cumprimento de diligências deverão tramitar exclusivamente por meio do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, observando-se o seguinte:

a) Esgotado o prazo fixado na cota ministerial ou na decisão judicial para o cumprimento das diligências, o servidor responsável deverá certificar, nos autos do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), o respectivo vencimento;

b) Na sequência, deverá ser expedido expediente ao órgão requisitante, por meio do processo correspondente no sistema PJe, requerendo a concessão de novo prazo para o cumprimento das diligências;

c) Deferido o pedido de dilação de prazo, o servidor deverá proceder ao registro da manifestação no sistema PPE, promovendo a devida atualização da movimentação processual.

Art. 30 - Fica acrescido o art. 56-B à Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56-B. É obrigatório que as cartas precatórias sejam elaboradas no âmbito do respectivo procedimento instaurado e encaminhadas por meio do sistema PPE, tanto para Unidades Policiais que utilizam o PPE quanto para Delegacias que não utilizam o sistema.

§ 1º Nos Estados que utilizam a ferramenta Sinesp PPE, a geração, o encaminhamento e a recepção das cartas precatórias serão realizados integralmente no próprio sistema PPE.

§ 2º Nas demais Unidades da Federação, a remessa deverá ser cadastrada e enviada pelo PPE ao e-mail do destinatário previamente cadastrado, o qual receberá um código de acesso ao portal Sinesp para consulta dos documentos.

§ 3º É vedado o registro de Boletim de Ocorrência no caso de recebimento de carta precatória oriunda de outras Delegacias do Estado ou de unidades de outras Unidades da Federação. O usuário deverá acessar o menu "Consulta", opção "Carta Precatória", selecionar o botão "Incluir Carta Precatória" e efetivar o cumprimento da diligência no painel "Cartas Precatórias", card "Recebidas".

§ 4º O atraso no envio da resposta à carta precatória deverá ser reiterado por meios externos ao PPE, tais como e-mail, SEI ou outros sistemas oficiais.

§ 5º Até a atualização do sistema, quando o cumprimento da carta precatória não for de atribuição da unidade policial que a recebeu, esta deverá devolvê-la à origem, para que seja redirecionada à unidade competente.

Art. 31 - O art. 57 e o § 2º, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. Nos procedimentos de APF e AAFAI, após a conclusão, a Autoridade Presidente, quando necessário, deverá encaminhar os autos à unidade policial com atribuição, por meio da opção "Enviar para Unidade de Apuração", a fim de que seja dado prosseguimento à apuração.

§ 2º Nos procedimentos em trâmite no Departamento de Flagrantes (DEFLAG) e na Central de Atendimento de Urgência - CAU, o(a) Escrivão(ã) de Polícia, após o integral cumprimento das determinações da Autoridade Policial, deverá encaminhar os autos, respectivamente, à Coordenação do Departamento de Flagrantes - DEFLAG e à unidade policial com atribuição, por meio da opção "Enviar para Unidade de Apuração", para prosseguimento das diligências cabíveis.

Art. 32 - O parágrafo único do art. 58, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Na hipótese de conversão de um procedimento em outro a partir do despacho na aba de movimentações, o primeiro procedimento deixa de existir, e as peças produzidas no seu bojo serão convertidas em PDF e irão compor a aba de documentos do procedimento convertido, não podendo mais ser em editadas ou alteradas.

Art. 33 - O art. 59, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59. Nos boletins em que houver a necessidade de se produzir dois procedimentos distintos, exemplo uma ocorrência envolvendo infratores adultos e adolescentes, as peças comuns a ambos devem ser laboradas, inicialmente, na aba documentos, antes do despacho inicial, visando aproveitá-las nos dois procedimentos.

Art. 34 - Fica acrescida ao “Capítulo X – Dos Procedimentos” da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC a “Seção I-A – Da Interoperabilidade e Comunicação Reversa”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

59-A. A remessa de qualquer procedimento ao Poder Judiciário obrigatoriamente deverá ser realizada por meio da funcionalidade de interoperabilidade do sistema PPE com o PJe.

§ 1º Nos casos excepcionais em que o envio do procedimento via interoperabilidade se mostrar inviável, os autos poderão ser encaminhados por meio do portal do PJe ou por e-mail, em razão de falhas de comunicação ou indisponibilidade dos sistemas.

§ 2º Nas hipóteses previstas no § 1º, é obrigatório registrar a movimentação offline na aba “Movimentação” do PPE, cadastrando a remessa com indicação da data, hora e protocolo de envio (número do processo), devendo, ainda, anexar o protocolo fornecido pelo sistema do Tribunal ou o extrato de envio de e-mail, todos incorporados na aba “Documentos”.

Art. 59-B. A remessa de procedimento ao Poder Judiciário deverá ser formalizada por meio de despacho lançado na aba “Movimentação”, no qual deverá constar, de forma expressa, a fase da investigação em que se encontra o procedimento, observando-se os seguintes critérios:

- a) Despacho de “remessa parcial”: utilizado nas hipóteses de dilação de prazo, quando admitida pelo procedimento, bem como para encaminhamento de informações ou respostas a expedientes;*
- b) Despacho de “remessa final”: destinado ao envio de relatório final, nos casos em que o procedimento tenha sido integralmente concluído;*
- c) Despacho de “remessa adicional”: empregado para encaminhamento de documentos, laudos e/ou diligências realizadas após o encerramento das investigações;*
- d) Despacho de “remessa final após cumprimento de cota”: utilizado para o envio do resultado de diligências solicitadas pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário, após a apresentação do relatório final do procedimento;*
- e) Despacho de “pedido de medida cautelar”: destinado ao encaminhamento de requerimento de medidas cautelares diversas;*
- f) Despacho de “pedido de medida protetiva de urgência”: destinado ao encaminhamento de requerimento de medidas protetivas diversas;*
- g) Despacho de “comunicação de IP/APF” e “comunicação de AIAI e AAFAI”: utilizado para encaminhamento de procedimentos nos quais o investigado ou o adolescente em conflito com a lei se encontre privado de liberdade.*

§ 1º Na situação prevista na alínea “a”, especificamente quanto ao envio de informações ou respostas a expedientes, quando o procedimento ainda não estiver com prazo vencido, o servidor deverá, imediatamente após a remessa parcial, proceder ao cadastro do “retorno de envio”, a fim de assegurar a correta realocação do procedimento no respectivo card do sistema.

§ 2º Nas hipóteses de encaminhamento de informações ou respostas a expedientes a serem prestadas no âmbito de medidas cautelares ou de medidas protetivas de urgência, deverão ser lançados, respectivamente, os andamentos correspondentes a “pedido de medida cautelar” ou “pedido de medida protetiva de urgência”.

§ 3º Nos casos de “comunicação de IP/APF” e “comunicação de AIAI e AAFAI”, quando da conclusão do procedimento, as peças de encerramento deverão ser encaminhadas por meio de “remessa final”, peticionamento “complementar”, a fim de que passem a integrar o processo correspondente à distribuição inicial do feito.

§ 4º Na hipótese de representação por medida cautelar antes da distribuição do respectivo procedimento principal (IPL ou AIAI), deverá ser realizada, previamente, a distribuição do procedimento principal, independentemente do prazo de vencimento. Somente após essa providência deverá ser efetuada a distribuição da eventual medida cautelar e/ou medida protetiva, mediante peticionamento do tipo “Vinculado”.

§ 5º Na impossibilidade de realização prévia da distribuição do procedimento principal, este deverá ser posteriormente distribuído de forma vinculada à medida cautelar e/ou medida protetiva anteriormente distribuída.

Art. 59-C. Após a definição do tipo de movimentação, o servidor deverá observar a natureza da comunicação do procedimento com o Poder Judiciário, que poderá ser classificada como “inicial”, “complementar” ou “vinculado”, conforme segue:

- a) Inicial: utilizada para a distribuição inicial de procedimentos, gerando número de origem;*
- b) Complementar: utilizada em casos de dilação de prazo em inquéritos, envio de informações ou respostas a expedientes, aplicável tanto a procedimentos distribuídos de forma “inicial” quanto “vinculada”;*

c) Vinculado: utilizada para a distribuição de medidas cautelares relacionadas a procedimentos já distribuídos em data anterior.

Art. 59-D. Nos casos de cumprimento de mandado de prisão, o servidor deverá lavrar boletim de ocorrência relativo aos fatos, instruindo-o com cópia do mandado de prisão e da respectiva certidão de cumprimento, bem como com as demais peças produzidas no curso da diligência.

§ 1º Ao remeter ao Poder Judiciário o cumprimento do mandado de prisão, o servidor deverá registrar a movimentação correspondente à opção "Cumprimento de Mandado de Prisão" e, na terceira fase da interoperabilidade, preencher o campo "Assunto Principal" com a opção "12121: Comunicado de Mandado de Prisão", observadas as seguintes hipóteses:

a) tratando-se de mandado expedido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia (TJRO), quando solicitado por uma unidade da Polícia Civil do Estado de Rondônia (PCRO) e cumprido por unidade diversa, a remessa deverá ser realizada no respectivo boletim de ocorrência, mediante peticionamento do tipo "Vinculado" ao número do processo que originou a medida cautelar. Na segunda fase da interoperabilidade, ao selecionar os documentos relativos à prisão, o ofício de comunicação do cumprimento deverá ser classificado, no campo "Tipo de Documento", sob o código "12 - Petição Inicial", devendo ser inserido como o primeiro documento na ordem de envio. Os demais documentos deverão ser classificados sob o código "15279 - Mandado de Prisão Cumprido", devendo ser encaminhados em sequência, posteriormente ao ofício de comunicação. Após a formalização, a ocorrência deverá ser encaminhada à unidade requisitante do mandado, para as providências cabíveis.

b) sendo o mandado expedido por tribunal diverso do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a remessa deverá ser efetuada no boletim de ocorrência, mediante peticionamento do tipo "Inicial", procedendo-se, em seguida, ao arquivamento da ocorrência;

c) Tratando-se de mandado de prisão expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, quando a unidade responsável pelo seu cumprimento for a mesma que realizou a representação pela medida cautelar, a ocorrência correspondente deverá ser devidamente juntada aos autos do procedimento em que a referida representação foi formulada. Na sequência, deverá ser promovida a comunicação ao Poder Judiciário mediante peticionamento na modalidade "Complementar", ao número do processo que deu origem à medida cautelar. Na segunda fase da interoperabilidade, ao selecionar os documentos relativos à prisão, deverá ser indicada, no campo "Tipo de Documento", a opção "15279 - Mandado de Prisão Cumprido".

d) Na hipótese prevista na alínea "c", havendo múltiplas ocorrências que noticiem o cumprimento de mandados de prisão referentes ao mesmo procedimento, estas deverão ser previamente juntadas aos autos do inquérito. Em seguida deverá ser realizada, posteriormente, uma única comunicação ao Poder Judiciário de modo "Complementar" ao número do processo da medida cautelar. Em continuidade, na segunda fase da interoperabilidade, ao selecionar os documentos relativos à prisão, deverá ser indicada, no campo "Tipo de Documento", a opção "15279 - Mandado de Prisão Cumprido".

§ 2º Caso o pedido de medida cautelar tenha sido formulado no âmbito de Boletim de Ocorrência, deverá ser registrada nova ocorrência, em observância ao disposto no caput deste artigo. Enquanto não houver evolução do sistema, deverá ser gerado arquivo em formato PDF da nova ocorrência, o qual deverá ser juntado à aba "Documentos" da ocorrência originária em que foi formulado o pedido da medida cautelar. Em seguida, a comunicação da prisão deverá ser realizada, de forma "Complementar" ao número do processo da medida cautelar, na própria ocorrência em que foi formulada a respectiva representação. Na segunda fase da interoperabilidade, ao selecionar os documentos relativos à prisão, deverá ser indicada, no campo "Tipo de Documento", a opção "15279 - Mandado de Prisão Cumprido". Por fim, a ocorrência utilizada apenas para o registro do cumprimento do mandado deverá ser devidamente arquivada.

§ 3º Nos casos de cumprimento de múltiplos mandados de prisão decorrentes de medida cautelar requerida no âmbito de Boletim de Ocorrência, deverá ser gerado um arquivo em formato PDF para cada nova ocorrência, os quais deverão ser juntados à aba "Documentos" da ocorrência originária em que foi formulado o pedido da medida cautelar. A comunicação ao Poder Judiciário deverá ser realizada na ocorrência que originou a medida cautelar, por meio de peticionamento "Complementar" ao número do respectivo processo. Na segunda fase da interoperabilidade, ao selecionar os documentos relativos à prisão, deverá ser indicada, no campo "Tipo de Documento", a opção "15279 - Mandado de Prisão Cumprido". Na sequência, as ocorrências utilizadas apenas para o registro do cumprimento dos mandados deverão ser arquivadas.

Art. 59-E. Durante o envio das remessas, quando o usuário estiver na etapa final da distribuição, deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios:

a) No sistema PPE, tratando-se da primeira distribuição do procedimento, o campo “Jurisdição”, destinado à definição da Comarca, deverá ser obrigatoriamente preenchido com a Comarca do local onde ocorreram os fatos. Após o preenchimento, via de regra, o procedimento será automaticamente encaminhado à Vara competente do Juízo de Garantias.

b) Nas hipóteses de distribuição de medidas cautelares com peticionamento vinculado, no campo “Jurisdição” deverá ser selecionada a opção “Jurisdição Estadual”, considerando que a medida cautelar será automaticamente direcionada ao Juízo de Garantias ao qual o Inquérito Policial ou o Auto de Prisão em Flagrante tenha sido previamente distribuído.

c) Nos casos de distribuição de medidas cautelares ou medidas protetivas, mediante peticionamento vinculado, relativas a crimes de violência doméstica (idoso, criança, adolescente ou mulher), competência do Tribunal do Júri ou do Juizado Especial Criminal — matérias excepcionadas da competência do Juízo de Garantias — deverá ser selecionada, no campo “Jurisdição”, a Comarca do local dos fatos, correspondente àquela em que tramitou o procedimento principal.

d) Na distribuição de medidas cautelares após a apresentação do relatório final do procedimento (Inquérito Policial ou Auto de Prisão em Flagrante Delito), o campo “Jurisdição” deverá indicar a Comarca do local dos fatos, idêntica àquela em que foi distribuído o procedimento principal.

e) Na hipótese de distribuição de Inquéritos Policiais e Autos de Prisão em Flagrante, quando a matéria for de competência de Vara Especializada — tais como violência doméstica, infância e juventude, Tribunal do Júri e Juizado Especial Criminal —, independentemente da existência de Vara Especializada na respectiva Comarca, deverá ser selecionada, no campo “Competência”, a opção correspondente à Vara Especializada.

§ 1º Nos peticionamentos classificados como “Inicial” ou “Vinculado”, o nível de sigilo deverá ser obrigatoriamente fixado como “1 - Segredo de Justiça”.

§ 2º No peticionamento “Complementar”, deverá ser adotado o nível de sigilo “0 - Público”, considerando que o procedimento principal já tramita sob segredo de justiça.

Art. 59-F. Compete ao Chefe do Cartório acessar, no Sistema PPE, o módulo de comunicação reversa, especificamente o painel “Triagem de Expedientes”, no card “Aguardando Triagem”, a fim de promover o encaminhamento, à respectiva unidade policial, das comunicações recebidas.

Art. 59-G. No módulo de comunicação reversa, quando a unidade policial receber intimações referentes a procedimentos concluídos fisicamente — portanto, anteriores à vigência do sistema e que não tenham sido migrados — deverão proceder à vinculação das referidas intimações, constantes do card “Sem Procedimento”, aos procedimentos específicos previamente cadastrados na unidade de atuação “Delegacia Geral da Polícia Civil”, destinados a essa finalidade, quais sejam:

- a) IP 16312/2025;
- b) TCO 1.134/2025;
- c) BOC 168/2025;
- d) AIAI 474/2025.

Art. 35 - Os §§ 1º, 3º, 4º, 5º e 9, do art. 63, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º Para cada procedimento a ser inserido no PPE deverá ser registrado um Boletim de Ocorrência, constando na aba “Dados do Fato”, campo “Natureza”, a natureza “ATÍPICA” “PROCEDIMENTO MIGRADO”, sendo terminantemente proibido adicionar qualquer natureza típica, preservando-se, por conseguinte, os levantamentos estatísticos já consolidados no registro originário.

§3º Com a instauração no SINESP PPE, deverá o procedimento físico ser integralmente digitalizado e anexado na aba “Documentos” e então cadastrada real natureza na aba “Dados do Fato”.

§4º O(A) Escrivão(ã) de Polícia responsável pelo procedimento deverá confeccionar uma certidão atestando a autenticidade das assinaturas constantes do procedimento físico e anexá-la na aba de “Documentos”.

§5º As demais diligências para a conclusão do procedimento deverão ser produzidas exclusivamente no SINESP PPE, utilizando-se, para tanto, a aba “Documentos”.

§9º A migração dos procedimentos físicos seguirá o cronograma e as rotinas definidas pela Corregedoria-Geral da Polícia Civil na Instrução Normativa n.º 3/2024/PC-CORREGPOL.

Art. 36 - Fica acrescido os §§ 10 e 11, ao art. 63 da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC:

§10 Após a migração para meio digital, os procedimentos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, desde que devidamente concluídos.

§11 Os procedimentos migrados e ainda não finalizados deverão permanecer arquivados nas dependências das respectivas Unidades Policiais, aguardando a conclusão, ocasião em que serão remetidos ao Ministério Público.

Art. 37 - Os § 1º, 3º, 4º e 5, do art. 65, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º Para cada PVPI a ser inserida no SINESP PPE deverá ser registrado um Boletim de Ocorrência, constando na aba “Dados do Fato”, campo “Natureza”, a natureza “ATÍPICA” “PROCEDIMENTO MIGRADO”, sendo terminantemente proibido adicionar qualquer natureza típica, preservando-se, por conseguinte, os levantamentos estatísticos já consolidados no procedimento originário.

§3º Com a instauração do procedimento, deverá o PVPI físico ser integralmente digitalizada e anexado na aba “Documento” e então cadastrado a natureza dos fatos na aba “Dados do Fato”.

§4º O(A) Escrivão(ã) de Polícia responsável pelo procedimento deverá confeccionar uma certidão atestando a autenticidade das assinaturas constantes do PVPI físico e anexá-la na aba de “Documentos”.

§5º As demais diligências para a conclusão do procedimento deverão ser produzidas exclusivamente no SINESP PPE, utilizando-se, para tanto, a aba “Documentos”.

Art. 38 - O art. 72, da da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 72. As propostas de melhorias do sistema deverão ser formuladas exclusivamente por meio do site: <https://novoformularios.mj.gov.br/837564.html>

Art. 39 - Revoga-se o parágrafo único do art. 72, da da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 40 - Revoga-se o art. 74, da Instrução Normativa nº 002/2023-PC-DGPC.

Art. 41 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral da Polícia Civil Estado de Rondônia

Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil Estado de Rondônia

Protocolo 69127498

Portaria nº 487 de 04 de maio de 2026

Designa servidores responsáveis pela operação do sistema de gerenciamento de abastecimento, nos termos do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, o no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 0042.001977/2026-03, que trata da autorização para manuseio do sistema de gerenciamento de abastecimento;

CONSIDERANDO as demandas específicas das Unidades Estaduais quanto à utilização do sistema;

CONSIDERANDO a responsabilidade das Unidades Contratantes quanto à fiscalização, controle e acompanhamento da execução contratual, nos termos do Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir responsabilidade aos operadores do sistema quanto ao gerenciamento de saldo, bem como à definição e atualização de parâmetros restritivos individuais;

CONSIDERANDO a solicitação referente à Portaria de Fiscalização e Gestão do Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como operadores do sistema de gerenciamento de abastecimento desta Unidade, conforme perfis de acesso previamente autorizados:

Lotação	Nome	Cargo
Divisão de Logística e Apoio Operacional - PC-DILOG	Fernando Hungaro Lemes Gonçalves	Agente de Polícia
Divisão de Logística e Apoio Operacional - PC-DILOG	Reginaldo Ferreira de Souza	Escrivão de Polícia

Art. 2º Aos servidores designados competirá:

- I - Realizar operações de acréscimo de saldo nos veículos e equipamentos vinculados à Unidade;
- II - Efetuar alterações nos parâmetros individuais dos cadastros, conforme perfil de acesso autorizado;
- III - Zelar pela correta utilização do sistema, garantindo a veracidade das informações inseridas;

- IV - Observar os limites e diretrizes estabelecidos no contrato e no Termo de Referência;
- V - Responder administrativa e legalmente pelos atos praticados no sistema, conforme suas atribuições.
- Art. 3º** Esta Portaria não exime os Fiscais de Contrato e demais responsáveis das atribuições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente quanto à fiscalização e controle da execução contratual.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71802530

Portaria nº 489 de 04 de maio de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e Fiscalização para o Contrato nº 113/PC-RO/2026 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de serviços.

Considerando a celebração do Contrato nº 113/PC-RO/2026 (69054579), tendo como partes a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a Empresa G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.361.698/0001-40, estabelecida na Rua Clea Mercês, n. 5123, Bairro Agenor de Carvalho em Porto Velho/RO, CEP: 76.820-278.

RESOLVE:

- Art. 1º - **INSTITUIR** a Comissão de Recebimento e fiscalização para o Contrato nº 113/PC-RO/2026;
- Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, realizar todos os atos necessários à análise quantitativa, qualitativa, e **recebimento definitivo** do objeto contratado junto à contratada:

SERVIDOR	CARGO
ADRIANO LIMA DE SOUZA FERNANDES	AGENTE DE POLÍCIA
JORGEMAR FERREIRA SOUZA	AGENTE DE POLÍCIA
JOSÉ DÁRIO GUSMAN DANTAS	AGENTE DE POLÍCIA
LUIZ CARLOS LASSEN	AGENTE DE POLÍCIA

- Art. 3º - A atuação dos servidores acima descritos pode se dar em conjunto ou individualmente, nos termos do art. 140, I da Lei 14.133/2021, *in verbis*.
- Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
- I - em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- [...]
- § 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 4º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de **fiscais técnicos**, em conjunto ou individualmente, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 4/PC-RO/2025;

Função	Nome	Cargo	Município
Fiscal Técnico	CLODOALDO OLIVEIRA DE MELO JUNIOR	Escrivão de Polícia	Porto Velho
Fiscal Técnica	LIDIA COSTA ROCHA	Escrivã de Polícia	Porto Velho
Fiscal Técnico	CARLOS ALBERTO MACIEL DA SILVA	Agente de Polícia	Ji-Paraná
Fiscal Técnico	REGINALDO LUIS DA SILVA	Escrivão de Polícia	Ji-Paraná

Art. 5º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como **Gestora e Fiscal Administrativa**, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

Função	Nome	Cargo
Gestora	Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Escrivã de Polícia
Fiscal Administrativa	Thaís Nicácio de Moura Almeida	Agente de Polícia

Art. 6º - Caberá ao **Fiscal Técnico**, nos termos do art. 140, I, "a" da Lei 14.133/2021 o recebimento provisório dos serviços prestados.

Art. 7º - As atribuições dos servidores acima estão delimitadas no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, além de outras normativas correlatas.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2026, revogando a Portaria nº 280 de 09 de março de 2026 e as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 71808712

Portaria nº 492 de 05 de maio de 2026

A CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.001960/2026-35 e Memorando nº 901/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 29 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **05/05/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 05/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria nº 492 de 04 de abril de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Marcia Cristina Gazoni
Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71841224

Portaria nº 493 de 05 de maio de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.034881/2024-49 e Memorando nº 782/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 14 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º RECONHECER, para todos os efeitos administrativos, a validade das prorrogações de prazo anteriormente deferidas no âmbito do PAD nº 016/2024, especialmente aquelas iniciadas em 17/12/2024 e a partir de 18/10/2025;

Art. 2º - RECONHECER, como lapsos subsequentes não oportunamente aperfeiçoados por ato expresse, os seguintes períodos:

a) de 17/12/2025 a 14/02/2026, correspondente a 60 (sessenta) dias;

b) de 15/02/2026 a 15/04/2026, correspondente a 60 (sessenta) dias.

c) CONVALIDAR, em caráter excepcional e exclusivamente para fins de regularização formal da marcha procedimental, os períodos referidos no item anterior, ratificando, nesses interregnos, os atos ordinatórios e instrutórios praticados, desde que não tenham importado violação ao contraditório, à ampla defesa ou a garantias processuais do acusado.

d) PRORROGAR o prazo para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO por mais **60 (sessenta) dias, com termo inicial em 16/04/2026**, em continuidade imediata ao último período ora convalidado, observando-se o limite máximo previsto no art. 71, caput, da Lei Complementar nº 76/93, para conclusão dos trabalhos, com a devida observância do devido processo legal, da ampla defesa e da segurança jurídica

Art. 3º - Esta Portaria nº 493 de 05 de maio de 2026, entra em vigor na data da sua publicação.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71843102

Portaria de férias nº 6849 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ROBERTA FOCHEZATTO**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/01/2025 a 13/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/12/2025 a 03/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2025 a 13/01/2025) e (14/01/2025 a 23/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/06/2026 a 12/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57886

Portaria de férias nº 6851 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAMELA JANAINA OLIVEIRA DA SILVA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 18/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/2026 a 29/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57887

Portaria de férias nº 6898 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NECY ALICE SILVEIRA MAIA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a**

11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2026 a 31/08/2026),referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/07/2026 a 05/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57894

ATO Nº 26/2026/PC-NCP
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0019.008052/2026-72

Interessado: Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Objeto: Aquisição de tela interativa (lousa digital) e suporte pedestal para tela interativa, destinados à modernização dos ambientes de reunião, capacitação e planejamento institucional da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 17, inciso VII, e ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do art. 72 da mesma Lei, bem como do art. 81 do Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024, torna pública a **AUTORIZAÇÃO e RATIFICAÇÃO** para contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, das empresas a seguir relacionadas, conforme a adjudicação por item no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
01	Tela interativa (lousa digital), tátil, com diagonal nominal mínima de 85 (oitenta e cinco) polegadas,(conforme descrição detalhada no Termo de Referência)	QUINYX DISPLAY	RIBEIRO COMERCIO LTDA	25.040.889/0001-61	R\$ 24.595,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais).
	Suporte pedestal móvel para tela interativa, compatível com equipamentos de, no mínimo, 85 (oitenta e cinco) polegadas,(conforme descrição detalhada no Termo de Referência)	QUINYX SUPORTE			

Declaro, ainda, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB)** juntada aos autos, a qual demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia (DGPC/PC/RO)

Protocolo 71851231

ATO Nº 25/2026/PC-NCP
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 0019.030224/2025-11.

Interessado: Polícia Civil de Rondônia.

Objeto: Aquisição de baterias de chumbo-ácido, seladas, reguladas por válvula (VRLA), com capacidade nominal de 17Ah (ou 18Ah), destinadas à substituição dos bancos de baterias de nobreaks do Departamento de Inteligência da

Polícia Civil do Estado de Rondônia, visando assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica ininterrupta aos sistemas críticos da unidade.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 17, inciso VII, e ao art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do parágrafo único do art. 72 da mesma Lei, bem como do art. 81 do Decreto Estadual de Rondônia nº 28.874/2024, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** e **RATIFICAÇÃO** para contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, da empresa a seguir relacionada, conforme a adjudicação por item no âmbito do processo administrativo em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
01	Bateria de chumbo-ácido, selada, regulada por válvula (VRLA), admitindo-se tecnologias equivalentes ou superiores (desde que atendidos integralmente os requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência), recarregável, livre de manutenção, tensão nominal de 12V (±5%), capacidade nominal de 17Ah ou 18Ah, destinada à aplicação em nobreaks senoidais online de dupla conversão (transferência zero), com potência nominal de 10 kVA, compatível com operação em banco de baterias em série, totalizando 192V DC; resistência interna entre 10 mΩ e 15 mΩ a 1 kHz; corrente de descarga contínua compatível com a aplicação em nobreak.	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA	27.414.128/0001-58	R\$13.696,00 (treze mil seiscentos e noventa e seis reais)

Declaro, ainda, na qualidade de autoridade competente, que o caso concreto **se amolda perfeitamente aos fundamentos constantes da manifestação referencial adotada (Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB)** juntada aos autos, a qual demonstra o atendimento aos requisitos legais para a contratação direta e evidencia a **vantajosidade da contratação** para a Administração Pública.

A presente autorização observa os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e do interesse público, que regem as contratações públicas.

Publique-se o extrato da dispensa de licitação, conforme previsto no §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia (DGPC/PC/RO)

Protocolo 71802927

Portaria nº 494 de 05 de maio de 2026

Altera a Portaria nº. 1169 de 12 de novembro de 2025, que designou membros para Comissão de Recebimento e fiscais do Contrato nº 771/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato Nº 0771/SESDEC/PGE/2023 (0040985770), tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.733.899/0001-40;

Considerando a necessidade de alteração da Comissão de Recebimento do Objeto e designação de fiscais para o Contrato em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 1169 de 12 de novembro de 2025 que instituiu a Comissão de Recebimento de Serviços para o Contrato nº 771/PC-RO/PGE-2023, que passará a ser composta pelos seguintes **membros**:

Servidor	Cargo
Alessandro Guimarães Leal da Silva	Agente de Polícia

Diogo Araújo Costa	Agente de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Lourenço Fernandes da Costa Junior	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos definitivos e atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **fiscais do contrato** supramencionado:

Servidor	Cargo
Carlos André Gomes	Agente de Polícia
Fernando Henrique Mendes Souza	Agente de Polícia

Art.3º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Servidor	Cargo
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Thaís Nicácio de Moura	Fiscal Administrativa

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº. 1169 de 12 de novembro de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 71843155

Portaria nº 486 de 30 de abril de 2026

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos servidores aptos a realizar o Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026 e dá outras providências.

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA "Del. Luiz Glaysman Alves de Oliveira" (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (RESOLUÇÃO Nº 05/2023/PC-CONSUPOL);

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 2/2026/PC-ACADEPOL, que disciplina a realização do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026, constante do Processo SEI nº 0019.001478/2026-03;

CONSIDERANDO o resultado das inscrições dos servidores policiais civis interessados em participar do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026, com vistas ao ingresso no Banco de Formadores da ACADEPOL/PCRO;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR as inscrições dos servidores considerados aptos a participar do Curso de Formação de Instrutores (CFI) 2026 (Etapa 1), conforme relação constante do Anexo I.

Art. 2º - DIVULGAR o cronograma de realização do curso, conforme Anexo II.

Art. 3º - Os servidores relacionados no Anexo I desta portaria deverão apresentar-se na sede da ACADEPOL, situada na Rua Amazonas, nº 8365, Bairro Escola de Polícia, no dia e horário designados, trajando uniforme institucional, nos termos do Anexo II do Edital nº 2/2026/PC-ACADEPOL e das normas vigentes da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 4º - O regime de aulas observará os dias e horários estabelecidos no cronograma constante do Anexo II.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

(assinado eletronicamente)

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia Civil

Diretora da ACADEPOL

ANEXO I
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
TURMA 1

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ÁLAN NORTE DOS SANTOS	300***311
2	ALINE NEIVA SANTOS	300***817
3	AMAURY APOLONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	300***306
4	ANTÔNIO AGNALDO MENDONÇA	300***342
5	AXEL DE OLIVEIRA JANSEN	300***467
6	BÁRBARA THAÍS VIEIRA DE FREITAS	300***388
7	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	300***218
8	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	300***761
9	CLÁUDIO VINÍCIUS MESQUITA E SILVA	300***338
10	DAIANA CAROLINA LOPES DE ALCÂNTARA	300***386
11	DEMERSON SOUZA DE OLIVEIRA	300***381
12	DIEGO MARINHO DE OLIVEIRA	300***472
13	ELAINE CRISTINA SILVA DURÃES	300***450
14	EMERSON LUIS COELHO SOARES	300***482
15	FABIANA MARINHO DA MOTA	300***110
16	FABIO FERREIRA DA SILVA	300***510
17	FRANCISCA VANE DUTRA PACHECO	300***495
18	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	300***161
19	JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO	300***021
20	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	300***838
21	MAICON DAVID MATOS BRUCH	300***309
22	NILSA JOSÉ DE ALMEIDA	300***794
23	OTTON MÜLLE SILVA	300***560
24	PEDRO VITOR DOS SANTOS	300***054
25	RAYANE JESUS DE FREITAS	300***475
26	RICARDO FERNANDES NETO DA SILVA	300***371
27	SAMILA DE MORAES MOREIRA	300***534
28	SILVIO HELDER ALMEIDA	300***035
29	TALISSON MORAIS PEREIRA	300***372
30	VICTOR VILLAR CUNHA	300***454

TURMA 2

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ÁDRIAN VIERO DA COSTA	300***281
2	ANDERSON SILVA DA SILVA	300***977
3	ANDREIA RODRIGUES LOPES	300***683

4	ANTÔNIO ALYSSON COSTA DE SOUZA	300***456
5	CARLA KARINE AMARAL ROSA	300***545
6	CHARLES BURTON DA SILVA	300***861
7	CLEBERSON GOMES DOS SANTOS CALDAS	300***924
8	CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA	300***468
9	DANIELA DE MACÊDO	300***739
10	EDER JOSÉ ANDRUCHEVITZ	300***523
11	EMILE SILVA GOMES BEZERRA	300***765
12	FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE	300***539
13	HÉLIO QUEIROZ SILVA MEINHARDT	300***545
14	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	300***959
15	JANAINA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	300***396
16	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	300***039
17	JONATHAS URIEL PEREIRA LIMA	300***523
18	JORGEVANE SOUZA GOMES	300***005
19	JULIETTE AMARAL DE PAULA	300***513
20	LARÍCIA DA SILVA E SILVA BRAGA	300***480
21	MATEUS FERNANDO PEREIRA FERNANDES	300***308
22	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	300***918
23	PAULO MELO	300***442
24	RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	300***503
25	RICHARD SUÁREZ LOPES	300***334
26	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	300***594
27	STHEFANO RODRIGUES MOTA	300***359
28	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	300***437
29	WALDSON DIEGO DOS SANTOS	300***570
30	WILLIAM DE MELO CARNEIRO	300***355

TURMA 3

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
1	ALAN FERNANDES DA SILVA	300***472
2	ALINE FERNANDA SANTOS	300***519
3	BÁRBARA ÉVELIN SÁ DE ALMEIDA	300***520
4	BRENDA AFONSO TEIXEIRA	300***515
5	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	300***218
6	CÁSSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	300***346
7	CHARLES VINÍCIUS OLIVEIRA AGUIAR	300***325
8	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	300***650
9	DIOGO ARAÚJO COSTA	300***543
10	EDELVAN MENEZES BARROSO	300***458

11	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	300***355
12	EMANUELE CORREIA BARROS	300***473
13	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	300***799
14	FRANKMAR DA SILVA REIS	300***369
15	JAIR CARVALHO JUNIOR	300***157
16	JANDER BARBOSA REBELO	300***328
17	JARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	300***083
18	JÉSSICA NATÁLIA LIANDRO SILVA	300***477
19	JOSÉ JOÃO MAGALHÃES JÚNIOR	300***014
20	LÁIZA APARECIDA DE ARAÚJO CARVALHO	300***609
21	MATHEUS SANTOS GUIMARÃES DE MOURA	300***327
22	PATRÍCIA DA SILVA GONÇALVES CAMARGO	300***331
23	RENAN BATISTA RIBEIRO	300***556
24	SÉRGIO LADISLAU COSTA	300***091
25	THAIS NICÁCIO DE MOURA ALMEIDA	300***403
26	THIAGO CARNOSKI COELI DE AGUIAR	300***433
27	TIAGO ALVES DA SILVA	300***534
28	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	300***918
29	VICTOR VILLAR CUNHA	300***454
30	VITOR DE ARAÚJO MARTINS	300***568
31	VÍTOR MIO BRUNELLI	300***441

ANEXO II
CRONOGRAMA

TURMA	PERÍODO	LOCAL
1	11 a 16/05	ACADEPOL
2	18 a 23/05	ACADEPOL
3	25 a 30/05	ACADEPOL

Regime de aulas: Segunda a sexta-feira (14h às 19h40), sábado (08h às 13h20)

Protocolo 71768694

Portaria de férias nº 7011 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****481, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (05/11/2026 a 14/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2026 a**

12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57985

Portaria de férias nº 7012 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERINETE NASCIMENTO LEONEL CASAGRANDE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57986

Portaria de férias nº 7013 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILMAR FELIX LEITE**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/06/2026 a 11/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57987

Portaria de férias nº 7014 de 05 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/04/2026 a 05/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON DE MIRANDA, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/04/2026 a 05/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC57988

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2008 de 30 de abril de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO necessidade do Sistema Prisional de Rondônia em capacitar os servidores Policiais Penais a fim de atuarem em diversas circunstâncias:

CONSIDERANDO a realização do **Teste de Aptidão Física - TAF**, direcionado aos policiais penais do GRUPO DE AÇÃO PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS, conforme Edital nº 18/2026/SEJUS-ESEP.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, comissão de avaliação do Teste de Aptidão Física - TAF/GAPE - referente ao Edital nº 18/2026/SEJUS-ESEP, composta pelos servidores e voluntário, abaixo:

- **Art. 2º** - Atuou como coordenadora no presente teste de aptidão física/TAF, a servidora Policial Penal:

- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO - **Mat. nº *****704.**

Art. 3º - Atuou como coordenação de logística no presente teste de aptidão física/TAF, o servidor Policial Penal:

- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO - **Mat nº *****289.**

Art. 4º - Atuou como Coordenação Administrativa no presente teste de aptidão física/TAF, a servidora:

- ELEONICE PEREIRA DA SILVA, **Mat nº *****056.**

- **Art. 5º** - Atuaram como auxiliares de coordenação no presente teste de aptidão física/TAF os servidores:

- ATHOS MORENO RIBEIRO - **MAT Nº *****620.**

- CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA - **MAT Nº *****429.**

- CLEITON ARAGÃO DE ALMEIDA - **MAT Nº *****344.**

- LUIZ HENRIQUE BENTES FORTES - **MAT Nº *****575.**

- MURILLO DOS SANTOS BELÉM - **MAT Nº *****700.**

- **Art. 6º** - Atuou como supervisor, no presente teste de aptidão física/TAF, o profissional de Educação Física, servidor Policial Penal:

- JORGE LUIZ MOURA SANTOS - Mat nº *****646.

Art.7º - Atuaram como avaliadores de educação física, no presente teste de aptidão física/TAF, os Universitários:

- BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA PINHO

- JONIR WESLEY PROENÇA DE LIMA

- LUIZ VITOR DE LIMA E SILVA

- PAULO RENATO GRILLO

- VALCLEY DE LUCAS RAMIREZ DA SILVA

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Porto Velho, 30 de Maio de 2026

VANESSA DA SILVA KRAUSE

DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP

Matrícula:*****972

Protocolo 71725196

Portaria nº 1885 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.032353/2025-58**.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 36 (67952139), que DESIGNAR, o servidor REGINALDO BARBOSA LIMA, matrícula *****530, para responder pelo cargo de Diretor Geral do Centro Ressocialização de Ariquemes/CRARI, nos períodos de **19.10.2025 a 05.11.2025 e 05.12.2025 a 05.01.2026**, conforme Processo Sei **0033.031899/2025-91 e 0033.037391/20254-05**.

ONDE SE LÊ: nos períodos de 19.10.2025 a 05.11.2025 e 05.12.2025 a 05.01.2026.

LEIA-SE: nos períodos de 19.10.2025 a 05.11.2025 e 05.12.2025 a 10.01.2026.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71499644

Portaria nº 1944 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.037886/2023-64**.

Considerando que seja revogada a Portaria 34 (0044912708).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor Eliane Bandeira do Nascimento, matrícula *****481, para responder pelo cargo de Chefe de Cartório - COGER em substituição ao servidor Claudinei Domingos, matrícula *****120, nos períodos de afastamentos do servidor, visando a continuidade das demandas da Corregedoria Geral, conforme Despacho 71516612.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71593722

Portaria nº 1948 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.011900/2026-42.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR em parte, os termos da Portaria 1849 (71400230), que DESIGNAR, o servidor DANILO MOTA XAVIER, matrícula *****640, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS-05), do Centro

de Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição ao servidor **Márcio Aparecido Pinto Gonçalves**, matrícula *****393, no período de **13.04.2026** a **02.05.2026**, que estará em gozo de férias, conforme Portaria (71269012).

ONDE SE LÊ: matrícula *****640

LEIA-SE: matrícula ***641**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71616818

Portaria nº 1879 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.038237/2025-42**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Rolim de Moura - CDRDM, a partir de **22.04.2026**, anteriormente lotado na Casa de Prisão e Semi-Aberto de Rolim de Moura/SEJUS-CPSARDM, o servidor RONIVON PROCÓPIO DA SILVA, matrícula *****908, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71479860

Portaria nº 1954 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.012803/2026-77**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Casa de Detenção de Vilhena/SEJUS-CDVHA, a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado na Penitenciária Feminina e Semiaberto de Vilhena/SEJUS-PFSVHA, a servidora **JUCILENE DOS SANTOS**, matrícula *****839, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71628176

Portaria nº 1957 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.011284/2026-20**.

Face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 05.05.2026.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ALVORADA DO OESTE - CRADO, a partir de **01.05.2026**, anteriormente lotado no Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe - CRASK, o servidor **FABIO JUNIOR SIMÕES**, matrícula *****453, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71630980

Portaria nº 1959 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.009527/2026-60**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE PRISÃO ALBERGUE DE CACOAL- CPAMCAC**, a partir de 01.05.2026, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Cacoal - DIRCDCAC, a servidora RUTH FANCA DA SILVA SANTOS matrícula *****951, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71632987

Portaria nº 1978 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo **0033.012927/2026-52**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO - PEMRa partir de 04.05.2026, anteriormente lotado no Núcleo de Custódia Judiciária/SEJUS-NUCJ, o servidor ALEX CRUZ GOMES, matrícula *****636, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71667617

Portaria nº 1817 de 17 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.000407/2026-05, instaurado por meio da Portaria nº 55 de 06 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 04, em 07/01/2026.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 65/2026/SEJUS-CPPAD4 (71361353), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores **JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO**, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***.***.414, **MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA**, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.561 e **IVANILDO PEREIRA DE LIMA**, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***.***.590, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluem com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71361821

Portaria nº 1870 de 23 de abril de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DA CAPACITAÇÃO** "SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À PESSOA EGRESSA", realizado em Porto Velho/RO no dia **22 de Abril de 2026**, nas dependências do Mini Auditório da Central Integrada de Alternativas Penais, localizado na Av. Paulo Leal B., nº 332, Centro, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

CAPACITAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À PESSOA EGRESSA - 22/04/2026

ORDEM	NOME	ORGÃO DE ORIGEM	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	DAVID LUCAS DE SOUZA BEZERRA	SEJUS-NUAMSP	*****176	COM APROVEITAMENTO
02	IVANILDO PEREIRA DE LIMA	SEJUS-CPPAD4	*****590	COM APROVEITAMENTO
03	JASSON DE SOUSA ARAUJO	SEJUS-PEMS	*****645	AUSENTE
04	JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA	SEJUS-NIP	*****522	COM APROVEITAMENTO
05	JUSSARA ARAÚJO DE CASTRO FLORENTINO	SEJUS-CPPAD4	*****414	COM APROVEITAMENTO
06	KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA	SEJUS-NUV	*****908	COM APROVEITAMENTO
07	MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA	SEJUS-CPPAD4	*****561	COM APROVEITAMENTO
08	MARCELO SILVA DA ROCHA	SEJUS-COGER	*****087	COM APROVEITAMENTO
09	MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS	SEJUS-DIPP	*****631	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor:
- **Márcio Martins Pinheiro - Mat nº *****491.**
- Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os servidores:
- **Cleiton Aragão de Almeida - Mat nº *****344.**
- **Murillo dos Santos Belém - Mat nº *****700.**
- Art. 4º** - Atuou como docente no presente curso a servidora:
- **Michele Cristini Uchôa da Silva Menezes- Mat nº *****408.**
- Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 71464236

Portaria de férias nº 6090 de 15 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/12/2025 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA , POLICIAL PENAL**, matrícula *****161, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57895

Portaria de férias nº 6091 de 15 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO BEZERRA LOPES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 20/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57896

Portaria de férias nº 6352 de 23 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 20/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA , POLICIAL PENAL**, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 20/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57907

Portaria de férias nº 6892 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO MENEZES ALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 20/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025) e (21/02/2025 a 02/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/04/2026 a 17/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57908

Portaria de férias nº 6893 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENARIO PEREIRA DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****869, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2026 a 31/12/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57909

Portaria de férias nº 6894 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/09/2025 a 26/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GRACINETE ALVES BARROSO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/09/2025 a 26/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57910

Portaria de férias nº 6895 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILDA ROSA DE SA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2026 a 21/07/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57912

Portaria de férias nº 6896 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/08/2025 a 22/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALIMAR BERNARDO DA SILVA MENDES, SEJUS - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****424, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**EBENÉZER MOREIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57913

Portaria de férias nº 6897 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDRIANI MURBACK**, POLICIAL PENAL, matrícula *****993, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2026 a 31/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57914

Portaria de férias nº 3917 de 02 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANIO ALVES FREITAS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **17/08/2025 a 31/08/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/08/2025 a 31/08/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025 e 17/08/2025 a 31/08/2025 e 01/09/2025 a 15/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 29/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57917

Portaria de férias nº 6860 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALZILENE BORGES LIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****445, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 20/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57918

Portaria de férias nº 6861 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMAURY BARBOSA MARTINS NETO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****855, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/09/2026 a 20/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57919

Portaria de férias nº 6862 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA KAROLINE DE LIMA CORREA**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****340, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026) e (22/01/2026 a 31/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/08/2026 a 03/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57921

Portaria de férias nº 6863 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **APARECIDO LIMA DE AZEVEDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57923

Portaria de férias nº 6864 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****494, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57924

Portaria de férias nº 6866 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANO MENEZES ALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****236, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2026 a 19/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57925

Portaria de férias nº 6867 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVAN NASCIMENTO MARINHO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****561, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2026 a 30/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57927

Portaria de férias nº 6868 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELISSON LEMOS DE LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/08/2026 a 20/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57928

Portaria de férias nº 6869 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2026 a 30/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FABIO BAPTISTA DOS SANTOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57929

Portaria de férias nº 6870 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****031, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57930

Portaria de férias nº 6871 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****222, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 20/08/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57934

Portaria de férias nº 6872 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAIR STUPP**, POLICIAL PENAL, matrícula *****035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 10/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/06/2026 a 01/07/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57935

Portaria de férias nº 6873 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCILENE DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57937

Portaria de férias nº 6874 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026) e (24/08/2026 a 02/09/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57939

Portaria de férias nº 6875 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAICON UELQUER SILVA FREIRE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/07/2026 a 27/07/2026) e (12/09/2026 a 21/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57942

Portaria de férias nº 6876 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2026 a 31/03/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2026 a 31/03/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57944

Portaria de férias nº 6877 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS**, ENFERMEIRO, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(17/07/2026 a 31/07/2026) e (09/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 31/07/2026) e (11/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57945

Portaria de férias nº 6878 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA**, SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(30/04/2026 a 09/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a**

17/09/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/04/2026 a 09/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57947

Portaria de férias nº 6884 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO TOME DE OLIVIERA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026) e (11/05/2026 a 20/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 20/05/2026) e (11/10/2026 a 20/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57955

Portaria de férias nº 6885 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO ALVES DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/07/2026 a 30/07/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57956

Portaria nº 1680 de 09 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.017568/2025-49, instaurado por meio da Portaria nº 5050 de 13 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 221, de 24 de novembro de 2025, (ID 0066447195), em face dos servidores policiais penais **F. R. DE L.**, - matrícula ***.***.618 e **F. S. L.**, - matrícula ***.***.789

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 59/2026/SEJUS-CPPAD4 (71053865), o qual solicita a concessão de novo prazo, para que possa dar prosseguimento na instrução processual.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antônio Carlos Gomes Leite, - matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 71053954

Portaria de férias nº 6886 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONIVON PROCOPIO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****908, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/11/2026 a 20/11/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2026 a 10/08/2026) e (21/11/2026 a 30/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57966

Portaria de férias nº 6887 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEIDE SOUZA MOREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/04/2026 a 25/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57968

Portaria de férias nº 6888 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO RAMOS FAIFER**, POLICIAL PENAL, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57969

Portaria de férias nº 6889 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO ANTONIO NOBRE DA SILVA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****804, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/08/2026 a 21/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57970

Portaria de férias nº 6890 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON BRITO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 20/05/2026) e (21/05/2026 a 30/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2026 a 30/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/06/2026 a 20/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57972

Portaria de férias nº 6891 de 05 de maio de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VIVIANA CAMILA MIRA DE SOUZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57973

HOMOLOGAÇÃO

DADOS INICIAIS:

Fomentada: Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e Egresso - ACUDA

Endereço: Estrada da Penal, KM 05, Setor Industrial - Porto Velho - RO

CNPJ: 03.483.738/0001-45

Responsável: Luiz Carlos Marques

DADOS DO TERMO DE FOMENTO:

Data de Assinatura: 01/11/2024

Publicação do Extrato: DOE - Edição 207, Página 18, de 04.11.2024

Vigência: 01/11/2024 a 31/12/2025

Valor Total: R\$ 916.763,69 (novecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Valor da Contrapartida: Não há contrapartida financeira

Referenciais:

- Processo administrativo (Termo de Fomento): 0033.032159/2024-91
- Processo administrativo (Prestação de contas): 0033.038634/2024-33
- Plano de trabalho aprovado: 0054258817
- Termo de Fomento n.º 603/2024/PGE-SEJUS: 0054383405
- 1º Termo Aditivo: 0054636530
- 2º Termo Aditivo: 0058346183
- 3º Termo Aditivo: 0062917644
- 4º Termo Aditivo: 0065657417
- Prestação de contas final (Cartas n.º 06/2026 e 07/2026 – Patronato Penitenciário): 69442082, 69445311

OBJETO:

Trata-se dos autos referentes ao Termo de Fomento n.º 603/2024/PGE-SEJUS (0054383405), celebrado entre a Secretaria de

Estado da Justiça – SEJUS e a Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso – ACUDA, bem como seus termos aditivos: 1º Termo Aditivo (0054636530), 2º Termo Aditivo (0058346183), 3º Termo Aditivo (0062917644) e 4º Termo Aditivo (0065657417).

O ajuste teve por objeto a execução de ações voltadas à aplicação da metodologia ACUDA para a recuperação e reinserção social de reeducandos das unidades prisionais de Porto Velho, por meio do Patronato Penitenciário, conforme Plano de Trabalho aprovado (0054258817) e alterações.

No tocante à prestação de contas, a análise realizada no âmbito do processo administrativo n.º 0033.038634/2024-33, com base na documentação apresentada pela fomentada, especialmente por meio das Cartas n.º 06/2026 e 07/2026 – Patronato Penitenciário (69442082, 69445311), bem como no Parecer n.º 771/2026 (71469847) do Controle Interno, concluiu pela regular aplicação dos recursos transferidos, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação vigente.

Conforme apurado, houve a execução de praticamente a totalidade dos recursos no montante de R\$ 916.763,69 (novecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 696.243,47 (seiscentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) referentes ao repasse inicial e R\$ 220.520,22 (duzentos e vinte mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos) oriundos dos termos aditivos.

Verificou-se, ainda, a devolução ao erário do valor de R\$ 89.534,33 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme comprovado nos autos (70388029).

Registra-se que o montante de **R\$ 65.457,52** (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) foi mantido em conta específica pela entidade, conforme a Carta n.º 27/2026 – Patronato Penitenciário (69852504), destinado ao pagamento de encargos trabalhistas e verbas rescisórias futuras, devendo ser oportunamente objeto de prestação de contas.

Diante do exposto, e considerando o parecer favorável do Controle Interno (71469847), **homologo a prestação de contas** do Termo de Fomento n.º 603/2024/PGE-SEJUS (0054383405) e respectivos termos aditivos (0054636530, 0058346183, 0062917644 e 0065657417), reconhecendo a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do § 1º do art. 72 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Determino o encaminhamento dos autos para as providências de praxe, inclusive registro das baixas contábeis, devendo permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo legal.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 30 de abril de 2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 71759104

Portaria de férias nº 6092 de 15 de abril de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DA SILVA KRAUSE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****972, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/05/2026 a 03/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/04/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC57975

Portaria nº 1869 de 23 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **19.04.2026**, ao servidor VANDERSON BRITO DA SILVA, matrícula *****265, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71446638

Portaria nº 1926 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86 de 12.05.2016, que assegura a Licença Paternidade pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 dias de Licença Paternidade, a partir do nascimento ocorrido em **21.04.2026**, ao servidor EVANDRO LANES DA SILVA, matrícula *****146, lotado na Secretaria Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71568930

Portaria nº 1940 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.012824/2026-92**.

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor JEDSON FLÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. *****245, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **03.01.2027 a 10.01.2027**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 21.01.2025, 13.05.2025, 26.08.2025 e 30.10.20, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71589065

Portaria nº 1951 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.012855/2026-43**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **16.04.2026**, ao servidor WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula *****612, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71623252

Portaria nº 1953 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013019/2026-86**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **24.04.2024**, ao servidor **RONILSO ALVES PINTO**, matrícula *****467, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71624616

Portaria nº 1969 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo.

Com base no Art. 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder 8 (oito) dias** consecutivos em razão de casamento, a contar de **27.04.2026**, a servidora **RAICA NÁDIA DA SILVA LOPES** matrícula *****748, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71647590

Portaria nº 1979 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013145/2026-31**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **25.04.2026**, ao servidor **HERMES QUINTÃO PIMENTEL**, matrícula *****218, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71667965

Portaria nº 2011 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013032/2026-35**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EVANDRO LANES DA SILVA**, matrícula n. *****146, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **01.06.2026 a 08.06.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24.06.2024, 21.08.2024, 08.11.2024 e 09.01.2025, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71736234

Portaria nº 2012 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013389/2026-13**.

R E S O L V E :

Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **KELLY CRISTINY COSTA OLIVEIRA SENA**, matrícula n. *****908, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **04.05.2026 á 11.05.2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.08.2025, 04.12.2025 e 24.04.2026, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71737184

Portaria nº 2014 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.013368/2026-06**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **25.04.2026**, a servidora **ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA**, matrícula *****654, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 71740721

Portaria nº 2005 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto de 03 de abril de 2023, que resolve NOMEAR a servidora Marcella de Faria Moura para o cargo de Assessora VIII na Secretaria de Estado da Justiça.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MARCELLA DE FARIA MOURA**, ocupante do cargo de Assessor VIII, matrícula nº *****902, para responder pela função de **Chefe Responsável pelo Escritório de Gestão de Projetos Especiais** a contar de 02 de maio de 2022 conforme portaria nº 1616 de 01 de junho de 2022, publicado no DIOF nº 113, 17/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus respectivos efeitos retroativos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 71710474

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 79 de 05 de maio de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os termos da Portaria de férias nº 9.875 de 21.11.2023 (DOE 219 de 22.11.2023), referente ao gozo de Férias do Servidor Público **ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR**, Agente de Criminalística, Matrícula *****815, marcado pela , referente ao Exercício 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê: "1º Período: 31.01.2024 a 19.02.2024" e "Abono Pecuniário: 21.01.2024 a 30.01.2024";

Leia-se: "**1º Período: 01.02.2024 a 20.02.2024" e Abono Pecuniário: 21.02.2024 a 01.03.2024**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 71865518

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Resolução N. 168 "Ad Referendum"/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Homologa a Resolução *ad referendum* N. 01/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 30 de abril, que aprova a proposta de Custeio de Média e Alta complexidade à Saúde - MAC nº 63000721217202500, recurso oriundo de programa, no valor de R\$ 1.405.081,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e oitenta e um reais) para ampliação da Atenção Ambulatorial Especializada do Hospital Fiorindo Vicensi, CNES nº 2744392, localizado na Rua Laurentino Luiz Caragnatto, s/n, Bairro Centro, no município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *ad referendum* N. 01/2026 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ de 30 de abril, que aprova a proposta de Custeio de Média e Alta complexidade à Saúde - MAC nº 63000721217202500, recurso oriundo de programa, no valor de R\$ 1.405.081,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e oitenta e um reais) para ampliação da Atenção Ambulatorial Especializada do Hospital Fiorindo Vicensi, CNES nº 2744392, localizado na Rua Laurentino Luiz Caragnatto, s/n, Bairro Centro, no município de Seringueiras.

Edilton Oliveira dos Santos

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71753624

AVISO

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-470, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.520/0001-88, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a **RENOVAÇÃO** da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 016.00043.004/2024-SUL**, válida até 26/08/2026, referente à Construção da Central do Serviço de Verificação de Óbitos de Rondônia (SVO-RO), a ser implantada na Rua Barão de Amazonas s/nº - Bairro Mariana, na cidade de Porto Velho - RO.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 71815431

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 47/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do

Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF n. 30.261.269/0001-92, com endereço na a Rua Padre Ângelo Cerri, nº 1044, Bairro Pedrinhas, CEP 76801-480, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**, inscrito no CPF/MF nº XXX.926.XXX-04.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.007889/2026-96, e à Justificativa (71406581), aos termos do Parecer nº 306/2026/PGE-SESAU (71668565) e Despacho SESAU-GECONT (71732707), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 109.125,60 (cento e nove mil cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**, proveniente do objeto referente à prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, visando atender as necessidades do **LOTE I** - Hospital Regional de Buritis - HRB e **LOTE III** - Hospital Regional de Extrema - HRE, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de até 01 (um) ano, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência, aprovado pela Gestora Executiva da Pasta (0055874569), sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist (71407926), Declaração Financeira (70770948) e Declaração de Adequação Financeira (71158792), correspondente ao **período de 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (71668565).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

 **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71746276

Portaria nº 2311 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018097/2026-47; Memorando 142 (71655783).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2026**, no Espaço Saúde|**SESAU-ES**, o (a) servidor (a) **ANGELA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº:*****199, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria da Casa de Custódia| SESAU-CCC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71656881

Portaria nº 2370 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018711/2026-71, Memorando 152 (71784731);

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de maio de 2026**, na Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde| CREG, o (a) servidor (a) **FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº:*****368, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - **HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71785342

Portaria nº 2343 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017078/2026-01 e Requerimento (71428202).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER**, matrícula nº *****512 e nº *****023, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada na Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes - GCET, no período de **11/04/2026 a 18/04/2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71716052

Portaria nº 2345 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.015938/2026-64 , e Requerimento (71170270).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, a servidora **LILIANE GABRIEL DA SILVA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****176, lotada no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de **23/04/2026 a 30/04/2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (71228688), nas datas de 10/04/2025, 18/12/2025 e 31/03/2026 total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71717627

Portaria nº 2347 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.014174/2026-90, Declaração (70778973) e Requerimento (70779495).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, 08 (oito) dias de folga, ao servidor **FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº *****355, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB, no período de **05.04.2026 a 12.04.2026**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme declaração (70778973), nas datas de 31.03.2025, 02.07.2025, 17.10.2025 e 04.02.2026, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71721591

Portaria nº 2348 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000329/2026-83 e Requerimento (69596890).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ANTÔNIA JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrículas nº *****882 e *****751, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, no período de **11.05.2026, 12.05.2026, 13.05.2026, 14.05.2026, 15.05.2026 e 08.06.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71721873

Portaria nº 2355 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0053.001296/2026-16 e Certidão Nascimento (70968068).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **MATHEUS DA SILVA BRITO**, matrícula nº *****282, ocupante do cargo de Assessor III, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, no período de **11.04.2026 a 30.04.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71726575

Portaria nº 2356 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.016482/2026-50.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONVALIDAR, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **ALCILENE TAVARES DE SOUSA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****918, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, no período de **07.04.2026 a 14.04.2026**.

Art.2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71729537

Portaria nº 2379 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria;

R E S O L V E:

Art.1º. DELEGAR COMPETÊNCIA a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a servidora **HELUANE AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº *****864, como responsável pela assinatura nas portarias de Marcação, Remarcação, Suspensão e Interrupção de Férias, no Sistema Integrado de Descanso do Estado de Rondônia- SID.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 71818662

Portaria nº 2277 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016816/2026-95, e Memorando 136 (71566768) de 27 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17** de abril de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | HB, o (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINA CAMPOS DO CARMO**, matrícula nº:*****793, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades | CIOPE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71566798

Portaria nº 2254 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.016690/2026-59, e Memorando 135 (71506753) de 24 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **17** de abril de 2026, no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro | HB, o (a) servidor (a) **FERNANDO DE ASSUNCAO** matrícula nº:*****858, ocupante do cargo de **Agente Administrativo Operacional**

da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Central Integrada de Órtese, Prótese das Especialidades | CIOPE.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71507428

Portaria nº 2319 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.005676/2026-20, e Memorando 149 (71671436) de 29 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **04** de maio de 2026, na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais | **SESAU-CCMJ**, o (a) servidor (a) IVANETH BRAGA DE SOUSA TAVERNARD, matrícula nº:*****828, ocupante do cargo de Técnico de Serviços em Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Laboratório Central | **LACEN**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71671466

Portaria nº 2288 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo n.º 0036.017075/2026-60, e Memorando 140 (71588069).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL	A PARTIR
*****041	JULIANA LOPES DE CARVALHO	Técnico de Serviços em Saúde	SESAU-ES	HICD	01/05/2026
*****820	ROSILENE MENDES DE SOUZA	Técnico de Serviços em Saúde	HICD	SESAU-ES	01/05/2026

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71589007

Portaria nº 2360 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do processo n.º 0036.016658/2026-73, e Memorando 150 (71726904), de 30 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. — RELOTAR, a partir de **1º de maio de 2026**, na Gerência de Abastecimento e Transporte | **SESAU-GAT**, o(a) servidor(a) JOAO NUNES DA CRUZ CASSIANO, matrícula nº:*****495, ocupante do cargo de **Federal à Disposição do Estado**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal civil da Administração Pública Federal, anteriormente lotado (a) no Hospital Infantil Cosme e Damião | **HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71732611

Portaria nº 2371 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018727/2026-83, Memorando 154 (71787659).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de maio de 2026**, na Coordenadoria Administrativa| **SESAU-CAD**, o (a) servidor (a) **IZAURA TAUFMANN FERREIRA**, matrícula nº:*******012**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71790500

Resolução N. 143/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

Homologa a Resolução nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 24 de abril de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução *ad referendum* nº 18/2026 de 06 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/2026 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 07 de abril, que aprova o Plano de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colorado do Oeste.

Fábio Júlio Perondi Silva

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 71657957

Portaria nº 2369 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.018697/2026-13; Ofício 21194 (71780589).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **04 de maio de 2026**, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia| **IESPRO**, o (a) servidor (a) **ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA**, matrícula nº:*******816**, ocupante do cargo de **Técnico de Serviços em Saúde**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Central Integrada de Órteses, Próteses e Materiais Especiais| **SESAU-CIOPE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FABIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71784931

Portaria nº 2289 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.015124/2026-20, e Memorando 141 (71592669) de 27 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **10** de abril de 2026, na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde | **CEAS**, o (a) servidor (a) **FELIPE NERI FERREIRA NETO**, matrícula nº:*****153, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião | **HICD**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71593432

Portaria nº 2271 de 24 de abril de 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 51 de 18 de março de 2025.

Considerando o teor do processo SEI nº 0036.016769/2026-80;

R E S O L V E:

Art.1º - INTERROMPER, a contar de 16/04/2026 a 21/04/2026, por motivo de interesse público, o gozo de férias da servidora **RENATA KELLY CAMARA GOMES**, ocupante do cargo de Chefe de Setor VII, matrícula nº *****477, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado de Saúde, referente ao exercício de 2024, anteriormente remarcadas pela Portaria de férias nº 10456 de 30 de julho de 2024, no período de 13/04/2026 a 21/04/2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAUCGP

Protocolo 71545853

Notificação nº 45/2026/SESAUCNCLC

Ao(À) Senhor(a): **LEIDIENE GOMES DA SILVA**
Matrícula n.º *****493

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAUC**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Subcoordenador de Gestão de Pessoas
SESAUCGP

Protocolo 71853277

Portaria nº 2392 de 05 de maio de 2026

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.009102/2026-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ORINALDO DE LIMA GOMES**, ocupante do cargo de Chefe de setor da SESAUCITI, matrícula *****266, CPF nº ***.768.092- **, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme Plano de Aplicação 69677531, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2026).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2026NE002753	33.90.30.96	R\$ 6.375,00
TOTAL (R\$)				R\$ 6.375,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 71849673

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7015 de 05 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/04/2026 a 09/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS BORGES JIMENES FILHA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****413, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/04/2026 a 09/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57989

Portaria de férias nº 7016 de 05 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/04/2026 a 09/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAMARIS BORGES JIMENES FILHA, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****967, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(30/04/2026 a 09/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57998

Portaria de férias nº 7017 de 05 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELA AUGUSTA CABRAL BALERONI**, NUTRICIONISTA, matrícula *****552, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2026 a 02/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/07/2026 a 25/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC57999

Portaria de férias nº 7018 de 05 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAMISLENE RODRIGUES MACHADO**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****767, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/10/2026 a 31/10/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58000

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 83 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 26.06.2025 - SEI (0061609091), publicado no DOE Edição nº 119 de 27.06.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - **ATUALIZAR**, a contar de **04.05.2026**, os servidores abaixo, lotados nesta Unidade Hospitalar, para responder pelo **Núcleo Interno de Regulação (NIR)** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sem prejuízo

de suas atividades, em substituição a Portaria nº 246 de 03 de dezembro de 2025 (ID: 0067078634), publicada através do DOE nº 228 de 03/12/2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO DESIGNADA
LORENA FARIAS FALCAO	*****214	ENFERMEIRA	COORDENADORA GERAL
SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****436	ENFERMEIRA	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE CONSULTA, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO
EMILAYNE KAREN CANDIDO TENORIO	*****796	MÉDICA	CHEFE DE NÚCLEO DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo por necessidade institucional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 - 0061609091)

Protocolo 71831658

AVISO

PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO OPERACIONAL PADRÃO COM FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO EM CASO DE EXPOSIÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO NO HEPSJPII

Nº do Processo: **0050.001246/2026-51**

Objeto: Publicação do protocolo operacional padrão com fluxograma de atendimento ao servidor em caso de acidente com material biológico no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II. Os procedimentos operacionais padrão são documentos que descrevem passo a passo como realizar as tarefas específicas, garantindo padronização e qualidade em processo e é uma exigência dos órgãos de controle sanitário. Foi revisado e homologado pela direção técnica.

Endereço: [Acidente com material biológico](#)

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Cassio Magno Esteves Lopes

Diretor Técnico/HPSJPII

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

RAFAELA GARCIA DANCINI

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Protocolo 71805245

Portaria de férias nº 6845 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****039, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 30/01/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/06/2026 a 11/06/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57881

Portaria de férias nº 6846 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57882

Portaria de férias nº 6847 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORRANY ALONSO QUENCA**, MÉDICO, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(22/07/2026 a 10/08/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/07/2026 a 17/08/2026) e (23/12/2026 a 01/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57883

Portaria de férias nº 6848 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA MATIAS SAMPAIO, MÉDICO**, matrícula *****404, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57884

Portaria de férias nº 6850 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 15/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **CARLOS EDUARDO TRENCH DE SOUZA, MÉDICO**, matrícula *****447, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57885

Portaria de férias nº 6852 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2026 a 19/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONNY RIBEIRO DE OLIVEIRA, MÉDICO**, matrícula *****423, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2026 a 19/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57888

Portaria de férias nº 6853 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DAYANE RAQUEL ARARIPE ROMAO FIGUEIREDO, MÉDICO**, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57889

Portaria de férias nº 6854 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/03/2026 a 01/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CASSIO MAGNO ESTEVES LOPES, MÉDICO**, matrícula *****112, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57890

Portaria de férias nº 6855 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE PEREZ DE JESUS**, MÉDICO, matrícula *****828, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 15/02/2026) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57891

Portaria de férias nº 6857 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCYA DANIELLA ALVES DE FREITAS BARBOSA**, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 27/07/2026) e (31/12/2026 a 14/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2026 a 26/07/2026) e (31/12/2026 a 19/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57892

Portaria de férias nº 6858 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELADIO BOSCO DORAZIO SOUZA**, MÉDICO, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (28/12/2026 a 06/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57893

Portaria de férias nº 6948 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULA AZZI MELO**, MÉDICO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2026 a 28/05/2026) e (10/10/2026 a 24/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57897

Portaria de férias nº 6949 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIRLEDE SILVA DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57898

Portaria de férias nº 6950 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CIRLEDE SILVA DA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57900

Portaria de férias nº 6951 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2026 a 02/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALQUIRIA SANTOS MATOS DE SOUZA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57902

Portaria de férias nº 6952 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELOIZA RIBEIRO DE LIMA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****593, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57905

Portaria de férias nº 6953 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 10/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE CAMPELO DA SILVA, ENFERMEIRO**, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 10/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57906

Portaria de férias nº 6954 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALITA FERNANDES CARDOSO**, ENFERMEIRO, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57911

Portaria de férias nº 6955 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELANDIA DE JESUS FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(17/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 16/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57915

Portaria de férias nº 6956 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIEZER RIÇA CRUZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****742, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57916

Portaria de férias nº 6957 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****890, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 20/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57920

Portaria de férias nº 6958 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(31/01/2026 a 09/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 25/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57922

Portaria de férias nº 6959 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NORMA LUCIANA DE LIMA BITU**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57926

Portaria de férias nº 6962 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELENE MARIA SOUSA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****095, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(03/01/2026 a 01/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2026 a 12/01/2026)** e **(21/07/2026 a 30/07/2026)** e **(17/12/2026 a 26/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57931

Portaria de férias nº 6974 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 02/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 25/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57932

Portaria de férias nº 6989 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GESSICA CRIS UCHOA DE ALMEIDA**, ENFERMEIRO, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 02/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/07/2026 a 25/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57933

Portaria de férias nº 6990 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREIA LEANDRO DA SILVA EMIDIO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****348, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026)** e **(01/06/2026 a 10/06/2026)** e **(01/09/2026 a 10/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57942

Portaria de férias nº 6993 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE GARCIA FERREIRA LAMARÃO**, ENFERMEIRO, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/01/2026 a 15/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57949

Portaria de férias nº 6995 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA ROCHA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/04/2026 a 30/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57954

Portaria de férias nº 6996 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAYNE SANTANA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****130, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 15/05/2026) e (01/06/2026 a 15/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57957

Portaria de férias nº 6997 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE VIRGOLINO DE AZEVEDO**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****778, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **31/01/2026 a 09/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **31/01/2026 a 09/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/05/2026 a 19/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57964

Portaria de férias nº 6998 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONAS LIVRAMENTO MACIEL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****545, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 30/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 15/05/2026) e (01/09/2026 a 15/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57967

Portaria de férias nº 6999 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRLANE FRANCA SOBRINHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/03/2026 a 30/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2026 a 30/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57971

Portaria de férias nº 7000 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****697, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57974

Portaria de férias nº 7002 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA MAURA CAVALCANTE NOGUEIRA SANTIN**, ENFERMEIRO, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/02/2026 a 25/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/05/2026 a 31/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57976

Portaria de férias nº 7004 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRLA SILVA AMORIM**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****211, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/06/2026 a 30/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/07/2026 a 31/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57978

Portaria de férias nº 7005 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELY CAROLINE COSTA BRASIL**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****640, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/06/2026 a 30/06/2026) e (17/12/2026 a 31/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 30/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57979

Portaria de férias nº 7006 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA FRANCIELI CATRINK DOS SANTOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****041, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(19/10/2026 a 17/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2026 a 17/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57980

Portaria de férias nº 7007 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCINDA JULIETA PEREZ**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57981

Portaria de férias nº 7008 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLENE MARIA DE ALENCAR**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****276, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(16/08/2026 a 30/08/2026) e (16/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57982

Portaria de férias nº 7009 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****673, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57983

Portaria de férias nº 7010 de 05 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2026 a 20/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****792, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC57984

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 2391 de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre a instalação, objetivos e composição da Direção Técnica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-HEURO.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de Abril de 2026, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando que o Art. 28 do Decreto nº 20.931/32 veda o funcionamento de qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, que não possua um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

Considerando que o Art. 12 do Decreto nº 44.045/58 e a Lei nº 6839/80 estabelecem que as pessoas jurídicas de prestação de assistência médica estão sob a ação disciplinar e de fiscalização dos Conselhos de Medicina; Considerando que o Art. 11 da Resolução CFM Nº 997/80 estabelece que o Diretor Técnico, principal responsável pelo funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

Considerando os termos da Resolução CFM nº 2.147/2016, que estabelece normas sobre responsabilidade, atribuições e direitos de Diretores Técnicos, Diretores Clínicos e chefias de serviços em ambientes médicos;

Considerando que o Diretor Técnico é um médico designado pela Direção-Geral da instituição, para fins de assessoramento em assuntos técnicos, sendo o principal responsável pelo exercício ético da Medicina na instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o servidor **Abrahim merino chamma**, médico clínico geral, matrícula nº *****783, como Diretor Técnico, do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

Art. 2º. Informo que servidor já exerce a função desde 01 de fevereiro de 2025 conforme Portaria nº 777 de 31 de janeiro de 2025.

*-assinado eletronicamente-***GABRIEL VIEIRA ANTUNES**

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 71848749

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 6844 de 04 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DE OLIVEIRA DA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****682, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 11/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC57880

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 309 de 30 de abril de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **FEVEREIRO-2026**. Considerando o teor do processo nº0052.000314/2026-44

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Creuza Sebastiana da Silva	*****662	20

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71750021

Portaria nº 308 de 30 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, ANILTO FUNEZ JUNIOR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 13 de janeiro de 2026, publicado no DOE nº 9 de 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a partir de 22 de abril de 2026, a servidora **RAIMUNDA FÉLIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº *** ***, **463**, no **Núcleo de Patrimônio** desta Fundação, onde passará a exercer suas atividades profissionais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2026.

ANILTO FUNEZ JUNIOR
Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

Protocolo 71747951

Portaria nº 311 de 04 de maio de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.001066/2026-59.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	LucyCosta da Silva	*****287	23:13
2.	Maria Jose Melo de O. Gomes	*****406	35
3.	Paulo Sergio Leal	*****611	24
4.	SueliAparecida Bosso da Silva	*****928	58

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 71802850

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 128 de 23 de abril de 2026

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58, § 1º do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual constante no processo n.º 0002.000766/2026-11, objetivando a composição da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Termo de Fomento entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL PELUDINHOS**, com vista à aquisição de ração, medicamentos, suplementos e serviços veterinários destinados ao atendimento clínico, exames, procedimentos, internações e castrações, visando à promoção da saúde, nutrição, bem-estar e controle populacional dos animais acolhidos e assistidos pela Associação de Proteção Animal Peludinhos, no município de Porto Velho/RO, observando a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 93.872/86 e Decreto Estadual n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar uma **Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação** referente ao Termo de Fomento entre a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-RO, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.864.604/0001-25 e a **Associação de Proteção Animal Peludinhos, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.069.238/0001-85, ambas estabelecidas no Município de Porto Velho - RO.**

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de "Fiscalização, Monitoramento e Avaliação" processante os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na aludida apuração:

1. ANANIAS ALVES FILHO - CPF ***.913.822-**
2. RAFAEL DA SILVA MOREIRA - CPF ***.164.032-**
3. ALEXSANDRO TRIFIATES DA SILVA - CPF ***.085.902-**
4. MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS - CPF ***.907.042-**
5. HERCÍLIA FONSÊCA MARQUES - CPF ***.873.072-**
6. MAURICIO RODRIGUES CEZAR - CPF ***.826.347-**
7. JAIR PASCASIO BONIN - CPF ***.374.129-**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA-RO

Protocolo 71468153

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 18/2026/IESPRO-COREMU

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVA DIDÁTICAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado definitivo da Prova Didática (prova prática) e respostas aos recursos do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DIDÁTICA - LISTAGEM DE CANDIDATOS

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Jaine de Santana Feitosa	011.***.***-14	30	9,1	Classificado	-
Ampla Concorrência	Simone Araújo da Silva	788.***.***-49	23	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Pretos e Pardos	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	21,5	7,8	Classificado	-
Pretos e Pardos	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	21	9,7	Classificado	-
Ampla Concorrência	Mayra Rodrigues Leite	017.***.***-76	18,5	8,4	Classificado	-
Ampla Concorrência	Helton Camilo Teixeira	925.***.***-04	15	6,21	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Cintia Campos Costa	800.***.***-00	15	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Liobina Fernandes da Silva Duran	349.***.***-53	10,5	3,4	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Súzye Kélen Monteiro Loureiro	838.***.***-49	10	4,9	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU

Ampla Concorrência	Geani Rebouças Gomes	693.***.***-00	9	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Martina Rodrigues Lobato	022.***.***-41	9	4,7	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Pretos e Pardos	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	8,5	7,8	Classificado	-
Ampla Concorrência	Thais de Araújo Rodrigues	530.***.***-00	8	7,8	Classificado	-
Ampla Concorrência	Cleidenice dos Santos Orssatto	022.***.***-83	7,5	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Raquel Karine Barbosa da Silva	035.***.***-55	7,5	9,9	Classificado	-
Ampla Concorrência	Jaciara Mendes de Freitas Aguiar	039.***.***-99	5	3,8	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU

Área de atuação: Nutrição

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Milca Beleza Pinho	965.***.***-15	7,5	6,4	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Gabriela de Souza Barbosa	006.***.***-00	5,5	9,3	Classificado	-
Ampla Concorrência	Sândi Barros de Sousa	003.***.***-30	5	7,0	Classificado	-
Ampla Concorrência	Jamile Nara Sadeck	635.***.***-68	3	6,53	Desclassificado	Não apresentou a documentação obrigatória exigida no item 2.5 do Edital nº 12/2026/IESPRO-COREMU, condição que enseja desclassificação do certame, independentemente da nota obtida na Prova Didática.

Área de atuação: Farmácia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa

Ampla Concorrência	Rita de Cássia Alves Santana	008.***.***-18	19	7,2	Classificado	-
Ampla Concorrência	Marcelo de Lima Arouca	220.***.***-49	17	7,7	Classificado	-
Ampla Concorrência	Luanda Dantas Meireles de Araújo	018.***.***-96	13,5	7,6	Classificado	-
Ampla Concorrência	Adria Katharine Santos Correia	015.***.***-28	9,5	9,3	Classificado	-
Ampla Concorrência	Maria Antônia Zeri de Sousa e Silva	054.***.***-48	5	4,7	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU
Ampla Concorrência	Felipe Colque dos Santos	943.***.***-34	2	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU

Respostas aos recursos

Foi interposto 01 (um) recurso contra o resultado preliminar da Prova Didática. Após análise pela banca examinadora, o recurso foi indeferido, mantendo-se inalterado o resultado preliminar anteriormente divulgado.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 71795600

EDITAL Nº 19/2026/IESPRO-COREMU
CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve convocar para procedimento de heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

da convocação

Ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento de heteroidentificação tem por finalidade a verificação da veracidade da autodeclaração racial, com base exclusivamente em critérios fenotípicos, nos termos da legislação vigente.

O procedimento será realizado de forma remota, conforme abaixo:

Data: 07/05/2026

Horário: das 13h às 13h30 horário de Rondônia (horário destinado à realização das entrevistas pela Comissão)

O horário individual de participação de cada candidato será informado por meio do e-mail encaminhado pela organização do certame.

O link de acesso para a realização do procedimento será encaminhado ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato:

- Verificar o recebimento do e-mail, inclusive na caixa de spam ou lixo eletrônico;
- Garantir acesso à internet e aos meios tecnológicos necessários para participação;
- Acessar o link no dia e horário estabelecidos.

O não acesso ao link, o acesso em horário diverso do informado ou a ausência no horário definido será considerado como não comparecimento ao procedimento.

Apresentar, no momento do procedimento, **documento oficial de identificação com foto**, em perfeitas condições de identificação.

A não apresentação de documento de identificação com foto poderá inviabilizar a realização do procedimento.

O não acesso ao link ou a ausência no horário definido será considerado como não comparecimento ao procedimento, aplicando-se as regras previstas em edital.

eliminação da concorrência às vagas reservadas;

permanência na ampla concorrência, se classificado, conforme regras do edital.

DAS REGRAS DO PROCEDIMENTO

A avaliação será realizada por **Comissão de Heteroidentificação**, regularmente instituída.

A análise considerará exclusivamente os **aspectos fenotípicos**, sendo vedada a utilização de documentos ou ascendência para fins de comprovação.

O procedimento poderá ser **gravado em áudio e/ou vídeo**, para fins de garantia do devido processo administrativo. do resultado do recurso

O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado conforme cronograma do certame.

Será assegurado o direito de interposição de recurso contra o resultado, nos prazos e condições estabelecidos.

das disposições finais

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU e demais editais correlatos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Anexo I

Candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação

Concorrência	Candidato	CPF	Situação
Pretos e Pardos	Edmilson Bezerra Cruz Junior	007.***.***-59	Classificado
Pretos e Pardos	Terezinha de Jesus Lima de Brito Ramos	005.***.***-79	Classificado
Pretos e Pardos	Patrícia Lima Ernesto Da Silva Nonato	024.***.***-60	Classificado

Protocolo 71803864

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID 71602990), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71603405) e o Resultado da Análise (ID 71603539), **HOMOLOGA** o procedimento realizado para a aquisição de material esportivo com recursos do Proafi Extra recebido de forma exclusiva para a compra de material esportivo em nome da empresa **ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. - ME cnpj nº** , no valor de R\$ 6.394,25 (seis mil trezentos noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Item	Descrição do Item	Valor Total
ABC Com. e Rep. Ltda - EPP	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox. BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO. BOLA DE TAPEMBOL : Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo,	R\$ 6.394,25

Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível. BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm. KIT ÁRBITRO OFICIAL: destinado à arbitragem das modalidades futsal, futebol society e handebol, composto por: Apito com cordão: confeccionado em plástico ABS de alto impacto, com sistema sem esfera, evitando falhas na emissão sonora. Possui design com 2 câmaras, sem partes removíveis, e potência sonora aproximada de 90 dB; Cronômetro digital: com funções de cronômetro progressivo, hora, data e alarme/despertador. Acompanha cordinha para pulso. Alimentação por bateria LR41. Peso aproximado de 33 g; 03 cartões para árbitro (azul, amarelo e vermelho): confeccionados em PVC, com espaço para registros. Dimensões aproximadas: 7 cm x 11 cm (largura x altura). Acompanha lápis para marcação; e 1 moeda para árbitro (cara ou coroa): com dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares. CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa. MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. **Saco de Bolas para transportar**, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais. XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de maio 2026

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 71726417

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM RIO BRANCO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA - CNPJ Nº 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme PROCESSO SEI 0029.002098/2026-69, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas e disposições de origem ao Chamamento Público nº 03/2026/SUPERPVH (71771297), homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.775,08 (Oito mil setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

PROCESSO: 0029.022724/2026-33

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

HAMILTON CONDACK DE OLIVEIRA

Representante / Contratada

Protocolo 71788832

AVISO

Aviso de cancelamento do Procedimento Simplificado Nº 01/2026 (71383116), publicado no dia 22/04/2026 no DOE nº 76, por interesse da administração.

Castanheiras, 04 de Maio de 2026.

ADRIANE APARECIDA VIEIRA ZIMERMANN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71819975

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO SEI Nº ID (0029.023101/2026-88)

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização,

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **04/05/2026 a 07/05/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope

lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/05/2026 a 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS / PROPOSTA ID 71490987

São Francisco do Guaporé- RO, 30 de abril de 2026.

PRISCILAEMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71784370

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 8705/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062062/2025-53

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (pedagógico e expediente)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/05/2026 a 11/05/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: **aquisição de material pedagógico e de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 11/05/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: pedagógico e expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0066820086** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 11/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia serão realizados somente por meio de Conta específica do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 0066820086.

Presidente Médici/RO, 05 de maio de 2026.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 0066820362

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

VALOR: R\$ 1.877,80 (um mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

Protocolo 71774676

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025074/2026-88

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/05/2026 à 07/05/2026**

O Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, C.N.P.J nº 00.710.792.0001/98 localizado na Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gêneros Alimentícios a ser utilizados na Confeção e Oferta da Merenda Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 à 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico palefjs@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pinheiros, Nº 2132, Centro, Castanheiras/RO - CEP 76948000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de gêneros alimentícios a ser utilizados na confeção e oferta da Merenda Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail palefjs@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2026 à 07/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Castanheiras/RO, 04 de Maio de 2026.

Joana Messias da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71822911

Portaria nº 3774 de 04 de maio de 2026

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Vilma Pereira Luna	Professora Classe C	*****455
Membro	Francileide da Cruz	Professora Classe C	*****095
Membro	Edilza Conrado de Souza Teixeira	Professora Classe C	*****097
Suplente	Luciana Rodrigues Moranari	Ag. de Limpeza e Conservação	*****679
Suplente	Fernanda Pereira dos Santos	Professora Classe C	*****559

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Edilene Dos Santos Teixeira Aguiar	Cuidador (a)	*****353
Membro	Orcimara Aparecida de Almeida Brassanelli	Agente de Alimentação	*****722
Membro	Pedro Paulo Thebalde	Auxiliar Administrativo	*****151

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Portaria nº 6473 de 10 de junho de 2025

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar Da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Matrícula *****366

Protocolo 71826792

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: A aquisição de Material de Processamento de Dados para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA/ Parcela Extra, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para **a aquisição de material de processamento de dados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: A aquisição de Material de Processamento de Dados se faz necessária para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA/EXTRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas e Ordem de Fornecimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA/ PARCELA EXTRA serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa ou via gerenciador financeiro vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 71808085

Espigão do Oeste, data e hora do sistema

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71769645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: RB DE MELO

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: É objeto desta contratação de Material de consumo - Esportivo (Rede para Badminton)

VALOR: R\$723,00 (setecentos e vinte e três reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **04 de maio de 2026**

Assina

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

RICARDO BEZERRA DE MELO

Representante Contratada

Protocolo 71816440

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021405/2026-19

Objeto: **Aquisição de Uniformes.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer serviço de **Aquisição de Uniformes** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Vinicius de Moraes , nº 1147 - Bairro São Pedro do Município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para **Aquisição de Uniformes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:				E-mail:	
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M.	Un	10		
02	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G.	Un	10		
Valor total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Ji-Paraná, 04 de maio de 2026.

Agady Núbia de Vasconcellos Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Albertina Monteiro Netta

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 71625311

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4100****PROCESSO SEI Nº 0029.032540/2025-09**Objeto: *Aquisição* de Material de Limpeza e Produção de HigienizaçãoPrazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/05/2026 a 07/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico espeeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora. Contato e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou telefone 69 98475 7012.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Maio de 2026

GLEICIANA QUEIROZ DA SILVA

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71673829

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.021417/2026-35

Objeto: **Material educativo e esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/05/2026 a 06/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola **ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 31 DE MARÇO- CNPJ: 84.651.546-0001-00** localizado na Rua Vinicius de Moraes- Bairro São Pedro do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa para fornecer materiais de expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026** pelo endereço eletrônico eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Viniciu de Moraes, 1147, Bairro Nova Brasília - Ji- Paraná- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de Material Educativo e Esportivo ; considerando o menor preço por item.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefm31demarco@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **04/05/2026 a 06/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 31 de Março, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFiserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

ANEXO 1

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-3,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	Un	08		
2	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	06		
3	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	04		
4	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	04		
5	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	Un	06		
6	BOLA DE FUTEBOL, Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G, Características Adicionais: Miolo, Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM, Modelo: Futebol De Campo.	Un	04		
7	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	Un	06		
8	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	Un	06		
9	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	Un	04		

10	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	Un	40		
11	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	Par	10		
12	BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO.	Un	35		
13	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses	Un	01		
14	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	Par	02		
15	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	Un	02		
16	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojoem madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	Un	20		
17	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	Un	01		
18	ANTENA OFICIAL PARA VOLEIBOL em fibra de vidro, com 1,80m de altura X 1,0cm de largura na cor branca e vermelha.	Par	01		
19	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	Un	10		
20	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	Un	10		
21	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	Un	01		
22	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa.	Un	01		
23	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas, Trilha Ludo e Resta 1.	Un	04		
24	Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	Un	02		
25	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	Un	10		
26	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	Un	02		
27	Jogo Dominó: Material: Osso, Aplicação: Lazer e Entretenimento	Un	10		
28	Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm, Idade minima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não, largura: 1 cm Entidade: Jogo, Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm; Material Madeira Quantidade de Peças: 31.	Un	06		

29	Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	Un	05		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ;

Ji-Paraná, 04 de maio de 2026

AGADY NÚBIA DE VASCONCELLOS SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março

Protocolo 71621151

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.398,80 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Lucineide Maia Gonçalves

Protocolo 71823794

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Roldão Braga Ribeiro

Protocolo 71825116

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: MAURÍCIO GONÇALVES FERREIRA, CPF: ***.216.682-**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.665,03** (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

PROCESSO: 0029.019005/2026-35

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

MAURÍCIO GONÇALVES FERREIRA

Representante / Contratada

Protocolo 71547496

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.067.660/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Consumo - Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 12.447,51 (doze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Jakeline Celestino

Protocolo 71830018

Portaria nº 1800 de 24 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.702.684/0001-73, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Minervina Alexadrino Costa

Membro: Juliana Ferreira de Lima

Membro: Rodeisa Antonia Brito

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Fátima Sônia Ferreira Galvão

Membro: Mizael Carlos

Membro: Jilson Pereira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cinthia Patrícia Macêdo Melo

Presidente do Conselho Escolar

E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 69428565

Portaria nº 1799 de 24 de fevereiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 00.702.684/0001-73, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE) , com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Minervina Alexadrino Costa

Membro: Juliana Ferreira de Lima

Membro: Rodeisa Antonia Brito

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Fátima Sônia Ferreira Galvão

Membro: Mizael Carlos

Membro: Jilson Pereira dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cinthia Patrícia Macêdo Melo
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Protocolo 69427419

AVISO

AVISO DE COMPRAS Nº 01/2026

A APEFAC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE CACOAL, C.N.P.J nº 02.425.913/0001-85, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de cotação de preços para aquisição de nutrição animal (rações, quirela e sal comum) na modalidade Cotação Simplificada, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações. Valor total estimado: R\$ 41.647,60. Todas as informações constam no site efaramin@yahoo.com.br. As propostas serão recebidas entre os dias 06/05/2026 a 08/05/2026.

Cacoal/RO, 04 de maio de 2026

Maria Bernadete Pinto da Silva
comissão de contratação

Protocolo 71831052

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.011298/2026-11

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, através da **UASG 926960**, realizará a seleção de empresa para Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço unitário**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas atualizações e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição, por dispensa de licitação, de Carrinho Plataforma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório (70745806).

Valor: R\$ 16.418,64 (Dezesseis mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

Critério de julgamento: Menor Preço Unitário

Abertura da Sessão: As **08h30min** (horário Oficial de Brasília - DF) do dia **11/05/2026**.

O Processo Administrativo ID-SEI 0029.011298/2026-11, poderá ser consultado por meio do Sistema de Eletrônico de Informação - SEI, os interessados poderão solicitar a disponibilidade no SEI através do e-mail **compras@seduc.ro.gov.br**.

Assim, na forma da legislação vigente, registre-se que o presente documento público tem o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa e está acobertado pelos princípios que regem a Administração Pública, em destaque os princípios licitatórios da legalidade, publicidade, interesse público, transparência, eficácia e julgamento objetivo. O Instrumento Convocatório de Contratação Direta, o Termo de Referência e demais anexos encontram-se disponíveis no <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Porto Velho, hora e data do sistema.

FABIANO DO NASCIMENTO LIMA
Coordenador de Compras (CCOM-SEDUC)
Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/RO

Protocolo 70783123

Portaria nº 3747 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2026, do servidor **LUZIA PANDOLFI BERNARDES**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo - Técnico Educacional Nível 2 - **SEDUC-SUPERMDOGAB-CGP**, matrícula n. *****226, que estavam marcadas para os períodos 03/02/2026 até 12/02/2026, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025, ficando para fruição em: 12/05/2026 a 23/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71785295

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 31/03/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Cora Coralina, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar Cora Coralina, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Cora Coralina, localizada no município de Cacoal - RO.

Tainah Musa

Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 70771116

Portaria nº 3727 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito, parcialmente, os termos da **Portaria 11679 (0066991257)**, no que se refere ao pagamento de horas extras relativas aos meses de outubro de 2025 (18 horas) e novembro de 2025 (33 horas), em favor do servidor **ROBERTO MARINO GAZOLLA**, matrícula nº *****598, ocupante do cargo de Professor Classe C, integrante do Quadro do Magistério Público do Estado de Rondônia, conforme Processo nº 0029.003391/2026-43.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71744768

Portaria nº 3725 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria 470 (68143818), conforme processo nº 0029.003391/2026-43 e descrição abaixo:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra dez/2025
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C	08

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra dez/2025
*****598	ROBERTO MARINO GAZOLLA	Professor Classe C	10

Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71744092

Portaria nº 3718 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **setembro do ano de 2025**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Setembro
3*****19	GISELE DIAS DE BRITO	Professor Classe C - 40h	15

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71735128

Portaria nº 3790 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **JEFFERSON PINTO RODRIGUES DA SILVA**, Motorista, matrícula *****435, lotada na SEDUC-ASRED, para o **período de 11/05/2026 a 15/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71831150

Portaria nº 3691 de 29 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.º 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar n.º 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente ao período de **novembro do ano de 2024**.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Hora Extra Novembro

3*****32	LUCIANA BERGAMASCHI COSTA	Professor Classe C - 40h	13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71694136

Portaria nº 3772 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo do recesso administrativo natalino de 2025, de **JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO**, Gerente de Gestão e Controle de Contratos de Obras, matrícula *****696, lotada na SEDUC-GGCO, para o período de **11/05/2026 a 15/05/2026**, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-la no período estabelecido pelo Decreto n. 29.324, de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71825538

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 22/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR INÁCIO DE LOYOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL INÁCIO DE LOYOLA**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Estadual de Ensino Fundamental Inácio de Loyola, localizada no município de Ji-Paraná.

Luciana Regina Simões Laborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71665075

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEF BELA VISTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1955 (70278628), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 70639601) e o Resultado da Análise (ID 70640016), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	MASTERMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10 a 15	818,00
4	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 a 9, 16 e 17	5.570,00
Valor Total			6.388,00

Évelin Pereira da Costa

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bela Vista

Protocolo 70640235

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Ao Contrato nº 02 (0064539000)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BELA VISTA

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA - LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 7.914,30 (sete mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos), equivalentes a 24,9% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2026

ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA E EDIVALDO RIBEIRO LIMA

Protocolo 70721347

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar **EEEF BELA VISTA**

CONTRATADA: MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: nº 63.769.731/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação do **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

VALOR: R\$ 10.265,50 (dez mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026

ASSINAM: ÉVELIN PEREIRA DA COSTA E MARIA ALÁDIA PINTO MARIANO.

Protocolo 70663581

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: ABC Comércio e Representações Ltda - ME.

CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo.

VALOR: R\$ 6.394,25 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Marcelo Fernando Baumann Toschi
Representante da Empresa

Protocolo 71737183

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.

CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.

VALOR: R\$ 43.860,72 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e setenta dois centavos).

VIGÊNCIA: Três meses a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 71603809

Portaria nº 3791 de 04 de maio de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ELIZÂNGELA MACHADO DO NASCIMENTO, Matrícula nº: *****166, Presidente;

2 - ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA, Matrícula nº: *****780, Membro;

3 - FABIANO MATTA DA SILVA, Matrícula nº: *****741, Membro;

4 - JACIANE ALMEIDA ALVES, Matrícula nº: *****265, Suplente;

5 - REINALDO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº *****312, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto

Presidente do CE

Protocolo 71834842

Portaria nº 3792 de 04 de maio de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - ROSANGELA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula nº: *****378, Presidente;

2 - SEVERINA ALVES DA SILVA, Matrícula nº: *****776; Membro;

3 - OTAVIO VACARO, Matrícula Nº *****437, Membro;

4 - VANUZIA SOARES DE LIMA, Matrícula nº: *****902, Suplente;

5 - LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER, Matrícula nº *****288, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gladir Zonatto

Presidente do CE

Protocolo 71834869

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 13/04/2026, foram aprovadas, por deliberação da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades da **Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do CEEJA Euclides da Cunha, localizada no município de Alvorada do Oeste-RO.

Evandro Paulo Carneiro

Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha

Protocolo 71565894

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 007/2026 -PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 27.743.468/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.646,16 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Paulo Roberto Pires - Rafael Nascimento Monteiro

Protocolo 71772149

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA E AGROECOLOGICA DE JI-PARANÁ E REGIÃO - ASPROAJIR, CNPJ: 60.174.514/0001-95

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atendimento aos alunos da rede estadual de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 115,55 (Cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.013263/2026-16

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2026

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM:

PAULO ROBERTO PIRES / Presidente do Conselho Escolar

PEDRO FRANCISCO DA SILVA / Contratado

Protocolo 71611285

Portaria nº 3493 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o n. **24.900.336/0001-79**, cujo objeto é fornecimento de Coffee-break e Fornecimento de água mineral e café (servidos no local do evento indicado pela contratante), durante o período de realização do evento SEMINÁRIO INSTITUCIONAL SAERO - Resultado 2025.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444	***.884.152-**
	Substituto: Aline Portal Araújo	*****153	***.736.192-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Ana Paula Lima Domingues	*****013	***.826.402-**
	Substituto: Luiza da Silva Teixeira	*****277	***.360.342-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71521147

Portaria nº 3476 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa **LUAMARTE SONORIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.920.840/0001-51**, cujo objeto é Serviço de Locação de Material para eventos: Palco, Equipamento de Som, de Iluminação e Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização do SEMINÁRIO INSTITUCIONAL SAERO - Resultado 2025 e da empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA**,

inscrita no CNPJ nº **17.515.170/0001-01**, cujo objeto é Palco, Equipamento de Som, Iluminação, Fornecimento de Arranjo de Flores, Coroas de Flores e outros, para subsidiar a realização do SEMINÁRIO INSTITUCIONAL SAERO - Resultado 2025.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444	***.884.152-**
	Substituto: Aline Portal Araújo	*****153	***.736.192-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Ana Paula Lima Domingues	*****013	***.826.402-**
	Substituto: Luiza da Silva Teixeira	*****277	***.360.342-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71508455

Portaria nº 3473 de 24 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ sob o n. **42.683.238/0001-09**, cujo objeto é fornecimento de hospedagem e refeições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Contrato 237 (70152710).

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Kary Jean Falcão Gonçalves	*****444	***.884.152-**
	Substituto: Aline Portal Araújo	*****153	***.736.192-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Ana Paula Lima Domingues	*****013	***.826.402-**
	Substituto: Luiza da Silva Teixeira	*****277	***.360.342-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I - acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II - registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III - emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV - subsidiar o recebimento definitivo;
- V - comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I - verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II - acompanhar prazos de vigência e execução;
- III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;
- IV - instruir o processo de pagamento;
- V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71507020

Portaria nº 3663 de 28 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018627/2026-46**

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**, ministrado pela **FACUMINAS**, ao (a) servidor (a) **EDINEIA DE LIMA SANTOS, matrícula nº 3*****50**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71662832

EDITAL Nº 4/2026/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNBEB, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas da

Superintendência Regional de: **ARIQUEMES, CEREJEIRAS, MACHADINHO DO OESTE E SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade - Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.023.919/2026-09, conforme Anexo II - Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.023.919/2026-09, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II - Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II - Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma de Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria/ Decreto de Nomeação	Experiência no exercício da função de Diretor(a) e/ou Chefe de Seção Pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de Diretor(a) ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI Nº 0029.023.919/2026-09, com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o candidato deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O candidato, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- a) Visão Sistêmica e senso ético;
- b) Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- c) Facilidade de comunicação e persuasão;
- d) Flexibilidade e disposição para mudanças;
- e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI Nº 0029.023.919/2026-09, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023, e demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEDUC.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Gestores e Chefes de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades exclusivamente na unidade escolar para a qual se inscreveram e foram aprovados, conforme o Quadro de Vagas constante no Anexo I, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/SUPER, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos Gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor(a) Escolar ou do Chefe de Seção Pedagógica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade escolar, a administração poderá proceder à dispensa e substituição do referido profissional por outro que atenda aos requisitos legais e que integre o banco de profissionais selecionados neste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme necessidade da administração, os candidatos aprovados e não selecionados para a unidade escolar de sua inscrição poderão ser convocados para assumir a função em outra unidade escolar pertencente à mesma Superintendência Regional de Educação, mediante manifestação de interesse do candidato e observada a ordem de classificação.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor(a) Escolar e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

11.8 Fica vedada a participação, na análise de títulos ou entrevistas, de qualquer membro da Comissão Regional Permanente de Seleção de que possua grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com candidato inscrito neste processo seletivo simplificado interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, devendo comunicar o fato à presidência da Comissão para substituição imediata.

12 ANEXOS

Anexo I - Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II - Cronograma Previsto

Anexo III - Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V - Formulário para Recurso

Anexo VI - Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORDE	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- SUPER - ARIQUEMES	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
01	E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI (11006846)	RUA VILHENA, Nº 2360, SETOR: BNH, CEP: 76.870-722 ARIQUEMES - RO.	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK

02	E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA (11006889)	RUA CARDEAL, Nº 1394, SETOR: 02, CEP: 76.800-000 ARIQUEMES - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
03	E.E.E.F.M CORALINA (11006773)	AVENIDA GUAPORÉ Nº 3087, SETOR 05, CEP: 76.870-631, ARIQUEMES - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
04	E.E.E.F.M JARDIM DAS PEDRAS (11007281)	RUA MOEMA, Nº 3208, SETOR: JARDIM JORGE TEIXEIRA CEP: 76.876-550, ARIQUEMES - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
05	E.E.E.F.M PROFESSORA CARMEM IONE DE ARAÚJO (11048620)	RUA URSULA MAIOR, Nº 4563, SETOR: ROTA DO SOL, CEP: 76.874-026, ARIQUEMES - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
06	E.E.E.F.M RICARDO CANTANHEDE (11007893)	RUA SALVADOR, Nº 2463, SETOR: 3, CEP: 76.870-434, ARIQUEMES - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
07	E.E.E.F.M MIGRANTES (11007524)	TRAVESSA GODOFREDO, Nº 2714, SETOR: 01, CEP: 76.870-141, ARIQUEMES - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
08	E.E.E.F CUSTÓDIO GABRIEL FILHO (11048140)	RUA MARINGÁ, Nº3629, SETOR: BAIRRO JARDIM ALVORADA, CEP: 76.862-000, ALTO PARAISO - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01	LINK
09	E.E.E.F.MANTÔNIO FRANCISCO LISBOA (11009152)	AV. MARACANÃ, Nº 1413, SETOR: 03, CEP: 76.864-000 CUJUBIM-RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
10	E.E.E.F.M MATO GROSSO (11010940)	RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, Nº 2080, SETOR:1, CEP:76.888-000 MONTE NEGRO RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
11	E.E.E.F.M FRANCISCO MIGNONE (11009306)	RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, Nº 1751, SETOR: 01, CEP:76.863-000 RIO CRESPO - RO	Superintendência Regional de Educação de Ariquemes seletivogestorsuperari@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
ORDESCOLAS		MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER CEREJEIRAS	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO

12	E.E.E.F.M TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (11034998)	RUA PANAMÁ, Nº 2558, BAIRRO: LIBERDADE, CEP: 76.997-000 CEREJEIRAS - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
13	E.E.E.F CASTRO ALVES (11035056)	AVENIDA DAS NAÇÕES, Nº 1661, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.997- 000 CEREJEIRAS - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
14	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE (11034467)	RUA ARACAJÚ, Nº 1458, BAIRRO: LIBERDADE, CEP: 76.997-000 CEREJEIRAS - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
15	E.E.E.F.M PAULO DE ASSIS RIBEIRO (11035960)	AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Nº 3843, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.993-000 COLORADO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
16	E.E.E.F.M MANUEL BANDEIRA (11035951)	RUA MATO GROSSO, Nº 4298, BAIRRO: SÃO JOSÉ, CEP: 76.993- 000COLORADO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
17	CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (11035099)	RUA TIRADENTES, Nº 4210, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.993- 000 COLORADO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
18	E.E.E.F.M JOSÉ DE ANCHIETA (11034440)	AV. GUARANI, Nº 4125, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.994-000 CABIXI - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
19	E.E.E.F.M PLANALTO (11034270)	LINHA 8KM 14 -ESQUINA COM A ZERO EIXO - ZONA RURAL DISTRITO PLANALTO SÃO LUIZ- CEP: 76.994-000 CABIXI - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
20	E.E.E.F CHICO MENDES (11034050)	LINHA 09 - KM 16 - 2ª EIXO DISTRITO ESTRELA - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
21	CEEJA SEIS DE JULHO (11033924)	AV. TAPAJÓS, Nº 3659, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.994-000 CABIXI - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01	LINK

22	E.E.E.F ROQUE (11036575)	SÃO AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Nº 1800, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.995- 000 CORUMBIARA - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
23	E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA (11036486)	AV. ANTÔNIO NOVAES, Nº 2516, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.995- 000 CORUMBIARA - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
24	E.E.E.F.M COLINA VERDE (11036125)	3º EIXO - KM 20 - S/Nº, ZONA RURAL, CEP: 76.995-000 CORUMBIARA - RO	Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	LINK
ORDESCOLAS		MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER MACHADINHO DO OESTE	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
25	E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO (11008008)	AV. CASTELO BRANCO, Nº 2462, CEP: 76.868-000 MACHADINHO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
26	E.E.E.M PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO SOUZA (11048018)	DE AV. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, Nº 3540, CEP: 76.868-000 MACHADINHO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
27	E.E.E.F.M VALDOMIRO FRANCISCO OLIVEIRA (11049812)	DE DISTRITO 5º BEC -LOTE 31, Nº 2659, GLEBA 02, LINHA MP3, CEP: 76.868-000 MACHADINHO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01	LINK
28	CEEJA PAULO FREIRE (11007982)	AV. DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3506, CEP: 76.868-000 MACHADINHO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
29	E.E.E.F.M JOAQUIM PEREIRA ROCHA (11009080)	DA AV. DIOMERO MORAES BORBA, Nº 3647, CEP: 76.868-000 MACHADINHO DO OESTE - RO	Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste adm.cremachadinho@seduc.ro.gov.br	Chefe de Seção Pedagógica	01	LINK
ORDESCOLAS		MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
30	CEEJA SILVIO VIANA LOURO (11047577)	RUA RONALDO ARAGÃO, Nº 3539, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.935-000 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	Diretor(a) Chefe de Seção Pedagógica	01 01	LINK

31	E.E.E.F BARBOSA OLIVEIRA (11022884)	RUI DE RUA SÃO PAULO, Nº 278, BAIRRO: CENTRO SERINGUEIRA - RO	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
32	E.E.E.F.M OSWALDO PIANNA (11024097)	AV. CAPITÃO SILVIO, Nº 647, BAIRRO: CRISTO REI SERINGUEIRA - RO	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
33	CEEJA GETÚLIO VARGAS (11022556)	AV. PRESIDENTE KENEDY, S/N, BAIRRO: PLANALTO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK
34	E.E.E.F DEONILDO CARAGNATO (11022450)	AV. 16 DE JUNHO, Nº 1300, BAIRRO: CRISTO REI SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO	Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé seletivocresfg@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	LINK

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	05/05/2026
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	06/05 a 13/05/2026
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	15/05/2026
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	18 a 19/05/2026
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	21/05/2026
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	27/05/2026
Convocação para Entrevista	28/05/2026
Análise de Títulos e Entrevistas	29/05 a 10/06/2026
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	12/06/2026
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	15 a 16/06/2026
Publicação das decisões dos Recursos	18/06/2026
Resultado final no DIOF	24/06/2026

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo

SEI Nº 0029.023.919/2026-09, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação - SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA..... (Inep) FUNÇÃO.....

 SEDUC/SUPER

NOME DO CANDIDATO..... (Letra de forma)
 DOC. DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO:

 CPF: MATRICULA: E-
 MAIL:..... TEL(Whatsapp).....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Títuloção	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar		
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	

		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI**FORMULÁRIO PARA RECURSO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO
(Inep)..... SEDUC/SUPER

NOME DO CANDIDATO.....CPF
 MATRÍCULA EMAIL
 TEL (Whatsapp)

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

MASSUD JORGE BADRA NETO
 Secretário de Estado da Educação/RO

Protocolo 71568408

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: ABC Comércio e Representações Ltda - ME - CNPJ nº 34.749.515/0001-00, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ji Paraná - RO, na Avenida Brasil, nº 1020, Bairro Nova Brasília - CEP 76900-799, representada neste ato por seu representante legal a Sr. Marcelo Fernando Baumann Toschi, portador e inscrita no CPF sob o nº . 962.***.*** - 49.

OBJETO: Apito: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox. BAMBOLÊ (arco): CORES SORTIDAS Dimensões aproximadas: 60x60x2 cm. Peso aproximado do produto: 95g Composição / material: pvc tubular , reforçado por junção plástica. Com Certificação de Segurança do INMETRO. BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível. BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade. Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm. KIT ÁRBITRO OFICIAL: destinado à arbitragem das modalidades futsal, futebol society e handebol, composto por: Apito com cordão:

confeccionado em plástico ABS de alto impacto, com sistema sem esfera, evitando falhas na emissão sonora. Possui design com 2 câmaras, sem partes removíveis, e potência sonora aproximada de 90 dB; Cronômetro digital: com funções de cronômetro progressivo, hora, data e alarme/despertador. Acompanha cordinha para pulso. Alimentação por bateria LR41. Peso aproximado de 33 g; 03 cartões para árbitro (azul, amarelo e vermelho): confeccionados em PVC, com espaço para registros. Dimensões aproximadas: 7 cm x 11 cm (largura x altura). Acompanha lápis para marcação; e 1 moeda para árbitro (cara ou coroa): com dimensões aproximadas de 4 cm x 4 cm. Obs.: utilizado em atividades de arbitragem e controle de jogos e competições escolares. CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas. Kit Torre de Equilíbrio Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas. FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa. MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura. RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura. Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais. XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 04 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 6.394,25 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 71836600

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, inscrito no CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que foi realizada contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, conforme segue:

CONTRATADO: Tavares & Silva Ltda - ME - CNPJ nº 23.318.976 /0001-02, de ora em diante denominada Contratada, com sede em Ji Paraná - RO, na Rua 31 de Março, nº 443, Bairro Jardim dos Migrantes - CEP 76900-799, representada neste ato por seu representante legal a Sra. Acassia Tavares de Sá, portador e inscrita no CPF sob o nº . 349.***.*** - 04.

OBJETO: BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos. BOLA DE FUTEBOL AMERICANO - Sênior: Bola de futebol americano oficial, categoria sênior, construída dentro dos padrões estabelecidos pela NFL - Nacional Football League -Liga esportiva profissional de futebol americano dos Estados Unidos e a AFC - American Football Conference. Produzida em composto de PU com excelente aderência. Composta de 4 gomos costurados, câmara com borracha butílica, enrolada com fio sintético pelo sistema multiaxial. Tamanho 9 com as seguintes dimensões aproximadas: curvatura 35 cm x comprimento 28,5 cm x diâmetro 16,5 cm x circunferência 52,5 cm e peso de 400 a 410g. BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre

62,5-3,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA. BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbility; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbility; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses. BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses. CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses. CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio. Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm. Pega varetas Marca Fundamental: Comprimento: 50 cm, Idade mínima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não, largura: 1 cm Entidade: Jogo, Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm; Material Madeira Quantidade de Peças: 31. Placar de Mesa para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm. ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica. PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho. RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm. RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm. REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca. REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico. SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses. Mesa para pebolim Estrutura em mdf com aplicação de verniz PU preto; - Design moderno em forma de caixa dupla; - Bonecos de alumínio verde/amarelo fundido com pintura epóxi; - Contador de Pontos; Giro de 360° do goleiro; -Varões embutidos (que proporcionam maior segurança); campo Azul; - Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; - Pés com sapata plástica; - Acompanha duas bolas. Medidas da mesa: C x L x A - 1,363 x 0,79 x 0,92m; peso: 62 kg. MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA de 25mm (MDF). medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (international table tennis federation). acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. bordas laterais em perfil de aço que asseguram estabilidade dos tampos. pés de tubo de aço (pintados de preto) dobráveis, com rodízios. permite o uso como "paredão" para treino solitário. kit para tênis de mesa composto por 02 suportes (em ferro com parafuso tipo borboleta) e rede de nylon medidas: 24 x 29 cm.

DATA DA CONTRATAÇÃO: 04 de maio de 2026.

VALOR TOTAL: R\$ 43.860,72 (Quarenta e três mil oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em atendimento ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo foi devidamente instruído, contendo a justificativa da contratação, estimativa de preços e comprovação de que o contratado atende aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 71836914

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Salomão Silva

CONTRATADA: Fábio Alves da Silva LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48

OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar .

VALOR: R\$ 11.734,70 (onze mil setecentos trinta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026

ASSINAM: Gerry Salvaterra Lara e Fábio Alves da Silva

Protocolo 71650161

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023254/2026-25

Objeto: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 08/05/2026**

O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, C.N.P.J nº 00.700.422/0001-70 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 08/05/2026, pelo endereço eletrônico ceejagliceria@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Cejja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejagliceria@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 08/05/2026- (A unidade

executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdir Monfredinho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- *Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar* deverão ser entregues na Escola Ceeja Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, localizada, Rua Floriano Peixoto, Nº 310, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno -RO - 76970-000, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira de acordo com ordem de fornecimento.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Valdir Monfredinho.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros. 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 71505857 .

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2026.

Sirlene Gonçalves de Santana Canuto

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Fatima de Andrade Sanches

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71837587

Portaria nº 3736 de 30 de abril de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COSTA MARQUES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas ao cargo e considerando o Documento de Formalização de Demanda - DFD Nº 71765342, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Costa Marques, Município de Costa Marques.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA/CPF
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/	LEANDRO LIMA DE SOUZA	*****962-95
ASSESSORA	ISIS VITÓRIA RIBEIRO BONIOLI	*****062-37

Art. 3º Competências da Comissão:

I - Realizar reuniões regulares para discutir aspectos técnicos e econômicos relacionados à **Aquisição de gêneros alimentícios (recurso do PNAE)**, por Sistema de Registro de Preços - SRP, com foco na viabilização eficiente do fornecimento de alimentação ofertada aos alunos das Unidades Executoras. Nesse contexto, a Comissão justificará a necessidade da contratação e demais elementos relevantes para garantir a logística adequada para a aquisição dos alimentos.

II - Consultar especialistas, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º Prazo:

O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de até 10 (dez) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período pelo (a) Coordenador (a) Regional de Educação

Art. 5º Apresentação do Estudo:

Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará o estudo final ao Coordenador (a) Regional de Educação, contendo os resultados do trabalho.

Art. 6º Desenvolvimento dos Trabalhos:

Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º Participação dos Membros:

A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Vigência:

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WANILSON NEILE MENDES

Superintendente Regional de Educação de Costa Marques

Protocolo 71765372

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022722/2026-44

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Bairro Nossa senhora das Graças, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO,;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 71438092.

Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2026

FABRICIA SILVA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 71522438

Portaria nº 3360 de 22 de abril de 2026

Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé desta Secretaria de Estado da Educação.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2303/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de São Francisco do Guaporé**:

I - EEEFM CAMPOS SALES

Rosângela Faé Gheno, CPF: ***.570.222-** e matrícula nº *****775 - Presidente;
Edvaldo José da Silva, CPF: ***.851.392-** e matrícula nº *****167 - Membro;
Jucielly Moreira de Souza Santos, CPF: ***.671.052-** e matrícula nº *****213 - Membro;
Sandra Pacheco Louza, CPF: ***.089.922-** e matrícula nº *****817 - membro;
Katieli Cristina Rodrigues dos Santos, CPF: ***.236.252-** e matrícula nº *****875 - Suplente;
Mauro Arroio Pereira, CPF: ***.270.062-** e matrícula nº *****850 - Suplente.

II - EEEFM MARCILENE CARVALHO RICARDO

Daniel Alves de Almeida, CPF: ***.980.661-** e matrícula nº *****339 - Presidente;
Paulo Teófilo de Sales, CPF: ***.842.382-** e matrícula nº *****315 - Membro;
Luciane Rangel, CPF: ***590.782-** e matrícula nº *****233 - Membro;
Cleonaldo Pereira dos Santos, CPF: ***.271.982-** e matrícula nº *****868 - Membro;
Katia Simone Piva de Andrade, CPF: ***.205.412-** e matrícula nº *****954 - Suplente;
Gessi dos Santos Flaidoch, CPF: ***.969.272-** e matrícula nº *****771 - Suplente;
João Tertuliano, CPF: ***.951.242-** e matrícula nº *****188 - Suplente.

III - CEEJA SILVIO VIANA LOURO

Robson Coelho de Campos, CPF: ***.123.702-** e matrícula nº *****008 - Presidente;
Adriana Terezinha Evaristo de Almeida, CPF: ***.435.502-** e matrícula nº *****398 - Membro;
Cinoélia Meira da Costa, CPF: ***.892.262-** e matrícula nº *****874 - Membro;
Juraci Honório da Silva, CPF: ***.238.692-** e matrícula nº *****305 - Membro;
Ingryd Yedcel da Silva Matos, CPF: ***.058.582-** e matrícula nº *****680 - Suplente;
Rozangela da Silva Lopes, CPF: ***.562.492-** e matrícula nº *****430 - Suplente;
Magna Glaciêlha Silva, CPF: ***.700.882-** e matrícula nº *****594 - Suplente.

IV - EEEF DEONILDO CARAGNATTO

Elza Ferreira da Silva Lenzi, CPF: ***.821.872-** e matrícula nº *****846, Presidente;
Josias Ferreira da Silva, CPF: ***.330.392-** e matrícula nº *****762, Membro;
Katiana Cristina Macedo Chagas, CPF: ***.188.342-** e matrícula nº *****631 - Membro;
Francisco Seixas da Silva, CPF: ***.561.701-** e matrícula nº *****405, Membro;
Patrícia Freitas Farias Seixas, CPF: ***.550.062-** e matrícula nº *****601, Suplente;
Pâmela Rita Gomes Gangussu Campanharo, CPF: ***.485.422-** e matrícula nº *****602 - Suplente;
Simone Rodrigues dos Santos, CPF: ***.410.692-** e matrícula nº *****549 - Suplente.

V - EEEFM PRINCESA ISABEL

Geldiane de Sabino de Oliveira, CPF: ***.244.086-** e matrícula nº *****488 - Presidente;
Diego Teotônio Gomes, CPF: ***.740.352-** e matrícula nº *****813 - Membro;
Cristieli Moura Martins, CPF: ***.988.662-** e matrícula nº *****261 - Membro;
Cleidiane Vieira Magewscck, CPF: ***.815.542-** e matrícula nº *****915, Membro;
Osiel Xavier da Gama, CPF: ***.414.302-** e matrícula nº *****211, Suplente;
Maria Luzia Lino de Avila Almeida, CPF: ***.781.512-** e matrícula nº *****063 - Suplente;
Esmeraldina Leite Coelho, CPF: ***.249.492-** e matrícula nº *****762 - Suplente.

VI - CEEJA GETÚLIO VARGAS

Wanderlei Aprecido Gabriel, CPF: ***.312.792-** e matrícula nº *****553 - Presidente;
Euvânia Alves Rodrigues, CPF: ***.240.772-** e matrícula nº *****179 - Membro;
Eduardo Capucho Junior, CPF: ***.680.462-** e matrícula nº *****380 - Membro;
Márcia Cristina Toledo, CPF: ***.577.692-** e matrícula nº *****059, Membro;
Rosely Aparecida da Silva Bernardes, CPF: ***.086.082-** e matrícula nº *****867, Suplente;
Kelly Cristina Veiga da Silva, CPF: ***.812.802-** e matrícula nº *****466 - Suplente;

José Carlos da Rosa, CPF: ***.256.472-** e matrícula nº *****994 - Suplente.

VII - EEEFM OSWALDO PIANNA

Danielli Perboni Campos, CPF: ***.458.762-** e matrícula nº *****618 - Presidente;

Cristiane Amim de Lima França, CPF: ***.476.282-** e matrícula nº *****715 - Membro;

Ronaldo Pereira da Silva, CPF: ***.945.302-** e matrícula nº *****688 - Membro;

Rosemeire Moura do Nascimento Libardi, CPF: ***.725.782** e matrícula nº *****066 - Membro;

Jucimar da Silva Rodrigues, CPF: ***.894.262-** e matrícula nº *****740 - Suplente;

Aurimar Bragança Duarte, CPF: ***.721.002-** e matrícula nº *****264 - Suplente;

Creuza Melo de Oliveira Gois, CPF: ***.972.764-** e matrícula nº *****908 - Suplente.

VIII - EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA

Kênia de Jesus Moraes, CPF: ***.629.692-** e matrícula nº *****413 - Presidente;

Lúcia Rodrigues de Oliveira Rocha, CPF: ***.117.732-** e matrícula nº *****468 - Membro;

Caio Itaru Toshimitsu de Oliveira, CPF: ***.754.632-** e matrícula nº *****314 - Membro;

Eliete Vitorino da Silva Santiago, CPF: ***.587.502-** e matrícula nº *****462, Membro;

Leandro Santiago, CPF: ***.791.507-** e matrícula nº *****514, Suplente;

Fabiano Davel Junior, CPF: ***.484.032-** e matrícula nº *****031 - Suplente;

Valmor Luiz Muller, CPF: ***.370.142-** e matrícula nº *****377 - Suplente.

IX - UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS:

EIEEFM ÍRIA DOS REIS FREITAS; EIEEF YWARÁ PURUBORÁ

Ronney Carlos Potin Pacheco, CPF: ***.061.022-** e matrícula nº *****774 - Presidente;

Gilvana Rodrigues de Freitas, CPF: ***.328.372-** e matrícula nº *****518 - Membro;

Janaina Campos Nunes, CPF: ***.585.922-** e matrícula nº *****306 - Membro;

Reginaldo Freitas Borges, CPF: ***.031.192-** e matrícula nº *****166 - Membro;

Claudimara Giseli de Souza Linhares, CPF: ***.915.932-** e matrícula nº *****280, Suplente;

Gislene Rodrigues de Freitas, CPF: ***.551.262-** e matrícula nº *****587 - Suplente.

X - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

José Mauricio de Carvalho, CPF: ***.540.593-** e matrícula nº *****451 - Presidente;

Juliana Kerschner Silva, CPF: ***.293.072-** e matrícula nº *****611 - Membro;

Aline da Silva Almeida, CPF: ***.727.092-** e matrícula nº *****123 - Membro;

Roseli Poiani, CPF: ***.910.342-** e matrícula nº *****529, Membro;

Genandrea Karine da Cruz, CPF: ***.084.531-** e matrícula nº *****361, Suplente;

Priscila Perini dos Santos, CPF: ***.963.942-** e matrícula nº *****135 - Suplente;

Irineu Tomaz Matias, CPF: ***.087.562-** e matrícula nº *****297 - Suplente.

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por no mínimo 3(três) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544/2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 22 de abril de 2026.

José Mauricio de Carvalho

Superintendente Regional de Educação de São Francisco do Guaporé

Protocolo 71435132

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026/CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI - CEARJ

CONTRATADO: DAVI MIRANDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.226,70 (Um mil Duzentos e Vinte e Seis reais e Setenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2026 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da Superintendência de Educação de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 30/07/2026.

PROCESSO Nº: 0029.022300/2026-79

ASSINAM: ILDA DOS SANTOS SILVA e DAVI MIRANDA

Protocolo 71839634

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93.

CONTRATADO: Maria Lucia de Oliveira Lima, CPF Nº XXX.828.402-xx

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 002/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 603,64 (seiscentos e três reais e Sessenta e quatrocentavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 05/05/2026 a 05/07/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2026

PROCESSO Nº: 0029.020285/2026-24

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA

CONTRATADO

ANGELICA FREZZE DA SILVA PACHECO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/CONTRATANTE

CELMA MARIA DA SILVA BASONI

TESOUREIRA DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71667711

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADO: **LUÍZ YABLEGA SURUÍ**

CPF DO CONTRATADO: 749.497.482-20

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar.

VALOR: **R\$ 8.178,15 (Oito mil cento e setenta e oito reais e quinze centavos)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Adenilto Pereira Borges (Presidente do Conselho) e Luíz Yablega Suruí (Agricultor Familiar).

Protocolo 71685737

Portaria nº 3793 de 05 de maio de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras e Contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras e Contratações.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Sergio Pastor da Silva - Matrícula: ***024***

2 - Membro: Nilson Dias da Silva - Matrícula: ***025***

3 - Membro: Everson Luiz Fernandes - Matrícula: ***202***

4 - Suplente: Lucilene Lopes da Silva dos Santos - Matrícula: ***205***

5 - Suplente: Djanira Shereder - Matrícula: ***300**

Art. 3º Revogam-se todos os atos das Portaria anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 05 de maio de 2026.

CLEIDIENE LUNA FEITOSA

Presidente do Conselho Escolar da

EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 71836598

Portaria nº 3794 de 05 de maio de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Presidente: Sandréia da Silva Correa - Matrícula: ***117***

2 - Membro: Lucilene Lopes da Silva dos Santos - Matrícula: ***205***

3 - Membro: Amarildo Tavares Rodrigues - Matrícula: ***072***

4 - Suplente: Iracema Maria Shereder de Souza - Matrícula: ****177**

5 - Suplente: Maria Juliana Dias da Silva - Matrícula: ***202***

Art. 3º Revogam-se todos os atos das Portaria anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Candeias do Jamari/RO. 05 de maio de 2026.

CLEIDIENE LUNA FEITOSA

Presidente do Conselho Escolar da

EEEFM. Teodoro de Assunção

Portaria nº 3795 de 05 de maio de 2026

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados entre o Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção, CNPJ nº 00.988.847/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTE E SERVIÇOS, a ser executados nas dependências da EEEFM. Teodoro de Assunção, localizada no município de Candeias do Jamari.

1 - Vanderson Oliveria Duarte - matrícula nº *****270, Fiscal de Contrato;

2 - Gislaíne Carvalho Haiduk - CPF nº ***.038 .***-**, Suplente.

Art. 2º Revogam-se os atos de todas as Portarias anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Candeias do Jamari/RO. 05 de maio de 2026.

CLEIDIENE LUNA FEITOSA

Presidente do Conselho Escolar da

EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 71837422

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 71477731, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 71731045 e o Resultado da Análise 71815615, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Vieira & Nunes LTDA	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	1.284,00
2	Horta & Fruta Comércio de Alimentos Ltda	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	279,60
3	Vieira & Nunes LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	209,70
4	Horta & Fruta Comércio de Alimentos Ltda	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra hightemperature), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega).	898,50

5	Vieira & Nunes LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 200g.	195,60
6	Horta & Fruta Comércio de Alimentos Ltda	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	79,50
7	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	478,20
8	Vieira & Nunes LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	24,80
9	Vieira & Nunes LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	144,30
10	Vieira & Nunes LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	171,80
11	Vieira & Nunes LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.263,20
12	Vieira & Nunes LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.271,20
13	Vieira & Nunes LTDA	Frango congelado, PEITO- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.282,00

14	Vieira & Nunes LTDA	Frango congelado, COXA E SOBRECOXA- de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.059,00
15	Vieira & Nunes LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	213,80
16	Vieira & Nunes LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	189,60
17	RVA Comercio de Alimentos Ltda	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	314,85
18	Vieira & Nunes LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	17,72
19	RVA Comercio de Alimentos Ltda	Coco ralado - O produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de 250g.	21,78
20	Vieira & Nunes LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	68,98
21	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	374,75
22	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Pimenta de cheiro - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	53,70

23	Horta & Fruta Comércio de Alimentos Ltda	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	32,97
24	Vieira & Nunes LTDA	Queijo Muçarela - embalagem de 1 kg. Consistências semidura e semissuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	110,97
25	Fuzari Comércio e Serviços Ltda	Vinagre de maçã - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega).	33,90
Valor Total			R\$ 12.074,42

Elisangela dos Santos
Presidente do Conselho

Protocolo 71815728

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: E.E.E.F.M. GOV. PAULO NUNES LEAL

CONTRATADA: ACF SANTOS ME

CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis

VALOR: R\$ 2.040,57 (dois mil quarenta reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINA: TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA e ANTONIO CLEICIVANDO F SANTOS

Protocolo 71774659

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024958/2026-15

Objeto: **Material de Manutenção de Bens Imóvel**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executiva, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de **Material de manutenção predial** (areia média lavada, Tijolos, Torneira ,Cano, Brita, Cerâmica Antiderrapante, Cola, Conexões, Curvas, Impermeabilizantes, Portas, Portais, Pregos, Tampa para Vasos, Válvula de descarga, Ralo para Banheiro, Filtro para bebedouro/pia.), referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO, CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de manutenção predial**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 71798288

Buritis-RO, 05 de maio de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 71798287

ERRATA

No Contrato ID71389725, no Termo de Homologação ID 71377422, na Ordem de Fornecimento ID71377423 onde lê-se:

PEIXE CONGELADO, FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	34	R\$ 74,38	R\$ 2.528,92

Leia-se:

PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI- POA), oriundo da agricultura familiar.	KG	34	R\$ 74,38	R\$ 2.528,92

Pimenta Bueno, 05 de MAIO de 2026.

Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71845100

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **R B de Melo**

CNPJ DA CONTRATADA: **62.616.630/0001-42,**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material Esportivo de Consumo.**

VALOR: **R\$ 9.184,60 (Nove mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Ricardo Bezerra de Melo** Contratada

Protocolo 71833440

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de aquisição da merenda escolar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.034525/2024-14**, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. **90483/2024, Ata de Registro de Preço nº 169/2025.**

VALOR : R\$ 19.535,07 (Dezenove mil quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

PROCESSO Nº 0029.018568/2026-14

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Ana Lúcia Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71794401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair

CONTRATADA: R. C. M. G. Malini-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.053.641/0001-90

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material Esportivo de Consumo.

VALOR: R\$ 2.924,40 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Marina de Oliveira Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Rejane Cristina Magalhães Gouveira Malini** Contratada

Protocolo 71843243

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair

CONTRATADA: R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material Esportivo de Consumo.

VALOR: R\$ 14.741,38 (Quatorze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINAM: Marina de Oliveira Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA** Contratada

Protocolo 71843829

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020914/2026-16

Objeto: Material de Consumo - Merenda Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/05/2026 a 11/05/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE -PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Merenda Escolar,, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 11/05/2026 pelo endereço eletrônico escolaaf@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracana nº 1413, setor 03, CEP:76864-000, Cujubim- RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo - MERENDA ESCOLAR, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrealizável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@seduc, dentro do prazo de 05/05/2026 a 11/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO, 05 de maio de 2026

JOSIANE DA SILVA SANTOS
Responsável pelo levantamento
ALEXANDRA BRÁS DE MOURA
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 71846386

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA DILCE DOS SANTOS FREITAS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026 - 1ª Compra****PROCESSO SEI Nº 0029.024334/2026-06/2026**

Objeto: 33.90.30.07- Gêneros de Alimentação-

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/05/2026 a 08/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, CNPJ00.667.312/0001-53, localizado na Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, CEP 76907-368, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 08/05/2026** pelo endereço eletrônico (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) ou entregue diretamente à unidade executora no endereço -Avenida Vitória Régia nº 821, bairro São Bernardo, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-368, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação, considerando o menor preço por item. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail (profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br) a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [profedilcedossantos@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de **05/05/2026 a 08/05/2026** - **(AEEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação, será aceita a nota fiscal eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa PEALE] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 71793495)

Ji-Paraná -RO, 04 de Maio de 2026.

GECELY LACERDA NEGRINI
Presidente da Comissão de Contratação
JORDANA SCHWINGUEL BARBOSA
Membro da Comissão
Enilda Roque da Silva Almeida
Membro da Comissão

Protocolo 71747931

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR AMANCIO DIAS NETO, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.240,50 (mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$ 1.240,50 (mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037; Fonte de Recurso: 1552000001; e Natureza de Despesa: 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.020745/2026-14

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro – Presidente do Conselho Escolar Boa União e **Amancio Dias Neto** – Contratado.

Sandro Mauro Guirro
CPF: 250.***.***-05
Presidente do CE Boa União
AMANCIO DIAS NETO
CPF: 282.***.***-04

Contratado

Protocolo 71847336

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **12/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret

CNPJ DA CONTRATADA: **53.189.527/0001-72**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material Esportivo de Consumo.**VALOR: **R\$ 1.651,00** (um mil seiscentos e cinquenta e um reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret Contratada

Protocolo 71833718

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **08/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **ABC Comercio e Representações LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material Esportivo de Consumo.**VALOR: **R\$ 3.219,82 (Três mil duzentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **04/05/2026**ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Marcelo Fernando Baumann Toschi** Contratada

Protocolo 71843006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771857/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 26.096,29 (vinte e seis mil noventa e seis reais e vinte e nove centavos)

PROCESSO: 0029.023494/2026-20

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Michelle Bernardo Medeira

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771859/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Abacaxi; Polpa de fruta, Açaí; Polpa de fruta, Acerola; Polpa de fruta, Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.170,17 (cinco mil cento e setenta reais e dezessete centavos)

PROCESSO: 0029.023494/2026-20

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Michelle Bernardo Medeira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71846930

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010557/2026-88**

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, para a ambientação Escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05/2026 a 08/05/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, 335, Bairro Novo Cacoal Município de Cacoal/RO - 76.962-160, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, 335, Bairro Novo Cacoal Município de Cacoal/RO - 76.962-160, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os **Anexos I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID 71846563 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta - ID 71846563

Cacoal/RO, 05 de maio de 2026.

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
SHIRLEY ANDRADE DE SOUSA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71845402

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2026.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.

CONTRATADA: V S dos Santos Livraria e Papelaria - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 05.255.167/0001-17.

OBJETO: É objeto desta contratação Materiais Educativos e Esportivos.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04/05/2026.

ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Valquiria Souza dos Santos.

Protocolo 71779237

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 30/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST.

DE ENSINO FUND. E MEDIO JUSC. KUBITSCHK DE OLIVEIRA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENSINO FUND. E MEDIO JUSC. KUBITSCHK DE OLIVEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA, localizada no município de Porto Velho

Adriana Oliveira da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschk de Oliveira

Protocolo 71479484

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771826/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.439,12 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos)

PROCESSO: 0029.022684/2026-20

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Rosilene Costa Nascimento

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71849187

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771840/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS, inscrito no CNPJ: 01.761.297/0001-70

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade

Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.120,58 (oito mil cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022684/2026-20

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Rosilene Costa Nascimento

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71849396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025008/2026-16

Objeto: **Material de Limpeza.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **05/05/2026 a 07/05/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BURITI, C.N.P.J nº 00.670.373/0001-70 localizado na Rua Barretos, Nº: 1870, setor 03, Buritis-RO , CEP:76880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de **material de limpeza**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Barretos, Nº: 1870, Setor 03, Buritis-RO , CEP:76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **material de limpeza**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio Buriti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarburiti@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI/2025** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Documento de Oficialização de Demanda 12 . ID 71805096

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 71805102

Buritis-RO 05 de maio de 2026.

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 71805099

Portaria nº 3731 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.024574/2026-01),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, temporariamente, a servidora **LÍVIA QUESIA DE OLIVEIRA DA SILVA** matrícula nº *****533, para responder pela função de **Superintendente Regional de Educação III da Superintendência Regional de Educação de Espigão d'Oeste**, a referida designação ocorrerá no período de 11/05/2026 a 30/05/2026, em substituição à titular, **ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL** matrícula nº *****445, que se encontrará em gozo de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 14463 de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Determinar ao **Núcleo de Movimentação de Pessoal - SEDUC/NMP** que proceda aos devidos registros funcionais da servidora designada, para fins de controle administrativo, direitos e vantagens legais decorrentes da substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71749237

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº0029.023123/2026-48

Objeto: Material de Educação Física /PARCELA EXTRA

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:05/05/2026 À 08/05/2026

O Conselho Escolar do CEEJA, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados

que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Educação Física, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 À 08/05/2026 pelo endereço eletrônico ceejavilhena@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani nº757, Nº, Bairro Jardim Eldorado Vilhena/RO - 76987-090, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material Educação física considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA/Vilhena;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejavilhena@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 À 08/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

PESQUISA DE PREÇO 71492549

Vilhena05/05/2026

Magno Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71772024/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04

CONTRATADA: Cooperativa De Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio De Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 25.794,06 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022641/2026-44

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Vanderlei Varini dos Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71787021

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71772025/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$17.028,70 (dezessete mil vinte e oito reais e setenta centavos)

PROCESSO: 0029.022641/2026-44

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71787489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 3904/2026 (ID 71386420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71571562) e o Resultado da Análise (ID 71572802), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros alimentícios	R\$ 83.250,40
2	HORTA & FRUTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros alimentícios	R\$ 4.546,50
3	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Gêneros alimentícios	R\$ 3.671,50
Valor Total			R\$ 91.468,40

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2026.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 71573309

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771747/2026
CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Princesa Izabel, inscrito no CNPJ: 05.524.464/0001-10
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R\$ 4.784,24 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
PROCESSO: 0029.023171/2026-36
VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026
Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Claudia Rodrigues Portela
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71851902

Portaria nº 3802 de 05 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.
Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
1 - Aline Raquel Dalanhof Scholze, matrícula nº *****080, Presidente;
2 - Shieley Sueli Sanhes Lima , matrícula nº *****511, Membro;
3 - Virgílio Pereira Santiago, matrícula nº *****309, Membro;
4 - Fabiana Messias Magalhães, matrícula nº *****114, Suplente;
5 - Marta Aparecida de Souza Silva, matrícula nº *****030, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2026

Shirlei Maria Ventorin
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71852874

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/PNAE/2026.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU.

CONTRATADA: empresa **NERIO VICENTE DA SILVA** SOB O CPF: *****.648.069-****

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PNAE.

PROCESSO Nº: 0029.022511/2026-10

VALOR: o valor total da contratação é de R\$ **1.752,84 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência do contrato será até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da lei nº. 8.666/93.

Data de assinatura: 27 de abril de 2026.

Jaru RO, 05 de maio de 2026.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE

Protocolo 71501664

Portaria nº 3581 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.014816/2026-40**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Osiel Pereira da Silva, matrícula nº *******660**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no Município de Rolim de Moura -DISTRITO DE NOVA ESTRELA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **20/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71606697

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76

Objeto: Contratação de empresa especializada em material de consumo **Educativo Esportivo**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em material de consumo **Educativo Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material Educativo Esportivo.**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (71406845).

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71372962

Portaria nº 3587 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018294/2026-55**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Vanessa Alessandra da Silva, matrícula nº *****900**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na IEE MARECHAL RONDON, extensão EMEF Paulo Freire, **localizada no Município de Ji-Paraná**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **04/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71607073

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71829271/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, CNPJ: 01.533.616/0001-90

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Cooporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaípolpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 31.992,15 (trinta e um mil novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.023169/2026-67

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Sandra Alves da Silva Nogueira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71854033

Portaria nº 3577 de 27 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de

março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015499/2026-89**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) MAURÍCIO MAGALHAES RIBEIRO, matrícula nº *****328, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na E.E.E.F.M. FREI Henrique de Coimbra - **extensão: EMEF Valdir Alberton, localizada no Município de Cacaulândia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71606320

Portaria nº 1372 de 06 de fevereiro de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.000765/2026-79 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA**, localizada em **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.000765/2026-79 (**Gestão de Contrato: acompanhamento de execução, controle e fiscalização do Contrato nº 51/2025/SEDUC-GEAP**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA**, localizada em **GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.000765/2026-79 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato nº 51/2025/SEDUC-GEAP (68380798)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros da EIEEF FRANCISCO JOSÉ DE LACERDA - GUAJARÁ-MIRIM/RO**.

ALAIN JONES MARQUES SARAIVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (***777) - GESTOR DO CONTRATO - GGCO**

RODRIGO CUNHA GUTERRES (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***611) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

RIAN LIMA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***482) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º Os servidores designado como fiscais técnicos, deverão cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (***818) - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

WESLEY BRITO DE ALMEIDA (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***604) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

DAÍNE DE SOUZA DA SILVA (ENGENHEIRA ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***203) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68984411

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em (05/05/2026), foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Maria do Rabelo, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **DO CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, localizada no município de Rolim de Moura.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 71856629

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71772009/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrição no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (abóbora cabotiá; açafrão; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pão (massa fina) 50g; pimenta de cheiro; pimentão verde; filé de pirarucu in natura; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 56.867,82 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

PROCESSO: 0029.022925/2026-31

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2026

Anderson Gomes do Santos

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 71855165

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71772043/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária e Florestal do Projeto RECA - COOPER - RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-

49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; polpa de fruta, cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH , Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.277,23 (dez mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos)

PROCESSO: 0029.022925/2026-31

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Anderson Gomes do Santos

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71855813

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771951/2026

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI; FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA; FRANGO CONGELADO, PEITO; PÃO (MASSA FINA) 50G; FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.852,85 (oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.022633/2026-06

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Maria do Socorro Maciel Rocha

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71856314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71771959/2026

CONTRATANTE:O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner inscrito no CNPJ nº 07.334.828/0001-25

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 12.836,99 (doze mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO: 0029.022633/2026-06

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Maria do Socorro Maciel Rocha

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71856548

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025144/2026-06

Objeto: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE

Prazo para recebimento das Propostas/Documents **05/05/2026 a 07/05/2026**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J 63.789.770/0001-85 nº localizado na Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO- CEP 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco, Nº3775, Bairro Centro, São Francisco do Guaporé- RO CEP 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Compra de Merenda pelo Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/05/2026 a**

07/05/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

(ID 71828194)

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de maio de 2026

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 71828236

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025339/2026-48

Objeto: Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026.**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br até as 13h00min do dia 07/05/2026 ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de 07h30min até as 13h00min no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026** (até as 13h00min), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 71848559)

Ji-Paraná, 05 de maio de 2026.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 71848560

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL
CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar CLESO FERREIRA DA CUNHA, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 14.937,51 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVO)

PROCESSO: 0029.023172/2026-81

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

DATA DE ASSINATURA: 04 de MAIO de 2026.

ASSINAM:

ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA- Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS / Representante do Grupo Formal

Protocolo 71719534

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76**Objeto: Contratação de empresa especializada em material de **Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de empresa especializada em material de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (71372858).

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71372873

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71830550/2026

CONTRATANTE: O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PV Processo Administrativo: 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 35.573,34 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.023147/2026-05

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71857552

Portaria nº 3807 de 05 de maio de 2026

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- AMANDA LEITE DATSCH - Matrícula nº *****306; Presidente

2- JOSÉ CARLOS TAKAHASHI- Matrícula nº *****237; Membro

3-CLAUDINEI APARECIDO SOARES - Matrícula nº *****914; Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilvan Antunes de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71858286

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 19/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.020225/2026-10**

Objeto: Aquisição de material Educativo e Esportivo, (material de uso contínuo) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 08/05/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 08/05/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 08/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, transferência, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71857252).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 71857890

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025281/2026-32

Objeto: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 11/05/2026**

Conselho Escolar EEEF Apolônia Rossi Javarini, CNPJ Nº **01.343.575/0001-70**, localizado na Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, neste município de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI**, avisa a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 11/05/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirorjavarini@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Natalino Rossi Javarini, 1062, Bairro: Vila Bandeira Branca, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirorjavarini@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (71838281)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirorjavarini@gmail.com**, dentro do prazo de **05/05/2026 a 11/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (71838281)

Presidente Médici/ RO, 05 de Maio de 2026.

ILDA DOS SANTOS SILVA
Responsável pelo levantamento
ERIC RENATO BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Contratação
ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação
CRISTIANE JOSÉ FIALHO
Membro da Comissão de Contratação

Protocolo 71858812

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 20/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.020236/2026-91

Objeto: Aquisição de material Educativo e Esportivo, (Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/05/2026 a 08/05/2026

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecer material Educativo e Esportivo (Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 08/05/2026 pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, Nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecer material Educativo e Esportivo (Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 08/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados por meio de Cartão Corporativo específico do programa, transferência, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (71859869).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de maio de 2026.

Daniel Cassimiro Mendes

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 71860002

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71826880/2026

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; abóbora cabotiá; açafrão (condimento) ; polpa de fruta, açaí (congelada) embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg ; alface crespa ; alface lisa ; banana comprida (da terra); banana prata ; cebolinha ; chicória; coentro; colorau ; couve ;polpa de fruta, cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg ; iogurte; laranja pera ;limão ;macaxeira (mandioca);melancia; melão ;pimenta de cheiro; pimentão verde ; repolho branco ; tangerina/poncã; tomate ;vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$49.484,78 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022669/2026-81

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Gerlliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76**

Objeto: Contratação de empresa especializada **Calçados Esportivos**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada **Calçados Esportivos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em Calçados Esportivos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (71372862).

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71372903

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71658543/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde;repolho verde; tangerina/mexerica; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 35.036,40 (trinta e cinco mil trinta e seis reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.022673/2026-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71859359

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71660261/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia, inscrito no CNPJ nº 05.789.045/0001-00

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(frango congelado, coxa e sobrecoxa; frango congelado, peito; pão (massa fina) 50g; filé de pirarucu in natura) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026/SEDUC-SUPER - PVH, Processo Administrativo nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao

Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 20.111,58 (vinte mil cento e onze reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.022673/2026-40

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Célio Leandro da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71859893

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.022050/2026-77

Objeto: Aquisição de Gênero Alimentícios Natureza de Despesa, 33903065 - Material de Consumo

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 06/05/2026 a 08/05/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON**C.N.P.J nº 15.893.217/0001-45 localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, CEP: 76980-182 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2026 a 08/05/2026, pelo endereço eletrônico mrhvafinanceiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado a Avenida Leopoldo Peres 2550- Centro, Vilhena _RO, CEP: 76980-182 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.M.T. I MARECHAL RONDON;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: mrvhafinanceiro@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **06/05/2026 a 08/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena- RO, 05 de maio de 2026

LAURITA DE LIMA SCHREINER

Presidente da Comissão de Contratação

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Matrícula nº *****575 e Portaria nº 31/2019/SEDUC/NTFG

Protocolo 71678716

Portaria nº 3805 de 05 de maio de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Maria Gorete de Oliveira, matrícula nº *****151, Presidente;

2 - Leonir Maria dos Santos Costa, matrícula nº *****699, Membro;

3 - Marta Aparecida de Souza Silva, matrícula nº *****030, Membro;

4 - Fabiana Messias Magalhães, matrícula nº *****114, Suplente;

5 - Virgílio Pereira Santiago, matrícula nº *****309, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 05 de maio de 2026.

Shirlei Maria Ventorin

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71853748

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76

Objeto: Contratação de empresa especializada em material de Premiação Esportiva Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em material de Premiação Esportiva Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material** de Premiação Esportiva Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (71372865).

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71372906

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR Criança, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71627429), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71847019) e o Resultado da Análise (ID 71852436, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CL BATISTA LTDA	COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg.	34,20
02	CL BATISTA LTDA	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg.	89,10
03	CL BATISTA LTDA	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	106,00

04	CL BATISTA LTDA	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	2.034,90
05	CL BATISTA LTDA	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	62,40
06	CL BATISTA LTDA	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	115,20
07	CL BATISTA LTDA	CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Dispelculado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não disgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.	208,80

08	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 2kg	3.137,40
09	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	6.501,60
10	CL BATISTA LTDA	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	260,40

11	CL BATISTA LTDA	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	1.109,70
12	CL BATISTA LTDA	COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene: Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados. Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg	19,98
13	CL BATISTA LTDA	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	84,00
14	CL BATISTA LTDA	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	345,00
15	CL BATISTA LTDA	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	752,40
16	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	FRANGO CONGELADO, PEITO - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	2.068,00

17	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA - In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	2.468,13
18	CL BATISTA LTDA	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	80,00
19	CL BATISTA LTDA	LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.	2.095,20
20	CL BATISTA LTDA	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.	333,00
21	CL BATISTA LTDA	MILHO, FUBÁ - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	113,40

22	CL BATISTA LTDA	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substancias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	555,10
23	CL BATISTA LTDA	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	2.146,00
24	CL BATISTA LTDA	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	121,00
25	CL BATISTA LTDA	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino - salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	13,80
26	CL BATISTA LTDA	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.580,00
27	CL BATISTA LTDA	TOMATE EXTRATO - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra - pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 340g.	1.425,00

28	CL BATISTA LTDA	TORRADA PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	198,00
Valor Total			R\$ 28.057,71

Theobroma/RO, 05 de maio de 2026.

Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 71855715

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76**

Objeto: Contratação de empresa especializada em material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em material **para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026.. pelo endereço eletrônico eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (71372868).

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71372908

Portaria nº 3730 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012230/2026-41**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) Shirley Cristina Campana, Matrícula *****249, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, Extensão E.M.E.I.F. Pedro Álvares Cabral, , em Cacoal , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 30/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa do Instituto Estadual de Educação Wilson Camargo, localizada no município de Vilhena/RO.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 71775683

Portaria nº 3811 de 05 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.**

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compra e Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

- 1 - Cristiane de Brito Menacho, matrícula nº *****957, Presidente;
- 2 - Natália Brito da Cruz nº *****571, Membro;
- 3 - Max Honey Dalle Laste de Lima, matrícula nº *****749, Membro;
- 4 - Josiane de Aguiar Gomes Moura, matrícula nº *****834, Suplente;
- 5 - Helen Cristiane Alves de Souza, matrícula nº *****107, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71863213

Portaria nº 3813 de 05 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20, **§ 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.**

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos Financeiros dos **Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.**

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão de Recebimento.**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

- 1 - Carlos Alberto Firmino, matrícula nº *****397, Presidente;
- 2 - Sérgio Alberto Firmino da Silva, matrícula nº *****526, Membro;
- 3 - Francisco Firmino da Silva, matrícula nº *****254, Membro;
- 4 - Ana Gabrieli de Lima Borges, Matrícula nº *****158, Suplente;
- 5- Marconi Jorge Lessa Ferreira, matrícula nº *****236, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.****MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71863595

Portaria nº 3775 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.018272/2026-95**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) RENATA MACEDO LEITE , matrícula nº *****953, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na IEE MARECHAL RONDON- extensão EMEF Pérola, em Ji-Paraná , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/02/2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71826833

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71829906/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; abóbora cabotiá ; açafrão (condimento); polpa de fruta, açaí (congelada) embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, acerola (congelada) -embalagem de 500g ou 1kg; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra) ; banana prata; cebolinha; chicória; coentro ; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 23.640,06 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e seis centavos)

PROCESSO: 0029.022772/2026-21

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ionira Melo da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71862772

Portaria nº 3771 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031442/2025-46**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Flavio Gabriel Rodrigues , Matrícula *****205**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Pricesa Isabel- Extensão Paula Gomes de Oliveira**, localizada no Município de **São Miguel do Guaporé**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **11/02/2026**.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71824744

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026.****PROCESSO SEI Nº 0029.024809/2026-56**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 à 07/05/2026**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar- PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 à 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 71776702** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **05/05/2026 à 07/05/2026**. - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Os materiais de **Gêneros Alimentícios** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-A entregaserá realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 71776702.

Pimenta Bueno/RO, 05 de maio de 2026.

Leila Manfardini Ramos

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 71776703

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: Venom Detetização e Sanitização Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 09.402.823/0001-18

OBJETO: É objeto desta contratação de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA/ HIGIENIZAÇÃO E DETETIZAÇÃO.**

VALOR: R\$ **2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026

ASSINAM: Celia Conte Alves e Elyanne dos Santos Silva.

Protocolo 71864625

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar João Francisco Clímaco.

CONTRATADA: Planeta Instrumentos Musicais

CNPJ DA CONTRATADA: 13.888.539/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação Aquisição Instrumentos Musicais para Fanfarra .

VALOR: R\$: 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM: Delcilene Rubira Fogaça e Ricardo Paulino de Oliveira

Protocolo 71860448

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de** Vestuário Esportivo.

VALOR: **R\$ 4.015,00 (quatro mil quinze reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e João Vítor Bettero Oliveira Contratada

Protocolo 71219620

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **14/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: R. C. M. G. Malini-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.053.641/0001-90

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.**

VALOR: **R\$ 2.614,80 (dois mil seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Rejane Cristina Magalhães Gouveira Malini** Contratada

Protocolo 71860717

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 71842297/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 83.250,40 (Oitenta e três mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Regiane Viana de Araújo Soares - Representante Legal da empresa R.V.A. Comércio de Alimentos LTDA.

Protocolo 71853410

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**CONTRATADA: **ABC Comercio e Representações LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00**OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.**VALOR: **R\$ 3.283,50 (três mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Marcelo Fernando Baumann Toschi** Contratada

Protocolo 71219514

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 28/04/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR Lutando pelo Futuro**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA, localizada no município de JARU/RO.

CELIA CONTE ALVES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71859832

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 71847078/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 3.671,50 (Três mil e seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026

ASSINAM: Rosângela Mendes Pereira - Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira e Edivania Evaniele de Oliveira - Representante Legal da empresa Oliveiras Supermercados LTDA.

Protocolo 71856419

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **17/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: R. C. M. G. Malini-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.053.641/0001-90

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de** Vestuário Esportivo.

VALOR: **R\$ 12.750,50 (doze mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Rejane Cristina Magalhães Gouveira Malini** Contratada

Protocolo 71866111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JARDIM DOS MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010171/2026-76

Objeto: **Contratação de empresa especializada em material de Vestuário Esportivo.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, C.N.P.J nº 00.774.366/0001-18, localizado na Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO- CEP 76.901-916, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em material de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026. pelo endereço eletrônico eeefjardindosmigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jamil Pontes, Nº 1228, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-716, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de empresa especializada em material de Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefjardimdosmigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, - (A

unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI - Programa de apoio financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (71372859).

Ji-Paraná/RO, 05 de Maio de 2026.

Geane Brandão Correia e Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Madalena Leite

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71372874

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 71588770), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71820398) e o Resultado da Análise (ID 71840364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ OLLIVEIRAE SERVIÇOS LTDA	Açafrão, Alho nacional, Arroz agulhinha, Batata doce, Cebola, Creme de leite UHT (Kg), Feijão cariquinho, Frango cong. Peito, Laranja, Leite integral UHT, Maça, Mamão, Mandioca descascada e Cong., Melancia, Polpa de Abacaxi, Polpa de Acerola, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Maracujá e Tomate	R\$ 44.275,20

2	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊN. ALIMENTÍCIOS LTDA	Abacaxi, Azeite de Oliva, Carne bovina em cubos0, Carne bovina moída, Colorau, Extrato de tomate (340g), Fubá de milho, Leite de coco (500ml), Macarrão tipo Espaguete, Milho para Canjica, Pimentão Verde	R\$ 32.217,96
3	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	-----	R\$ 0,00
4	COMERCIAL URUPÁ LTDA	Açúcar cristal, Batata Inglesa, Cenoura, Manteiga sem sal, Melão, Milho Verde in natura, Óleo de soja, Ovo de galinha, Queijo muçarela, Repolho verde e Sal refinado.	R\$ 12.790,90
5	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pão Frances.	R\$ 9.000,00
Valor Total			R\$ 98.284,06

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2026

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71841603

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **18/2026**CONTRATADA: **ABC Comercio e Representações LTDA**CNPJ DA CONTRATADA: **34.749.515/0001-00****OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.****VALOR: R\$ 1.799,60 (um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026****ASSINAM: Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **Marcelo Fernando Baumann Toschi** Contratada

Protocolo 71219673

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.022432/2026-09

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - valor : 5.100,00**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05 / 05 /2026 a 08 /05/2026**

O CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05 / 05 /2026 a 08 /05 /2026, pelo endereço eletrônico raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Travessa 25, N ° 1858, Setor 04 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisições de Produtos Oriundo do Peale, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail raimundomesquitacompras@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **05 / 05 /2026 a 08 /05 /2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com

emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO MESQUITA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 71405578.

Costa Marques - RO, 05 de maio de 2026.

Valdecir Rodrigues Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA

Protocolo 71405440

Portaria nº 3773 de 04 de maio de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0031.001989/2026-59**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, à servidora: MARCIA DOS SANTOS BOA SORTE, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, no município de Ariquemes. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, (conforme Processo Judicial Eletrônico - 1º Grau PJe - Processo Judicial Eletrônico e demais documentos constantes do processo).

Matrícula	Nome	Cargo	Promoção Funcional	Ref.	Efeito financeiro
*****161	Marcia dos Santos Boa Sorte	Professor Classe C	01/09/ 2005	12	01/05/ 2026

Obs.:**Decisão**, datada de 28.4.2026, referente ao **Processo n.7005659-36.2024.8.22.0002** - Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 71826737

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID69099953), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69099955) e a respectiva Adjudicação (ID69099956), HOMOLOGA o procedimento realizado.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO				
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor	Habilitado
1	SPORTCENTER LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	179,80	
		COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	1.474,00	

		PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 3,00 kg. conforme regras da IAAF.	159,90	
		PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso. Acabamento rígido de aço galvanizado e pintado. Núcleo de chumbo. Peso preciso, formato esférico e equilíbrios perfeitos. Superfície totalmente lisa. Peso: 4,00 kg. conforme regras da IAAF.	199,90	
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- EPP.	BASTÃO DE REVEZAMENTO de alumínio para atletismo (corrida de revezamento). Feito de alumínio e pintura metálica. Conjunto com 8 unidades. Certificado pela IAAF.	357,98	Habilitado
3	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	539,80	Habilitado
		REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	349,90	
4	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA	BOLA DE FUTEBOL Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	359,67	Habilitado
		BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	59,38	
		TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	113,49	

		BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno	38,98	
		APITO: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	55,58	
		JOGO DE DAMA: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm	317,95	
		PLACAR DE MESA para marcação de jogos, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	127,59	
5	KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	JOGO DOMINÓ: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	175,00	Habilitado
		FITA DE MARCAÇÃO para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material:tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	189,00	
		DARDO de 700g, Corpo feito de Duralumínio (liga metálica forjada de magnésio e cobre, além do próprio alumínio), Cabeça de aço galvanizado. Empunhadura fabricada em algodão.	720,93	
Total Geral			R\$5.418,85	

Costa Marques- RO, 05 de maio de 2026

Mariza Silva do Nascimento Cardoso
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69099958

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2734****PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18**Objeto: **Material Esportivo de Consumo**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/05/2026 a 07/05/2026**

Obs.: informamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento

Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material Esportivo de Consumo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/05/2026 a 07/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2735****PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18**

Objeto: **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026

Obs.: informamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Equipamento Esportivo de Pequeno Porte**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 71867805

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2737

PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18

Objeto: **Vestuário Esportivo**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026

Obs.: informamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Vestuário Esportivo**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 71867843

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2738

PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18

Objeto: **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 05/05/2026 a 07/05/2026

Obs.: informamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço

eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 71867886

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2739**PROCESSO SEI Nº 0029.046672/2025-18****Objeto: Material de Premiação****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 05/05/2026 a 07/05/2026**

Obs.: informamos que os materiais deverão seguir as especificações e qualidades contidas na planilha de cotação, como também ter o prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire, CNPJ Nº 84.722.842/0001-47, situado na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão, Porto Velho/RO - CEP: 76.814-136, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material de Premiação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, pelo endereço eletrônico escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua: Rio Laje, nº 11927, Bairro: Ronaldo Aragão - Porto Velho/RO, CEP: 76.814-136, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de **Material de Premiação**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamarcosfreire@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 05/05/2026 a 07/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026.

Paulo Roberto de Brito

Presidente da Comissão de Contratação

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Protocolo 71867937

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **16/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair**

CONTRATADA: **R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **59.565.097/0001-22**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de** Vestuário Esportivo.

VALOR: **R\$ 6.264,50 (seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA** Contratada

Protocolo 71865551

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **19/2026**

CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora E Serviços LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.765/0001-10**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.**

VALOR: **R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: **05/05/2026**

ASSINAM: **Marina de Oliveira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Janete Clair e **João Vítor Bettero Oliveira** Contratada

Protocolo 71870349

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O(a) Vice-Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 01/2026 (ID 71514708), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71514729) e o Resultado da Análise (ID 71514733), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total

1	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA	E	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	31,80
2	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	DE	ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	816,00
3	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	DE	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	183,36
4	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA		Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	2.880,00
5	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA	E	BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	88,00
6	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	DE	BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	479,20
7	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA		BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	81,00
8	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	DE	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	76,86

9	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo	4.118,40
10	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS LTDA	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para	4.633,20

11	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA - Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg	360,00
12	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	144,00
13	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico. Maços de 500 g a 1 kg	136,00
14	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	381,60
15	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio	54,00
16	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	608,40
17	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	268,20
18	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	485,25
19	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	223,04
20	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	2.629,00

21	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA	E Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	192,00
22	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA	E Limão taiti - de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada	70,20
23	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	1.020,00
24	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	285,60
25	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	MAMÃO COMUM - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	239,60
26	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	MACAXEIRA (MANDIOCA) CONGELADA - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg	129,00
27	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	517,60
28	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA	E MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, íntegra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos, contendo peso médio de 1Kg.	164,00
29	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	627,30

30	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS LTDA	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	25,98
31	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Pimentão verde, - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	44,95
32	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuaive, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	747,00
33	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	156,45
34	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	35,10
35	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	TANGERINA/MEXERICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	760,00
36	M. J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	544,00
VALOR TOTAL			R\$ 24.236,09

Ji-Paraná-RO, 05 de maio de 2026.

KEILA DE SÁ SANTOS

Vice-Presidente do Conselho Escolar EEEFM Aluizio Ferreira

Protocolo 71514735

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71832015/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah, inscrito no CNPJ: 01.773.569/0001-52

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí (congelada) embalagem de 500g ou 1kg; polpa de fruta, acerola (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/pocã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 34.942,74 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.022781/2026-12

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Liliany Aurora Moreira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71876075

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71771022/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola João Francisco Correia, CNPJ: 02.991.837/0001-75

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi; abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; macaxeira (mandioca); melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.017611/2026-16, que deu origem ao Chamamento Público Nº 03/2026/SEDUC - SUPER - PVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.887,15 (oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.022785/2026-09

VIGÊNCIA: 80 (Oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Ivone Taufmann da Silva

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71808575

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2026 (id 71867465)

CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Flora Calheiros Cotrin, inscrito no CNPJ: 01.842.901/0001-65

CONTRATADA: Maya Comercio de Alimentos Eireli sob o CNPJ N.º 30.433.982/0001-76
OBJETO: Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 601,00 (seiscentos e um reais)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026
ASSINAM:

Mabio Garcia dos Santos
Representante / Contratante
Lucineide Maia Gonçalves
Representante / Contratado

Protocolo 71864895

Portaria nº 3830 de 05 de maio de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

Av. Porto Velho nº 5559 – Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão- CEP: 76857-000 – MUNICÍPIO: Nova Mamoré/RO - Fone (69) 99378-0676
E-mail: escolaurindagroff@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar José Almiro Rocha

O Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha Inscrito sob o CNPJ nº 08.067.062/0001-35, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar membros para compor a Comissão de Compras e Licitações, conforme estabelece a;

Considerando a competência para designar membros para compor a Comissão de Compras e Licitações, conforme estabelecido: Lei nº 8.666/1993, Resolução nº 9 de 02/03/2011, Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015; Art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017 e Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020.

Considerando que a constituição desta Comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Seguintes Programas: **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Qualidade, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação integral, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura, Programa de Apoio Financeiro- PROAFI Regular e PROAFI Emergencial e Programa de Apoio Financeiro- PROAFI Adicional.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 05 de maio de 2026, a **Comissão de Compras e Licitações** no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

- 1 - **Cristiane da Cruz Tavares**, matrícula nº *****220, Presidente;
- 2 - **Gabriela Neuza de Araújo Marques**, matrícula nº *****134, Membro;
- 3 - **Ana Paula Vieira da Cruz**, matrícula nº *****630, Membro;
- 4 - **Alessandra Gonçalves da Silva**, matrícula nº *****636, Suplente;
- 5 - **Luciene Teixeira Chaves**, matrícula nº *****802, Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 05 de maio de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 71886001

Portaria nº 3825 de 05 de maio de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

Av. Porto Velho nº 5559 – Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão- CEP: 76857-000 – MUNICÍPIO: Nova Mamoré/RO - Fone (69) 99378-0676

E-mail: escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar José Almiro Rocha

O Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha Inscrito sob o CNPJ nº 08.067.062/0001-35, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar membros para compor a Comissão de Recebimentos, conforme estabelece a;

Considerando a competência para designar membros para compor a Comissão Recebimentos conforme estabelecido: Lei nº 8.666/1993, Resolução nº 9 de 02/03/2011, Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDEnº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015; Art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017 e Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020.

Considerando que a constituição desta Comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Seguintes Programas: **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Qualidade, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Educação integral, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura, Programa de Apoio Financeiro- PROAFI Regular e PROAFI Emergencial e Programa de Apoio Financeiro- PROAFI Adicional.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar com efeitos a partir de 05 de maio de 2026, a **Comissão de recebimento** no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

- 1 - **Tiago Salomão Correia**, matrícula nº *****044, Presidente;
- 2 - **Graciele Cristina Tafarel**, matrícula nº *****134, Membro;
- 3 - **Rosana Melquide Nascimento**, matrícula nº *****088, Membro;
- 4 - **Luzia Mendonça de Castro**, matrícula nº *****357, Suplente;
- 5 - **Diana da Cruz Tavares**, matrícula nº *****647, Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 05 de maio de 2026.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 71884577

Portaria nº 3843 de 05 de maio de 2026

O Presidente do **Conselho Escolar José Almiro Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, que serão celebrados entre o Conselho Escolar José Almiro Rocha, CNPJ nº 08.767.062/0001-35 e os contratados, que terão por objeto compras e contratações a serem entregues ou executados nas dependências da **EEEFM Professora Maria Laurinda Groff**, localizada no município de Nova Mamoré - RO.

- 1 - **ROSILENE NUNES DA SILVA LIMA**, matrícula nº *****194, Fiscal de Contrato;
- 2 - **TATIANA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº *****656, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 71888225

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51**Objeto: **Aquisição de Material de Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/05/2026 a 11/05/2026 às 8 horas.**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05/2026 a 11/05/2026 às 8 horas**, pelo endereço eletrônico contasarleto@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleto@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarlente@hotmail.com, dentro do prazo de **06/05/2026 a 11/05/2026 às 8 horas**.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI- PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, RO 05 de maio de 2026.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 71882875

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.023134/2026-28

Objeto: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **07/05/2026 a 13/05/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO., doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição/contratação de: **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **07/05/2026 a 13/05/2026**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **07/05/2026 a 13/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra-RO, 05 de Maio de 2026

Hélia Oliveira NOgueira
Presidente da Comissão de Contratação
Naide Evaristo da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71717381

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº71718032/2026

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (polpa de fruta, abacaxi;abóbora cabotiá; açafrão; polpa de fruta, açaí; polpa de fruta, acerola; alface crespa; alface lisa; banana comprida (da terra); banana prata; cebolinha; chicória; coentro; colorau; couve; polpa de fruta, cupuaçu; iogurte; laranja pera; limão; farinha de mandioca; melancia; melão; pimenta de cheiro; pimentão verde; repolho branco; tangerina/poncã; tomate; vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 11.485,80 (onze mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.022776/2026-18

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026

Graciela Flores Lopes de Azevedo
CONTRATADA
Francisco Rogrigues Lopes
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 71804172

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.025552/2026-50**

Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05 a 09/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05 a 09/05/2026**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/05 a 09/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou telefone 69 98475-7012.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026

GLEICIANA QUEIROZ DA SILVA

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71888510

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0002/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.025552/2026-50

Objeto: *a aquisição de gêneros alimentícios (carnes)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/05 a 09/05/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta-Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *a aquisição de gêneros alimentícios*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/05 a 09/05/2026**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *gêneros alimentícios (carnes)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Propostas** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/05 a 09/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (que poderá também ser solicitado pelo e-mail: espeeeefmariadisantisantos@educ.ro.gov.br ou telefone 69 98475-7012.

Espigão do Oeste/RO, 05 de Maio de 2026

GLEICIANA QUEIROZ DA SILVA

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

MIRIAN ROSA LOPES

membro da comissão de contratação

Responsável pelo levantamento

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71888764

Portaria nº 3845 de 05 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Profª Flora Calheiros Cotrin, CNPJ nº 01.942.901/0001-65, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: ;Willie Francisco Maciel Bernardo, matrícula nº *****737

Membro: ;Raimundo José Ferreira, matrícula nº *****36

Membro: ;Selma Adriana Moreira, matrícula nº *****193

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: ;Francisca Oliveira da Silva, matrícula nº *****250;

Membro:;Cledson Nogueira, matrícula nº *****273;

Membro: Maria Mônica Zimmer Simonato Biavatti matrícula nº *****442

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Mábio Garcia dos Santos

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Profª Flora Calheiros Cotrin

Protocolo 71888604

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof Flora Calheiros Cotrin, CNPJ nº 01.942.901/0001-65 nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (70906794), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71785806) e o Resultado da Análise (ID 71786370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro LTDA inscrita sob o CNPJ N.º 34.467.753/0001-23	Açúcar, alho, Arroz,carne bovina de 2ª (molda e cubos), feijão carioquinha,farinha de tapioca, farinha de mandioca, frango congelado (coxa e sobrecoxa, peito) leite de coco , leite integral em po, maça, macarrão espaguete, manteiga, pão massa fina , pão frances;	R\$ 40.009,22
02	Maya Comércio de Alimentos EIRELI inscrito no CNPJ: 30.433.982/0001-76	Canela em pó, cebola nacional, creme de leite;	R\$ 601,00
03	C20 Expertise Informacional LTDA inscrita sob o CNPJ N.º 57.067.660/0001-07	Cenoura;óleo,maça;	R\$ 3.735,29
05	T.C Comercio & Consultoria	Azeite de dende,leite integral UHT, milho verde conserva, sal marinho, torrada, extrato de tomate	R\$6.411,75
Valor Total			R\$50.757,26

Mabio Garcia do Santosf

Presidente do Conselho Escolar
EEEFM PROF FLORA CALHEIROSCOTRIN

Protocolo 71885403

EXTRATO

EXTRATO Nº 05 /PNAE/CONSELHO ESCOLAR JOSUE MONTELLO /2026

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, que, entre si, celebram o E.E.E.F.M. Josué Montello e o fornecedor/individual Iraldo Pereira Assunção.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudantes da rede de educação básica pública, verba pública do PNAE, primeiro semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º **01/2026/PNAE** EDITAL Nº 1/2026/SUPERJARGAB - GAPERF (71259734), FNDE/PNAE 2026 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 4.358,55 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente CONTRATO terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes no caso de prorrogação do prazo de validade das propostas de preço.

PROCESSO Nº 0029.018089/2026-90

ASSINA MarilzaAngelica Oliveira Cruz - Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M.JOSUE MONTELLO

Jaru-RO, 05 de MAIO de 2026.

Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho E.E.E.F.M.JosuéMontello

Protocolo 71889417

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA

CONTRATADA: Alisson Fernando Pecinato de Castro

CNPJ DA CONTRATADA: 63.721.036/0001-84

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Serviços de Manutenção predial

VALOR: R\$19.287,27 (dezenove mil duzentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 06(seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

ASSINAM: Adeval Nunes Gonçalves e Alisson Fernando Pecinato de Castro

Protocolo 71884568

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº **01/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADA: **Christian Rodrigo de Oliveira - Upgrade Informática e Celulares** CNPJ DA CONTRATADA:
16.371.302/0001-06

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

VALOR: **R\$ 5.810,00 (Cinco mil e oitocentos e dez reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta)** dias

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2025

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Doctor Info e Cell - Christian Rodrigo de Oliveira

Contratada

Protocolo 0064202202

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 87 de 05 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

Considerando os Termos o Processo SEI nº 0048.000125/2026-31

Considerando o inciso III, alínea "a" do Art. 135, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA, de 08 (oito) dias consecutivos em virtude de **CASAMENTO**, a servidora **MARIA CLEILDE ALVES LEITE**, Matrícula nº *******873**, cargo de Agente de Limpeza, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **24/04/2026 a 01/05/2026**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 24 de Abril de 2026.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 71852308

EDITAL Nº 20/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP**, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SÁVIO LUIZ SANTOS DA SILVA	SIM	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	36	430º
	WILSON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	80	29º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	SIM	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	20	279º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ELIETE DE SOUSA LIMA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	76	7º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JULIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	56	25º
	FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO		56	26º
TECNICO EM TI	ANDRÉ LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	80	2º

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	40	10º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **recursoshumanos.idep@gmail.com**, no período **de 05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Curso de Agente de Portaria (PARA O CARGO DE AGENTE DE PORTARIA)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	20/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____	
2. Mudança do Nome do Candidato: _____	Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____
3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____	
4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____	
5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____	
6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____	
7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____	
Sexo: _____, Raça/Cor: _____	
8. Nacionalidade: _____	
Naturalidade: _____ Estado: _____	
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____	
10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____	
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____	
12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____	
13. Cargo: _____, Carga Horária: _____	
12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____	
DADOS COMPLEMENTARES	
13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____	
14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____	
15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____, Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____	
16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data	
_____ Assinatura Candidato	

5. Anexo - Declaração Única

0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARAH DE OLIVEIRA MARINHO	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	70	24º
	SAMARA CRISTINA PAULI	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	70	25º
ASSISTENTE DE CAMPO	CLAUDINEI ESTEVES DOS SANTOS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	21	18º
	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	Não	Não	Escala 12X36	20	19º
	SIDNEI RIBEIRO DOS REIS	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	20	20º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	38	14º
MONITOR DE ALUNO	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	Não	Não	Escala 12X36	36	50º
	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	Não	Não	Escala 12X36	36	51º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	38	14º

MOTORISTA	ROBSON DE SOUZA	Não	Não	Escala 12X36	36	13º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	21/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato _____

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido
pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.
2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A
DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71697512

EDITAL Nº 23/2026/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH** (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17- Edificações	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	15º

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2- Agronegócios	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	64	4º
	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	Não	Não		62	5º
6- Agropecuária/Zootecnia	ERICA GUARNIER DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	50	3º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal

*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidões e documentos de Competência do Candidato	
*(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	23/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 71703346

EDITAL Nº 22/2026/IDEP-GRH**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Presidente em Substituição do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP-RO, no
uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016 e a Portaria nº 161

de 07 de julho de 2025, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.00176/2024-09, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, em 07/01/2025 (0056161755), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2025/IDEP-GRH (0058020659).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO DA PROPRIEDADE RURAL	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	SORLEI GEHRING PREATO	30	3º
RELAÇÕES INTERPESSOAIS	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	35	2º
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	FERNANDO ROQUE GURGEL	35	2º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **05 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **1/2025/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 14.11, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE	EDITAL HOMOLOGAÇÃO	
			DE	
0048.000176/2024-09	1/2025/IDEP-GRH.		20/2025/IDEP-GRH	
			22/2026/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

Edital de Chamamento Público para seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC).

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), destinada à execução da ação “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral”, no âmbito da rede pública estadual de ensino, mediante a realização de atividades formativas voltadas à valorização da cultura popular e tradicional no Estado de Rondônia.

A ação tem por finalidade promover a formação integral dos estudantes por meio do acesso a práticas artísticas, culturais e educativas, contemplando atividades nas áreas de música, dança, capoeira, teatro, artes visuais, fotografia, audiovisual, leitura, escrita criativa e saberes e fazeres ancestrais, com participação de mestras, mestres, artistas, arte-educadores e demais agentes culturais com trajetória compatível com o objeto deste Edital. A iniciativa será executada no âmbito da SEJUCEL, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Edital rege-se pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O presente Edital observa, ainda, a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral.

Aplica-se ao presente Edital a Portaria Interministerial MEC/MinC nº 6, de 8 de setembro de 2025, que institui a Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Aplica-se, igualmente, a Portaria Interministerial MEC/MinC nº 7, de 16 de setembro de 2025, que institui a adesão à Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral para entes federativos e estabelece diretrizes operacionais para sua implementação.

Aplicam-se subsidiariamente as demais normas federais, estaduais e regulamentares pertinentes à execução, acompanhamento, fiscalização, transparência e prestação de contas dos recursos públicos vinculados ao objeto deste Edital.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a realização da seleção, contratação, gestão administrativa e acompanhamento dos profissionais necessários ao desenvolvimento da Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral, no âmbito da rede pública estadual de ensino, por meio da realização de oficinas, atividades formativas e ações artístico-culturais voltadas à valorização da cultura popular e tradicional, a serem desenvolvidas no Estado de Rondônia.

A proposta selecionada deverá contemplar ações culturais e formativas compatíveis com os objetivos deste Edital, podendo abranger atividades nas áreas de música, dança, capoeira, teatro, artes visuais, fotografia, audiovisual, leitura, escrita criativa, expressão corporal e saberes e fazeres ancestrais, observadas as diretrizes pedagógicas, operacionais, de acessibilidade e de inclusão previstas neste instrumento.

A OSC selecionada será responsável por viabilizar a realização das atividades previstas neste Edital, mediante a composição da equipe de execução cultural, a formalização das contratações necessárias, a organização administrativa da execução e o acompanhamento dos profissionais vinculados à ação, na forma estabelecida neste instrumento.

A execução das atividades deverá contribuir para a formação integral dos estudantes, a valorização da diversidade cultural, o fortalecimento da identidade local e a ampliação do acesso qualificado às manifestações artísticas e culturais no ambiente escolar.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação do objeto compreende o conjunto de obrigações e responsabilidades da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada para realizar a seleção, a contratação, a gestão administrativa e o acompanhamento dos profissionais necessários ao desenvolvimento da Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral, no âmbito das escolas estaduais indicadas pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

As disposições deste item definem as atividades, os serviços e os encargos necessários à viabilização da proposta cultural, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as diretrizes pedagógicas, operacionais, de acessibilidade e de inclusão estabelecidas neste Edital.

COMPETÊNCIA DA OSC

As obrigações previstas neste item não se confundem com metas quantitativas, constituindo atribuições operacionais indispensáveis ao cumprimento do objeto fomentado.

Compete à OSC selecionada adotar todas as providências necessárias à composição da equipe de execução cultural e ao adequado suporte administrativo à realização da ação, observado o disposto a seguir:

Planejamento e organização da execução

a) elaborar plano detalhado de execução, contendo cronograma, metodologia de acompanhamento, distribuição das atividades e organização da atuação dos profissionais nas escolas estaduais que ofertam educação em tempo integral, indicadas pela SEDUC, conforme Anexo II;

b) articular previamente com a SEDUC, a SEJUCEL e as unidades escolares participantes o calendário, os fluxos de acompanhamento e a logística necessária ao desenvolvimento das atividades;

c) assegurar a compatibilidade entre os profissionais contratados, o Plano de Trabalho aprovado, a proposta selecionada e as diretrizes da Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral;

d) promover a adequada organização administrativa, documental e operacional da ação, de modo a garantir regularidade, continuidade e qualidade na realização das atividades.

Seleção, contratação e gestão da equipe de execução cultural.

A OSC selecionada deverá realizar a seleção, a contratação, a gestão administrativa e o acompanhamento dos profissionais necessários ao desenvolvimento das oficinas, atividades formativas e ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Os profissionais contratados poderão incluir mestres e mestras da cultura popular e tradicional, reconhecidos por seus saberes e fazeres ancestrais, bem comoicineiros, arte-educadores, facilitadores culturais e demais profissionais compatíveis com as atividades previstas na proposta aprovada.

Os mestres e mestras da cultura popular e tradicional atuarão na transmissão de conhecimentos tradicionais e manifestações culturais, contribuindo para a valorização da identidade, da memória e da diversidade cultural no ambiente escolar.

Os demais profissionais contratados deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com as linguagens e atividades contempladas na proposta, tais como música, dança, capoeira, teatro, artes visuais, fotografia, audiovisual, leitura, escrita criativa, expressão corporal e outras ações culturais e formativas previstas no Plano de Trabalho.

A OSC selecionada será integralmente responsável pela seleção, verificação documental, contratação, substituição, gestão administrativa e acompanhamento dos profissionais vinculados à ação, inclusive quanto à comprovação da qualificação técnica, da idoneidade para atuação junto ao público beneficiário e do cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

Antes do início das atividades, a OSC deverá exigir e manter arquivadas as certidões de antecedentes criminais válidas dos profissionais que atuarão diretamente com crianças e adolescentes, como condição para sua vinculação à execução da ação.

A OSC selecionada deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a gestão e o acompanhamento da proposta, composta, obrigatoriamente, por:

a) 01 (um) Coordenador(a) Geral, responsável pela gestão administrativa e institucional da ação;

b) 01 (um) Coordenador(a) Pedagógico(a), responsável pelo acompanhamento metodológico e formativo das oficinas e atividades culturais;

c) 01 (um) Responsável Financeiro, encarregado da gestão dos recursos e da organização da prestação de contas;

d) 02 (dois) Auxiliares Administrativos, responsáveis pelo apoio operacional, organização documental e suporte às atividades da equipe executiva, sendo 01 (um) para cada 5 (cinco) municípios atendidos.

A proponente deverá apresentar, na fase de inscrição, a ficha técnica da equipe proposta, acompanhada dos currículos dos profissionais indicados para a gestão, acompanhamento pedagógico e execução das atividades previstas na ação.

A OSC deverá assegurar estrutura administrativa compatível com as atribuições previstas na proposta, bem como disponibilizar os equipamentos, mobiliários, materiais de escritório, recursos tecnológicos e demais meios necessários ao funcionamento da equipe responsável pela gestão e acompanhamento da ação.

Realização das oficinas e atividades culturais

As oficinas, minicursos, palestras, rodas de conversa e demais atividades formativas e artístico-culturais previstas na proposta serão realizadas pelos profissionais contratados pela OSC, nas unidades escolares indicadas pela SEDUC, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

As atividades deverão contemplar as áreas e linguagens culturais previstas na proposta selecionada, observado o objeto deste Edital, incluindo, entre outras, música, dança, capoeira, teatro, artes visuais, fotografia, audiovisual, leitura, escrita criativa, expressão corporal e saberes e fazeres ancestrais.

A realização das atividades deverá observar a carga horária estabelecida, o cronograma apresentado e a metodologia formativa proposta, assegurando regularidade, continuidade e qualidade pedagógica das ações.

As oficinas e atividades culturais deverão promover a valorização da identidade cultural, da diversidade étnico-racial, da memória, da cidadania e da cultura popular e tradicional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e para o fortalecimento da identidade local no ambiente escolar.

Caberá à OSC acompanhar a atuação dos profissionais contratados, assegurar a organização de turmas, o controle de frequência, a articulação com as unidades escolares e as condições administrativas necessárias à adequada realização das atividades.

Comunicação, divulgação e registros

A OSC selecionada deverá desenvolver ações de comunicação e divulgação da Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral junto às escolas participantes e à comunidade escolar.

A divulgação deverá contemplar informações claras sobre os objetivos, o cronograma, as atividades ofertadas e as formas de participação dos estudantes.

A OSC deverá produzir e manter registros das atividades realizadas, inclusive relatórios, fotografias, vídeos e outros meios comprobatórios, observadas as normas relativas ao uso de imagem, voz e proteção de dados, inclusive mediante utilização do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz constante do Anexo XIV, quando cabível.

Todo material de comunicação institucional deverá ser previamente alinhado às orientações da SEJUCEL, observando a identidade visual e as diretrizes oficiais do Governo do Estado.

As ações de comunicação deverão assegurar acessibilidade comunicacional, com uso de linguagem clara, recursos visuais adequados e, quando necessário, adaptações voltadas aos estudantes com deficiência.

Formação inicial e alinhamento metodológico

A OSC selecionada deverá realizar reuniões virtuais formativas de alinhamento metodológico, por meio de plataforma digital, tantas vezes quantas forem necessárias ao longo da execução da ação, destinadas aos diretores escolares, aos pontos focais das unidades escolares participantes e às equipes técnicas da SEDUC e da SEJUCEL.

As reuniões deverão ocorrer, especialmente, no início dos módulos de execução, com a finalidade de apresentar e alinhar a metodologia de realização das atividades, a organização pedagógica, o fluxo de acompanhamento, os instrumentos de registro, o papel da escola, as diretrizes da Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral, bem como orientar a continuidade da ação, promover os realinhamentos necessários e fortalecer a articulação entre a OSC, a SEDUC, a SEJUCEL, os diretores e os pontos focais das escolas participantes.

Caberá à OSC assegurar o planejamento, a facilitação, o material de apoio, a lista de presença, os registros e os demais meios comprobatórios da realização dessas atividades formativas, observadas as orientações da SEDUC e da SEJUCEL.

do valor

O valor total destinado à execução das ações previstas neste Edital é de R\$ 1.088.418,23 (um milhão e oitenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

O valor apresentado na proposta não poderá ultrapassar o limite estabelecido neste Edital e deverá ser compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

O repasse dos recursos financeiros observará as condições, etapas, percentuais e requisitos previstos no item 23 deste Edital.

Os recursos destinados à execução deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária indicada no item 25.

das etapas

A presente Chamada Pública será realizada por meio das seguintes etapas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.903/2024:

- I - Participação: verificação do atendimento às condições e requisitos estabelecidos neste Edital.
- II - Inscrição da proposta: envio do Plano de Curso (anexo III), do Plano de Trabalho (anexo II) e dos demais documentos exigidos.
- III - Análise e seleção: avaliação das propostas pela Comissão de Análise, considerando os critérios definidos neste Edital.
- IV - Habilitação: verificação da documentação e das condições legais da proponente selecionada.
- V - Celebração do Termo de Execução Cultural: formalização do instrumento entre a Administração Pública e a proponente selecionada.

- VI - Repasse dos recursos: liberação dos recursos financeiros conforme cronograma estabelecido neste Edital.
- VII - Execução das atividades: realização das ações culturais previstas no Plano de Trabalho aprovado.
- VIII - Monitoramento e fiscalização: acompanhamento da execução do projeto pela Administração Pública.
- IX - Prestação de contas: apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural e, quando exigido, do Relatório Financeiro da Execução Cultural, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

da participação

Poderão participar deste Edital exclusivamente Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que desenvolvam atividades culturais e possuam finalidade estatutária, objeto social ou atuação institucional compatíveis com o objeto desta seleção.

A delimitação da participação exclusivamente às Organizações da Sociedade Civil – OSCs justifica-se pela natureza, abrangência e complexidade da ação cultural fomentada, que envolve execução articulada em múltiplas unidades escolares, mobilização e contratação de equipe técnica e pedagógica, gestão administrativa e financeira, logística operacional, acompanhamento da execução e prestação de contas, além do elevado valor global do instrumento.

Cada Organização da Sociedade Civil – OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

Todos os documentos apresentados na inscrição e, posteriormente, na fase de habilitação, deverão estar vinculados ao mesmo CNPJ da Organização da Sociedade Civil – OSC proponente.

A Organização da Sociedade Civil – OSC proponente será a responsável legal pela elaboração, apresentação, gestão e execução da proposta selecionada, bem como pela celebração do respectivo Termo de Execução Cultural, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

A participação neste Edital implica a plena aceitação de suas regras, condições e exigências, correndo por conta da proponente todos os custos relativos à elaboração e à apresentação da proposta, não sendo devida qualquer indenização por tais despesas.

A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e institucional exigida para a celebração do instrumento será apresentada apenas pela proponente selecionada, na fase própria de habilitação, vedada sua exigência integral como condição de inscrição da proposta.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para participação neste Edital serão realizadas de forma gratuita, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, conforme cronograma constante no item 32.

As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma SAP Cultural, no endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Serão aceitas inscrições até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no cronograma, sendo desconsideradas aquelas enviadas após o encerramento do período de inscrição. Todas as etapas deste edital serão publicizadas por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e da plataforma SAP Cultural, no endereço eletrônico <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>.

Não serão aceitas inscrições enviadas por correio eletrônico, meio físico ou qualquer outro canal diverso da plataforma indicada neste Edital.

A SEJUCEL não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas, falta de energia elétrica, congestionamento da rede, problemas de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio da proposta dentro do prazo estabelecido.

A inscrição da proposta implicará ciência e aceitação integral das normas deste Edital, bem como responsabilidade da proponente pela veracidade das informações apresentadas.

Na etapa de inscrição, a Organização da Sociedade Civil – OSC proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição constante do Anexo I e anexar, na plataforma SAP Cultural, em formato PDF, exclusivamente os documentos exigidos para a análise de mérito da proposta, vedada a exigência integral de documentação de habilitação nesta fase.

A documentação obrigatória para a inscrição e para a análise de mérito da proposta será a seguinte:

- X - plano de Curso, conforme modelo constante no Anexo III;
- XI - plano de Trabalho, conforme modelo constante no Anexo II, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, a metodologia, o cronograma de execução e a estimativa de custos da ação cultural;

- XII - portfólio institucional ou documentação comprobatória da experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC em atividades culturais, artísticas, educativas ou socioculturais compatíveis com o objeto deste Edital;
- XIII - declaração de Ciência e Concordância com as normas do Edital, conforme modelo constante no Anexo IV;
- XIV - demais declarações específicas exigidas neste Edital para a etapa de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI;
- XV - ficha técnica da equipe proposta, acompanhada dos currículos dos profissionais indicados para a execução da ação;
- XVI - documentação comprobatória para fins de pontuação complementar prevista no item 9.2.2 e seguintes deste Edital, incluindo, no que couber, portfólio institucional e demais documentos comprobatórios da experiência da OSC, declaração de capacidade gerencial e operacional, Plano de Trabalho, Plano de Curso, ficha técnica da equipe com currículos e declaração sobre instalações e condições materiais.

Não será exigida, como condição de inscrição da proposta, a apresentação completa de documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou institucional da proponente, os quais serão solicitados apenas da proponente selecionada, na fase própria de habilitação e celebração do Termo de Execução Cultural.

A ausência de documento obrigatório da etapa de inscrição poderá ensejar o não conhecimento da proposta ou sua desclassificação, quando impedir a análise de mérito pela Comissão de Seleção.

Caso sejam identificadas informações falsas, documentos inverídicos ou inconsistências relevantes na proposta apresentada, a inscrição poderá ser indeferida ou cancelada a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

A documentação apresentada na inscrição será encaminhada à Comissão de Seleção para análise de mérito da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Os documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada serão exigidos somente após a divulgação do resultado da seleção, na forma prevista neste Edital e em conformidade com a Lei nº 14.903/2024.

DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção das propostas será realizada por Comissão de Análise e Avaliação de Mérito, de composição mista, formada por servidores designados pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

A análise ocorrerá em etapa única de mérito, consistente na avaliação dos documentos apresentados na fase de inscrição, especialmente o formulário de inscrição (ANEXO I), o Plano de Curso (anexo III), o Plano de Trabalho (anexo II), o portfólio institucional, a ficha técnica da equipe e os demais documentos exigidos para essa fase.

A Comissão realizará a análise das propostas com base nos seguintes eixos:

- XVII - aderência ao objeto e aos objetivos do Edital;
- XVIII - qualidade técnica, metodológica e pedagógica da proposta;
- XIX - capacidade institucional e operacional da proponente para executar a ação cultural;
- XX - coerência entre proposta, equipe, cronograma e estimativa de custos;
- XXI - estratégias de inclusão, acessibilidade e participação do público beneficiário.

O resultado da avaliação será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF e no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL.

A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios de mérito e respectivas pontuações previstas neste Edital, observada a pontuação máxima global de 100 (cem) pontos.

Os critérios de avaliação considerarão, no mínimo:

- XXII - experiência institucional da proponente na realização de ações culturais, educativas ou socioculturais compatíveis com o objeto do Edital e capacidade de operacionalização da proposta;
- XXIII - adequação do projeto aos objetivos do Edital e viabilidade técnica de implementação;
- XXIV - qualificação da ficha técnica e da equipe proposta;
- XXV - qualidade do conteúdo, apresentação, definição, organização e abrangência da proposta;

XXVI - compatibilidade orçamentária e exequibilidade financeira da proposta;

XXVII -estratégias de inclusão, acessibilidade e participação do público beneficiário.

A avaliação das propostas será realizada com base nos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Experiência institucional da proponente na realização de ações culturais, educativas ou socioculturais compatíveis com o objeto do Edital e capacidade de operacionalização da proposta.	1 - Grau pleno de atendimento (25 pontos) 2 - Grau satisfatório de atendimento (12,5 pontos) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	25
(B) Adequação do projeto aos objetivos do Edital e viabilidade técnica de implementação e exequibilidade da proposta.	1 - Grau pleno de adequação (20) 2 - Grau satisfatório de adequação (10) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	20
(C) Qualificação da ficha técnica e da equipe proposta, considerando a adequação dos profissionais indicados às atividades a serem desenvolvidas na Ação Arte e Cultura na Educação de Tempo Integral.	1 - Grau pleno da descrição (10) 2 - Grau satisfatório da descrição (05) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10
(D) Qualidade do conteúdo, apresentação, definição, organização e abrangência da proposta, incluindo a demonstração da distribuição da execução por linha de ação, território atendido e atividades previstas.	1 - Grau pleno de atendimento (25 pontos) 2 - Grau satisfatório de atendimento (12,5 pontos) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	25
(E) Compatibilidade orçamentária e exequibilidade financeira da proposta, considerando a adequação da estimativa de custos às atividades previstas, à divisão por linha de ação, ao alcance territorial da execução e às condições necessárias ao cumprimento do objeto.	1 - Grau pleno da descrição (10) 2 - Grau satisfatório da descrição (05) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10
(F) Estratégias de inclusão, acessibilidade e participação do público beneficiário, considerando as condições de acesso dos estudantes às atividades culturais	1 - Grau pleno de atendimento (10 pontos) 2 - Grau satisfatório de atendimento (5 pontos) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	10
Pontuação Máxima Global		100

Além da pontuação prevista nos critérios de mérito, a Comissão poderá atribuir **pontuação complementar de até 20 (vinte) pontos**, observados os parâmetros estabelecidos neste Edital, considerando:

XXVIII

- tempo de existência da proponente;

XXIX - experiência institucional em editais, premiações e projetos;

XXX - capacidade gerencial e operacional;

XXXI - infraestrutura disponível para a execução da ação.

A pontuação complementar observará a seguinte tabela:

Critério complementar	Descrição	Pontuação máxima
Tempo de existência da proponente	Tempo de atuação institucional comprovada na área cultural, educativa ou sociocultural, compatível com o objeto do edital	5 pontos
Experiência institucional em editais, premiações e projetos	Histórico de execução de editais, chamamentos públicos, premiações, projetos culturais, educativos ou socioculturais compatíveis com o objeto	5 pontos
Capacidade gerencial e operacional	Capacidade administrativa, financeira e técnica para executar projeto de abrangência territorial ampliada, com atuação em múltiplos municípios e unidades escolares	5 pontos
Infraestrutura	Adequação da infraestrutura para execução do projeto, seja de espaço físico próprio, cedido, alugado ou a ser alugado quando da aprovação do projeto para execução, apresentado de forma detalhada na proposta. Declaração de espaço físico a ser disponibilizado posteriormente ficará sujeita à fiscalização	5 pontos
Total geral da pontuação extra		20 pontos

A pontuação do **tempo de existência** da proponente observará a seguinte tabela:

Tempo de existência da proponente	Pontuação
de 1 a 3 anos	2 pontos
de 4 a 6 anos	3 pontos
de 7 a 10 anos	4 pontos
acima de 10 anos	5 pontos

A pontuação referente à **experiência institucional** em editais, premiações e projetos já executados observará a seguinte tabela:

Nível de comprovação	Descrição	Pontuação
Grau pleno	Comprova histórico consistente de execução de editais, premiações ou projetos culturais, educativos ou socioculturais compatíveis com o objeto	5 pontos
Grau satisfatório	Comprova experiência parcial ou menos robusta, porém compatível com o objeto	2,5 pontos
Não atendimento ou atendimento insatisfatório	Não comprova experiência suficiente ou apresenta documentação incompatível	0 ponto

A pontuação referente à **capacidade gerencial e operacional** observará a seguinte tabela:

Nível de comprovação	Descrição	Pontuação
Grau pleno	Demonstra capacidade administrativa, financeira, pedagógica e operacional para executar a ação em múltiplos municípios e unidades escolares	5 pontos
Grau satisfatório	Demonstra capacidade parcial, com informações suficientes, porém menos robustas	2,5 pontos
Não atendimento ou atendimento insatisfatório	Não demonstra capacidade gerencial e operacional compatível com o objeto	0 ponto

A pontuação referente à **infraestrutura** observará a seguinte tabela:

Nível de comprovação	Descrição	Pontuação

Grau pleno	Apresenta infraestrutura adequada, detalhada e compatível com a execução do projeto, inclusive quanto a espaço físico, recursos materiais e tecnológicos	5 pontos
Grau satisfatório	Apresenta infraestrutura parcialmente adequada, com menor nível de detalhamento ou robustez	2,5 pontos
Não atendimento ou atendimento insatisfatório	Não demonstra infraestrutura suficiente ou compatível com a execução do projeto	0 ponto

Para cada critério de avaliação serão adotados os seguintes conceitos:

XXXII - grau de pleno atendimento;

XXXIII

- grau satisfatório de atendimento;

XXXIV

- não atendimento ou atendimento insatisfatório.

A análise das propostas será realizada com observância dos princípios da impessoalidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão, e os resultados deverão ser registrados em ata.

As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas, com indicação dos critérios utilizados e da pontuação atribuída.

A Comissão poderá realizar diligências ou solicitar esclarecimentos, desde que isso não implique alteração substancial da proposta originalmente apresentada nem viole a isonomia entre os proponentes.

A apresentação de informação falsa, documento inverídico ou conteúdo incompatível com a proposta ensejará sua desclassificação, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Serão desclassificadas as propostas que:

XXXV - não atenderem ao objeto e aos objetivos deste Edital;

XXXVI

- não apresentarem os documentos obrigatórios da fase de inscrição em condições de permitir a análise de mérito;

XXXVII

- apresentarem informações falsas, documentos inverídicos ou incompatibilidade relevante entre a proposta e a documentação apresentada;

XXXVIII

- obtiverem pontuação insuficiente, na forma prevista neste Edital;

XXXIX

- contrariem disposições expressas deste Edital.

Critério de Desempate

Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

XL - maior pontuação no critério A, relativo à experiência institucional da proponente na realização de ações culturais, educativas ou socioculturais compatíveis com o objeto do Edital e à capacidade de operacionalização da proposta;

XLI - maior pontuação no critério D, relativo à qualidade do conteúdo, apresentação, definição, organização e abrangência da proposta;

XLII - maior pontuação no critério B, relativo à adequação do projeto aos objetivos do Edital e à viabilidade técnica de sua implementação;

XLIII - persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata pela Comissão de Análise e Avaliação de Mérito.

da Classificação das propostas

Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

A classificação das propostas será realizada em ordem decrescente da pontuação final, considerada a soma da pontuação atribuída nos critérios de avaliação de mérito e da pontuação complementar prevista no item 9.2.2 e

seguintes deste Edital.

A proposta classificada em primeiro lugar será considerada selecionada para fins de convocação à fase de habilitação, observadas as disposições deste Edital.

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado preliminar da seleção no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as proponentes poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data da publicação.

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma SAP Cultural, no endereço eletrônico

<http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

, mediante

utilização do formulário específico constante no Anexo XV.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Análise e Avaliação, que emitirá decisão fundamentada.

Não serão conhecidos os recursos:

XLIV - apresentados fora do prazo estabelecido;

XLV - apresentados por meio diverso da plataforma SAP Cultural;

XLVI - interpostos por pessoa sem legitimidade;

XLVII - apresentados após o encerramento das fases administrativas do processo.

A decisão dos recursos será publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL.

Caso a proponente não apresente recurso no prazo estabelecido, ocorrerá a preclusão administrativa, prosseguindo-se para a publicação do resultado final.

DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A celebração do Termo de Execução Cultural com a proponente classificada observará as disposições deste Edital e da Lei nº 14.903/2024, ficando condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos de habilitação e à inexistência de impedimentos legais.

Dos requisitos de habilitação

Para a celebração do Termo de Execução Cultural, a proponente deverá comprovar, na fase de habilitação:

XLVIII - ser Organização da Sociedade Civil - OSC regularmente constituída, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

XLIX - possuir natureza jurídica, finalidade estatutária, objeto social ou atuação institucional compatíveis com a execução das atividades previstas neste Edital;

L - comprovar atuação ou experiência prévia em atividades culturais, artísticas, educativas ou socioculturais relacionadas ao objeto deste Edital;

LI - demonstrar capacidade técnica e operacional para a execução das atividades propostas, considerando a abrangência da ação, a necessidade de mobilização de equipe técnica e pedagógica e o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

LII - apresentar a documentação de habilitação jurídica da Organização da Sociedade Civil - OSC e de seu representante legal, na forma exigida neste Edital;

LIII - apresentar certidões ou documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável;

LIV - comprovar endereço e funcionamento institucional, por meio de documento hábil, quando exigido pela Administração Pública;

LV - apresentar conta bancária específica, em nome da proponente, para movimentação dos recursos do instrumento, na forma prevista neste Edital;

LVI - apresentar declaração de que não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da proponente classificada, na fase própria de celebração, vedada sua exigência integral na etapa de inscrição da proposta.

Dos impedimentos para celebração

Não poderá celebrar o Termo de Execução Cultural a proponente que:

- LVII - não esteja regularmente constituída ou não possua inscrição ativa no CNPJ;
- LVIII - esteja impedida de celebrar instrumentos com a Administração Pública por decisão administrativa ou judicial;
- LIX - esteja inadimplente na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos, quando houver decisão administrativa definitiva nesse sentido;
- LX - tenha dirigente, sócio ou representante legal com contas julgadas irregulares por Tribunal de Contas, em decisão irrecorrível, quando a irregularidade constituir impedimento vigente para celebração com o poder público;
- LXI - tenha apresentado informações ou documentos falsos no processo de seleção;
- LXII - esteja em situação de sanção vigente que impeça a celebração de instrumentos com a Administração Pública;
- LXIII - possua, entre seus dirigentes, sócios ou representantes legais, servidor público da SEJUCEL ou da SEDUC que tenha atuado na elaboração técnica do edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses caracterizadoras de impedimento ou nepotismo.

Da verificação das informações e documentos

O atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste item constitui condição indispensável para a celebração do Termo de Execução Cultural.

A SEJUCEL poderá verificar, a qualquer tempo, a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pela proponente, inclusive para fins de habilitação, celebração, execução e prestação de contas do instrumento.

Da convocação da proponente classificada

A proponente classificada será convocada pela SEJUCEL para apresentar a documentação exigida para habilitação e para os atos necessários à celebração do Termo de Execução Cultural, conforme minuta constante do Anexo XVII, na forma e no prazo previstos neste Edital.

Na hipótese de inabilitação, desistência ou não atendimento das exigências previstas neste Edital, a Administração Pública poderá convocar a próxima proponente classificada, observada a ordem de classificação.

Da assinatura e da produção de efeitos

O Termo de Execução Cultural somente produzirá efeitos jurídicos após sua assinatura pelas partes e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

A celebração do Termo de Execução Cultural não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário entre a Administração Pública e os profissionais indicados pela proponente para execução das atividades.

DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF e no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Após o prazo para interposição de recursos e o julgamento das manifestações eventualmente apresentadas, será divulgado o resultado final do processo de seleção.

O resultado final será homologado pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Na hipótese de desistência, inabilitação, impedimento superveniente ou não atendimento das exigências previstas neste Edital pela proponente classificada em primeiro lugar, a Administração Pública poderá convocar a próxima proponente classificada, observada a ordem de classificação.

Caso haja apenas uma proposta classificada e esta atenda às exigências previstas neste Edital, a Administração Pública poderá dar continuidade ao processo e convocar a proponente para a fase de habilitação e celebração do Termo de Execução Cultural.

A homologação do resultado final não gera direito automático à celebração do Termo de Execução Cultural, ficando sua formalização condicionada à verificação dos requisitos de habilitação, à inexistência de impedimentos legais e à disponibilidade orçamentária.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA

A proponente deverá demonstrar capacidade técnica, gerencial e operacional compatível com a execução do objeto deste Edital, considerando a abrangência territorial da ação, a atuação em 10 (dez) unidades escolares e a necessidade de mobilização de equipe técnica, pedagógica e administrativa.

A qualificação técnica poderá ser comprovada por meio de documentos que evidenciem a experiência institucional da proponente na realização de atividades, projetos ou ações culturais, artísticas, educativas ou socioculturais relacionadas ao objeto deste Edital ou de natureza semelhante.

A comprovação de experiência poderá ser realizada por meio de portfólio institucional, relatórios de atividades, registros de projetos realizados, certificados, declarações, publicações, atestados de capacidade técnica ou outros documentos idôneos.

A proponente deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica, gerencial e operacional para executar o projeto e cumprir as metas previstas no Plano de Trabalho, bem como disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, materiais, serviços e estrutura administrativa compatíveis com a execução das atividades propostas, sendo admitida a contratação de profissionais ou serviços durante a execução do projeto.

A proposta deverá ser apresentada conforme os modelos constantes nos Anexos I, II e III deste Edital, contendo a Ficha de Inscrição, o Plano de Trabalho, o Plano de Curso e as demais informações necessárias à análise de mérito.

A proposta deverá demonstrar:

LXIV - compatibilidade com o objeto e os objetivos do Edital;

LXV - coerência metodológica e pedagógica;

LXVI - capacidade de execução das atividades propostas;

LXVII - compatibilidade entre equipe, cronograma e estimativa de custos;

LXVIII

- adequação da estrutura operacional ao cumprimento do objeto.

A proposta deverá prever os serviços e profissionais necessários à execução do projeto, tais como assessorias especializadas, divulgação e comunicação, soluções tecnológicas, apoio administrativo, formadores, produtores, técnicos, mestres, mestras e demais profissionais compatíveis com o objeto cultural.

Não poderão ser previstas na proposta:

LXIX - despesas alheias ao objeto, às atividades e às metas do projeto;

LXX - pagamento em duplicidade por despesas já custeadas com outros recursos públicos para a mesma finalidade;

LXXI - despesas incompatíveis com a natureza da ação cultural ou sem demonstração de necessidade para o cumprimento do objeto.

As despesas previstas na proposta deverão estar diretamente relacionadas às atividades e metas do projeto, observada a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no setor cultural e com a dimensão territorial e operacional da execução.

A documentação comprobatória da qualificação técnica e da proposta integrará a fase de análise de mérito, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação e de celebração na fase própria prevista neste Edital.

Execução do projeto

A execução do projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo de Execução Cultural e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

O prazo de execução será de 12 meses em dois módulos semestrais em conformidade com o calendário escolar (das escolas de tempo integral). O início da execução financeira do objeto dependerá do efetivo depósito dos recursos na conta bancária específica da proponente, na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.903/2024. O detalhamento da execução deverá constar no cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

Os recursos recebidos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome da proponente, na forma prevista neste Edital.

Os recursos não utilizados poderão ser aplicados financeiramente, na forma da legislação aplicável, podendo os rendimentos (juros) ser utilizados na execução do objeto cultural.

Os pagamentos realizados com recursos do projeto deverão ocorrer, preferencialmente, por transferência bancária ou PIX.

A proponente poderá contratar profissionais, serviços, bens e demais itens necessários à execução do projeto, desde que estejam diretamente relacionados ao objeto, às atividades e às metas aprovadas.

As contratações realizadas deverão observar critérios de economicidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado, admitido o uso de referências de mercado, tabelas referenciais ou outros meios idôneos de comprovação.

Caso seja necessária alteração do Plano de Trabalho, a proponente deverá solicitar readequação à SEJUCEL, com justificativa, antes da execução da alteração pretendida.

A readequação somente poderá ser admitida quando não alterar o objeto principal do projeto nem comprometer os resultados previstos.

A SEJUCEL poderá solicitar esclarecimentos, informações complementares ou realizar diligências durante a execução do projeto.

Durante a execução do projeto, a proponente deverá:

LXXII - cumprir o objeto, o cronograma e as metas aprovadas;

LXXIII

- realizar as ações de divulgação previstas;

LXXIV

- garantir a identificação pública do projeto, de seus realizadores e do apoio institucional recebido;

LXXV - adotar as medidas de acessibilidade e inclusão previstas na proposta e no Plano de Trabalho;

LXXVI

- responder pelas obrigações decorrentes da execução do projeto;

LXXVII

- manter organizados os registros, relatórios, controles de frequência e demais documentos comprobatórios da execução do projeto, à disposição da SEJUCEL, da SEDUC e dos órgãos de controle.

DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho (anexo II) deverá ser apresentado pela proponente conforme o modelo constante no anexo correspondente deste Edital.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

LXXVIII

- descrição do objeto da ação cultural;

LXXIX

- cronograma de execução;

LXXX - estimativa de custos.

A estimativa de custos deverá ser suficiente para demonstrar o planejamento financeiro da proposta, sem necessidade de detalhamento exaustivo de cada item de despesa. A compatibilidade dos custos poderá ser aferida por tabelas referenciais, análise técnica ou outros métodos idôneos de verificação de preços praticados no mercado.

O Plano de Trabalho deverá guardar coerência com:

LXXXI

- o objeto e os objetivos do Edital;

LXXXII

- o Plano de Curso apresentado;

LXXXIII

- a proposta submetida pela proponente;

LXXXIV

- a metodologia de execução das atividades culturais.

O Plano de Trabalho deverá apresentar a distribuição da execução por linha de ação, território atendido, cronograma de execução e estimativa de custos, em conformidade com a proposta apresentada, com o Plano de Curso e com as diretrizes constantes do Anexo XII - Plano de Trabalho Referencial da SEJUCEL/SEDUC.

O Anexo XII - Plano de Trabalho Referencial da SEJUCEL/SEDUC possui natureza orientadora e servirá de base para a organização pedagógica e territorial da execução da ação, cabendo à proponente detalhar, em seu Plano de Trabalho, a forma de implementação da proposta em conformidade com as especificidades de cada unidade escolar.

O Plano de Trabalho deverá ser organizado em 2 (dois) módulos, distribuídos em 2 (dois) semestres, com a indicação das atividades a serem executadas em cada módulo, em coerência com o Plano de Curso, com o cronograma de

execução e com as metas previstas para a ação.

No 1º módulo deverão ser desenvolvidas, prioritariamente, as 3 (três) primeiras linhas de ação previstas no Plano de Trabalho, observada a organização pedagógica do Plano de Curso e a distribuição territorial da execução.

No 2º módulo deverão ser desenvolvidas as demais linhas de ação previstas no Plano de Trabalho, observados o cronograma, o território atendido, as unidades escolares participantes e a estimativa de custos aprovada.

A carga horária total da ação será de 80 (oitenta) horas, distribuídas entre oficinas, palestras, rodas de conversa, atividades externas e produção final dos trabalhos, cabendo à proponente detalhar, no Plano de Trabalho, a distribuição da carga horária por módulo, por linha de ação, por atividade e por unidade escolar, em coerência com o Plano de Curso e com o cronograma de execução.

As ações de acessibilidade e inclusão previstas para a execução do projeto deverão constar no Plano de Trabalho, em conformidade com este Edital, com o Plano de Curso e com as condições das unidades escolares atendidas.

O Plano de Trabalho deverá contemplar, em caráter obrigatório, a realização das reuniões virtuais formativas de alinhamento metodológico previstas no item 4.27 deste Edital, com indicação da periodicidade, dos participantes, dos objetivos, dos procedimentos metodológicos, dos registros comprobatórios e de sua articulação com os módulos de execução da ação.

A distribuição dos conteúdos, das atividades e das estratégias metodológicas a serem desenvolvidos em cada módulo deverá ser construída pela Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada em conjunto com a equipe de cada unidade escolar participante, observadas as necessidades pedagógicas da escola, suas especificidades, o contexto local e o respectivo calendário escolar, de modo a assegurar a adequada articulação entre a ação cultural e a dinâmica da unidade de ensino.

O Plano de Trabalho poderá ser ajustado na fase de celebração ou durante a execução, desde que não haja alteração do objeto principal do projeto e que a alteração seja aprovada pela SEJUCEL.

DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O projeto atenderá estudantes das 10 (dez) escolas com oferta de matrícula em educação integral da rede pública estadual de ensino, especialmente daqueles com deficiência, mobilidade reduzida ou outras necessidades específicas de acesso às atividades culturais.

A proponente deverá descrever, no Plano de Trabalho, como assegurará a acessibilidade e a inclusão do público atendido, considerando as condições já existentes nas unidades escolares, as necessidades específicas dos estudantes, as informações levantadas em conjunto com a equipe de cada escola e as medidas complementares necessárias à plena participação nas atividades propostas.

Para fins do disposto no subitem anterior, a proponente deverá indicar, no mínimo:

LXXXV

- as condições de acessibilidade já existentes nas escolas atendidas que serão consideradas na execução das atividades;

LXXXVI

- as medidas complementares de acessibilidade pedagógica, comunicacional e metodológica que serão adotadas;

LXXXVII

- os recursos humanos, materiais e serviços que poderão ser mobilizados para garantir a participação dos estudantes, tais como intérprete de Libras, audiodescrição, materiais adaptados e outras estratégias compatíveis com o público atendido.

As ações de divulgação e comunicação do projeto deverão assegurar acessibilidade comunicacional, com linguagem clara, recursos visuais adequados e, quando necessário, adaptações para estudantes com deficiência.

O projeto deverá observar os princípios de inclusão, diversidade, equidade e democratização do acesso à cultura, em conformidade com este Edital, com o Plano de Curso e com o Plano de Trabalho elaborados para a execução da ação.

A DOCUMENTAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO

A documentação exigida neste Edital será apresentada em duas etapas:

LXXXVIII

- documentação da inscrição, destinada à análise de mérito da proposta;

LXXXIX

- documentação de habilitação, destinada à celebração do Termo de Execução Cultural.

DA DOCUMENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

A documentação da inscrição, destinada à análise de mérito da proposta, observará o disposto no item 8 deste Edital. A apresentação da documentação de inscrição implica ciência e concordância com as disposições deste Edital, responsabilizando-se a proponente pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida apenas da proponente classificada, na fase própria de celebração do Termo de Execução Cultural, vedada sua exigência integral na etapa de inscrição da proposta, conforme a Lei nº 14.903/2024.

A proponente classificada deverá apresentar:

- XC - Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XCI - estatuto social registrado em cartório;
- XCII - ata de eleição e posse da atual diretoria;
- XCIII - documento de identidade e CPF do representante legal;
- XCIV - comprovante de endereço da sede;
- XCV - relação atualizada da diretoria ou dirigentes da Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme modelo constante no Anexo XIII;
- XCVI - Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais;
- XCVII - Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- XCVIII
 - Certidão Negativa de Débitos municipais;
- XCIX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- C - Certificado de Regularidade do FGTS.

As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação, sendo aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares para verificação das informações apresentadas. Na hipótese de inabilitação da fase de habilitação, a proponente poderá interpor recurso, exclusivamente por meio da plataforma SAP Cultural, mediante utilização do formulário específico constante no Anexo XVI, observados o prazo e as condições previstas neste Edital.

Da documentação complementar para celebração

Para a celebração do Termo de Execução Cultural e para o recebimento dos recursos, a proponente habilitada deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária específica, vinculada ao CNPJ da instituição proponente e destinada exclusivamente à movimentação financeira do projeto aprovado, conforme o art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

A movimentação dos recursos repassados pela SEJUCEL deverá ocorrer exclusivamente por meio da conta bancária específica referida no subitem anterior.

A conta bancária específica deverá ser mantida durante toda a execução do projeto, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo será de composição mista, formada por servidores designados pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, na Portaria Conjunta Nº 5, DE 13 DE março DE 2026 (ID 70126690), sob a presidência de Francinete Pereira da Silva, conforme Portaria conjunta publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, de 09/04/2026.

Compete à Comissão:

- CI - analisar as propostas apresentadas neste Edital;
- CII - aplicar os critérios de avaliação previstos neste Edital;
- CIII - registrar as avaliações em instrumento próprio;
- CIV - elaborar parecer técnico com a fundamentação das decisões;
- CV - classificar as propostas de acordo com a pontuação obtida.

A Comissão atuará com autonomia técnica, observando os princípios da impessoalidade, transparência, objetividade e isonomia no processo de seleção.

Do impedimento e conflito de interesse

Não poderá participar da análise ou da decisão sobre determinada proposta o membro que:

- CVI - tenha vínculo direto ou indireto com a proponente;
- CVII - tenha vínculo com dirigentes, representantes legais ou integrantes da proposta;
- CVIII - tenha participado da elaboração da proposta;
- CIX - possua relação profissional, institucional ou pessoal que possa comprometer sua imparcialidade.

Nos casos de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão deverá declarar formalmente a situação e se abster de participar da análise e da decisão da proposta envolvida.

O registro do impedimento ou da suspeição deverá constar em ata.

Declaração formal de impedimentos e de inexistência de conflito de interesse.

DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Após a homologação do resultado final, a proponente classificada será convocada para apresentar os documentos complementares exigidos para a habilitação e para a celebração do Termo de Execução Cultural, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

O não atendimento da convocação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará perda do direito à celebração do Termo de Execução Cultural, podendo ser convocada a próxima proponente classificada, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos deste Edital.

O Termo de Execução Cultural, cuja minuta consta do Anexo XVII deste Edital, será assinado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela proponente habilitada e pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e a publicação do respectivo extrato constituem condição para o início da execução do projeto e para a produção de seus efeitos jurídicos.

DA TRANSPARÊNCIA, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

As propostas apresentadas neste Edital terão caráter sigiloso até o momento de sua abertura e análise pela Comissão de Análise e Avaliação, por meio da plataforma SAP Cultural.

Após a abertura das propostas, os membros da Comissão terão acesso às informações apresentadas exclusivamente para fins de análise e julgamento.

Durante o período de interposição de recursos, os representantes legais das proponentes, ou pessoas devidamente autorizadas por procuração com poderes específicos, poderão ter acesso às informações necessárias para a apresentação de seus recursos.

Após a homologação do resultado e a celebração do Termo de Execução Cultural, a proposta aprovada poderá ser divulgada, observados os princípios da transparência e da publicidade da administração pública.

As propostas não selecionadas permanecerão arquivadas no processo administrativo correspondente.

O tratamento dos dados pessoais e das informações apresentados pelas proponentes observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sendo realizado exclusivamente para fins de análise, seleção, acompanhamento, execução, monitoramento e prestação de contas das ações previstas neste Edital.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

O valor total destinado à execução das ações previstas neste Edital é de R\$ 1.088.418,23 (um milhão e oitenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e três centavos), a ser atribuído a uma única proposta selecionada.

O valor apresentado na proposta não poderá ultrapassar o limite estabelecido neste Edital e deverá ser compatível com as atividades previstas para a execução do objeto.

O repasse dos recursos financeiros será realizado após a celebração do Termo de Execução Cultural, conforme o cronograma de desembolso previsto neste Edital e no respectivo instrumento.

O valor total aprovado será repassado em 3 (três) parcelas, da seguinte forma:

- CX - 1ª parcela: 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total aprovado, após a celebração do Termo de Execução Cultural e o cumprimento das condições iniciais estabelecidas;
- CXI - 2ª parcela: 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aprovado, mediante apresentação do Relatório de Execução Parcial e comprovação da execução do 1º módulo, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- CXII - 3ª parcela: 10% (dez por cento) do valor total aprovado, após a homologação da prestação de contas, na forma prevista neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

Os recursos do Termo de Execução Cultural serão depositados em conta bancária específica, vinculada ao CNPJ da proponente habilitada, destinada exclusivamente à movimentação financeira do projeto.

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados na execução do objeto cultural, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

Toda a movimentação dos recursos deverá ocorrer por meio da conta bancária específica do projeto, com identificação do beneficiário final e observância das normas de execução financeira previstas neste Edital.

Os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, por transferência bancária ou PIX, diretamente para a conta de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e demais contratados vinculados à execução do projeto.

Demonstrada a impossibilidade de pagamento por meio eletrônico, poderá ser admitida forma excepcional de pagamento, desde que devidamente justificada, documentada e autorizada pela Administração Pública, na forma do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

A proponente será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não cabendo à Administração Pública responsabilidade solidária ou subsidiária por sua inadimplência, pelos ônus incidentes sobre o projeto ou por danos decorrentes de sua execução.

O pagamento da remuneração da equipe contratada com recursos do projeto não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou estatutário com o poder público.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Execução Cultural, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à Administração Pública, na forma e no prazo previstos no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

Em caso de descumprimento do Plano de Trabalho, de uso irregular dos recursos ou de dano ao erário, poderão ser aplicadas as medidas administrativas, sancionatórias e de responsabilização previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

DA VIGÊNCIA

O Termo de Execução Cultural terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que haja solicitação devidamente justificada e aprovação da Administração Pública, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.903/2024.

A execução financeira do objeto dependerá do efetivo depósito dos recursos na conta bancária específica da proponente, na forma prevista neste Edital e na Lei nº 14.903/2024.

Na hipótese de atraso na liberação dos recursos pela Administração Pública, a vigência do Termo de Execução Cultural será prorrogada de ofício, pelo período correspondente ao atraso verificado.

Nos casos de prorrogação da vigência, o saldo dos recursos permanecerá na conta bancária específica do projeto, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto cultural.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação	P/A	Elemento
32.013.13.392.2093.4023 (FEDEC)	PPA 2093 - Desenvolvimento Cultural	33.50.41

A dotação orçamentária destinada à execução desta ação observará o planejamento pactuado com o Ministério da Cultura - MinC e ficará vinculada ao repasse de recursos da União ao Estado, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MinC nº 07/2025 e demais normas aplicáveis à Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral. Os recursos de que trata a Portaria 07/2025 serão transferidos mediante convênios celebrados pelo Ministério da Cultura com a Secretaria de estado da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer-SEJUCEL.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido ou extinto por ato da Administração Pública, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

Constituem hipóteses de rescisão ou extinção do Termo de Execução Cultural:

- CXIII - descumprimento das cláusulas do instrumento, do Plano de Trabalho ou das obrigações previstas neste Edital;
- CXIV - execução irregular ou parcial do objeto, sem justificativa aceita pela Administração Pública;
- CXV - atraso injustificado no início ou na execução das atividades previstas;
- CXVI - desatendimento das determinações da SEJUCEL relacionadas ao acompanhamento, monitoramento ou fiscalização da execução;

CXVII - ocorrência de faltas reiteradas na execução do objeto;

CXVIII

- perda das condições de habilitação ou da capacidade de execução da proponente;

CXIX - dissolução da pessoa jurídica, decretação de falência, insolvência ou situação que comprometa a continuidade da execução;

CXX - alteração da finalidade, da estrutura ou da condição jurídica da proponente que prejudique a execução do objeto;

CXXI - razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Pública;

CXXII - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do objeto;

CXXIII

- inexecução total ou parcial do objeto, com as consequências previstas neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

A rescisão poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante justificativa e formalização em processo administrativo.

A rescisão também poderá ser requerida judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

A rescisão ou extinção do Termo de Execução Cultural não afasta o dever de prestação de contas, a devolução de saldos remanescentes e a apuração de responsabilidades, quando cabíveis.

das obrigações

São obrigações da SEJUCEL

Publicar o resultado do processo de seleção e celebrar o Termo de Execução Cultural com a proponente selecionada.

Realizar o repasse dos recursos financeiros na forma e no cronograma estabelecidos neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

Designar, por portaria própria, o gestor do termo e os responsáveis pelo monitoramento institucional da execução do Termo de Execução Cultural.

Realizar, em conjunto com a SEDUC, o acompanhamento pedagógico e institucional da execução da ação nas unidades escolares atendidas.

Realizar, em conjunto com a SEDUC, o monitoramento institucional da execução do objeto, inclusive por meio de análise de relatórios, diligências e visitas técnicas, na forma deste Edital.

Emitir parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento do objeto, após a análise da prestação de contas.

Prestar orientações técnicas à proponente durante o período de execução da ação.

São obrigações da SEDUC

Apoiar a implementação da ação nas unidades escolares da rede estadual indicadas para a execução do projeto.

Articular, em conjunto com a SEJUCEL, a execução da ação junto às escolas participantes.

Realizar, em conjunto com a SEJUCEL, o acompanhamento pedagógico e institucional da execução da ação nas unidades escolares atendidas.

Participar das visitas técnicas de acompanhamento, quando necessário, para verificar a execução das atividades nas escolas, a participação do público beneficiário e a adequação pedagógica da ação.

Colaborar com o acompanhamento do Plano de Curso e do Plano de Trabalho nas escolas da rede estadual.

São obrigações da proponente

Executar integralmente o objeto aprovado, observadas as atividades, metas, cronograma, produtos e resultados previstos no Plano de Curso, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Execução Cultural.

Planejar, organizar, coordenar e supervisionar todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo a articulação com as unidades escolares, a definição da metodologia de execução, a organização do cronograma, a logística das ações e o acompanhamento da equipe executora, em conformidade com o item 4 deste Edital.

Selecionar e contratar mestres, mestras, oficineiros, arte-educadores, facilitadores culturais e demais profissionais necessários à execução da proposta cultural.

Disponibilizar a equipe técnica mínima exigida neste Edital, nos termos do item 3.

Realizar reuniões virtuais formativas de alinhamento metodológico, via plataforma de videoconferência, tantas vezes quantas forem necessárias ao longo da execução da ação, destinadas aos 10 (dez) diretores escolares e aos 10 (dez) pontos focais das unidades escolares participantes, entendidos estes como os coordenadores pedagógicos das respectivas escolas, com participação da equipe técnica da SEDUC e da SEJUCEL, nos termos do item 3 deste Edital.

Construir, em conjunto com a equipe de cada unidade escolar participante, a distribuição dos conteúdos, atividades e estratégias metodológicas a serem desenvolvidos em cada módulo, observadas as necessidades pedagógicas da escola, suas especificidades e o respectivo calendário escolar.

Executar oficinas, minicursos, palestras e rodas de conversa nas 10 escolas indicadas pela SEDUC, observando o cronograma, a carga horária e a metodologia formativa proposta.

Assegurar condições adequadas de realização das atividades, inclusive organização de turmas, controle de frequência e acompanhamento dos participantes.

Desenvolver ações de comunicação e divulgação da ação junto às escolas participantes e à comunidade escolar, observando as orientações da SEJUCEL e as regras de acessibilidade comunicacional.

Manter registros atualizados das atividades realizadas, inclusive relatórios, controle de frequência, registros fotográficos, audiovisuais e demais documentos comprobatórios.

Aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto aprovado, observadas as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho e do Termo de Execução Cultural.

Prestar contas na forma e nos prazos previstos neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

Atender às solicitações de informações complementares, diligências, acompanhamento, monitoramento e fiscalização realizados pela SEJUCEL e pela SEDUC.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Plano de Trabalho, no Plano de Curso e no Termo de Execução Cultural poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de aplicação de sanções administrativas, entre outras:

CXXIV

- execução do objeto em desacordo com a proposta aprovada;

CXXV -descumprimento injustificado das metas, etapas ou obrigações previstas no Plano de Trabalho;

CXXVI

- uso irregular dos recursos públicos;

CXXVII

- omissão no dever de prestar contas ou apresentação de informações falsas;

CXXVIII

- resistência injustificada ao acompanhamento, à fiscalização ou às diligências da Administração Pública;

CXXIX

- prática de ato que cause dano ao erário.

Sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas à proponente as seguintes sanções:

CXXX -advertência;

CXXXI

- suspensão temporária de participação em chamamento público promovido pela SEJUCEL e impedimento de celebrar novo instrumento com a Administração Pública Estadual, pelo prazo fixado em decisão motivada;

CXXXII

- declaração de inidoneidade, nos casos de maior gravidade, observada a legislação aplicável.

A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, com garantia de contraditório e ampla defesa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará:

CXXXIII

- a gravidade da conduta;

CXXXIV

- a extensão do dano causado;

CXXXV

- a vantagem auferida, se houver;

CXXXVI

- a reincidência;

CXXXVII

- a boa-fé da proponente e a possibilidade de saneamento da irregularidade.

A aplicação das sanções previstas neste item não afasta:

CXXXVIII

- a obrigação de ressarcimento ao erário, quando cabível;

CXXXIX

- a devolução de recursos indevidamente utilizados;

CXL - a adoção de outras medidas administrativas, civis e judiciais previstas na legislação aplicável.

A apuração das irregularidades e a aplicação das sanções previstas neste item não dispensam a análise da prestação de contas e da execução do objeto.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do Termo de Execução Cultural terá como foco principal a comprovação do cumprimento do objeto pactuado, observadas as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho, do Plano de Curso, do Termo de Execução Cultural e da Lei nº 14.903/2024.

A proponente deverá apresentar **Relatório de Objeto da Execução Cultural**, no prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá demonstrar a execução das atividades previstas e o cumprimento do objeto, podendo ser instruído com relatórios de execução, registros fotográficos, vídeos, listas de participantes, materiais produzidos, peças de divulgação, links, declarações, atestados, instrumentos de contratação da equipe executora, recibos e outros documentos comprobatórios pertinentes, observadas as normas de uso de imagem, voz e proteção de dados previstas neste Edital e no Anexo XIV, quando cabível.

Durante a execução do objeto, a SEJUCEL exigirá **prestação de contas parcial**, por meio de **Relatório de Execução Parcial**, como condição para a liberação da **2ª parcela** do repasse, com a finalidade de verificar o cumprimento das etapas, metas, cronograma e da execução do **1º módulo**, conforme o Plano de Trabalho aprovado.

O Relatório de Execução Parcial deverá conter os elementos necessários à comprovação da etapa executada, podendo ser instruído com relatórios de execução, registros fotográficos, vídeos, listas de participantes, materiais produzidos, peças de divulgação, links, declarações, atestados e outros documentos pertinentes.

Para fins de comprovação da execução do 1º módulo e liberação da 2ª parcela, a proponente deverá apresentar, juntamente com o Relatório de Execução Parcial, declaração emitida pelo(a) diretor(a) e pelo ponto focal de cada unidade escolar atendida, atestando a realização das atividades previstas no período correspondente, devidamente assinada e com carimbo da escola.

A apresentação do Relatório de Execução Parcial constitui condição para a liberação da 2ª parcela prevista no item 23.4, inciso II, deste Edital.

A liberação da **3ª parcela** ficará condicionada à **homologação da prestação de contas final**, mediante envio do **Relatório de Objeto da Execução Cultural** e dos demais documentos exigidos neste Edital, no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, apresentado na prestação de contas final, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

CXLI - declaração emitida pelo(a) diretor(a) e pelo ponto focal de cada unidade escolar atendida, atestando a execução do 1º módulo, devidamente assinada e com carimbo da escola;

CXLII - declaração emitida pelo(a) diretor(a) e pelo ponto focal de cada unidade escolar atendida, atestando a execução do 2º módulo, devidamente assinada e com carimbo da escola;

CXLIII

- relatório final da equipe de fiscalização indicada pela própria unidade escolar, com manifestação sobre a execução das atividades, o cumprimento do cronograma e a realização dos módulos no âmbito da escola.

A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior constitui exigência obrigatória da prestação de contas final e condição para a análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural e os documentos que o instruem deverão ser encaminhados à SEJUCCEL por meio da plataforma SAP Cultural, acompanhados de ofício de encaminhamento da proponente.

A prestação de contas parcial não substitui a prestação de contas final do Termo de Execução Cultural.

A Administração Pública poderá solicitar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto sempre que considerar insuficientes os elementos apresentados no Relatório de Objeto da Execução Cultural, antes da eventual exigência de Relatório Financeiro da Execução Cultural.

O **Relatório Financeiro da Execução Cultural** somente será exigido:

CXLIV

- quando os elementos apresentados no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar forem insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

CXLV - nos casos de denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, após juízo de admissibilidade da Administração Pública.

Quando exigido, o Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá conter os documentos necessários à demonstração da regular aplicação dos recursos, inclusive contratos, recibos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos que comprovem a regular contratação e remuneração dos prestadores de serviços, especialmente dos profissionais responsáveis pela execução das oficinas e atividades culturais, na forma prevista no Termo de Execução Cultural e na legislação aplicável.

A proponente deverá manter organizados os documentos e registros referentes à execução do projeto e à aplicação dos recursos, à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado do término da vigência do instrumento.

A prestação de contas será analisada pela equipe responsável pelo monitoramento institucional e pela comissão de análise da prestação de contas da SEJUCCEL, que emitirão parecer técnico sobre a execução do objeto e a regularidade da prestação de contas apresentada.

Após a emissão do parecer técnico referido no subitem anterior, o processo será encaminhado ao controle interno, que procederá à análise da prestação de contas e emitirá manifestação conclusiva ao gestor competente quanto à possibilidade de sua homologação.

Com base no parecer técnico da equipe responsável pelo monitoramento institucional, no relatório final da equipe de fiscalização da unidade escolar, no parecer da comissão de análise da prestação de contas e na manifestação do controle interno, a prestação de contas poderá ser:

CXLVI - homologada;

CXLVII

- homologada com ressalvas;

CXLVIII

- reprovada.

A decisão quanto à homologação, homologação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas será formalizada pela autoridade competente, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Execução Cultural e da legislação aplicável.

Nos casos de reprovação total ou parcial da prestação de contas, poderão ser adotadas, conforme o caso e observada a legislação aplicável:

CXLIX

- devolução de recursos em valor proporcional à inexecução do objeto;

CL - aplicação de multa, quando cabível;

CLI - suspensão da possibilidade de celebração de novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afastará a rejeição da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

A constatação de falsidade documental, de uso irregular dos recursos ou de qualquer fato grave que acarrete prejuízo ao objeto ou ao erário poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da legislação aplicável.

DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DO MONITORAMENTO

A fiscalização da execução das atividades em cada unidade escolar será realizada por equipe constituída por 3 (três) servidores da própria escola atendida, mediante indicação formal do(a) diretor(a), respeitada a autonomia administrativa e pedagógica da unidade escolar.

Compete à equipe de fiscalização indicada pela unidade escolar acompanhar, no âmbito da respectiva escola, a execução do objeto, verificando o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho e no Plano de Curso aprovados, do cronograma, da carga horária, da participação do público beneficiário e da regular realização dos módulos e demais ações previstas.

O acompanhamento pedagógico da execução das atividades será de responsabilidade da coordenação pedagógica de cada unidade escolar, considerando que esse acompanhamento deverá ocorrer de forma contínua e diária durante a realização das ações na escola.

Quando necessário, o acompanhamento pedagógico poderá ser realizado em conjunto com a equipe da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com a finalidade de apoiar a implementação metodológica das ações, a coerência entre a execução, o Plano de Curso e o Plano de Trabalho, bem como a adequação pedagógica das atividades desenvolvidas.

O(a) diretor(a) de cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) ponto focal, preferencialmente integrante da coordenação pedagógica da escola, para realizar a interlocução entre a proponente, a escola, a SEJUCEL e a SEDUC, acompanhando o fluxo de informações, o cronograma de execução e as demandas operacionais da ação.

A SEJUCEL e a SEDUC realizarão 2 (duas) visitas técnicas de monitoramento durante a execução da ação, sendo 1 (uma) no 1º módulo e 1 (uma) no 2º módulo, com a finalidade de verificar a execução das atividades, a regularidade do cronograma, a participação do público beneficiário e a adequação pedagógica da ação.

As visitas técnicas de monitoramento realizadas pela SEJUCEL e pela SEDUC não se confundem com a fiscalização local exercida pela unidade escolar, nem afastam a responsabilidade da proponente pela execução integral do objeto e pela gestão dos recursos recebidos.

Para fins de fiscalização, acompanhamento e monitoramento, a proponente deverá manter organizados os registros, relatórios, controle de frequência, documentos e demais informações pertinentes ao projeto, à disposição da unidade escolar, da SEJUCEL, da SEDUC e dos órgãos de controle.

A declaração emitida pela unidade escolar para fins de comprovação da execução do 1º módulo e do 2º módulo, bem como o relatório final da equipe de fiscalização indicada pela escola, constituirão documentos obrigatórios da prestação de contas, na forma prevista neste Edital.

As declarações de execução do 1º módulo e do 2º módulo deverão ser assinadas pelo(a) diretor(a) da unidade escolar e pelo ponto focal indicado pela escola, devendo conter o carimbo da respectiva unidade escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação neste Edital implica o conhecimento e a integral concordância da proponente com as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Os ANEXOS estão disponíveis para download através do link https://drive.google.com/drive/folders/1PsoBvNdyYLN7OEU1HRrAgtrO-vY41u4d?usp=drive_link.

As inscrições serão gratuitas.

Os prazos previstos neste Edital serão observados na forma nele estabelecida, e o descumprimento das exigências poderá acarretar a inabilitação, desclassificação ou exclusão da proponente, conforme a fase do processo e a natureza da irregularidade.

Este Edital terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, pelo prazo nele definido, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Administração Pública, quando houver interesse público e disponibilidade administrativa.

As normas deste Edital serão interpretadas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.903/2024.

A proponente assume todos os custos relativos à preparação e à apresentação da proposta, dos documentos e dos anexos exigidos neste Edital, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente do resultado do processo seletivo.

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL decidirá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer

natureza.

A Administração Pública Estadual não cobrará taxa de inscrição nem qualquer outro valor para participação neste Edital.

Este Edital será disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Governo do Estado de Rondônia e nos demais meios de divulgação institucional definidos pela SEJUCEL.

Integram este Edital, para todos os fins, os anexos nele referidos, inclusive os modelos de documentos, formulários e instrumentos necessários à inscrição, à habilitação, à execução, ao acompanhamento e à prestação de contas.

CRONOGRAMA

Etapas	DESCRIÇÕES DAS AÇÕES	DATA
1	Publicação do edital	04/05/2026
2	Impugnação do Edital	04/05 a 09/05/2026
3	Recebimento das inscrições	05/05 a 20/05/2026
4	Julgamento e resultado da impugnação do Edital	21 a 24/05/2026
5	Análise de mérito das propostas	25 a 26/05/2026
6	Publicação do resultado preliminar	27/05/2026
7	Interposição de recursos - fase de seleção, quando couber	28/05 a 31/05/2026
8	Publicação do resultado final e homologação	01/06/2026
9	Apresentação da documentação de habilitação	02 a 07/06/2026
10	Interposição de recurso - fase de habilitação, quando couber	08/06 a /10/06/2026
11	Resultado do recurso da fase de habilitação, quando couber	11/06/2026
12	Publicação do resultado final da fase de seleção + habilitação e homologação	12/06/2026
13	Formalização do Termo de Execução Cultural	13/06 a 17/06/2026

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 71637739

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000675/2026-29, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol Três Marias - Explosão do Norte, inscrita no CNPJ/MF de n.º 07.457.515/0001-64, no valor de R\$ 499.790,00 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e noventa reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento 11ª edição UMA NOITE NO SERTANEJO, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 71754450).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71481548

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002990/2025-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 927/2025/SEJUCEL-CI (), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 395/2025/SEJUCEL-CI (0061100853), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiário: Victória Alves do Nascimento no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 70076033

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000967/2026-61, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Agropecuária dos Criadores de Tarilândia - AACT, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.864.331/0001-30 no valor de R\$ 931.080,00 (novecentos e trinta e um mil oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto RODEIO EXPOMIR, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 71769685 e 71765958).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 71689443

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores da Superintendência no **XV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de maio de 2026.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo: 0091.000386/2026-25

Objeto: Aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores da Superintendência no **XV Congresso CONSAD de Gestão Pública**, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE

Nº	TRECHO	QUANTIDADE	DATA
1	EMIÇÃO DE PASSAGEM - IDA	02	19/5/2026
2	EMIÇÃO DE PASSAGEM - RETORNO	02	23/05/2026

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 06/05/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 06/05/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71720441

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, **RATIFICA** a dispensa de licitação e torna pública a conclusão do procedimento de contratação direta, no âmbito do Processo Administrativo Eletrônico nº 0091.000225/2026-31.

A contratação foi adjudicada em favor da empresa **S.G CAMISETAS E UNIFORMES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 27.947.125/0001-80, para a prestação de serviços de confecção de camisas e camisetas, sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo valor total de **R\$ 20.793,60 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

GASODÁ SURUÍ

Superintendente Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 71705113

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0026.008475/2025-12**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 629 (69841261) e **Certificado** (71795812), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Danieli Klein, Kayan Macedo Souza de Carvalho, Monise Ferreira França, Gabriele Souza Lima e Juliana Ferreira Bispo, no valor total de **R\$ 10.813,50 (dez mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71796001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.009673/2025-01**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 669 (69952965) e **Certificado** (71816358), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Alisson Rodrigues da Silva, Ângela Maria da Silva Fortes, Aline Rafaela Silva Brito e Valkiria Maia Alves de Almeida, no valor total de **R\$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº

18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71816566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009207/2025-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 679** (69970427) e **Certificado** (71819706), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Ricardo da Silva Moreira, Andressa Vieira de Oliveira, Tiago Santos Pereira, Jhulie Caline Silva dos Santos e Marcos Batista dos Santos**, no valor total de **R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71819839

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.009203/2025-30

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 663** (69930404) e **Certificado** (71821837), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Márcio Pontes Gomes, Odinaldo Maurício Pereira da Silva, Vera Lúcia Vieira Ramos, Noeli Camila da Silva Firmiano Penedo, Denilton Martins de Albuquerque, Darleice Suelen Silva Ferreira, Raine de Castro Santiago, Pedro Gomes de Oliveira, Lenilson Sales Pantoja, Helder Linhares, Breno Henrique Alves de Souza, Leandra Lopes dos Reis, Edon Costa Oliveira, Maria Luiza da Silva Nogueira, Fábio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Ana Késsia Melo dos Santos, Orlani Meireles Aguiar e Maria Ivone da Silva Lima**, no valor total de **R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71821870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008986/2025-34

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 678 (69970277) e **Certificado** (71824734), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Vitor Matheus Francischini Leal Gonçalves Sottomayor, Celso Matheus Bonamigo de Oliveira, Eliene Patrícia Alves dos Santos, Rafael Mendes Soares, Eduarda Gabriela de Queiroz Lins e Alice Soares Lima, no valor total de **R\$ 10.591,00 (dez mil quinhentos e noventa e um reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71824825

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004945/2025-79

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 686 (69978918) e **Certificado** (71824307), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ricardo da Silva Moreira, Edina Regina Gomes, **Jéssica Nunis da Silva e Sirley Rosário Corsino do Carmo**, no valor total de **R\$ 12.148,50 (doze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71824417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007857/2025-29

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 683 (69975122) e **Certificado** (71822900), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Fabiane Aparecida Passarini, Nálei de Carvalho Sobrinho e Bruno Vinicius Fontinelle Benitez Afonso**, no valor total de **R\$ 15.095,60 (quinze mil noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71822924

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006675/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2327 (67831535) e **Certificado SEAS-GDS** (69954324), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Tailine Mendes Martins, Armandino Junior Rodrigues Jordão e Marcelia Machado de A. Macedo, no valor total de **R\$ 712,00 (setecentos e doze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69954346

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007853/2025-41

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 667** (69944093) e **Certificado** (71823875), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Aclecia Suely Paz Gomes Lisboa, Abilene da Silva Lima Honorato, Francisco Enzo Rodrigues de Souza, Fernanda de Lima Cipriano Nascimento, Rodrigo Faial da Cruz, Paulo Breno Correia de Araújo, Rayanna César Barbosa, Eliza Sanches, Erilene Matos Martins e Sueli Almeida da Costa e Silva**, no valor total de **R\$ 88.777,50 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71823969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007645/2025-41

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 685** (69976711) e **Certificado** (71815271), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Jhulie Caline Silva dos Santos, Adrielly Lorrayne Cuellar da Silva, Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza e Marcelo dos Santos Borges**, no valor total de **R\$ 6.853,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71815566

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007616/2025-80

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 676 (69960857) e **Certificado** (71821724), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emerson Miranda de Souza, Roseli de Farias Bohn e Lino Raimundo da Silva, no valor total de **R\$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE e o Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 71821848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: Município de Cacaulândia

CNPJ n.º 63.762.058/0001-92

Convênio n.º 348/2024/PGE-SEAS

Valor Global: R\$ 105.014,70 (cento e cinco mil quatorze reais e setenta centavos)

Processo n.º 0005.001086/2024-23

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Conveniente município, para custear as despesas com a aquisição de material de consumo - Cestas Básicas para atender às famílias em situações de vulnerabilidade social alimentar, visando atender aos interesses da Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

As análises foram procedidas com base na legislação - Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 8.742/1993, Decreto Federal n.º 11.531/2023, Lei Estadual n.º 5.024/2021, Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerência de Controle Interno por meio do Parecer nº 995/2026/SEAS-CI (id.71129277), o qual afirma que "Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, **opinamos pela Aprovação e Homologação da Prestação de Contas, COM RESSALVA, do Município de Cacaulândia, inscrito no CNPJ/MF sob nº 63.762.058/0001-92, referente ao Termo de Convênio nº 348/2024/PGE-SEAS (0050183358)"**

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 2, art. 27 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Porto Velho - RO, data e horário do sistema.

Protocolo 71824005

Portaria nº 940 de 28 de abril de 2026

Dispõe sobre os beneficiários do Programa Vencer habilitados e suspensos ao recebimento do auxílio financeiro temporário.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 - publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024 e Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 - publicada no DOE nº 19, de 30 de janeiro de 2024.

Considerando o Relatório Preliminar (71601530), o Relatório de Execução (71603637) e o Relatório de Pagamento (71604267) dos beneficiários dos cursos do Programa Vencer.

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar pública a relação de beneficiários habilitados e suspensos ao recebimento do auxílio financeiro temporário do Programa Vencer:
- I - habilitados ao recebimento do auxílio financeiro do Programa Vencer, conforme o Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.884 de 30 de janeiro de 2024;
- II - a relação dos beneficiários que se tornaram suspensos ao recebimento do auxílio financeiro temporário do Programa Vencer e suas fundamentações, conforme Anexo II;
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas
Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I
RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "HABILITADOS" AO RECEBIMENTO DA 1ª PARCELA DO AUXÍLIO FINANCEIRO - ABRIL/2026

NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO
Ana Claudia de Lima Faustino	***.439.492-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
Aladir Andrade Prata	***.776.472-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	Jl-PARANÁ
Dafiny Miranda Felipe Casali	***.267.132-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Giselle Mendes de Souza	***.059.622-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Maria de Lourdes dos Reis	***.259.162-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Marta Otilia da Silva	***.173.312-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Aide Maria Ravanello	***.031.501-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Eliane da Silva Furtado	***.202.402-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Micheli Camargo do Nascimento	***.186.542-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Rosiany Lopes de Carvalho	***.497.742-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Samya Jheniffer Borges Silva	***.163.732-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Silvana da Silva França	***.391.012-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Tainan Gonzaga da Silva	***.478.412-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
Edinilza da Cruz Passo	***.081.542-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM DE MOURA
Ana Maria Ribeiro Lino	***.511.502-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ

ANEXO II
RELATÓRIO DE BENEFICIÁRIOS "SUSPENSOS" AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO - ABRIL/2026

NOME COMPLETO	CPF MASCARADO	CURSO	MUNICÍPIO	FUNDAMENTAÇÃO
Marli Maria de Souza	***.332.712-**	Chapista - 2025.1.23	NOVA BRASILÂNDIA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Alenilson do Couto e Silva	***.641.692-**	Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jaqueson Lima Pereira	***.117.882-**	Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luciano Viana Alpiri	***.018.752-**	Turma 1 - Instalador de Sistemas Fotovoltaicos - QUA-ISF-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ana Selma Oliveira Camelo	***.375.972-**	Turma 1 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Elisangela da Silva Lopes	***.468.313-**	Turma 1 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Laelia Barbosa da Silva	***.616.432-**	Turma 1 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0004	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Carolina Souza da Costa	***.108.182-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Henrique Amorim Mesquita	***.812.232-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Kaua Erick Gomes Piedade	***.591.822-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Marcelino Silva de Sena	***.105.672-**	Turma 1 - Mecânico de Motocicletas - QUA-MMT-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Antonio Alves Gomes	***.132.632-**	Turma 1 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vladson Rogerio Soares da Silva	***.097.472-**	Turma 1 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-M-0035	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Elton Diego dos Santos Bezerra	***.291.872-**	Turma 2 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernando Amontari Simo	***.933.952-**	Turma 2 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Henrique Oliveira de Lima	***.744.972-**	Turma 2 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Andresa Freitas dos Santos	***.344.362-**	Turma 2 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Mara Lucia Gonçalves Correia	***.536.022-**	Turma 2 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Carlos Augusto Malagueta da Silva	***.953.192-**	Turma 1 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0006	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Renan Fábio Nina Catanheide	***.837.982-**	Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Degelina Evangelista de Souza	***.006.732-**	Turma 4 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria Auxiliadora Souza da Silva	***.645.692-**	Turma 4 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Wagner de Oliveira da Silva	***.888.112-**	Turma 4 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-N-0001	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Carlos Eduardo Silva Mariano	***.112.942-**	Turma 5 - Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Renan Rabelo Antunes	***.286.422-**	Turma 5 - Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rosineide Silva de Oliveira	***.903.012-**	Turma 5 - Assistente Administrativo - 2025.19.35	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Maria Inês Araújo da Silva	***.802.152-**	Turma 2 - Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Viviane Marques da Silva	***.999.638-**	Turma 2 - Manicure e Pedicure - 2025.1.130	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Melre Aline Gomes de Amorin	***.963.312-**	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rosimeire Souza Honorato	***.514.972-**	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Simone de Souza Maciel	***.820.302-**	Turma 3 - Padeiro - 2025.3.237	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Daniela Costa Cavalcante	***.129.322-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Emiliana de Souza Pimentel	***.634.942-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Katia Gonçalves do Nascimento	***.616.662-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0004	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ana Amelia Azevedo	***.884.282-**	Turma 1 - Agente de Viagem - 2025.3.229	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Klarck da Luz Monteiro Araujo	***.101.762-**	Turma 8 - Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ruth Nunes da Silva	***.641.642-**	Turma 8 - Assistente Financeiro - 2025.3.223	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Antonio de Melo Albuquerque	***.661.652-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vinicius Guimarães dos Santos Borges	***.328.112-**	Turma 1 Instalador e Reparador de Redes PC - 2025.3.232	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Alessandra Francielli Borges da Silva	***.327.832-**	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Domicieli Rogoski de Oliveira	***.104.932-**	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edilene da Silva Andrade Oliveira	***.238.302-**	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elisandra Flôres Santos	***.478.022-**	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jenifer Cristina Pinheiro de Andrade	***.831.642-**	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciana Lucena Costa	***.716.852-**	Turma 1 - Costureiro - 2025.13.37	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gisele Brenda Antunes da Silva	***.278.332-**	Turma 9 - Assistente Administrativo - 2025.1.131	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Pamela Cristina Hernandes Roble	***.743.631-**	Turma 9 - Assistente Administrativo - 2025.1.131	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Valeria de Oliveira Cores Pires	***.664.132-**	Turma 9 - Assistente Administrativo - 2025.1.131	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Victoria Epifania Del Jesus Navas Ruiz	***.636.162-**	Turma 9 - Assistente Administrativo - 2025.1.131	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Wender Rafael Brito	***.415.182-**	Turma 10 - Assistente Administrativo - 2025.2.45	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Alzemi Graça dos Santos	***.954.432-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jesus Isidro Rivera Jaime	***.596.542-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Kauan Carlos de Freitas	***.965.442-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria Luciléia da Costa Moura	***.812.322-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Uilson Lima de Oliveira	***.217.182-**	Turma 1 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0010	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Adalberto da Silva	***.362.642-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carlos Vagner Castro do Carmo	***.083.202-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elionai Passos da Silva	***.026.682-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Emilly Rayssa Ferreira Batista	***.760.392-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisco Willa Gomes da Silva	***.181.662-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gessica Martins da Silva	***.071.262-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Juliana Cristina de Santana Teixeira da Silva	***.630.502-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Keile Alves Fonsêca	***.130.922-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Linda Carine Pinto Ribeiro	***.967.902-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Marcos Paulo Callau Lopes	***.487.192-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Michele Regina Cavalcante Moraes	***.250.772-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ronaldo Laborda dos Santos Junior	***.467.662-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Samuel Kaleb Ortiz Reis	***.694.282-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Walisson Henrique Gomes da Silva	***.743.742-**	Turma 2 - Eletricista de Redes de Distribuição de Energia Elétrica - QUA-ERD-N-0036	CANDEIAS DO JAMARI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andresa Sales Canuto	***.162.122-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Celia Souza Batista	***.724.335-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Eric Márcio Pinheiro	***.394.502-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jonatha Cristiano Valerio da Silva	***.118.782-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Pedro Henrique Penha de Araújo	***.120.412-**	Turma 1 - Injeção Eletrônica Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ayke Jardine e Souza Monteiro	***.374.332-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Hiago Vinicios Pereira Albuquerque	***.011.712-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Keven Juan Souza de Lima	***.912.062-**	Turma 1 - Mont e Reparador de Computadores - 2025.3.217	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jonas Santos de Sá	***.862.802-**	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Santa Sollis Ribeiro	***.559.702-**	Turma 5 - Costureiro - 2025.3.219	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jose Limber Carvalho Duran	***.095.122-**	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	***.170.332-**	Turma 6 - Costureiro - 2025.3.220	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Huxley Honorio de Oliveira	***.673.581-**	Turma 1 - Programador web - 2025.3.259	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Francy Helma Santos Reis Carlos	***.535.092-**	Turma 3 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.3.227	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Edir Moreira de Melo	***.604.202-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Francelene Brito da Silva	***.116.632-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Samara Bruna Brito Pereira	***.931.142-**	Turma 1 - Comprador - 2025.3.226	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Domingos Lima Tavares Filho	***.367.002-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliane Marissa Ubelino da Silva	***.170.472-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luana Monteiro Fortunato	***.788.762-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Missilene Chaves Falcao	***.922.692-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Quele Lopes da Cruz	***.313.612-**	Turma 7 - Editor de Vídeo Digital - 2025.3.230	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Chaiany Lima Nascimento	***.051.372-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eligane Alves Soares	***.179.902-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leticia Tavares de Araujo	***.239.822-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Liliane Braga Silva da Cruz	***.023.842-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mara Paloma Oliveira da Silva	***.303.103-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Naiara de Souza Carneiro	***.061.632-**	Turma 1 - Operador de Computador - 2025.3.224	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adisson Bruno de Souza Guimaraes	***.142.122-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adriana Illanes de Abreu	***.408.782-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Alisson de Souza Wilkens	***.714.242-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Isabela Veiga Mendonca	***.719.132-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ângela Felicio Batista	***.578.042-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jackeline Pinto Doce	***.064.222-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
João Veiga da Silva	***.833.062-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jose Samuel Pinheiro Cavalcante	***.907.552-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas dos Santos Ribeiro	***.592.122-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcirlane de Oliveira Silva	***.439.042-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Socorro de Lucena Mendonca	***.928.062-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mario Jorge Aguiar da Silva	***.637.652-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Nilza Penha Leal	***.413.502-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Poliana Aparecida Paula de Paula Sena	***.305.952-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Roney Fonseca Quadro	***.534.112-**	Turma 1 - Administrador de Redes - 2025.3.228	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Amanda Freitas Telles	***.948.032-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ângela Barbosa Silva	***.247.964-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Bruna Daniela Ribeiro	***.159.652-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eni Domingos da Silva	***.269.852-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Guilherme Aparecido Rodrigues	***.882.542-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jessica Cardoso Pereira	***.156.262-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Liliana Aparecida Pacheco	***.842.372-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luciana Cruz Silva	***.202.032-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nair Rodrigues de Souza	***.290.282-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raquel Felipe Pereira do Carmo	***.645.652-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosieli Ferreira dos Santos	***.292.462-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Taina Tolentino Pereira Nascimento	***.337.982-**	Turma 2 - Costureiro - 2025.13.38	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ana Paula Justino Carreiro Cirillo	***.558.987-**	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleberson Martins de Freitas	***.760.902-**	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Edimario Antonio de Novais	***.035.802-**	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Erika Bispo de Oliveira	***.275.802-**	Turma 4 - Programador Web - 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Fabio de Bellis	***.354.528-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabricia Oliveira da Silva	***.893.692-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Faedra Proêza de Paula	***.528.982-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geane Cristina Barbosa de Araújo	***.078.902-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Henrique Carvalho Stedille	***.814.972-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Isabele Lins dos Santos	***.572.872-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jacqueline Andrade Silva	***.583.722-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jessica Alves Ferreira	***.197.512-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Josiane Carvalho	***.066.071-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Josias Roca Rapo	***.037.882-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jussara Maciel da Silva	***.108.992-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kelita Martins da Silva	***.177.202-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luzinete Margarida Dos Santos Silva	***.631.352-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia de Cácia Carvalho	***.383.362-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Michelly dos Santos Vieira	***.063.472-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Miralva Santos de Oliveira	***.539.312-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Sidnei Jose Batista Souza	***.173.192-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tamires Oliveira de Souza	***.881.972-**	Turma 4 - Programador Web 2025.13.39	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Adriadmy Lorrainy da Rosa Soares	***.209.562-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alice Donaire Ribeiro	***.796.232-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleide Alves de Souza	***.496.082-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Érik Ruan Diogo Soares Silva	***.670.892-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Evelyn Emanoela Figueira	***.396.172-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernanda da Silva	***.210.942-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Iandra Odete dos Santos Alves	***.582.412-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joânia Roberta Gomes Santos	***.913.832-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Laudicéia Pardinho Bonfim	***.447.562-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Livia Caroline de Oliveira	***.708.352-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maisa Gerônimo	***.878.442-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mickaele Cristina Santos Silva	***.943.882-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Patricia Fernandes Alves	***.386.282-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosana Fernandes da Silva	***.750.372-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitoria Sales Carvalho	***.134.402-**	Turma 2 - Editor de vídeo Digital - 2025.13.40	ARIQUEMES	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geane Naiara Pereira de Souza	***.687.882-**	Turma 6 - Assistente Administrativo - 2025.4.72	OURO PRETO DO OESTE	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ivor Ferreira Pinheiro	***.833.537-**	Turma 3 - Assistente Financeiro - 2025.4.73	OURO PRETO DO OESTE	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Thaynara de Oliveira	***.752.432-**	Turma 1 - Assistente de Marketing e Vendas - 2025.1.132	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Cláudia Gonçalves Vaz	***.575.852-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Damarys Maria Acuna Diaz	***.941.392-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Endyon Karoline Alves de Sousa	***.611.802-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Geferson Bacelar de Morais	***.460.082-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliana de Oliveira	***.867.812-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lindomar Silva Souza	***.457.152-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciene Pereira de Souza	***.104.202-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos Emanuel dos Santos Alvarinho	***.635.352-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Raimunda Alves de Souza	***.082.462-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosa Luciana dos Santos	***.299.292-**	Turma 1 - Padeiro - 2025.2.53	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cecilia Abgail Parente de Aguiar	***.331.102-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Gracielli Regina Cordeiro	***.307.172-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cintia Evangelista Marcelino	***.689.512-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edileno de Aguiar Emilião	***.672.402-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Denilce Chaves de Queiroz	***.887.212-**	Turma 4 - Costureiro - 2025.2.46	VILHENA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Clara Toãn Tupari dos Santos	***.494.372-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Paula Pinto da Silva	***.132.652-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Antoninha Luiz	***.008.572-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruna Lorrayne Gomes Pereira	***.378.102-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Carlos Daniel Silva Gomes	***.399.862-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Claudete Monteiro Makurap dos Santos	***.917.232-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Claudia da Conceição Fontinele	***.937.321-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Claudinéia Aparecida Dutra	***.256.562-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleiton Queiroz Gonçalves de Andrade	***.739.882-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gizileia Saldanha de Lima	***.983.912-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Glaucia Senir da Silva Merlim	***.859.312-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia Boroski	***.393.292-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Helena da Silva	***.037.002-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nicolly Dutra Santetti	***.433.912-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sidineia Ferreira Batista Geik	***.618.002-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sonia de Queiroz Andrade	***.384.572-**	Turma 2 - Padeiro - 2025.1.137	ALTA FLORESTA D'OESTE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Antonio Carlos Pereira dos Santos	***.420.341-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ateniza Pereira da Silva	***.674.292-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daniela Aparecida Gomes	***.041.922-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gabriela Silva Santos	***.398.202-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gustavo Nascimento Flores	***.910.712-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Junior César dos Santos Boechat	***.418.442-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital - 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Luana Conceição Marino	***.039.642-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos dos Santos	***.630.982-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcos Vinicius do Nascimento Mendes	***.748.382-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mirian Queiroga Sobrinho	***.873.182-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ozaías Honorato dos Santos Bianchin	***.116.062-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raquel Cristina Lava Sebré	***.553.652-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosenildo Michel Lauber	***.155.892-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitor Daniel Barcelos Levindo	***.731.532-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanessa Ariadne Rodrigues Correia	***.319.602-**	Turma 6 - Editor de Vídeo Digital 2025.1.140	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cleiton Lopes da Conceicao	***.359.852-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gigliola Maria Dorado Guerrero	***.206.102-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Isabela Batista Adonias	***.037.342-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivan Maciel da Silva Filho	***.371.532-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joissiana Neves dos Santos	***.222.242-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leticia Noe Dorado	***.033.602-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Fernanda da Silva Penha	***.226.012-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Saramaia Luiza Canoé	***.869.232-**	Turma 11 - Programador Web 2025.3.233	-GUAJARÁ- MIRIM	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kecy Caroline de Freitas Jacinto	***.328.112-**	Turma 13 - Assistente Administrativo 2025.3.262	-GUAJARÁ- MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Laryssa de Lima Rodriguez	***.901.012-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Luís André Caseres Chavez	***.705.512-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Suelen Ayala de Lima	***.869.822-**	Turma 13 - Assistente Administrativo - 2025.3.262	GUAJARÁ-MIRIM	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ariade Prestes Euzébio Rodrigues	***.701.362-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ariane Cristina Oliveira Galvão	***.106.542-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Debliane Souza da Silva Oliveira	***.921.102-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eliney Auxiliadora de Oliveira Souza	***.451.081-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Elisete ferreira da Silva	***.921.142-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gedeide Gomes Pereira	***.217.412-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria de Fátima de Araújo Silva	***.649.722-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Roseneide Cordeiro de Sousa Silva	***.491.932-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Thayna Crislaine Gonçalves da Silva	***.830.782-**	Turma 2 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0005	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Paula Marques Paes	***.896.922-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Felipe Soares Borges	***.106.692-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Glaucia Freire Santos	***.873.902-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jhon Brayan Abrego Quiñones	***.867.972-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jorge Luis Rosa Botelho	***.798.288-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leonardo Vasconcelos da Silva	***.337.142-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Natacha Geiziane Lima Guimarães	***.716.142-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Thiago Gabriel Teixeira Lima	***.282.552-**	Turma 1 - Desenvolvedor Front-End - QUA-DFE-M-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Agna Cristina de Carvalho Assemi	***.382.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Arlene dos Santos Ferreira	***.319.062-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Daiana Assunção Miranda da Silva Coelho	***.230.542-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Daviane Braga Lima	***.023.932-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Érica Silva Simões	***.587.872-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Izabel Alves Aquino	***.944.462-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jardesson Nascimento de Sousa	***.162.082-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Rosimeire dos Santos	***.171.232-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Solangela Bertulino Pereira	***.609.212-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tayane Nascimento Barbosa	***.507.982-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valdineia da Costa Nunes	***.056.512-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-T-0001	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Cleonice Maciel de Lima	***.834.322-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dane Rose Bastos Nascimento	***.083.602-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Genesis Michel Marchan Urbaneja	***.596.412-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Julie Caroline Magno da Rocha	***.997.222-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ocivalda Carvalho Leal	***.613.302-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Tanmyssa Pimentel da Silva	***.674.292-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Uélinton Farias da Silva	***.519.042-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Valciane Barbosa Gabrecht	***.970.872-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0002	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alcione Ferreira de Carvalho	***.337.342-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Arliane Miquiles Pedrosa	***.470.322-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Glaece Queli Gomes Alecrim	***.927.912-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Tainá Torres Queirós	***.978.042-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thainara Oliveira da Silva	***.534.732-**	Turma 3 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0003	PORTO VELHO	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adna Renata dos Santos	***.676.772-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dhamyres de Paula da Silva	***.015.822-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elizangela Fogaça de Oliveira	***.408.062-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosilda Silveira Andrade	***.124.792-**	Salgadeiro - QUA-SGD-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Clara dos Santos Canuto	***.520.952-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marina Pinheiro de Oliveira	***.055.362-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samara Cristina Maria de Aguiar	***.175.936-**	Turma 10 - Bolos e Cupcakes - QUA-BLC-I-0001	BURITIS	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Maria Furtado	***.442.282-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Chirlene Ferreira Bispo	***.711.382-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Deisiane Oliveira Souza	***.280.142-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francisca Dionizia Gonçalves Magalhães	***.121.052-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Geane Machado de Sousa	***.478.282-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Karina Batista Souza	***.551.792-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ranieli Virgilio Santiago	***.653.642-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Sirene Ferreira Martins	***.435.442-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Suêlen Oliveira Rocha	***.556.182-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Talita Virgilio de Oliveira	***.833.222-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	SEGUNDO CURSOItem 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vitalina Conceição Virgilio de Oliviera	***.511.542-**	Turma 2 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0006	JARU	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Graciele Alves Zavacki	***.064.612-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lesandra Passos Chringer	***.988.322-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marcia Tatiana Arsa Nascimento Marques	***.564.112-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria da Glória Alves da Costa	***.374.172-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nayvone de Jesus Romanha	***.377.072-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Patricia Fernandes de Jesus	***.944.572-**	Turma 4 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-I-0005	MACHADINHO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Cristina Florencio de Matos	***.582.412-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Farias Pinto	***.334.492-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Beatriz Pereira da Silva	***.867.772-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Irléia Iliseta Pereira	***.047.092-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luzia Ferreira Silva	***.362.532-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Alves Madeiro	***.551.472-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Mariévely Stela Jochem Buttini	***.352.062-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosângela Lima de Oliveira	***.587.542-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Solange Regina Ferreira	***.424.352-**	Turnma 9 - Bolos e Cupcakes - QUA-BCK-N-0005	MIRANTE DA SERRA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alan Michel Cosmo Coimbra	***.745.772-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Arnold Gabriel Zabala Salcedo	***.827.952-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edilton Ferreira Lima	***.453.372-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edson Roberto Borges	***.559.896-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ivanildo Rodrigues Nunes	***.741.902-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Jessica de Souza Silva	***.794.276-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
João Victor Fernandes da Silva	***.487.352-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Julia Veiga de Oliveira	***.885.612-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juscenan de Carvalho	***.544.222-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Kamily Vitória Cordeiro de Mendonça	***.952.351-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luan Pereira Montanheri	***.154.332-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Marquele Adriano	***.963.082-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Tainá de Carvalho Nicodemos	***.013.392-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Valci Gouveia Pinheiro	***.986.632-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vanderleia Maria Vieira	***.667.002-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wagner Leandro Nascimento Quadros	***.173.642-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Wesley Dias dos Santos	***.875.052-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Willian Miranda Lordeiro	***.505.222-**	Turma 2 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0002	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ágda Geane Ribeiro Mendes	***.262.032-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Divina Aparecida Arruda Nascimento	***.571.852-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Eliane Pereira Gomes	***.297.748-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Geisiane Pereira Canela	***.896.042-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Hadassa Andrade Macurape	***.121.652-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Hosana Andrade de Oliveira	***.596.132-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jaqueline Santiago da Fonseca	***.109.692-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lena Cristiane Nunes dos Santos	***.291.222-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Neliane Aparecida Alves Gonçalves Castorino	***.095.322-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wandria Manoelly Arimatea Hypolito	***.611.732-**	Turma 3 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	JI-PARANÁ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Agnes Gabrielle Valério Silva	***.613.262-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alyque Eugênio Martinusse Vieira de Souza	***.303.542-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francimary Alline Silva Henrique	***.364.402-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gabriel Moraes de Oliveira	***.682.482-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joel Mateus Dutra de Oliveira	***.970.892-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Joel Silva de Oliveira	***.576.712-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Macalister Cauã Gonçalves de Matos	***.942.102-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Maria Paiva de Oliveira Souza	***.199.432-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Oseias Fiao Junior Porfirio Honorato	***.233.962-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pedro Henrique Valério Garcia	***.398.842-**	Turma 9 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MVL-N-0003	PRESIDENTE MÉDICI	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Amanda da Costa	***.288.988-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Antonio Pereira de Oliveira	***.947.437-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Apoliana de Souza Almeida	***.485.882-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cassiano Santos	***.609.202-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Credilene Carvalho Gotara Ramos	***.898.552-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Dayara das Neves Silva	***.045.562-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabricio de Oliveira Araujo	***.441.232-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernanda Letícia Franco da Costa	***.553.522-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gibeon Eller	***.864.192-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Juliana Alves Pinheiro Benites	***.930.911-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Laudiceia Freire Soares	***.299.922-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Maria Fernanda Raymundo	***.644.852-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mateus Henrique Souza Garbechet	***.926.322-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Paulo Henrique de Lima Oliveira	***.216.652-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rafael Rodrigues de Souza	***.144.512-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Rafhael da Silva Dantas Sousa	***.530.632-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Rodrigo Oyperewepixalob Surui	***.814.932-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sidnei Ferreira	***.540.899-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Sirlene De Bernardino Moreira Suruí	***.418.062-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Vanderson de Souza dos Santos	***.215.679-**	Turma 3 - Mecânico de Veículos Leves - QUA-MEC-N-0001	CACOAL	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernando Casteluber	***.979.532-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Moreira Assencio	***.415.002-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria da Conceição dos Santos Freire	***.730.872-**	Turma 3 - Instalador de Refrigeração Doméstica - QUA-IRD-N-0001	COLORADO D'OESTE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adazio Cruz da Silva	***.875.582-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Agnaldo Pereira da Silva	***.917.672-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fabio Cleto Rodrigues	***.861.052-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Francinéia Salustiano Lacerda	***.135.362-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leandro Yorhan de Souza Silva	***.724.482-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lorena da Silva	***.449.072-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucas Henrique Souza Cabral	***.603.932-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Otoniel de Farias Gregorio	***.549.232-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Pedro Henrique Alves de Oliveira	***.411.862-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Vitor Rubens de Oliveira Souza	***.141.692-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wálisson Henrique Oliveira da Silva	***.985.172-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Weslen Ferreira Mozer	***.752.082-**	Turma 2 - Eletricista de Automóveis - QUA-ELA-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andressa Martins Diniz	***.767.532-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edlaine Conceição da Cruz	***.781.202-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucimara de Fátima Mreglad Silva	***.893.912-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mirian José da Rocha Andrade	***.583.902-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nilmara Maria de Lima Freitas	***.802.072-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Noeme Ferreira dos Santos Vitorino	***.490.008-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Samara da Costa Camargos	***.133.282-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Solange Andrelino	***.504.792-**	Turma 5 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0002	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Andréia de Souza Lopes	***.081.062-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Claudete Castro de Almeida	***.567.702-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Luciana Roque Alves	***.082.502-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lucilene Pereira de Souza Gonçalves	***.583.932-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Nicole Cruz da Silva	***.875.742-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raquel Ferreira dos Santos	***.239.412-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosane Rodrigues Campos	***.420.872-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Silmara Rodrigues de Souza	***.052.432-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Simone Pereira de Souza	***.980.102-**	T5 - Modelista de Roupas - QUA-MDR-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eunice Lopes Pereira Rodrigues	***.568.772-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Franciele Jesus Santos	***.508.822-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria de Los Angeles Molina Delbarrio	***.075.662-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maria Eduarda Oliveira Teobaldo Moura	***.365.422-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Neiva Aparecida Lemes	***.719.342-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raquel Almeida Miguel	***.420.622-**	T5 - Bolos e Cupcakes - QUA-BOC-N-0001	ROLIM MOURA	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexandre Vinicius da Silva Carvalho	***.987.972-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Allan França Neumann	***.111.552-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Vitória Gonçalves da Silva	***.822.842-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ângela Felicio Batista	***.578.042-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cassiane Paim Fonseca	***.791.742-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Cristhian Ribeiro Moreno	***.230.052-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Eduardo Freitas	***.777.332-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Edvan Paulino da Silva	***.002.092-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fellipe Aparecido Santana	***.139.312-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Fred Ferreira da Cruz	***.230.182-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	DE	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Maria Cristina Ferreira Rocha	***.598.852-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Maycon Reduzino Savernine	***.436.872-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Mikael Del Puppo da Silva	***.485.102-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Orlando Pecini Sobrinho	***.944.822-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ricardo Antonio Mojica Oliveira	***.643.302-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Wellington de Andrade Diolindo	***.642.992-**	Turma 8 - Injeção Eletrônica em Motocicletas - QUA-IEM-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso II do art. 10-A do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elessandra Roberto dos Santos	***.659.522-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA- BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Emili Karolaine Coelho Afonso	***.733.862-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA- BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Karine Vitória da Cruz Silva	***.120.952-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA- BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Marli Aparecida da Silva Fonseca	***.495.112-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA- BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Silvangelia Sonia Gonzaga dos Santos	***.447.102-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA- BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tamiris Santana Marques	***.287.612-**	Turma 6 - Bolos e Cupcakes - QUA- BOC-N-0001	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adielli Pereira dos Santos	***.448.462-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Bruna Thaiane do Nascimento Silva	***.948.082-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Elys Regina Ferreira Sousa	***.472.092-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Gilvana Pereira	***.418.512-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Lorraine Paulo Ribeiro	***.838.042-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Pamela Cristini Gurgel da Silva	***.580.002-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Regina Cristo Tavares Sousa	***.645.942-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Verônica Naujalis Pontes	***.256.761-**	Turma 6 - Costureiro Industrial do Vestuário - QUA-CIV-N-0005	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Adriana de Almeida	***.368.702-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ana Clara Almeida da Silva	***.054.212-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivan Ricardo dos Santos Barbosa	***.717.622-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Jenifer Saionara de Souza Bispo	***.687.382-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Julia da Silva Borges	***.056.302-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Juliana Aparecida de Oliveira Branco	***.205.482-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Leidyane da Silva Mariano	***.275.872-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Nicolas Adryan Rivero dos Santos	***.992.072-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rebeca Cristina dos Santos Coelho	***.281.432-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosane Maria da Costa Viana	***.830.152-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Rosinei Marcolin	***.296.432-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Tayssa Marques Romero	***.361.722-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Thalya Marques Bianchi	***.785.202-**	Turma 7 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-T-0001	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ivan Ricardo dos Santos Barbosa	***.717.622-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Raimunda Francisca Silva Aroucha	***.325.892-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024

Valdiceia Camargo	Vitor	***.976.242-**	Turma 11 - Bolos e Cupcakes - QUA-CBC-N-0002	NOVA MAMORÉ	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alessandro Damascena Alves	Gabriel	***.872.262-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alex Pereira	Ryan Simo	***.342.292-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Alexandre Costa	Tolentino	***.722.102-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ana Soares	Raquel Canto	***.009.352-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Ariell Alecrim do Prado	Iazaretti	***.711.562-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Derick Silva	Mcdaveson	***.464.664-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernanda Fernandes		***.401.992-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Fernando Simo	Amontari	***.933.952-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Ioneide Santos	Colte dos	***.978.382-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Janderson Fernandes	Pereira	***.856.262-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS
Joaguino Santos	da Silva	***.528.672-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Inciso I do art. 9º do Decreto nº 28.884, de 30 de janeiro de 2024
Noe Gomes da Silva		***.398.662-**	Turma 3 - Injeção Eletrônica em Moto - QUA-IEM-N-0001	ARIQUEMES	Item 18.5. do EDITAL Nº 1/2025/SEAS-CODS

Protocolo 71665679

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 352 de 30 de abril de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: *****419, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, do período de **03/11/2009 à 02/11/2014**, referente ao **1º quinquênio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71761080

Portaria nº 354 de 05 de maio de 2026

Conceder Adicional de Titulação ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação em Graduação, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, "ANEXO V", ao servidor GESUEL SOARES DOS SANTOS matrícula nº *****292, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021. Tal direito se vale em virtude de seu certificado ser autenticado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e verificado sua autenticidade por parte de seu Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **31/12/2025**.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71846200

Portaria de férias nº 7003 de 05 de maio de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FEASE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n. Edição 64, de 03/04/2026.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****915, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (29/11/2026 a 08/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (29/05/2026 a 07/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE DA FEASE

Protocolo DOC57977

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 109 de 27 de abril de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Gestores e Fiscais dos CONTRATOS celebrados ou a celebrar, decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Governo do Estado de Rondônia com empresas contratadas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de Pregão Eletrônico como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto na Nova lei de Licitações **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024** - Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº 12.234, de 13 de junho de 2006, nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, nº 21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº 26.182, de 24 de junho 2021;

CONSIDERANDO o previsto no **DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022** que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.000584/2024-11 e 0025.003296/2025-07 solicitando atualizar a composição em instituir a Comissão encarregada de proceder a Gestão e fiscalização dos CONTRATOS celebrados ou a celebrar na Unidade, através das informações das Coordenadorias conforme Memorando nº 24/2026/SEAGRI-CAFAMILIAR (70589302) e Memorando 9/2026/SEAGRI-COAF (71469638) e Errata (71655631).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento dos contratos firmados decorrente dos processos administrativos através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e empresas contratadas, a saber:

Coordenadoria de Contratos e Convênios - CCONC			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
GESTORES DOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Gestor	Maina Alfaia Passos	*****254	Assessor II
Gestor	Joseane de Oliveira Alfaia	*****899	Assessor IV
GESTORES DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES			
Gestor	Cleiton da Silva Lobato	*****852	Assessor III
Gestor	Maria Vanilce dias Pinheiro dos Santos	*****913	Assessor IV
FISCAIS DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES			
Fiscal	Fernando Rodrigues Nascimento	*****381	Assessor II
Fiscal	Thales Yago Sales Viana	*****684	Assessor III
Fiscal	Júlio Cesar Rodrigues de Souza	*****343	Assessor I

Coordenadoria de Administração e Finanças - COAF			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
TRANSPORTE			
Fiscal	Cleverson David Magalhães Lima	*****589	Assessor V
Fiscal	Paulo de Tasso Wanderley Ferro	*****935	Chefe de Núcleo
Fiscal	Francisco Raimundo da Costa Moura	*****609	Assessor I
Fiscal	Aracilda de Melo Neves	Mat-SIAPE ****032	Técnico Contabilidade
PATRIMÔNIO			
Fiscal	Didier Oliveira Carvalhosa da Silva	*****237	Chefe de Núcleo
Fiscal	Davi Pontes Almeida Teixeira	*****392	Assessor II
Fiscal	Nadia Mariana Porfirio de Oliveira	*****890	Assessor V
Fiscal	Vitor Oliveira Viana	*****949	Gerente VI
Fiscal	Jonathas Guilherme Carvalho do Nascimento	*****668	Chefe de Núcleo
Fiscal	Renan de Souza Santeiro	*****579	Assessor II
Fiscal	João Paulo dos Reis Colares	*****054	Assessor V
Fiscal	Guilherme Diniz Souza	*****013	Assessor II

Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - CDAP - FUNCAFÉ e PROLEITE			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Poliane Moreira Oliveira	*****098	Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Gestor	Maria Vitória Chianca Sales	*****002	Gerente de Projetos e Eventos
Gestor	Luiz Augusto Leite de Oliveira	*****861	Assessor VI
Gestor	Francisco Anithoan de Figueiredo	*****683	Gerente de Desenvolvimento da Agricultura
Gestor Suplente	Herlan Alves Lopes	*****256	Assessor X
Fiscal	Alex Rychard da Silva Assis	*****540	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais
Fiscal	Andre Borges de Araujo	*****205	Assessor I
Fiscal	Laiza de Oliveira da Silva	*****122	Assessor V
Fiscal	Pedro Alves Pereira	*****933	Assessor I
Fiscal	Antonio Carlos Vieira	*****188	Engenheiro Agrônomo - LC 67/92
Fiscal	Debora de Matos Silva	*****745	Chefe de Núcleo II
Fiscal	Jose Francisco Gama da Silva	*****762	Federal a disposição do Estado
Fiscal	Roberto Claudio Santiago	*****081	Engenheiro Agrônomo - LC 67/92
Fiscal	Jean Carlos dos Santos Junior	*****526	Assessor I
Fiscal	Jaferson de Souza Krofke	*****662	Assessor V
Fiscal	Fernanda Maforte Máximo	*****484	Assessor V
Fiscal	Diego Florindo Rodrigues	*****940	Assessor V
Fiscal	Alisson Cassiano de Farias Pinto	*****610	Assessor I
Fiscal	Bruna Furtado de Oliveira	*****298	Assessor I
Fiscal	Alana Kethelin Nascimento Pereira	*****348	Chefe de Núcleo do Desenvolvimento do Hortifrutigranjeiro, Ervas e Produtos Orgânicos
Fiscal	Vitória Camila da Silva Matos	*****893	Assessor III

Coordenadoria da Agricultura Familiar - CAFAMILIAR

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ana Lise Campos Rocha	*****809	Coordenadora da Agricultura Familiar
Gestor	Gabriel Nina Arruda	*****102	Gerente de Agroindústria
Gestor Suplente	Luciana Carvalho Pereira	*****547	Gerente de Segurança Alimentar e Apoio à Agricultura Familiar
Fiscal	Vera Aparecida Dutka	*****476	Agente Administrativo
Fiscal	Renata Esteves da Costa	*****562	Assessor V
Fiscal	Sebastiao Freitas Silva	*****032	Gerente de Agroecologia
Fiscal	Francisca Denize Ferreira Pinheiro	*****301	Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar
Fiscal	Anderson de Souza Ramalho	*****963	Assessor III
Fiscal	Gabriel Nina Arruda	*****102	Assessor III
Fiscal	Rosane Roberto Malta da Silva	*****081	Assessor X
Fiscal	Debora de Matos Silva	*****745	Chefe de Núcleo II
Fiscal	Carlos Augusto Moreira Furtado	*****117	Assessor III

Fiscal Suplente	Helena Regina Barbosa Magalhaes	*****617	Assessor I
Fiscal Suplente	Elaene de Oliveira Mazario	*****792	Assessor V
Fiscal Suplente	Larissa Lima Pinto	*****868	Chefe de Núcleo de Apoio a Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional

Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE			
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Fabiana Fernandes Tonon	*****591	Coordenadora
Gestor Suplente	Lucas Eduardo de Oliveira Guimarães	*****527	Gerente
Fiscal	Patrícia Real Pereira	*****460	Assessor I
Fiscal	Gracilene Caldas Barbosa de Macedo	*****939	Assessor II
Fiscal	Mara Cristina Maciel dos Santos	*****947	Assessor IV
Fiscal	Rosângela Candeia de Araújo	*****157	Engenheira Agrônoma
Fiscal	Gustavo Éder Barros Carvalho	*****430	Assessor IV

Art. 2º Aos Gestores **dos Contratos** caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 20:**

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - **realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato** mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Art. 3º Aos Fiscais dos Contratos caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 21 e 22:**

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

III - É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, caberá as seguintes atribuições em conformidade ao **Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 art. 23:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, caberá as seguintes atribuições em conformidade ao [Decreto Estadual nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024](#) art. 24:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o

cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 217 de 25 de novembro de 2025 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 224 - Publicação em 27/11/2025).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 71596006

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 0098/2022

Processo administrativo SEI 0028.463725/2021-30

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 06, GLEBA 63, do Projeto Integrado de Colonização**, localizado no município de Pimenteiras, **RO-1100056-1CD38DBCBD1446A6815802F9F8490B09**, com área total de 64,5355hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **12,7274 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental atuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

EDGAR G. CPF/Nº XXX.695.719-XX

Protocolo 71753636

Portaria de férias nº 6991 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEIDES SANTOS DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****805, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(15/06/2026 a 04/07/2026) e (07/09/2026 a 16/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2026 a 19/06/2026) e (31/08/2026 a 19/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57946

Portaria de férias nº 6992 de 05 de maio de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ**, SEDAM - Gerente de Planejamento Operacional - CDS-06 *, matrícula *****791, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/08/2026 a 02/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC57948

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 267 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Artigo 135, Inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

Considerando a Certidão de Óbito (71687686);

Considerando o constante nos autos do processo nº 0041.001402/2026-92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de licença NOJO (Óbito), no período de 15/04/2026 a 22/04/2026, o servidor **ELSON PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula: *****826, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, em razão do falecimento de seu pai.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71782803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO Nº 189/SEDEC/PGE/2023 0042558994

Processo SEI nº: 0041.002519/2023-41

Concedente: Estado de Rondônia

Interveniente: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico- SEDEC

Conveniente: O EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO

Portaria: nº 420 de 29 de outubro de 2024 0054251629

Termo de Fomento: nº 189/SEDEC/PGE/2023 0042558994

Objeto: Execução de capacitação, assessoria, consultoria e treinamento destinados às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do município de Ji-Paraná, com foco na elaboração de projetos, plano de trabalho, planejamento estratégico e fortalecimento da gestão institucional, conforme disposto no Plano de Trabalho 0041893109, aprovado pela SEDEC 0042460031.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual c/c art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR e APROVAR a Prestação de Contas, referente à execução do Termo de Fomento nº 183/2024/PGE-SEDEC, 0049748637, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e o EVOLUÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA, BIOECONOMIA E EDUCAÇÃO.

O Parecer nº 9/2026/SEDEC-CODMPE, 68216412, analisou a execução e prestação de contas do objeto pactuado, considerando, entre outros elementos:

1. a descrição das atividades executadas no âmbito da parceria;
2. o cumprimento das metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado;
3. os valores transferidos pela Administração Pública;
4. a regularidade da prestação de contas da parceria;

Conforme o nº 9/2026/SEDEC-CODMPE, 68216412, verificou-se que a execução da parceria ocorreu em conformidade com o objeto pactuado, atendendo às metas e às diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas irregularidades graves que comprometessem a aplicação dos recursos públicos transferidos, opinando pela **APROVAÇÃO**, após análise dos documentos abaixo relacionados:

1. Parecer nº 9/2026/SEDEC-CODMPE, 68216412
2. Autorização do Gestor da Pasta, 0042460031
3. Relatório de Fiscalização, 0053004613
4. Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71470927

Assim, nos termos dos arts. 81 e 82 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 c/c art. 63, § 3º, Lei nº 13.019/2014, fica **HOMOLOGADA e APROVADA** a presente Prestação de Contas, conforme o Parecer nº 9/2026/SEDEC-CODMPE, 68216412 e o Despacho do Núcleo de Contratos e Convênios - SEDEC-NCC, 71470927.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico de Rondônia

Protocolo 71517489

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 112/2026/SETUR-CI (71796496), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (68522794) e Parecer nº 31/2026/SETUR-CONV (69439990), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Sem Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 83/2025/SETUR-CONV (0065791824), **Assinado em 24/10/2025**, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO, CNPJ nº 22.906.485/0001-83, no **Valor Global de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)**, **Valor de Repasse no importe de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)** e **Contrapartida de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** do Processo Administrativo nº 0038.000881/2025-06, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma "CAMPEONATO ESTADUAL DE MOTOCROSS RONDONIENSE 2025", em Porto Velho nos dias 25/10/2025 e 26/10/2025 e Vilhena nos dias 29/11/2025 e 30/11/2025, conforme especificações do Plano de Trabalho (0065753513), aprovado pela Autorização (0065377410).

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

VANESCA DE SOUZA

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Matricula: **829

Protocolo 71851172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000220/2026-53

INTERESSADOS: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA, GABRIEL CAUÃ SOUZA RODRIGUES, MARIA DO CARMO DA HORA ASSIS, AMANDA NICOLE SIMÃO DE MELO**

Considerando o Parecer nº 90/2026/SETUR-CI (71196652) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias da servidora, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026

YASMIN TEIXEIRA

Matricula **210

Coordenadora de Administração e Finanças - em Substituição - SETUR

Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matrícula ****829

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 71874691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000305/2026-31

INTERESSADOS: **NICOLLE CAMACHO DA SILVA, ROSILEIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA, ROBERTO GONÇALVES LOURENÇO**

Considerando o Parecer nº 115/2026/SETUR-CI (71854783) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias da servidora, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

Porto Velho/RO, 05 de Maio de 2026

YASMIN TEIXEIRA

Matricula **210

Coordenadora de Administração e Finanças - em Substituição - SETUR

Portaria nº 20 de 04 de fevereiro de 2026

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

VANESCA DE SOUZA

Matrícula ****829

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 71869773

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.000861/2026-41

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 389 (71777183), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, FELIPE CIPRIANO DA SILVA; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO e CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71799858

Portaria nº 251 de 30 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é

promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.001943/2025-21, Termo de Contrato nº 100/2025/PGE-SEOSP (0060333290), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2086/2025/SEOSP-GAU (0060348596), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço na **SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO GOVERNO DE JI-PARANÁ**.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular;

II - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Engenheira Civil, matrícula ***.***.232 - Suplente.

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO - Matrícula: ***.***.369 - Arquiteto - Membro Titular;

II - FELIPE CIPRIANO DA SILVA - Matrícula: ***.***.923 - Engenheiro Civil - Membro Titular;

III - CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS - Matrícula: ***.***.221 - Engenheiro Civil - Membro Titular;

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Fica revogada, a contar da data de publicação desta Portaria, a Portaria nº 208 de 06 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 08 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71724001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001092/2026-06

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 391 (71790522), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#), [Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, RAIMUNDO LEMOS DE JESUS; GRACIELE DUMMER PEREIRA e FLAVIA APARECIDA MINA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71813965

Portaria nº 254 de 05 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a necessidade de designação de agentes públicos para o desempenho das funções de gestor e fiscal de contratos, conforme os arts. 117 a 120;

CONSIDERANDO que o desempenho da função de fiscal de contratos administrativos demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores qualificados relacionados abaixo para, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis, atuarem como **GESTORES** do contrato, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Clicie Anne Barbosa de Freitas	*****232	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil
2	Sergio Murilo de Freitas Alecrim	*****080	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor Sergio Murilo de Freitas Alecrim atuará como Gestor Suplente, substituindo a gestora titular nos seus afastamentos, impedimentos ou ausências legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores qualificados relacionados abaixo para, no âmbito de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação e normativos aplicáveis, atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato, incumbindo-lhes acompanhar, fiscalizar, medir, bem como receber provisória e definitivamente o objeto do Termo de Contrato n.º 1406/2025/PGE-SEOSP (0067427324), celebrado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, e a empresa PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA.

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Gessica Catarina Santos de Assis	*****731	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil
2	Francisco Vinícius SoaresCosta	*****469	Assessor VIII, com graduação em engenharia civil

§1º - O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios, conforme especificações constantes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos na SINAPI, destinados ao atendimento das unidades escolares relacionadas abaixo, por meio da utilização das Atas de Registro de Preços n.º 146/2025/SUPEL-RO (0066863444), com fundamento no Termo de Descentralização de Recursos (0066869935) e no Termo de Cooperação (0066833388).

ITEM	ESCOLA	MUNICÍPIO
1	EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Vilhena
2	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V	Vilhena

3	EEEFM Alvares de Azevedo	Vilhena

§2º - A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§3º - As decisões e providências que ultrapassem as competências dos fiscais deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Fica revogada, a contar da data de publicação desta Portaria, a Portaria nº 204 de 01 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 65, de 06 de abril de 2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 71841725

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Termo de CONVÊNIO Nº 192/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de Termo de Apostilamento ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 192/PGE-2021, para utilização do saldo de rendimentos no valor de R\$ 57.412,36 (cinquenta e sete mil quatrocentos e doze reais e trinta e seis centavos). **5-DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026**

DAISE HELENA MOREIRA

Chefe de Análise Técnica em substituição

Portaria 239 (71483789)

Protocolo 71846141

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001071/2026-82

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 394 (71799881), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade do beneficiado, CAIO SOUZA ARAÚJO, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71839969

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001108/2026-72

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 397 (71810704), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL; NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO e RAFAEL ALBERTO RODRIGUES**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71856509

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001088/2026-30

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 396 (71804185), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAIO SOUZA ARAÚJO e MARCEL FABIANO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71857666

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.000459/2026-66

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 398 (71815375), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, DAVI MARTINS GONÇALVES; ÉMERSON DA ROCHA OLIVEIRA e **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 71857985

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054694635). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): EVERTON SANTOS BARBOSA. **4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Pintor de Obras). **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 50 (0048719597- item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-P-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGE-P-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001417/2024-81.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70871826

Portaria nº 253 de 04 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.118, de 22 de dezembro de 2021 (0022973376) que Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, altera, revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019 e dá outras providências no âmbito do Governo de Rondônia.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a designação de Comissão Mista para elaboração do relatório circunstanciado, conforme a Portaria nº 467 de 30 de julho de 2025 (0062725846) e Portaria nº 659 de 06 de novembro de 2025 (0066171160);

CONSIDERANDO que o prazo para apresentação do relatório circunstanciado pela comissão mista designada foi prorrogada pela Portaria nº 646 de 23 de outubro de 2025 (0065745362), está próximo do vencimento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13 de 09 de janeiro de 2026 (68112024), o qual prorrogou a vigência por mais 90 (noventa) dias a contar de 31/01/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos levantamentos específicos dos danos nos TILs de esgoto, etapa imprescindível para a completa apuração dos possíveis prejuízos ao sistema, foi apresentada a justificativa (71732694) que solicitou e justificou a dilação de prazo, apontando que, apesar dos esforços empreendidos desde o início da atuação da Comissão, não foi possível finalizar os trabalhos no prazo inicialmente previsto, em razão de imprevistos técnicos e operacionais relacionados à complexidade do objeto contratual, bem como à necessidade de complementação de documentação e realização de vistorias técnicas essenciais para assegurar a conformidade e a qualidade da fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo, a contar de 01/05/2026, para a apresentação do relatório circunstanciado pela comissão mista designada pela 646 de 23 de outubro de 2025 (0065745362), mantendo-se todos os membros e atribuições previamente estabelecidas nas Portaria nº 467 de 30 de julho de 2025 (0062725846) e Portaria nº 659 de 06 de novembro de 2025 (0066171160).

Art. 2º A Comissão Mista deverá, no prazo ora dilatado, realizar todas as atividades previstas na Portaria original, incluindo vistorias “in loco”, emissão de relatórios fotográficos e técnicos, identificação de pontos danificados, obstruções e causas dos danos na rede de esgotamento sanitário, bem como estimativa dos valores dos possíveis prejuízos com base em banco de preço nacional atualizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 71825769

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): GLAUCIA PEGORARO. **4-CARGO:** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 61/2024/SEOSP-GRH (0048742707), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-P-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGE-P-GCP (68051975). **6-PROCESSO:0069.001435/2024-62.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 71019940

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054671741). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): ELIVARES CARDOSO BARROS. **4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Carpinteiro). **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 48 (0048716698- item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-P-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGE-P-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001414/2024-47.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70870852

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054688304). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: **DANIEL BARBOSA DA SILVA.** **4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Eletricista) 5-OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 47 (0048714342- item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-P-GCP , em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGE-P-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGE-P-GCP (68051975).6-PROCESSO: 0069.001413/2024-01.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70869005

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO. **4-CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 62/2024/SEOSP-GRH (0048745579), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do

editais nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). **6-PROCESSO: 0069.001436/2024-15.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 71020556

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segepc-gcp (0054689561). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: **CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA. 4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Eletricista). 5-OBJETO: Prorrogação do Contrato nº46 (0048712626- item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). 6-PROCESSO: 0069.001412/2024-58.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70866388

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segepc-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): FELIPE MARTINS DE PAULA. **4-CARGO:** ARQUITETO. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 60/2024/SEOSP-GRH (0048741625), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). **6-PROCESSO:0069.001433/2024-73.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 71016010

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segepc-gcp (0054688585). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO. 4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Eletricista). 5-OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 45 (0048712079- item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). 6-PROCESSO: 0069.001409/2024-34.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70860812

Portaria de férias nº 6960 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO, SEOSP - Gerente de Gestão de Pessoas - CDS-09**

*, matrícula *****006, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57990

Portaria de férias nº 6961 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020. de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57991

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): LEANDRO RODRIGO MOMENTE. **4-CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 57/2024/SEOSP-GRH (0048734160), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEp-GCP (68051975). **6-PROCESSO:0069.001428/2024-61.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 71013699

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054676458). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO: **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS. 4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Apontador de Obras). **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 43 (0048709142- item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEp-GCP (68051975). **6-PROCESSO: 0069.001406/2024-09.**

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70903920

Portaria de férias nº 6963 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO LUIZ DOS SANTOS**, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula *****799, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/01/2026 a 06/02/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/01/2026 a 06/02/2026) e (04/11/2026 a 13/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57992

Portaria de férias nº 6964 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA FERREIRA DE SOUZA, SEOSP - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57993

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054538516). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: **GEÔNIDAS JOSÉ MACHADO**. 4-**CARGO:** Engenheiro Florestal. 5-**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº34 (0048702985 - item 3), por mais 1 (um) ano,

a contar de **22/05/2026**, findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEF-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEF-GCP (68051975). 6-PROCESSO: 0069.001395/2024-59.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70971687

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segef-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS. **4-CARGO:** OFICIAL DE MANUTENÇÃO - PEDREIRO. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 56/2024/SEOSP-GRH (0048732201), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEF-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEF-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001427/2024-16.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70996758

Portaria de férias nº 6965 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR GUYBSON SANTOS SOARES**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 27/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57994

Portaria de férias nº 6966 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO VALDEMIR SANTOS**, SEOSP - Chefe de Grupo - GAU - CDS-01 *, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (20/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida

para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026) e (14/09/2026 a 23/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57995

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054692402). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: LÍGIA MARYÊ DA SILVA PEREIRA. **4-CARGO:** Oficial de Manutenção (Apontador de Obras). **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 42 (0048703356-item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEp-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001403/2024-67.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70906084

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO. **4-CARGO:** ARQUITETO. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 52/2024/SEOSP-GRH (0048722578), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEp-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001421/2024-49.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70992664

Portaria de férias nº 6968 de 05 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALETHIA DANDARA RODRIGUES GOMES LANDIM**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****601, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/04/2026 a 30/04/2026) e (16/09/2026 a 25/09/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57996

Portaria de férias nº 6737 de 30 de abril de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYRA COUTINHO BARBOSA**, SEOSP - Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rolim de Moura - CDS-04 *, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2026 a 25/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/04/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC57997

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): LETICIA BARBOSA RODRIGUES. **4-CARGO:** ADMINISTRADOR. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 37/2024/SEOSP-GRH (0048703096), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEp-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001398/2024-92.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70901764

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA. **4-CARGO:** ENGENHEIRO CIVIL. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 15/2024/SEOSP-GRH (0048699910), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEp-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEp-GCP (68051975). **6-PROCESSO:** 0069.001375/2024-88.

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70985692

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segep-gcp (0054538186). 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO: AMANDA MARQUES AZEVEDO. **4-**

CARGO: Arquiteto. 5-**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 32 (0048702933 - item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). 6-**PROCESSO:** 0069.001393/2024-60.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70974196

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO EDITAL Nº 50/2024/segepc-gcp. 2-CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3-CONTRATADO (A): ADÉLIA MARTINS DA SILVA CABRAL. **4-CARGO:** ADMINISTRADOR. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 08/2024/SEOSP-GRH (0048541810), item 3, por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). **6-PROCESSO: 0069.001296/2024-77.**

Elaboração:

ADRIELI NÁGILA KESTER JUVINO

Técnica Administrativa/SEOSP

Protocolo 70958915

EXTRATO

1 -EXTRATO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO edital nº 50/2024/segepc-gcp (0054560538). 2 -CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. 3 -CONTRATADO: REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS. **4-CARGO:** Agente em Atividades Administrativas. **5-OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº10 (0048681265-item 3), por mais 1 (um) ano, a contar de **22/05/2026** findando em **21/05/2027**, em conformidade ao disposto no subitem 20.1 do edital nº 50/2024/SEGEPC-GCP e retificação do EDITAL Nº 3/2026/SEGEPC-GCP (68051975). 6-PROCESSO: 0069.001362/2024-17.

Elaboração:

BRUNO DOS SANTOS CUNHA

Agente em Atividades Administrativas/SEOSP

Protocolo 70967238

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 115/2026/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 832/2026/DER-CI (71256903), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 578/2024/PGE-DERADM (0053001753)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova União/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.015279/2023-41, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais com extensão de 218,60 Km, contemplando os serviços de conformação da plataforma e recomposição de revestimento primário.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71751370

ATO Nº 117/2026/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2026

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 890/2026/DER-CI

(71462196), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº32/2023/PGE/DER-RO (0041381804)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.010606/2023-78, cujo objeto consiste na **recuperação de 45,00Km da estrada vicinal denominada Joana D'arc Linha Jatuarana, com serviços de limpeza lateral, reconformação de plataforma, revestimento primário em pontos críticos e recuperação de pontes de madeira.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71755655

ATO Nº 116/2026/DER-GECON

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 919/2026/DER-CI (71585294), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 474/2024/PGE/DERADM (0050534338)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.007002/2024-25, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação da plataforma, com extensão de 50,94 km.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor – Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias – DER/RO

Protocolo 71752932

Portaria nº 1188 de 04 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE os técnicos, através desta portaria, atuarão nos processos inerentes a realização das ações de manutenção, restauração, fiscalização, acompanhamento de serviços nas Rodovias Estaduais não pavimentadas de Rondônia, bem como, obras de infraestrutura, que fazem parte do escopo da responsabilidade do DER-RO.

Art. 2º - ENCAMINHAR esses processos, obrigatoriamente, acompanhados com:

- Plano de Trabalho, devidamente assinado, com a quantidade de diárias, maquinários, equipamentos, combustíveis e demais informações pertinentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica de cada engenheiro responsável;
- Análise Técnica da demanda, devidamente elaborada pelos especialistas técnicos responsáveis.
- Aprovação dos planos de trabalho encaminhados pelas unidades operacionais (residências regionais), após análise completa e, encaminhar para aprovação aos seus coordenadores, bem como para o prosseguimento do processo e execução da ação.

Art. 3º - DESIGNA os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º e 2º da presente portaria:

Quadro 01 - Relação de servidores por Residência Regional

SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA	CARGO	RESIDÊNCIA REGIONAL
Ana Karina Glomba de Oliveira	xxx.597.062-xx	xxx.xxx.370	Chefe de Equipe de Engenharia	1ªRR Colorado do Oeste, 8ªRR Ji-Paraná e 9ªRR Vilhena
Ana Laura Ramalho Guerra	xxx.682.222-xx	xxx.xxx.587	Assessora do Coordenador de Operações e Fiscalização	4ªRR Cacoal, 5ªRR Rolim de Moura e 11ªRR Pimenta Bueno

Artur Ramos Vieira	xxx.769.852-xx	xxx.xxx.599	Assessor X	6ªRR Machadinho do Oeste, 13ªRR Porto Velho e 14ªRR Extrema
Bruno Mesquita dos Santos	xxx.992.416-xx	xxx.xxx.623	Engenheiro Civil	7ªRR Alvorada do Oeste e 16ªRR São Francisco do Guaporé
Amagdo de Souza Gomes	xxx.967.892-xx	xxx.xxx.962	Engenheiro Civil	3ªRR Ouro Preto do Oeste e 2ªRR Ariquemes,
Vinicius Felipe Messias de Queiroz	xxx.663.191-xx	xxx.xxx.031	Assessor X	12ªRR Jaru e 15ªRR Buritis

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria 2807 (0065975936) de 31 de outubro de 2025;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71787660

Portaria de férias nº 6823 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO RUFINO BANDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****324, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/01/2024 a 27/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57859

Portaria de férias nº 6824 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/08/2024 a 30/08/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON RODRIGUES DA SILVA, DER - Gerente de Cadastro, Registro e Cotação - CDDS-08 ***, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57860

Portaria de férias nº 6825 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA, DER - Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP - CDS-14 ***, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57861

Portaria de férias nº 6826 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA VALDENIR DE SOUZA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****196, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/05/2026 a 30/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57862

Portaria de férias nº 6827 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIDERALDO CORREIA FERRO JUNIOR**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/06/2026 a 24/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57863

Portaria de férias nº 6828 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA**, MECÂNICO, matrícula *****819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/10/2026 a 22/10/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57864

Portaria de férias nº 6829 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANDRO LIMA GADELHA**, SOLDADOR, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Portaria de férias nº 6830 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANA MACHADO SANTOS**, DER - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/04/2026 a 12/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57866

Portaria de férias nº 6831 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS LUCIANO**, MOTORISTA, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/08/2026 a 22/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57867

Portaria de férias nº 6832 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/04/2026 a 25/04/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADAIR GOMES**, **CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****671, pertencente ao

quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/04/2026 a 25/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57868

Portaria de férias nº 6833 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANAINA DESIRRE OLIVEIRA SAMPAIO, DER - Chefe de Seção de Cartório da Procuradoria - CDS-03 ***, matrícula *****563, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57869

Portaria de férias nº 6834 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 02/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OSVALDO FERNANDES SANTOS, DER - Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01 ***, matrícula *****992, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57870

Portaria de férias nº 6835 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **POLIANA DE MELO PESSOA**, DER - Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - CDS-08, matrícula *****619, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(25/05/2026 a 03/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/11/2026 a 18/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57871

Portaria de férias nº 6836 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TALITA TORRES RIBEIRO**, DER - Assessor X - CDS-10, matrícula *****284, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/05/2026 a 14/05/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2026 a 17/09/2026) e (10/12/2026 a 19/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57872

Portaria de férias nº 6837 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA, DER - Chefe do Núcleo de Cadastro - CDS-05 ***, matrícula *****138, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57873

Portaria de férias nº 6838 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITOR GUILHERME DO AMPARO BATISTA, CASA CIVIL - Assessor XIV - CDS-14***, matrícula *****252, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2026 a 01/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57874

Portaria de férias nº 6839 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GUILHERME AMARAL OLIVEIRA, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****818, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57875

Portaria de férias nº 6840 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIA REZENDE QUEIROZ**, DER - Assessor Técnico II - CDS-06 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(26/08/2026 a 04/09/2026) e (08/09/2026 a 17/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57876

Portaria de férias nº 6841 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, DER - Gerente de Cadastro, Registro e Cotação - CDDS-08 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 30/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57877

Portaria de férias nº 6842 de 04 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 13/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLENE CAROLINA SOUZA DIAS, DER - Assessor Técnico da CPPOO - CDS-06 ***, matrícula *****725, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC57878

ATO Nº 118/2026/DER-GECON

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 959/2026/DER-CI (id 71755027), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 291/2025/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.004299/2025-58, cujo objeto consiste na **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71777064

ATO Nº 119/2026/DER-GECON

Porto Velho, 04 de maio de 2026.

Em cumprimento ao disposto no art. 41 da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas aplicáveis, e tendo como base o Parecer nº 942/2026/DER-CI (id 71687711), **HOMOLOGO** a Prestação de Contas Final do **Convênio nº 325/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO**, referente ao processo administrativo nº 0009.003686/2024-96, cujo objeto consiste no **recapeamento asfáltico em CBUQ de vias urbanas, com extensão de 2,5Km**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 71777747

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 106/2026

DO OBJETO

Aquisição de material de construção, para atender a **11ª Residência Regional de Pimenta Bueno** deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento 106 (71706757), é de R\$ 36.618,72 (trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), conforme Ordem de Liberação (71596984).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade:1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2935, conforme - NE - Nota de Empenho 2026NE000412 (71677274), DER-RO, de 2026.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e SOLIMÕES LTDA, CNPJ: 45.919.060/0001-40

PROCESSO Nº 0009.004593/2026-41

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026

ASSINARAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS- Diretor-Geral do DER/RO.

JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA- Representante da Empresa SOLIMÕES LTDA, CNPJ: 45.919.060/0001-40

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO-Coordenadora de Logística - DER/CLOG

EDVAR FONSECA AZEVEDO- Chefe de Seção de Controle de Fornecedores e Protocolo

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do - DER/RO

Protocolo 71700887

Portaria nº 1177 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto 71506514 e a Certidão 47 71732976, nos autos do Processo SEI nº 0009.004738/2026-11;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 24/04/2026, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o servidor **FELIPE DA COSTA FRANCA**, matrícula nº *****038, Assessor IX, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71776762

Portaria nº 1178 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização 70780269, nos autos do Processo SEI nº 0009.003915/2026-34:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01/04/2026, o estagiário **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS**, matrícula nº *****858, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71776777

Portaria nº 1179 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Autorização 71012916, nos autos do Processo SEI nº 0009.004196/2026-79:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 10/04/2026, o estagiário **RICHARDSON FERNANDES DE AGUIAR**, matrícula nº *****864, na 9ª Residência Regional de Vilhena deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71776787

Portaria nº 1181 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento 71723935 e Certidão de Nascimento 71724321, nos autos do Processo nº 0009.005009/2026-74;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor **DIEGO CHARLES CORREIA DE ANDRADE**, matrícula nº *****247, servidor cedido com ônus para o Estado, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **25/04/2026 a 14/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71776802

Portaria nº 1182 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto 71335765 e a Certidão 71639390, nos autos do Processo SEI nº 0009.004552/2026-54;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 17/04/2026, na 6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste, o servidor **PAULO FELICIANO**, matrícula nº *****943, Residente, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71776842

Portaria nº 1183 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto 70944427 e a Certidão 44 71638468, nos autos do Processo SEI nº 0009.004132/2026-78;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 15/04/2026, na Gerência Administrativa, a servidora **DEISIANE KOVALSKI DOS SANTOS**, matrícula nº *****001, Assessor IX, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71776870

Portaria nº 1185 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento 71671207, nos autos do Processo SEI nº 0009.004936/2026-77:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **26/04/2026 a 03/05/2026** ao servidor MARIA ABGAIL RODRIGUES SILVA PASSOS, Federal a Disposição do Estado, matrícula nº *****454, lotado na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71780677

Portaria nº 1186 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 40/2026/DER-9RR 71624267 e Despacho 71639403, nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.013318/2024-56;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, à servidora **MARISA FERREIRA NOVAIS**, matrícula nº *****942, ocupante do cargo de Assessor II, lotada na 9ª Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto em 04 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71780956

Portaria nº 1164 de 28 de abril de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 256/2026/DER-GEL 71270492, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0009.001814/2024-67.

RESOLVE :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, Gerente de Cadastro, Registro e Cotação, matrícula nº *****516, para responder pela Gerência de Licitação deste Departamento, substituindo, a contar de

01/10/2025, em virtude dos impedimentos legais e eventuais do titular, o servidor **FABIO VIEIRA DE OLIVEIRA MIRANDA**, ocupante do cargo de Gerente de Licitação, matrícula nº *****958.

Art. 2º - CESSAR, a contar de **01/10/2025**, os efeitos da Portaria nº 886 de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 50 de 18 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 71629453

Portaria nº 1194 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Autorização 70678712, nos autos do Processo SEI nº 0009.003808/2026-14:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/04/2026, o estagiário **PABLINI STHEFANI DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula nº *****859, na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71818271

Portaria nº 1196 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Autorização 70669279, nos autos do Processo SEI nº 0009.003800/2026-40:

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 30/03/2026, o estagiário **BRUNO HENRIQUE DIAS CAVALCANTE**, matrícula nº *****857, na Gerência de Tecnologia da Informação deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71818968

Portaria nº 1190 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o RequerimentoID- 70527949 , Despacho ID- 70527878 , Certidão ID- 71790714 , que consta nos autos do Processo nº0009.003646/2026-14.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **MARIO FRANCO ALVES**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº ***.***.290 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na Residência Regional de Colorado do Oeste /1ª RR/DER-RO, no período de**01/04/2021 a 31/01/2026**, referente ao 3º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71792851

Portaria nº 1192 de 04 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o RequerimentoID - 69529089, Despacho ID -69529016, Certidão- 71801362 que consta nos autos do Processo nº0009.002486/2026-88.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **TACI PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula nº *****.***.576**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes, lotado na8º Residência Regional de Ji-Paraná - DER-8ª RR , no período de**20.04.2019 a 19.04.2024** , referente ao 6º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71804513

Portaria nº 1176 de 30 de abril de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento id-71607814 e Plano de Trabalho Home Office id-71607997, nos autos do Processo SEI nº 0009.000656/2025-17;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 21/04/2026 até 18/07/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor EDMAR VALERIO GRIPP DA SILVEIRA, Geólogo, matrícula nº *******244**, lotado na Gerência Ambiental deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71767165

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedeu-se à inclusão do objeto referente à **Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de recuperação e duplicação (reabilitação) de Obras de Arte Especiais, incluindo os componentes ambientais, compreendendo: a ponte mista**

(concreto e aço) sobre o Rio Branco (km 10) e a ponte em concreto armado sobre o Rio São João (km 24,00), ambas situadas na RO-257, no trecho Ariquemes/5º BEC, no município de Ariquemes. devidamente autorizada pelo Diretor-Geral, conforme ID 0065475408.

Justifica-se a presente contratação é indispensável para a reabilitação das pontes em análise, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da rodovia, bem como viabilizar a elaboração do projeto executivo, etapa essencial à recuperação e possível duplicação das estruturas. As pontes sobre o Rio São João (IDs 0058059430 e 0058059494) e sobre o Rio Branco (IDs 0058059956 e 0058060063) foram classificadas com nota 3, indicando condição potencialmente problemática, com deficiências estruturais e de segurança que podem evoluir caso não sejam adotadas medidas corretivas. Além disso, o aumento do tráfego após a pavimentação da RO-257, especialmente de veículos pesados, elevou as solicitações estruturais, reforçando a necessidade de reabilitação para adequação às atuais condições de carga e segurança.

SERVIÇO TERCERIZADO (PESSOA JURIDICA)				
Item	Objeto	QTDE	Prioridade	Total Estimado
133	Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos Projetos Básico e Executivo de recuperação e duplicação (reabilitação) de Obras de Arte Especiais, incluindo os componentes ambientais, compreendendo: a ponte mista (concreto e aço) sobre o Rio Branco (km 10) e a ponte em concreto armado sobre o Rio São João (km 24,00), ambas situadas na RO-257, no trecho Ariquemes/5º BEC, no município de Ariquemes.	1	Alto	R\$ 1.177.503,41

Porto Velho, 05 de Maio de 2026.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 71846613

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que **obteve** junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO a **Autorização Ambiental 013.000007/2026-35 do processo AA/7/2026** com validade até 27/04/2027, referente à atividade de obra emergencial de substituição de uma ponte de madeira com extensão de 25 metros na rodovia RO-490, sobre o Rio Colorado, RO-490, KM 23,7, zona rural do município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71756183

Portaria nº 1189 de 04 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gestão, Fiscalização e Recebimento Definitivo dos materiais, referente ao Processo SEI nº 0009.007488/2025-82, como se segue:

Gestor Titular: MICHAEL ANDERSON MAIA DE BRITO, matrícula n.º ****089;

Gestor Suplente: CLEUDIMAR VALVERDE, matrícula n.º ****190;

Fiscal Titular: FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n.º ****793;

Fiscal Suplente: VALCI CASTRO PEREIRA, matrícula n.º ****842.

Parágrafo único - Todos os servidores são pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a **presidência do Gestor do Contrato**, exercerem a Gestão e Fiscalização do Contrato epigrafado, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A presente Portaria refere-se a seguinte finalidade: coroa diamantada de Ø 4 interno 1,0 (kg), fixada através de rosca no cálice, para compor a máquina extratora rotativa, para atender às demandas de fiscalização das obras de pavimentação na malha viária do Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, por meio da Termo de Adjudicação e Homologação (70996278) - Processo de dispensa de LICITAÇÃO processo n.º 0009.007488/2025-82.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Protocolo 71789024

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.003718/2026-15,

RESOLVE:

Aceitar a cedência, a contar de 1 de abril de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **CARLOS CESAR VELOSO**, matrícula *****6-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 71289729

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.128141/2021-49,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, matrícula *****560, ocupante do cargo de Cozinheira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar exercendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Urupá/RO.

Rondônia, 30 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTO

Governador

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Protocolo 71307107

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 91 de 04 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar a servidora **Edneire Dantas Cavalcante de Miranda**, Pedagoga, para substituir a servidora **Liflavia Tindale de Souza Costa**, Técnico do Registro do Comércio, exercendo a função de **Controladora Interna**, em virtude da titular estar em viagem a serviço, no período de **05/05/2026 à 08/05/2026**.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 71816346

Portaria nº 92 de 05 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento ao servidor **HÉLIO JUAREZ DE ARAÚJO**, Técnico Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, na quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), correndo a despesa à conta da Programação 23.122.1015 2087, do orçamento vigente para atendimento de despesas de pequena monta, especificados nos seguintes elementos de despesas:

2087.3390-30	R\$ 2.000,00
2087.3390-39	R\$ 2.000,00

Art. 2º - O adiantamento de que trata esta Portaria terá prazo de aplicação mensal e a prestação de contas será de 05 (cinco) dia úteis, a contar do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos da Junta Comercial do Estado de Rondônia efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente, ficando a Divisão de Contabilidade responsável pela conferência dos documentos comprobatórios a aplicação para fins de homologação nos termos do Decreto Estadual nº 10.851, de 29/12/2003.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 71868895

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 734 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.011395/2026-02;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INICIO	FINAL
DANIEL CORREIA MACEDO matrícula n. *****377	2024/2025	1	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	27/11/2025	27/11/2025
			REMARCAÇÃO n. 9712 de 16/7/2025 n. 666 de 14/4/2026		
			INTERRUPÇÃO N. 1808 de 23/1/2026		
	10		CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	29/10/2025	7/11/2025

INTERRUPÇÃO
n. 6319 de 23/4/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 71762015

Portaria nº 738 de 04 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.032419/2025-78;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Convênio n. 91/2026/PGE-DETRAN (69958863), celebrado entre o Detran/RO e o Município de Rolim de Moura/RO, nos autos n. 0010.031080/2025-92, conforme segue:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
THAÍS GOMES DE QUEIROZ	*****770	GESTORA
SIMONE MENEZES DA COSTA	*****811	GESTORA INTERINA
DANÚBIA CRISTINA S. SOUZA DE ALMEIDA	*****882	FISCAL
SYDNEY EDUARDO R. MAIO FILHO	*****672	FISCAL INTERINO
DIONES CEZAR PEREIRA FUENTES	*****608	FISCAL
MEIRE PARO NASCIMENTO DA SILVA	*****843	FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria 718 de 28 de abril de 2026 (71625537).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 71793423

Portaria nº 735 de 04 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.080570/2022-70;

Resolve:

Art. 1º **Tornar público** as licenças-prêmio por assiduidade, convertidas em pecúnia, de servidores do Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme art. 123 § 5º, da LC n. 68/1992:

PROCESSO SEI	NOME	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
0010.003778/2026-07	IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO	*****036	3º quinquênio, de 29/12/2019 a 28/12/2024
0010.001833/2026-16	OZEIAS MAIA DA SILVA	*****363	3º quinquênio, de 5/8/2020 a 4/8/2025
0010.008357/2026-64	MARIZA ALZIRA MOREIRA	*****754	3º quinquênio, de 5/1/2021 a 4/1/2026
0010.005289/2026-81	IVANA MAMEDE DAS CHAGAS	*****809	3º quinquênio, de 30/8/2020 a 29/8/2025
0010.002583/2026-31	JEDSON DOUGLAS GABRIEL REIS	*****699	3º quinquênio, de 11/1/2021 a 10/1/2026

0010.040802/2025-08	CIBELLE ROBERTA LIMA RAMOS	*****932	3º quinquênio, de 23/11/2019 a 22/11/2024
0010.005727/2026-10	EDINAMAR LIMA DA SILVA	*****806	3º quinquênio, de 19/11/2019 a 18/11/2024
0010.015136/2025-61	PEDRO DE AGUIAR MARTINS	*****784	3º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025
0010.005012/2026-59	THIAGO LAPORTI BERGE	*****603	3º quinquênio, de 8/2/2020 a 7/2/2025
0010.005184/2026-22	NATAN BENTO SANTOS	*****184	2º quinquênio, de 19/5/2015 a 18/5/2020 e 3º quinquênio, de 19/5/2020 a 18/5/2025
0010.008395/2026-17	FABENILDA DA SILVA PAIVA	*****746	2º quinquênio, de 7/5/2020 a 6/5/2025
0010.030195/2025-60	ABEL LEITE DE BARROS	*****695	3º quinquênio, de 25/2/2020 a 24/2/2025
0010.008233/2026-89	ULCIMAR BALDUINO BARBOSA	*****379 - SEDUC *****085 - DETRAN	7º quinquênio, de 02/02/2020 a 1º/2/2025
0010.006320/2026-00	KLÉRIA DE OLIVEIRA BATISTA LISBOA	*****001	3º quinquênio, de 21/2/2021 a 20/2/2026
0010.003841/2026-05	SIMEJORGE JESUS MAIA	*****085	3º quinquênio, de 5/1/2020 a 4/1/2025
0010.003101/2026-61	JAQUELINE KUHN SANCHES	*****580	3º quinquênio, de 11/2/2020 a 10/2/2025
0010.002994/2026-27	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA	*****119	3º quinquênio, de 25/1/2018 a 24/1/2023
0010.001836/2026-50	JANET CANDIDA GOMES PEREIRA	*****706	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.003766/2026-74	SEBASTIAO REZENDE BENTO	*****767	3º quinquênio, de 17/1/2021 a 16/1/2026
0010.042655/2025-01	DÉBORA GENUÍNO DA SILVA	*****822	3º quinquênio, de 20/11/2019 a 19/11/2024
0010.006720/2026-15	JORLANDE ALVES PEREIRA	*****359	3º quinquênio, de 2/6/2019 a 1º/6/2024
0010.003770/2026-32	SÔNIA MARIA MACCARI	*****429	3º quinquênio, de 22/4/2018 a 21/4/2023
0010.000375/2026-06	ANDREIA SANTOS SILVA	*****845	3º quinquênio, de 23/11/2019 a 22/11/2024
0010.000618/2026-06	SIMONE MENEZES DA COSTA	*****811	3º quinquênio, de 30/8/2020 a 29/8/2025
0010.003732/2025-07	SILVANA CRISTIANA DOS SANTOS	300092895	3º quinquênio, de 16/11/2019 a 15/11/2024
0010.003049/2026-42	ANDREIA RONSANI GOMES	*****183	3º quinquênio, de 1º/6/2020 a 31/5/2025
0010.005545/2026-31	MIRIAN BRITO DA SILVA	*****558	2º quinquênio, de 10/2/2020 a 9/2/2025

0010.003827/2026-01	JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS	*****634	6º quinquênio, de 1º/9/20020 a 31/8/2025
0010.043020/2025-12	EDILSON PEREIRA DE ALENCAR	*****921	1º quinquênio, de 25/1/2008 a 24/1/2013, 2º quinquênio de 25/1/2013 a 24/1/2018 e 3º quinquênio de 25/1/2018 a 24/1/2023
0010.000216/2026-01	SANDRIOMAR SILVA DE SOUSA	*****986	3º quinquênio, de 18/12/2018 a 17/12/2023
0010.000939/2026-01	SIMONE DE SA AMORIM DA SILVA	*****679	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.006823/2026-77	WÂNIA MARIA DO CARMO ANDRADE DE MIRANDA	*****5661	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.001589/2026-91	PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER	*****8099	3º quinquênio, de 7/5/2019 a 6/5/2024
0010.002795/2026-19	LAUDENICE FREITAS DA SILVA	*****457	3º quinquênio, de 4/2/2020 A 3/2/2025
0010.002425/2026-81	GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	*****651	2º quinquênio, de 23/4/2020 a 22/4/2025
0010.006480/2026-41	VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS	*****897	3º quinquênio, de 14/2/2026 a 13/2/2026
0010.004771/2026-02	ANDERSON RICARDO DE ANDRADE	*****464	3º quinquênio, de 25/4/2018 a 24/4/2023
0010.003199/2026-56	JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA	*****458	3º quinquênio, de 3/2/2020 a 2/2/2025
0010.002160/2026-11	SUELEN DOS SANTOS CORTEZ	*****385	3º quinquênio, de 25/11/2019 a 24/11/2024
0010.002828/2026-21	ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	*****607	7º quinquênio, de 2/3/2020 a 1º/03/2025
0010.000648/2026-12	ERMELINDA FUMERO GARCIA	*****676	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.002110/2026-34	MARIA GINA DA COSTA SICSU	*****663	6º quinquênio, de 1º/9/2020 a 31/8/2025
0010.004159/2026-21	DANILO LAURENÇO DA SILVA	*****764	3º quinquênio, de 17/1/2021 a 16/1/2026
0010.002710/2026-01	MARCELO PESSOA BARBOSA	*****568	3º quinquênio, de 11/1/2018 a 10/1/2023
0010.000454/2026-17	PABLO MUGRABI DARWICH	*****101	2º quinquênio, de 5/11/2020 a 4/11/2025
0010.002891/2026-67	JORGE MAURO COELHO SARAIVA	*****577	6º quinquênio, de 31/12/2019 a 30/12/2024
0010.006257/2026-01	ALVARO DOS SANTOS PEREIRA	*****451	3º quinquênio, de 14/1/2018 a 13/1/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Portaria nº 740 de 05 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.014595/2026-17;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor ERICSON CASSIANO RIBEIRO, estatutário, matrícula n. *****728, para responder, em substituição à servidora LUCINEIDE MACIEL DA ROCHA, matrícula n. *****978, pelo cargo de Chefe de Divisão da Ciretran - 1ª Categoria, Cacoal, CDS-02, no período de **4/5/2026 a 18/5/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71839291

Portaria nº 741 de 05 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016939/2025-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora DAIANE AMBROSIO GONÇALVES, estatutária, matrícula n. *****949, para responder, em substituição ao servidor WILLIAM DORE DO COUTO RAMOS, matrícula n. *****168, pelo cargo de Coordenador do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito, CDS-09, concomitante ao cargo de Gerente de Estatística, CDS-06, no período de **4/5/2026 a 13/5/2026**, correspondente ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 71839812

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 412 de 30 de abril de 2026

O **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292) que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando o teor do Termo de Contrato nº 311/2026/PGE-IPERON (id. 70763844).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, encarregada para fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços do **Termo de Contrato nº 311/2026/PGE-IPERON (id. 70763844)**, firmado com a empresa MGU ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.391.531/0001-95, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 01 (um) elevador da marca Otis, instalado no **Prédio da Sede** do Iperon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (id. 68831857).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF

Artur Mendes Lima	Gestor	*****479	***.835.602-**
Daionara Sanara	Gestor suplente	*****680	***176.112-**
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Técnico	*****444	***.215.749-**
Maria de Nazaré de Brito Paiva	Membro/Fiscal Suplente	*****622	***.447.322-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n.º 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Na ausência ou impedimento do Gestor ou Fiscal, fica o substituto legal sujeito às mesmas condições estabelecidas para os titulares, conforme descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício
(Portaria n. 416 de 04 de maio de 2026)

Protocolo 71745145

Portaria nº 418 de 04 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela análise acerca da aquisição de suportes articulados para monitores de computador em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando as atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios visando a aquisição de suportes articulados para monitores de computador, que se destinam ao atendimento das necessidades de consumo interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon durante o exercício de 2026, conforme demanda prevista no Plano de Contratações Anual - PCA **(0065132247)**.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a aquisição de suportes articulados para monitores de computador **em favor ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia:**

I - Representantes do setor requisitante:

- Tiago Rodrigues Martins – Matrícula nº *****503;
- Nilson Alves Francisco – Matrícula nº *****063.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Luana Faria Mendonça - Matrícula nº*****873;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Giuliany Louise Duarte Beltrão - Matrícula nº *****852;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;
- II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;
- III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;
- IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;
- V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

- I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e
- II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício
(Portaria n. 416 de 04 de maio de 2026)

Protocolo 71785293

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 49 de 04 de maio de 2026

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Despacho (70711143), contido nos autos do processo nº 0001.000187/2026-89.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000187/2026-89, Contrato nº 644/2025/PGE-PA, celebrado com a empresa **BANCO DO BRASIL S.A**, que versa sobre Prestação de Serviços Bancários, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: **ARTHUR DA COSTA ABREU**, matrícula n.º: *****752, ocupante do cargo efetivo de Agente em Atividade Administrativa; e

II - Fiscal de Contrato: **MARIA VIVINA MOREIRA PASSOS**, matrícula nº ***899, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Suporte.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71817034

Portaria nº 48 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando a Certidão do TSE (71378100);

Considerando o Despacho (71392256), contido nos autos do processo nº 0001.000515/2026-47;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 1 (um) dia útil de folga eleitoral, referente as Eleições Municipais de 2024, no dia 24.04.2026, à servidora **GEZIANY SINDRA MOREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº *****282, ocupante do Cargo de Fiscal de Transporte, lotada nesta AGERO.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71806429

Portaria nº 47 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Despacho 71170830, contido no processo nº 0001.000495/2026-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO:

a) **José Maria Alves Leite** - Analista de Gestão e Negócios, Matrícula: *****48-9, Presidente da Comissão Julgadora;

b) **Arthur da Costa Abreu** - Agente em Atividade Administrativa, Matrícula n.º: *****752, 1º Membro;

c) **Marcus Augusto Leite de Oliveira** - Mecânico, Matrícula: *****791, 2º Membro.

d) **Tatiane Almeida Lopes** - Diretor Executivo, matrícula n.º: ***276, Suplente.

Art. 2º - Compete à Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise e julgamento dos autos de infração e demais sanções administrativas.

Art. 3º - Compete aos Membros da Comissão Julgadora de Processos Administrativos Sancionadores da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia a análise, emissão de nota técnica e demais expedientes administrativos dos autos de infração.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão, não serão remunerados e nem receberão vantagens de quaisquer espécie em virtude dessa designação, sendo seus trabalhos considerados de relevante interesse social.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 50 de 17 de outubro de 2025, publicada no DOE Ed. 200 de 21/10/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71788311

Portaria nº 46 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.000433/2024-31, referente a RECHE GALDEANO & CIA LTDA, serviço de locação de veículos utilitários, inscrita no CNPJ nº 08.713.403/0001-90, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Fiscal de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 35 de 29 de abril de 2026, publicada no DOE Ed. nº 81 de 29/04/2026.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71779831

Portaria nº 45 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC(71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.067696/2022-68, Contrato nº 581/PGE-2020 (0027392470) e Termo Aditivo 12 (0046921069), celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, serviço de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Fiscal de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 36 de 29 de abril de 2026, publicada no DOE Ed. nº 81 de 29/04/2026.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71779690

Portaria nº 44 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.021255/2019-14, referente a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD, serviço de Abastecimento de Água Tratada, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Fiscal de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 37 de 29 de abril de 2026, publicada no DOE Ed. nº 81 de 29/04/2026.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71779574

Portaria nº 43 de 04 de maio de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Memorando nº 20/2026/AGERO-GFC (71593525), contido no processo nº 0001.000545/2026-53.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001.021301/2019-85, referente a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A, serviço de fornecimento de energia elétrica, inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Certificação das notas fiscais, assim como o Gestor e Fiscal de contrato.

I - Gestor de Contrato: SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO, matrícula nº ***0-90, ocupante do cargo de Agente Administrativo; e

II - Fiscal de Contrato: MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA, matrícula nº ***791, ocupante do cargo efetivo de Mecânico.

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Na ausência do fiscal, fica o gestor designado a desempenhar o seu papel.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo processo, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Titular da Pasta.

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 38 de 29 de abril de 2026, publicada no DOE Ed. nº 81 de 29/04/2026.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Portaria nº 39 de 30 de abril de 2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de 07.07.2025 a 16.07.2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Jessica Martins de Lima Grimaldi, AGERO - Assessor V - CDS-05***, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de 2025, marcadas anteriormente no período de **(07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

[Decreto 24021/2023 \(0042689157\)](#)

Protocolo 71743364

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

AVISO

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PL Nº 002/2026/CAERD.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 87/2026, publicada no DOE de nº 57 de 25 de Março de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, data, horário, e local designados neste Edital, realizará certame licitatório, na forma ELETRÔNICA, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e as Instruções Normativas nº 001/2024/CAERD e 002/2025/CAERD, de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. OBJETO: O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de obras de reforma, recuperação, ampliação, melhorias e adequação de acessibilidade no prédio comercial da CAERD.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003.006232/2025-16. Valor estimado desta Licitação **R\$ 186.128,49** (cento e oitenta e seis mil cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos). Critério de Julgamento: Menor preço Global. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus elementos constitutivos, Termo de Referência e seus anexos, estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes> INCLUSÃO/ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A partir da disponibilização do Edital no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia 28 de Maio de 2026. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS (INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA): ÀS 10H00 (dez horas) do dia 28 de Maio de 2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL DA SESSÃO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://transparencia.caerd.ro.gov.br/licitacoes> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303/2016 e as Instruções Normativas nº 001/2024/CAERD e 002/2025/CAERD.

Porto Velho - RO, 05 de Maio de 2026.

Genny Triverio Denny

Presidente da Comissão Especial Licitação

Portaria nº 087/2026/CAERD

Protocolo 71876309

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 007/2026, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0784/2026/SEMAP, objetivando a aquisição de 2 tratores agrícolas e 1 ensiladeira para a SEMAP, com sessão pública no dia 19/05/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 1.207.128,51. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 30 de abril de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 0194/2026

Protocolo DO40383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 008/2026, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0828/2026/SEMOSP, objetivando a aquisição de caminhões e máquinas pesadas para a SEMOSP e SEMAP, com sessão pública no dia 20/05/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 19.738.560,00. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 30 de abril de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 194/2026

Protocolo DO40384

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/PMT/SEMOSP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/SEMOSP/2026.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** JC IMPORTADORA LTDA, CNPJ nº 42.839.619/0001-34. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 620/2025/PGE-DERADM. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **90 (Noventa) dias**, contados da data da Assinatura do contrato, **Valor R\$ 196.000,00** (Cento e Noventa e Seis mil reais). Theobroma/RO, 30 de Abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO40385

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/PMT/SEMOSP/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2553/SEMOSP/2025

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 13.218.691/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PISO, PINTURA, IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **60 (Sessenta) dias**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$ 79.000,00** (Setenta e nove mil reais). Theobroma/RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40395

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 061/2026, Concorrência Eletrônica nº 003/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. **Fornecedor:** I 4 SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 28.264.461/0001-90. **Valor Total Homologado-R\$** 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais). THEOBROMA-RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40409

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR termos do Art. 86, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 534/2026, Adesão/Carona nº 005/2026. **Objeto:** Aquisição de materiais pedagógicos, didáticos e de apoio, destinados ao adequado funcionamento das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e das unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Theobroma/RO. **Fornecedor:** BM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 34.044.898/0001-11. **Valor Total Homologado-R\$** 127.936,00 (Cento e vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais). THEOBROMA-RO, 05 de Maio de 2026.

GILLIARD DOS SNATOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026/PMJP-RO

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026**, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando suprir as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO. **Processo Administrativo Nº 1-5679/2025 - SEMUSA.** Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO** para **20/05/2026**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 04 de maio de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO40365

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PJM/2026

PROCESSO: 1-400/SEMAF/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 08, Sala 01 Centro Chapada dos Guimarães - MT. CEP: 78195-000.

DO OBJETO: tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento eletrônico e controle das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais, fornecimento de peças e insumos, mão de obra, guincho, lubrificantes e demais materiais necessários, por meio de sistema informatizado via web, conforme especificações contidas na Ata nº 031/2024 - CIMESMI, para atender a frota oficial do Município de Alto Paraíso/RO.

DO VALOR: - O valor máximo previsto das eventuais aquisições são no importe de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

DA VIGENCIA terá vigência de será de 01 (um) ano, prazo este, que se contará a partir da assinatura do presente instrumento contratual. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prazo este, que se contará a partir da assinatura do presente instrumento contratual. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: F0CD2387 data de circulação 05/05/2026.

Alto Paraíso/RO, 28 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40402

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 795/2026, cujo objeto é a: "Aquisição dos SIM SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL - 1 a 2 ANOS, 2 ANOS e 3 ANOS (CRECHE), 4 ANOS (PRÉ I) e 5 ANOS (PRÉ II) e ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, e ainda atender ao Plano de trabalho do Programa El Manutenção Novas Turmas, da rede pública de educação do município de Alto Paraíso/RO." Valor global de R\$ 998.232,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais), em favor da Empresa: EDITORA FTD SA inscrita no CNPJ: 61.186.490/0001-57.

Alto Paraíso - RO, 04 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40403

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-2009/SEMSAU/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: Empresa G T FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.354.430/0001-02, estabelecida na Rua Glauber Rocha nº 4801, Bairro Rio Madeira, nº 4801, Porto Velho.

DO OBJETO: cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) SÃO LUCAS, localizado na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, com valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: FB09C602, data de circulação 24/04/2026. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 4A7CCEA4, data de circulação 05/05/2026.

Alto Paraíso/RO, 30 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 028/PMAP/2025**PROCESSO:** 1-3307/SEMED/2024**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO**CONTRATADA:** F.A. SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na Rua Rondônia, nº. 3477, Quadra 17A, Lote 02A, Unidade 01, Bairro Setor 01A, nesta cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP: 76862-000.**DO OBJETO:** tem por objeto a majoração do valor contratual originalmente estabelecido na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato nº 028/PMAP/2025, celebrado entre as partes, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de Construção da Creche Proinfância "CRIANÇA FELIZ.**DO VALOR ACRECIDO:** A alteração ora firmada implica acréscimo do objeto contratual no percentual aproximado de 2,12% (dois vírgula doze por cento) sobre o valor inicialmente pactuado, correspondente ao montante de R\$ 34.569,24 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), Em razão do acréscimo ajustado, o Contrato nº 028/PMAP passa a ter o valor global de R\$ 1.664.469,24 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaiso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador 8DDA405F data de circulação 05/05/2026.

Alto Paraíso/RO, 04 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**EXTRATO DE CARONA, ADESÃO Nº 02/2026 - PROCESSO Nº 761/SEMOSP/2026****OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, que se originou na Concorrência Eletrônica nº 004/2025, referente ao processo nº 2025-FBD3C ID CidadES N.º 2025.500E0600017.01.0005 ID PNCP: 07412119000110-1-000017/2025, da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT - CNPJ: 07.412.119/0001-10, do município de Vitória/ES, firmada com a empresa AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, CNPJ nº 09.640.161/0001-14, conforme o item abaixo: Fornecedor: AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA CNPJ: 09.640.161/0001-14 Endereço: ROD. IZOTON FILHO S/N / KM 01 - ZONA RURAL - CEP: 29780-000 Município: SAO GABRIEL DA PALHA/ES. DESCRIÇÃO: Trator novo cortador de grama - Demais especificações conforme ata de RP. 07/2025 Valor Total Aderido: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Primavera de Rondônia, 04 de maio de 2026.

Renata de A. Gonchorowski
Agente de Contratação

Protocolo DO40386

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 40776), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR**Pregão eletrônico nº 07/2026****Processo nº 2184/GLOBAL/2025****Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição veículos (pick-up cabine dupla, automotivo sedan, van e outros) - conforme termo de referência.

SAGROU - SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

TAUROS COMERCIO E SERVIÇOS - Inscrita no CNPJ: 61.653.005/0001-08 - Com o Valor Global de R\$ 950.900,00 (novecentos e cinquenta mil e novecentos reais);

RL COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 09.620.617/0001-84 - Com o Valor Global de R\$ 715.600,00 (setecentos e quinze mil e seiscentos reais);

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA - Inscrita no CNPJ: 04.901.195/0001-00 - Com o Valor Global de R\$ 1.485.800,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 4 de maio de 2026.

[assinado eletronicamente]

Lucas Nunes da Silva

Prefeito

Protocolo DO40387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESAO nº 09/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº01/25

O Prefeito de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESAO pela Secretaria Municipal de Educação na ata de registro de preços nº 001/2025, P. E nº 07/2024, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO DA PARANAÍBA (CISPAR), visando à aquisição de parquinhos tipo playground destinados às unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a SEMED, com a empresa **DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS** LTDA, CNPJ: 37.146.454/0001-85, perfazendo o valor total do certame R\$992.532,50 (novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Solicitação 126, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Proc. Adm nº. 224/2025. Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO40389

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.187/2025

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA. E EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 187/2025 DA VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 384.602,45 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) valor este correspondente a 24,94% do contrato DA DOT ORÇ:

02.06.00 SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 15.451.0036.1981.0000 -INFRAESTRUTURA RURAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INST. N. DE EMP Nº 1882 DE 29 DE ABRIL DE 2026 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 187/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº. 1509/2025 DATA DA ASSIN DO TERMO: 30 de abril de 2026. Chupinguaia - RO, 30 de abril de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Protocolo DO40392

ERRATA AVISO DE ADESAO Nº 09-26 À ATA DE R. DE P nº01/25- PROC 2402-2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme AVISO DE ADESAO nº 09/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº01/25, publicada em 04/05/2026. **Onde se lê:** Proc. Adm nº. 224/2025. Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025. **Leia- se:** Processo Administrativo Nº 2402/2025 Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2026 permanece inalteradas as demais informações deste AVISO. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 05 de maio de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK

Procuradora Municipal

Protocolo DO40393

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº218/26, conforme o P. E. nº24/26. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas **LEGIONARIOS EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 53.688.976/0001-65, Documentação da empresa, vencedora dos itens 01,02,03 com valor de R\$23.500,10, **RAYUDE SOARES**- 22.963.049/0001-82 Documentação da empresa, vencedora dos itens 04,05, com valor de 61.708,86, perfazendo o valor total de R\$ 85.208,96 (oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos). Cumpridas as exigências do P. E. apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro, Termo de Adjudicação, Homologação. Chupinguaia-RO, 04 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Protocolo DO40394

AVISO

RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2026.

PROCESSO Nº 95/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/SRP/2026.

O município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual aquisição de materiais de expediente e jogos interativos/educativos e também materiais que serão utilizados para os cursos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e de outras secretarias participantes, vencedora a empresa: F.A. DE FREITAS LTDA - 18.208.547/0001-42, perfazendo o valor total de R\$ 769.620,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais). Informações Complementares: A Ata na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e <https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente>, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 5 de maio de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo DO40406

AVISO DE ADESÃO nº10/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº121/2025 SUPEL

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pelo Gabinete do Prefeito Ata De Registro De Preços Nº 121/2025/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 90164/2025 Processo Administrativo nº 0037.003534/2023-75, Realizado pelo Estado de Rondônia, conforme Solicitação nº 00200/25 de aquisição De 01 (um) Veículo tipo Micro-Ônibus, Item 01 Ata De Registro De Preços Nº 121/2025/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 90164/2025 Processo Administrativo nº 0037.003534/2023-75, Realizado pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. Conforme os Ofício Resposta Anuência de 20/03/2026 (ID 819968) e o aceite pelo Fornecedor no Ofício Resposta Anuência de 16/03/2026 (ID 817218). E assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021., para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto ao Gabinete do Prefeito, com a empresa **BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.422.071/0001-71**, perfazendo o valor total do certame **R\$:677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais)**, Solicitação Nº 378 e 381/26 ID 833366 e 833370, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 108/2026. Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO40412

AVISO DE ADESÃO nº 11/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº85/24.

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESÃO** pelo Gabinete do Prefeito na Ata de Registro de Preços nº 085/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024 Ata de responsabilidade **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, conforme Solicitação nº 00433/26 de aquisição dos seguintes veículos automotores, provenientes de recursos oriundos de emenda parlamentar estadual: 01 (um) veículo tipo van de passageiros, com acessibilidade, capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes, categoria ampla concorrência, 01 (um)

veículo tipo ambulância Tipo A simples remoção, furgão, 02 (dois) veículos tipo ambulância Tipo C semi UTI móvel, furgão, Os veículos serão destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chupinguaia - SEMUSA. Sendo observadas todas as condições, especificações, quantitativos e valores nela registrados, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas., para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, com a empresa MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ **35.457.127/0001-19**, perfazendo o valor total do certame **R\$1.307.860,42 (um milhão, trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos)**, Solicitação (ID 834882), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 1022/2026. Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO40413

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/SEMADFAZ/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1049/2026. Objeto: aquisição de bicicletas para premiação dos alunos com resultados da avaliação do SAERO, crianças e adolescentes participantes de programas sociais e evento esportivo (ciclismo) através do sistema de registro de preços para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 187.022,22 (cento e oitenta e sete mil vinte e dois reais e vinte e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 06/05/2026 até as 08h30min do dia 20/05/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/05/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste - RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 04/05/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO40390

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Dispensa Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da construção de um corredor coberto entre os prédios públicos do CRAS e auditório**, conforme o especificado no plano de trabalho, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a obra está vinculada ao convênio n.º 509/2025/PGE-SEOSP. Processo Administrativo nº ID:10FC88 - 0000438.02.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social. **ADJUDICAR** o objeto licitado, a empresa: **CONVIX ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 61.489.759/0001-74**, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 05 de maio de 2026.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO40388

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 13/2026, Processo Administrativo 904/2026 – SEMPLAFIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA CAPACITADA NA CONFEÇÃO DE ESCOPO SISTEMÁTICO DETALHADO E ESTRUTURADO, DESTINADO À CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E OTIMIZAÇÃO DE MECANISMOS, DISPOSITIVOS OU PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE SISTEMAS, ESTRUTURAS E INFRAESTRUTURAS, APLICANDO PRINCÍPIOS CIENTÍFICOS E MATEMÁTICOS AVANÇADOS NA RESOLUÇÃO DOS PROBLEMAS ESPECÍFICOS QUE VISAM NORTEAR A REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES PÚBLICAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 20/05/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 05 de maio de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO40391

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais permanentes do tipo EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às demandas de diversas Secretarias Municipais SEMAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAF e SEMEC do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 821.258,19 (Oitocentos e Vinte e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais Dezenove Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 18/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 18/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. <https://pncp.gov.br/app/editais>, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim/RO, 05 Maio de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação / Pregoeiro

Protocolo DO40396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de retificação promovida no edital decorrente da análise de impugnação apresentada, fica reaberto o prazo da licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço Global por Lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de conteúdo digital para redes sociais e site oficial do Município de Cujubim/RO, abrangendo gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, além do armazenamento e publicação de conteúdos audiovisuais de interesse do Executivo Municipal.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:

20/05/2026

09h30min (horário de Brasília)

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais de publicação.

Cujubim/RO, 05 de Maio de 2026.

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Pregoeiro

Protocolo DO40417

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0109/2026 PROCESSO Nº 789/SEMAS/2026

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

Valor: R\$ 45.955,98.

Fichas: 125 e 120.

Fiscalização: Portaria nº 115/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 040/2024.

Vigência: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de abril de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO40401

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Processo nº 656/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte mista em concreto e aço, com 20 metros de extensão, incluindo fundações em concreto armado, mesoestrutura, superestrutura metálica com laje de concreto moldada "in loco", aparelhos de apoio em neoprene, juntas de dilatação, guardacorpos metálicos e dispositivos de drenagem, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ R\$ 1.434.895,74 (hum milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Data para cadastro de propostas: 06/02/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 12/06/2026 Início da Sessão Pública: 12/06/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 05 de Maio de 2026.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO40405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 474.02.12-2026/SEMAF/CARONA - PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-068395 E PLANO DE TRABALHO e demais documentos inclusos nos autos, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 06/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA - CIPAR, CNPJ nº 20.782.813/0001-98, localizada na Avenida Professor Aristides Memória, Bairro: Jardim Paulistano, CEP 38.706-092 - Patos de Minas/Estado de Minas Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, vinculada à Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, que é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), perfazendo o valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 006/2026, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2026.

JAIR LUIZ

Prefeito Municipal

Protocolo DO40404

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 012/2026

PROCESSO Nº: 716.02.06/2026 - SEMUSA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO

CONTRATADO: VIVA + SAÚDE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas oftalmológicas e exames especializados.

DATA: 29/04/2026

ASSINAM:JAIR LUIZ - Prefeito Municipal - Contratante

VIVA + SAÚDE SERVIÇOS LTDA - representada por - ARLANE DE SOUZA DINIZ - empresa contratada

VERA LUCIA QUADROS - Secretário Municipal de Saúde - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO40416

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado, destinado à elaboração de produtos técnicos necessários à Regularização Fundiária Urbana - REURB, no Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia.

A empresa homologada atenderá ao objeto conforme o seguinte valor:

Fornecedor: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA - 15.293.986/0001-02 Subtotal Adjudicado: R\$ 245.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 432.500,00 | 43,3526% | Economia R\$ 187.500,00

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 05 de maio de 2026.

Osmy Toledo De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO40410

EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2026

Objeto: Registro de Preço Para Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológico.

As empresas homologadas atenderão ao objeto conforme os seguintes valores:

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-591 | Subtotal Adjudicado: R\$ 15.820,00 | Subtotal Orçado: R\$ 28.000,00 | 43,5000% | Economia R\$ 12.180,00

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26 | Subtotal Adjudicado: R\$ 48.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 220.000,00 | 78,1818% | Economia R\$ 172.000,00

Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 54.322.844/0001-88 | Subtotal Adjudicado: R\$ 65.000,00 | Subtotal Orçado: R\$ 350.000,00 | 81,4285% | Economia R\$ 285.000,00

Fornecedor: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 57.498.660/0001-61 | Subtotal Adjudicado: R\$ 14.600,00 | Subtotal Orçado: R\$ 50.000,00 | 70,8000% | Economia R\$ 35.400,00

Fornecedor: BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - 48.706.431/0001-02 | Subtotal Adjudicado: R\$ 17.748,00 | Subtotal Orçado: R\$ 36.000,00 | 50,7000% | Economia R\$ 18.252,00

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA - 09.222.369/0001-13 | Subtotal Adjudicado: R\$ 575,80 | Subtotal Orçado: R\$ 2.400,00 | 76,0083% | Economia R\$ 1.824,20

Fornecedor: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 22.228.679/0001-03 | Subtotal Adjudicado: R\$ 28.112,50 | Subtotal Orçado: R\$ 70.000,00 | 59,8392% | Economia R\$ 41.887,50

Fica homologada com a Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeiraópolis/RO, 05 de maio de 2026.

Osmy Toledo De Souza

Prefeito Municipal

Protocolo DO40411

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**GOVERNADORIA**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP SEMAYRA GOMES ZILLIG	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEP JOSE MARIA GISBERT BEZERRA	SUPEL ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN FRANCO MAEGAKI ONO	SESDEC JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA	PM GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO	CBM DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN	HICD FRANCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	CEMETRON EVELYN DE SOUSA PINHEIRO	FHEMERON ANILTO FUNEZ JUNIOR	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA
CONEPDFFSPREN DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC MASSUD JORGE BADRA NETO
FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI
SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ELZA GUARDA BELLO FREITAS	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES
SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC CELIO DOS SANTOS FERREIRA	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS	JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD
DETRAN SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS	CETTRAN ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	EMATER HERMES JOSE DIAS FILHO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA	CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE